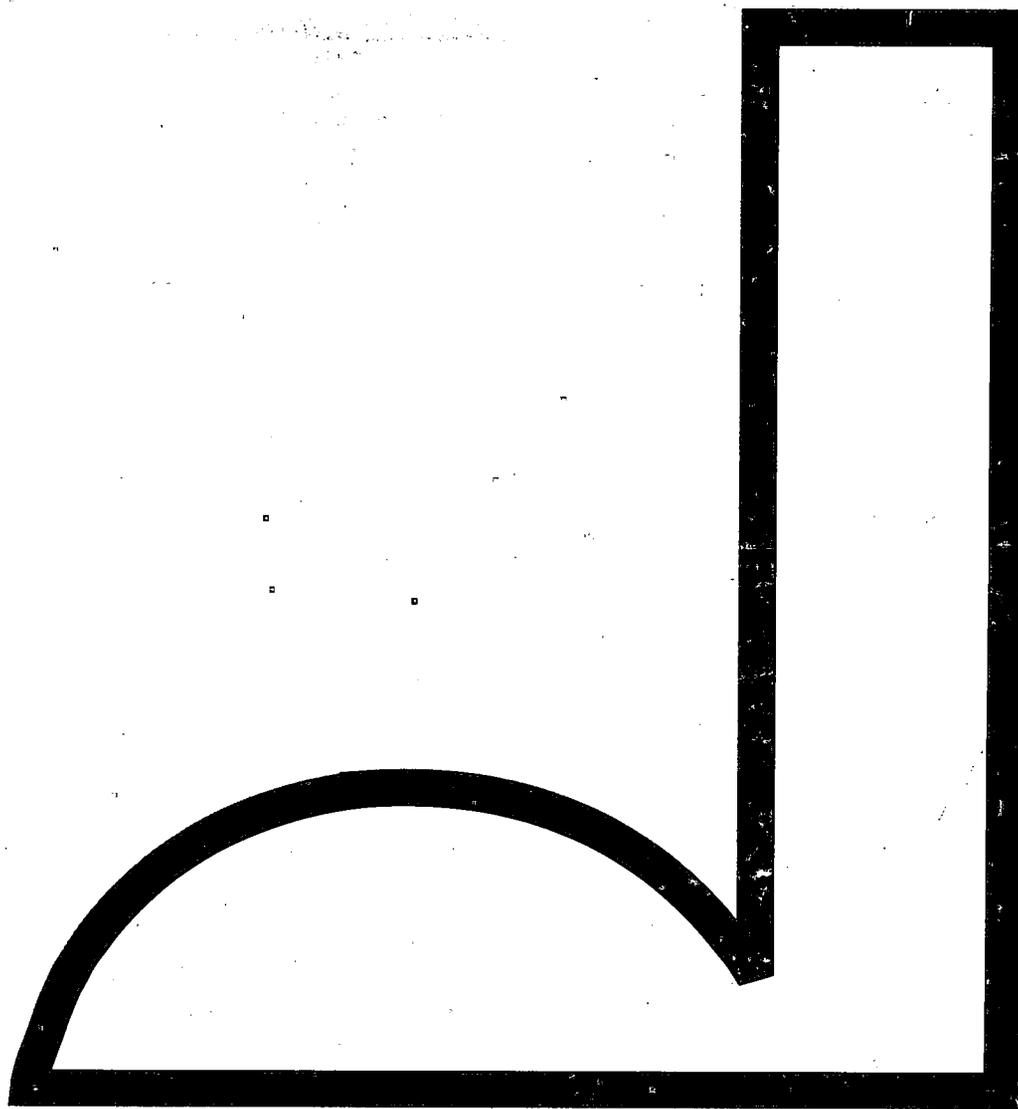


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



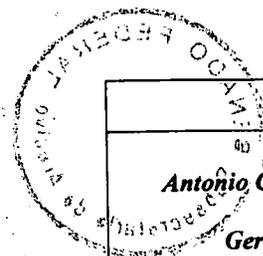
DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIV - Nº 155

QUARTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 1999

BRASÍLIA-DF

EXEMPLAR ÚNICO



| MESA | |
|--|---|
| <p style="text-align: center;">Presidente <i>Antônio Carlos Magalhães – PFL – BA</i></p> <p style="text-align: center;">1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo – PSDB – RN</i></p> <p style="text-align: center;">2º Vice-Presidente <i>Ademir Andrade – Bloco – PA</i></p> <p style="text-align: center;">1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB⁽¹⁾</i></p> <p style="text-align: center;">2º Secretário, no exercício da 1ª Secretaria <i>Carlos Patrocínio – PFL – TO</i></p> <p style="text-align: center;">(1) Licenciado a partir do dia 29-4-99</p> | <p style="text-align: center;">3º Secretário <i>Nabor Júnior – PMDB – AC</i></p> <p style="text-align: center;">4º Secretário <i>Casildo Maldaner – PMDB – SC</i></p> <p style="text-align: center;">Suplentes de Secretário <i>1º Eduardo Suplicy – Bloco – SP</i> <i>2º Lúdio Coelho – PSDB – MS</i> <i>3º Jonas Pinheiro – PFL – MT⁽²⁾</i> <i>4º Marluce Pinto – PMDB – RR</i></p> <p style="text-align: center;">(2) Licenciado a partir do dia 4-5-99</p> |
| <p style="text-align: center;">CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i> Corregedores Substitutos⁽¹⁾ <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> Vago <i>Lúcio Alcântara – PSDB – CE</i></p> <p style="text-align: center;">(1) Reeleitos em 2-4-97</p> | <p style="text-align: center;">PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores⁽²⁾ <i>Amir Lando – PMDB – RO</i> <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> <i>Alberto Silva – PMDB – PI</i> <i>Djalma Bessa – PFL – BA</i> <i>Bernardo Cabral – PFL – AM</i></p> <p style="text-align: center;">(2) Designação: 30-6-99</p> |

LIDERANÇAS

| LIDERANÇA DO GOVERNO | LIDERANÇA DO PMDB – 26 | LIDERANÇA DO PSDB – 13 |
|--|---|--|
| <p style="text-align: center;">Lider <i>José Roberto Arruda</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Vago Vago</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PFL – 21</p> <p style="text-align: center;">Lider <i>Hugo Napoleão</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Mozarildo Cavalcanti</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i> Vago Vago</p> | <p style="text-align: center;">Lider <i>Jader Barbalho</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Vago Vago Vago Vago Vago Vago Vago</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO – 13</p> <p style="text-align: center;">Lider <i>Marina Silva</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>Sebastião Rocha</i> <i>Roberto Freire</i> <i>José Eduardo Dutra</i></p> | <p style="text-align: center;">Lider <i>Sérgio Machado</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Pedro Piva</i> <i>Romero Jucá</i> Vago Vago</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PPB – 3</p> <p style="text-align: center;">Lider <i>Leomar Quintanilha</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Lider Vago</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PPS – 3</p> <p style="text-align: center;">Lider <i>Paulo Hartung</i></p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PTB – 1</p> <p style="text-align: center;">Lider <i>Arlindo Porto</i></p> |

EXPEDIENTE

| | |
|--|--|
| <p style="text-align: center;"><i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudianor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial</p> | <p style="text-align: center;"><i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p> |
|--|--|

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

A PRESIDÊNCIA CONVOCA SESSÃO CONJUNTA DO CONGRESSO NACIONAL A REALIZAR-SE NO DIA 6 DE OUTUBRO DO CORRENTE, ÀS 10 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DESTINADA À APRECIÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 134ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 5 DE OUTUBRO DE 1999

- 1.1 - ABERTURA
- 1.2 - EXPEDIENTE
- 1.2.1 - Pareceres

Nº 762, de 1999, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1995 (nº 38/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à empresa *A Gazeta do Espírito Santo - Rádio e TV Ltda.*, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo. 26640

Nº 763, de 1999, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1996 (nº 172/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio MF Ltda.*, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia. 26641

Nº 764, de 1999, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 1998 (nº 600/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão

dos), que aprova o ato que renova a concessão da *Rádio Educadora Ltda.*, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul. 26642

Nº 765, de 1999, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 1999 (nº 680/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da *Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda.*, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais. 26643

Nº 766, de 1999, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 1999 (nº 703/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Floresta Ltda.*, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tucuruí, Estado do Pará. 26643

Nº 767, de 1999, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 1999 (nº 646/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permis-

são outorgada à *Rádio Difusora de Patrocínio Ltda.*, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais.

26644

Nº 768, de 1999, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 1999 (nº 736/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da *Rádio Clube de Campo Belo Ltda.*, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Belo, Estado de Minas Gerais.

26645

Nº 769, de 1999, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1999 (nº 2.447/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que denomina "Ponte Ivan Alcides Dias", a obra-de-arte especial, localizada no Município de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul.

26646

1.2.2 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1999 (nº 2.447/96, na Casa de origem), cujo parecer foi lido anteriormente.

26647

Recebimento do Aviso nº 32, de 1999 (nº 990/99), de 27 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 651, de 1999, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria de desempenho realizada no Ibmama com o objetivo de identificar eventuais falhas no processo de arrecadação, para a implementação de medidas tendentes ao aperfeiçoamento do sistema de cobrança das receitas daquela Autarquia. À Comissão de Assuntos Sociais, e em cópia, à Comissão de Fiscalização e Controle.

26647

Término de prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1999-Complementar, de autoria do Senador Luiz Estevão, que acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 40 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre as entidades de previdência privada, e dá outras providências. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

26647

Término de prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que institui o Programa de Complementação Alimentar a Famílias Carentes – PROALIMENTAR, aprovado terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais. À Câmara dos Deputados.

26647

Término de prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário,

do Projeto de Lei do Senado nº 493, de 1999, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que autoriza a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais, aprovado terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais. À Câmara dos Deputados.

26647

1.2.3 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 563, de 1999, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que estende à Justiça Federal a competência para atuar de conformidade com o disposto na Lei nº 9.099, de 1995 (Juizados Especiais Cíveis e Criminais). À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

26647

1.2.4 – Discursos do Expediente

SENADOR LUIZ ESTEVÃO – Análise do desgaste da popularidade do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

26649

SENADOR RAMEZ TEBET – Regozijo pela sanção, hoje, do Estatuto da Pequena e Média Empresa.

26652

SENADOR MOREIRA MENDES – Participação de S. Exa. no XXVII Congresso Nacional de Agentes de Viagem, realizado em 30 de setembro passado, em Curitiba-PR. Lançamento da Frente Parlamentar do Turismo, hoje, no Kubitschek Plaza, em Brasília.

26655

SENADOR ROBERTO SATURNINO – Considerações sobre a crise financeira da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

26656

SENADOR MAGUITO VILELA – Repúdio à reportagem da revista *IstoÉ* envolvendo S. Exa. com o jogo do bicho.

26657

SENADOR CASILDO MALDANER – Registro da visita de S. Exa. à Amazônia, juntamente com os Senadores Gilberto Mestrinho e Romeu Tuma.

26658

1.2.5 – Leitura de requerimento

Nº 590, de 1999, de autoria do Senador Romero Jucá, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1999-Complementar, de autoria do Senador Luiz Estevão, que acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 40 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre as entidades de previdência privada, e dá outras providências, seja submetido à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

26659

1.2.6 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 564, de 1999, de autoria do Senador Roberto Requião, que altera a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados em relação aos cigarros destina-

dos à exportação. À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa. 26660

1.2.7 – Comunicações

Dos Senadores Roberto Freire, Carlos Wilson e Paulo Hartung, integrantes do Partido Popular Socialista – PPS, referente ao seu desligamento do Bloco de Oposição. 26663

Do Partido Popular Socialista – PPS, de indicação do Senador Paulo Hartung para exercer o cargo de Líder do Partido. 26664

1.2.8 – Leitura de requerimentos

Nº 591, de 1999, de autoria do Senador Paulo Hartung, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução nº 22, de 1999, de sua autoria, que acrescenta artigo à Resolução do Senado Federal nº 78, de 1º de julho de 1998, para o fim de excepcionar as operações de crédito destinadas à modernização da administração tributária e gestão fiscal e altera a redação do seu art. 46. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente. 26664

Nº 592, de 1999, de autoria do Senador Paulo Hartung, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução nº 27, de 1999, de sua autoria, que acrescenta artigo à Resolução do Senado Federal nº 78, de 1º de julho de 1998, para o fim de excepcionar as operações de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e aos seus agentes financeiros, destinadas à implantação de Projetos Multisetoriais Integrados – PMI. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente. 26664

1.2.9 – Comunicações da Presidência

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.921, que altera dispositivos da Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996, que institui a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, dispõe sobre a remuneração dos recursos do Fundo de Participação PIS-PASEP, do Fundo de Amparo ao Trabalhador e do Fundo da Marinha Mercante. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. 26664

Recebimento da Mensagem nº 185, de 1999 (nº 1.430/99, na origem), de 4 do corrente, pela qual o Presidente da República comunica que se ausentará do País no próximo dia 8 do corrente, para encontrar-se com o Presidente da Colômbia, Andrés Pastrana, na cidade fronteiriça de Letícia. 26664

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Projeto de Lei do Senado nº 518, de 1999-Complementar, de autoria do Senador Ro-

meu Tuma, que altera os arts. 88 e 121 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 (requisitos para nomeação dos Procuradores-Gerais do Trabalho e da Justiça Militar). **Aprovado**, tendo usado da palavra o Sr. José Eduardo Dutra. (Votação nominal). À Comissão Diretora para redação final. 26665

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 518, de 1999-Complementar (**Parecer nº 770, de 1999-CDIR**). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 26667

Item 2

Projeto de Resolução nº 66, de 1999, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, do Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências. **Aprovado o substitutivo (Emenda nº 1-CAE)**, ficando prejudicado o projeto, tendo usado da palavra os Srs. Osmar Dias, José Eduardo Dutra, Paulo Hartung, Antonio Carlos Valadares e Antero Paes de Barros, a Sra. Marina Silva, e os Srs. Ramez Tebet, Luiz Otávio, Moreira Mendes, Eduardo Suplicy, Eduardo Siqueira Campos, José Alencar, Ney Suassuna e Bello Parga (Relator). À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar. 26667

Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 66, de 1999 (**Parecer nº 771, de 1999-CDIR**). **Aprovado**. À promulgação. 26676

Item 3

Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Jefferson Péres, que altera a redação do § 3º do art. 58 da Constituição Federal para acrescentar poderes às Comissões Parlamentares de Inquérito. **Aprovado o substitutivo (Emenda nº 1-CCJ)**, em primeiro turno, ficando prejudicada a proposta, tendo usado da palavra os Srs. Jefferson Péres e Amir Lando (Relator) (Votação nominal). À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para redação para o segundo turno. 26677

Redação para o segundo turno do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 1999 (**Parecer nº 772, de 1999-CCJ**). A matéria constará da Ordem do Dia da sessão do próximo dia 19, para o primeiro dia de discussão, em segundo turno. 26682

Item 4

Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 1998 (nº 550/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rá-

| | | | |
|--|-------|--|-------|
| dio Cultura de Taubaté Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo. Aprovado (Votação nominal). À Comissão Diretora para redação final. | 26682 | ta parágrafo ao art. 626 da Consolidação das Leis do Trabalho (fiscalização às normas de proteção ao trabalho). Aprovado com emenda de redação . À Comissão Diretora para redação final. | 26690 |
| Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 1998 (Parecer nº 773, de 1999-CDIR). Aprovada . À promulgação. | 26685 | Item 10 | |
| Item 5 | | Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1999 (nº 4.549/89, na Casa de origem), que inclui os portos de Itumbiara e São Simão, ambos no Rio Paranaíba, no Estado de Goiás, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação. Aprovada . À sanção. | 26691 |
| Parecer nº 746, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral, sobre a Mensagem nº 171, de 1999 (nº 1.308/99, na origem), de 16 de setembro do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da senhora <i>Fátima Nancy Andrighi</i> , para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga destinada a Desembargador do Tribunal de Justiça, decorrente da aposentadoria do Ministro Luiz Vicente Cemicchiaro. Aprovado (Votação secreta). | 26685 | 1.3.1 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia | |
| Item 6 | | Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1993. (Parecer nº 774, de 1999 – CDIR). Aprovada , nos termos do Requerimento nº 593, de 1999. À sanção. | 26692 |
| Parecer nº 747, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, sobre a Mensagem nº 172, de 1999 (nº 1.309/99, na origem), de 16 de setembro do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do senhor <i>Domingos Franciulli Netto</i> , para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga destinada a Desembargador do Tribunal de Justiça, decorrente da aposentadoria do Ministro Demócrito Ramos Reinaldo. Aprovado (Votação secreta). | 26687 | 1.3.2 – Leitura de requerimento | |
| Item 7 | | Nº 594, de 1999, de urgência para o Projeto de Resolução nº 96, de 1999, que dispõe sobre o Pecúlio dos Servidores do Senado Federal e dos Órgãos Supervisionados. Aprovado . O projeto constará da Ordem do Dia da sessão do segunda dia útil subsequente. | 26692 |
| Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1993 (nº 3.343/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o acréscimo de inciso VII ao art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho (desdobramento das férias em dois períodos). Aprovado o substitutivo (Emenda nº 1-CAS-CAE) , ficando prejudicado o projeto e o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1995, que tramitava em conjunto. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar. | 26689 | 1.3.3 – Discursos após a Ordem do Dia | |
| Item 8 | | SENADOR <i>ÁLVARO DIAS</i> – Alerta para os altos índices de desemprego no Brasil. | 26692 |
| Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1995 (nº 367/91, na Casa de origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, referentes à remuneração de períodos incompletos de férias. Prejudicado , em virtude da aprovação do substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1993, com o qual tramitava em conjunto. Ao Arquivo. | 26690 | SENADOR <i>ERNANDES AMORIM</i> – Defesa da regularização dos jogos no País. | 26696 |
| Item 9 | | 1.3.4 – Comunicação da Presidência | |
| Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1993 (nº 3.112/89, na Casa de origem), que acrescen- | | Lembrando ao Plenário que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente, da sessão deliberativa ordinária de amanhã, será dedicado a comemorar o Dia Mundial da Alimentação, de acordo com os Requerimentos nºs 526, 527 e 552, de 1999, de autoria do Senador Osmar Dias, da Senadora Marina Silva e outros Senadores, continuando abertas as inscrições para a referida homenagem. | 26699 |
| | | 1.3.5 – Discursos encaminhados à publicação | |
| | | SENADOR <i>CARLOS BEZERRA</i> – Defesa do Ministro Rafael Greca, acusado de envolvimento com o jogo de bingo, em recente reportagem da revista <i>Veja</i> | 26699 |
| | | SENADORA <i>MARIA DO CARMO ALVES</i> – Importância do micro-crédito para o fomento das atividades de setores produtivos que se encontram na informalidade, exemplificando a atuação dos Centros de Apoio aos Pequenos Empreendimentos – CEAPE. | 26700 |

| | | | |
|---|-------|---|-------|
| SENADOR <i>EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS</i> – Transcurso do 11º aniversário de criação do Estado de Tocantins..... | 26702 | Do Senador José Jorge, proferido na sessão de 5-10-99. (Republicação) | 26711 |
| SENADOR <i>FRANCELINO PEREIRA</i> – Satisfação com a sanção, hoje, pelo Presidente da República, da lei que cria o novo Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte..... | 26704 | 4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 5-10-1999 | |
| SENADOR <i>GERALDO CÂNDIDO</i> – Comemoração do Dia Mundial da Anistia..... | 26705 | 5 – EMENDAS | |
| 1.3.6 – Comunicação da Presidência | | Oferecidas às Medidas Provisórias nºs 1.838-7, 1.846-12, 1.858-9, 1.886-41, 1.897-53, 1.900-42, 1.908-18, 1.909-18, 1.911-10, 1.912-8, 1.915-3 e 1.917-2, de 1999. | 26715 |
| Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada..... | 26706 | 6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL | |
| 1.4 – ENCERRAMENTO | | Nº 2.163, de 1999, referente ao servidor Luiz Gonzaga Silva Filho..... | 26844 |
| 2 – RETIFICAÇÃO | | Nº 2.164, de 1999, referente ao servidor Julio Ricardo Borges Linhares..... | 26845 |
| Ata da 132ª Sessão Não Deliberativa, realizada em 1º de outubro de 1999, e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente. | 26707 | Nº 2.165 e 2.166, de 1999. | 26846 |
| 3 – DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES | | Apostila referente a aposentadoria da servidora Clara Maria de Vasconcelos Torres Dantas..... | 26848 |
| Do Senador Ramez Tebet, proferido na sessão de 1º-10-99. (Republicação) | 26707 | 7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR | |
| | | 8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES | |
| | | 9 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA) | |

Ata da 134ª Sessão Deliberativa Ordinária em 5 de outubro de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães

Geraldo Melo Carlos Patrocínio e Luiz Estevão

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alberto Silva – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bello Parga – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otávio – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Machado – Silva Júnior – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 762, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 121 de 1995 (nº38/95, na Câmara dos Deputa-

dos), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à empresa A Gazeta do Espírito Santo – Rádio e TV Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1995 (nº 38, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à empresa A Gazeta do Espírito Santo – Rádio e TV Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 412, de 1992, O Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 30 de junho de 1992, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento A Gazeta do Espírito Santo – Rádio e TV Ltda.

| Nome do Sócio Cotista | Cotas de Participação |
|--------------------------------|-----------------------|
| • Maria Antonieta Q.Lindenberg | 2.724.400 |
| • Carlos F.M. Lindenberg Filho | 1.195.110 |
| • Geraldo Barbosa Corrêa | 2.940.000 |
| • Maria Alice P. Lindenberg | 1.195.110 |
| • Maria Henriqueta L. do Monte | 944.720 |
| • Darcy Pacheco de Queiroz | 646.800 |
| • Maria Helena T. de Carvalho | 153.860 |
| Total de Cotas | 9.800.000 |

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Paulo Bornhausen, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 121, de 1995, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade A Gazeta do Espírito Santo – Rádio e TV Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de setembro de 1999 –
Freitas Neto, Presidente – **Gerson Camata**, Relator – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Helôisa Helena** (abstenção) – **Hugo Napoleão** – **Lúcio Alcântara** – **Roberto Saturnino** (abstenção) – **Antero Paes de Barros** – **José Fogaça** – **Emília Fernandes** – **Roberto Requião** – **Agnelo Alves** – **Francelino Pereira** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Jefferson Peres** – **Ney Suassuna**.

PARECER Nº 763, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1996, (nº 172/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio MF Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Relator: Senador Djalma Bessa

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1996 (nº 172, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio MF Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 554, de 1992, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 121, de 12 de março de 1990, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio MF Ltda.:

| Nome do Sócio Cotista | Cotas de Participação |
|--|-----------------------|
| Fundação Santo Antonio | 5.000 |
| Diretor Presidente – Frei Manoel da Cruz | |
| Diretor Financeiro – Monteiro Sobrinho | |
| Diretor Secretário – José Ruy G. Lopes | |
| Totalde Cotas | 5.000 |

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Koyu Ilha, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Milton Mendes e José Genoíno.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e dos sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e

exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha PDS nº 104, de 1996, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio MF Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de setembro de 1999. – Presidente, **Freitas Neto** – Relator, **Djalma Bessa** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Heloísa Helena** (abstenção) – **Hugo Napoleão** – **Lúcio Alcântara** – **Roberto Saturnino** (abstenção) – **Antero Paes de Barros** – **José Fogaça** – **Emília Fernandes** – **Roberto Requião** – **Agnelo Alves** – **Gerson Camata** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Jefferson Péres** – **Ney Suassuna**.

PARECER Nº 764, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 1998 (nº 600/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

Relatora: Senadora **Emília Fernandes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 1998 (nº 600, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 48, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/n, de 19 de dezembro de 1996, que renova a concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação

de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Educadora Ltda.:

| Nome do Sócio Cotista | Cotas de Participação |
|------------------------------------|-----------------------|
| • Ione Pacheco Sirotsky | 145.600 |
| • Jayme Sirotsky | 109.200 |
| • Fernando Ernesto de Souza Correa | 25.200 |
| • Total de Cotas | 280.000 |

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Paulo Lima, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 123, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Educadora Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de setembro de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente – **Emília Fernandes**, Relatora – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Heloísa Helena** (abstenção) – **Hugo Napoleão** – **Lúcio Alcântara** – **Roberto Saturnino** (abstenção) – **Antero Paes de Barros** – **José Fogaça** – **Gerson Camata** – **Roberto Requião** – **Agnelo Alves** – **Francelino Pereira** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Jefferson Péres** – **Ney Suassuna**.

PARECER Nº 765, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 1999 (nº 680/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

Chega ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 1999 (nº 680, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Todos conhecem a importância da cidade de Uberaba na economia brasileira, do Estado de Minas Gerais e do triângulo Mineiro.

Sua infra-estrutura de transportes, seu potencial de energia elétrica, seus três Distritos Industriais, a Estação Aduaneira do Interior e agora o políduto Paulínia/Brasília refletem a pujança de Uberaba no cenário econômico.

Essa posição privilegiada na esfera econômica se reflete na educação, na cultura e nos meios de comunicação de Uberaba, onde se destaca a Rádio Sete Colinas, uma das mais tradicionais do município e que tem prestado relevantes serviços ao desenvolvimento sócio – cultural da região do Triângulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.065, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/n, de 22 de setembro de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária da Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda.:

| Nome do Sócio Cotista | Cotas de Participação |
|-----------------------|-----------------------|
| • Fauzé Miguel Hueb | 32.139 |
| • Fuad Miguel Hueb | 32.139 |
| • José Curi Peres | 25.722 |
| Total de Cotas | 90.000 |

II – Voto do Relator

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 66, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de setembro de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Heloísa Helena** (abstenção) – **Hugo Napoelão** – **Lúcio Alcântara** – **Roberto Saturnino** (abstenção) – **Antero Paes de Barros** – **José Fogaça** – **Emília Fernandes** – **Roberto Requião** – **Agnelo Alves** – **Gerson Camata** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Jefferson Peres** – **Ney Suassuna**.

PARECER Nº 766, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 1999 (nº703/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Floresta Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tucuruí, Estado do Pará.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 1999 (nº703, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Floresta Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tucuruí, Estado do Pará.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 765, de 1994, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 658, de 5 de setembro de 1994, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Floresta Ltda.:

| Nome do Sócio Cotista | Cotas de Participação |
|-----------------------|-----------------------|
| • José Adão Costa | 45.000 |
| • Paulo Geraldo Viana | 15.000 |
| Total de Cotas | 60.000 |

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Roberto Valadão, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados José Machado, Luiz Eduardo Greenhalgh e José Genoíno.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 99, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Floresta Ltda, atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão – **Freitas Neto – Presidente**
 – **Luiz Otávio – Relator** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Heloísa Helena** (abstenção)
 – **Hugo Napoleão** – **Lúcio Alcântara** – **Roberto Saturnino** (abstenção) – **Antero Paes de Barros** – **José Fogaça** – **Emília Fernandes** – **Roberto Requião** – **Agnelo Alves** – **Gerson Camata** – **Francelino Pereira** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Jefferson Péres** – **Ney Suassuna**.

PARECER Nº 767, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 1999 (nº 646/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Patrocínio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

É submetida ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 1999 (nº 646, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão à Rádio Difusora de Patrocínio Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais.

Com uma população de quase 80 mil habitantes e um grau de urbanização que ultrapassa os 80%, Patrocínio é um dos mais importantes municípios mineiros, com uma tradição de desenvolvimento educacional e cultural de seu povo, refletido em mais de 100 estabelecimentos de ensino, dos quais a metade pertence ao município.

A Rádio Difusora tem dado, ao longo dos anos, significativa contribuição à educação e à cultura de Patrocínio, e participado ativamente de todas as campanhas em prol do desenvolvimento econômico e social do Município.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 930, de 1997, o Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 300, de 21 de maio de 1997, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária da Rádio Difusora de Patrocínio Ltda.:

| Nome do Sócio Cotista | Cotas de Participação |
|---------------------------------|-----------------------|
| • Terézinha Inês Rezende Alves | 29.401 |
| • Marcus Vinícius Resende Alves | 13.533 |
| • Márcio Luiz Resende Alves | 13.533 |
| • Crisliabel Rezende Alves | 13.533 |
| Total de Cotas | 70.000 |

II – Voto do Relator

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 103, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a empresa Rádio Difusora de Patrocínio Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de setembro de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Heloísa Helena** (abstenção) – **Hugo Napoleão** – **Lúcio Alcântara** – **Roberto Saturnino** (abstenção) – **Antero Paes de Barros** – **José Fogaça** – **Emília Fernandes** – **Roberto Requião** – **Agnelo Alves** – **Gerson Camata** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Jefferson Péres** – **Ney Suassuna**.

PARECER Nº 768, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 1999 (nº 736/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Campo Belo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Belo, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 1999 (nº 736, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Campo Belo Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Belo, Estado de Minas Gerais.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.377, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 6 de novembro de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento **Rádio Clube de Campo Belo Ltda.:**

| Nome do Sócio Cotista | Cotas de Participação |
|---------------------------------|-----------------------|
| Eugênio Cardoso Furtado | 26,67% |
| Luciano Cardoso Furtado | 26,67% |
| Aristóbulo Silva Furtado Júnior | 26,27% |
| Rafael Furtado de Lima Le | 6,67% |
| Renato Furtado de Lima Leal | 6,67% |
| Manuella Furtado de Lima Leal | 6,67% |
| Total de Cotas | 100% |

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Alberto Goldman, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 155, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Clube de Campo Belo Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, **Freitas Neto**, Presidente – **Maria do Carmo Alves**, Relatora – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Heloísa Helena** – (abstenção) – **Hugo Napoleão** – **Lúcio Alcântara** – **Roberto Saturnino** (abstenção) – **Antero Paes de Barros** – **José Fogaça** – **Emília Fernandes** – **Ro-**

berto Requião – Agnelo Alves – Gerson Camata – Francelino Pereira – Mozarildo Cavalcanti – Jefferson Péres – Ney Suassuna.

PARECER Nº 769, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1999, (nº 2.447/96, na casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que denomina "Ponte Ivan Alcides Dias" a obra-de-arte especial, localizada no Município de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator ad hoc: Hugo Napoleão

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1999, é submetido à apreciação da Comissão de Educação. Trata-se de projeto de autoria da Presidência da República, que propõe denominar "Ponte Alcides Dias" a obra-de-arte especial localizada no Km 398,7 da rodovia BR-116/Sul, no Município de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul.

A justificação da proposta enfatiza a irrestrita aprovação do Ministério dos Transportes à denominação pretendida, uma vez que o trecho rodoviário escolhido "não contém denominação anterior". Complementa, ainda, que não há dúvidas quanto ao atendimento dos "requisitos de relevantes serviços públicos" prestados à Nação pelo homenageado, atendendo plenamente ao previsto na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação (PNV).

II – Voto

O projeto em apreço tramitou na Câmara dos Deputados, onde recebeu parecer favorável da Comissão de Educação, Cultura e Desporto e, também, da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

De iniciativa popular, a proposição tem o inquestionável mérito de prestar justa homenagem à figura pública do Professor Ivan Alcides Dias que, por seus feitos educacionais de extrema relevância, é considerado na região como o "verdadeiro pai da educação".

Assim, convicto de ser esta uma oportuna homenagem à memória de um dos filhos ilustres da terra gaúcha, o Professor Ivan Alcides Dias, e considerando o disposto na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, e o art. 61 da Constituição Federal, concluo este relatório pela constitucionalidade, juridicidade e

boa técnica legislativa do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1999, e voto pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 28 de setembro de 1999. – Presidente, **Freitas Neto – José Jorge** (assina sem voto) – **Bello Parga – Geraldo Cândido – Heloísa Helena – Hugo Napoleão** (Relator ad hoc) – **Lúcio Alcântara – Roberto Saturnino – Antero Paes de Barros – José Fogaça – Emília Fernandes – Roberto Requião – Agnelo Alves – Gerson Camata – Francelino Pereira – Mozarildo Cavalcanti – Jefferson Péres – Ney Suassuna.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Comissão.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa de judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento de eleitores do nacional, distribuídos pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1999 (nº 2.447/96, na Casa de origem), cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu o Aviso nº 32, de 1999 (nº 990/99), de 27 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 651, de 1999, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria de desempenho realizada no Ibama com o objetivo de identificar eventuais falhas no processo de arrecadação, para a implementação de medidas tendentes ao aperfeiçoamento do sistema de cobrança das receitas daquela Autarquia.

O expediente vai à Comissão de Assuntos Sociais, e em cópia, à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1999-Complementar, de autoria do Senador Luiz Estevão, que *acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 40 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre as entidades de previdência privada, e dá outras providências.*

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que institui o Programa de Complementação Alimentar a Famílias Carentes – PROALIMENTAR.

Tendo sido aprovada terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Re-

gimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 493, de 1999, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que autoriza a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais.

Tendo sido aprovada terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 563, DE 1999**

Estende à Justiça Federal a competência para atuar de conformidade com o disposto na Lei nº 9.099, de 1995 (Juizados Especiais Cíveis e Criminais).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** dos arts. 8º e 9º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Não poderão ser partes, no processo instituído por esta lei, o incapaz, o preso, a massa falida e o insolvente civil. (NR)

“Art. 9º Nas causas de valor até cinquenta salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória. (NR)

Art. 2º A Justiça Federal adotará as providências que lhe competirem, para o atendimento do disposto nesta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os dispositivos a que se dirige a presente proposição impedem que a Justiça Federal enfrente questões de menor potencial ofensivo, sejam de ordem cível ou criminal, pelo enfoque simplificado dos Juizados Especiais.

Aquela Justiça, como está, aciona a sua máquina para solver casos simples, corriqueiros, entremeados a outros, esses sim, de relevo, pela importância

jurídica e financeira, quer sejam vistos por sua significação para a sociedade, quer pelo ângulo do Poder Público. Entre essas causas figuram as de natureza natureza eleitoral, patrimonial – da União e de suas autarquias –, as de natureza, os conflitos decorrentes de tratados internacionais, compondo-se, assim, um elenco vasto que sobreleva às pequenas mas inúmeras questões entre particulares e a União Federal.

Dessa forma, colisões de veículos oficiais de interesse cível, descaminhos praticados por feirantes e tantos outros exemplos de delitos sem maior gravidade ainda são, todos, inexoravelmente, conduzidos ao sistema geral da Justiça Federal, da mesma forma que as controvérsias de relevo apontadas acima.

Ora, a instituição de Juizados Especiais Federais revelou-se um grande êxito. De fato hoje cogita-se da criação de Juizados Especiais de Família, Delitos de Trânsito (cível), de Defesa do Consumidor e outros, semelhantes, no que tange à dimensão, reduzida para o trato específico pela máquina judiciária, observada, em qualquer caso, a competência funcional estabelecida na Constituição Federal e a organização judiciária.

Nada mais pertinente, portanto, que se acelerem as respostas demandadas pelos jurisdicionados, no sentido de se estabelecer em norma legal o imprescindível lastro ao atendimento, pela Justiça Federal, de causas de menor potencial ofensivo, conforme a filosofia, correta e aplaudida, trazida ao ordenamento jurídico pela Lei dos Juizados Especiais

Com estas considerações, contamos com os nossos ilustres Pares para aprovar a proposição.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1999. – Senador **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995.

Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

Art. 8º Não poderão ser partes, no processo instituído por esta lei, o incapaz, o preso, as pessoas jurídicas de direito público, as empresas públicas da União, a massa falida e o insolvente civil.

§ 1º Somente as pessoas físicas capazes serão admitidas a propor ação perante o Juizado Especial, excluídos os cessionários de direito de pessoas jurídicas.

§ 2º O maior de dezoito anos poderá ser autor, independentemente de assistência, inclusive para fins de conciliação.

Art. 9º Nas causas de valor até vinte salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória.

§ 1º Sendo facultativa a assistência, se uma das partes comparecer assistida por advogado, ou se o réu for pessoa jurídica ou firma individual, terá a outra parte, se quiser, assistência judiciária prestada por órgão instituído junto ao Juizado Especial, na forma da lei local.

§ 2º O Juiz alertará as partes da conveniência do patrocínio por advogado, quando a causa o recomendar.

§ 3º O mandato ao advogado poderá ser verbal, salvo quanto aos poderes especiais.

§ 4º O réu, sendo pessoa jurídica ou titular de forma individual, poderá ser representado por preposto credenciado.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se à lista de oradores.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço que V. Ex^a me inscreva para uma comunicação inadiável na prorrogação da Hora do Expediente, após a inscrição do Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, requeiro a mesma providência, mas faço questão de que seja após o ilustre Senador Roberto Saturnino.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senador Roberto Saturnino fica inscrito em primeiro lugar e V. Ex^a em segundo lugar para fazerem as suas comunicações urgentes na prorrogação da Hora do Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, como primeiro orador inscrito, ao nobre Senador Luiz Estevão.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, uma das questões que mais tem demandado tempo de analistas políticas, de lideranças, do Governo Federal e dos Congressistas é a análise que se pode fazer sobre o fenômeno político que acontece hoje no Brasil da perda de popularidade do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

A grande pergunta é por que um Presidente da República eleito em 1994 em primeiro turno, em uma eleição consagrada, reeleito há um ano, completado ontem, também em uma vitória em primeiro turno, portanto no primeiro escrutínio, pela maioria dos votos dos eleitores brasileiros, enfrenta, desde o início do seu segundo Governo, um crescente e progressivo desgaste perante a sociedade que se reflete na diminuição dos índices de aprovação do seu Governo e da sua pessoa.

Diversas têm sido as tentativas e as interpretações das razões desse fenômeno. Uns dizem que isso significaria o fim da possibilidade de reeleição, em uma prova evidente que o temperamento do povo brasileiro não combina com a continuidade de governantes, que a perspectiva de ter uma mesma pessoa governando o País por um prazo tão longo conduza a um inevitável desgaste e perda de confiança por parte da opinião pública. Pode ser! Outros atribuem as dificuldades inerentes a esse início de segundo Governo de certa forma atingido pelas crises que prejudicaram diversos países nos últimos anos e particularmente o Brasil no final do ano passado e no início deste ano. E ainda outros, de maneira, na minha opinião, absolutamente equivocada, depois de conhecerem o homem público Fernando Henrique Cardoso por doze anos como Senador, por mais quatro anos como Presidente da República, parece que teriam descoberto que o Presidente não teria aptidão para o exercício do poder e daí a razão do aparente desencanto do povo brasileiro com a sua pessoa. Análise, na minha opinião, absolutamente equivocada, já que estas mesmas qualidades – tolerância, convivência com divergências de opinião, habilidade de escutar as lideranças políticas e ouvir a opinião pública – sempre foram decantadas ao longo da sua vida pública, dos seus mandatos parlamentares e dos primeiros anos como Presidente da República como uma das mais notáveis características do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Portanto, essas características da sua personalidade que levaram o povo brasi-

leiro a aplaudi-lo nos seus primeiros quatro anos de mandato não poderia agora ser as responsáveis pelo seu desgaste perante os eleitores do nosso País.

Acredito que a grande questão, ainda não feita, é buscar efetivamente a razão da perda de popularidade do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Para responder a essa pergunta nós precisamos talvez retroagir cinco anos em nossa história e procurar quais foram as razões que levaram o Presidente da República a se eleger em 1994 e se reeleger em 1998.

A resposta é uma só: evidentemente que foi o sucesso do programa de estabilidade econômica e a criação de uma nova unidade monetária, o Real, que garantiram a melhoria, num primeiro momento, da qualidade de vida do povo brasileiro. Isso é verdade? É indiscutível que sim. Por quê? Porque ao estabilizar a moeda, todos nós sabemos, o Presidente Fernando Henrique, à época ainda Ministro da Fazenda o Governo Itamar Franco, conseguiu afastar dos ombros e das costas do povo brasileiro o mais terrível confisco que incidia sobre sua renda e sobre seu salário, que é o chamado custo inflacionário sobre o salário. Na verdade, o trabalhador, o servidor público, o operário, todos aqueles ao recebiam o seu salário já o recebiam com considerável defasagem em relação ao poder aquisitivo, já que nós chegávamos a uma inflação de quase 2% por dia em nosso País. O dinheiro tinha que ser gasto rapidamente, sob pena de, a cada semana, perder de 10 a 12% do seu poder aquisitivo.

A partir do momento em que se estabiliza a moeda, é claro que esse imposto inflacionário gerado pelas taxas de inflação com que convivíamos desaparece e, num primeiro momento, a capacidade de aquisição do povo brasileiro aumenta e, portanto, aumenta a sua qualidade de vida.

Um outro fenômeno, talvez o maior responsável pelo aumento de consumo nos primeiros tempos após a estabilidade da moeda, é a queda das taxas de juros e da volta ao mercado brasileiro do financiamento de longo prazo para bens de consumo. Se nos lembrarmos da situação da economia brasileira no primeiro semestre de 1994, constataremos que os bens de consumo – geladeiras, automóveis, televisões, todos aqueles itens que traduzem, de alguma maneira, o nível de conforto das famílias e da sociedade – somente poderiam ser comprados em prazos de financiamento extremamente curtos, de 30, 60, 90 e 120 dias. Com isso, apenas as pessoas de grande renda ou de alguma economia e poupança tinham acesso ao consumo desses produtos.

No momento em que passamos a ter a estabilidade da moeda e a confiança dos investidores estrangeiros em nosso País, foram viabilizadas as linhas de financiamento de longo prazo – 36 meses para compra de automóveis; 24 e 18 meses para a compra de bens de consumo –, muitas vezes, a juros incrivelmente baixos, principalmente quando atrelados à correção cambial, que se manteve praticamente inalterada durante quatro anos. Dessa forma, um grande segmento da nossa sociedade, que jamais tivera acesso a determinados itens de conforto e, particularmente, ao automóvel – sempre um bem emblemático do nível de conforto da nossa economia –, passou a ter a possibilidade de compatibilizar o pagamento desses produtos com a sua renda salarial, já que o valor das prestações mensais era compatível com o seu nível de renda. Essa talvez tenha sido a maior razão para o aumento do consumo nos primeiros tempos após a estabilidade da moeda.

E o que aconteceu de lá para cá é que esse fenômeno perdurou no primeiro ano. No segundo e terceiro anos, o Brasil passou a pagar o preço – na minha opinião por um enorme equívoco cometido pela equipe econômica ao atribuir o sucesso do combate à inflação à chamada âncora cambial, ou seja, ao atrelamento da moeda brasileira com a moeda norte-americana e as moedas fortes do mundo. Por que digo que me pareceu um grande equívoco? Porque o preço da sustentação dessa paridade da moeda foi muito caro para a sociedade e para a economia brasileira, com a perda de competitividade dos produtos brasileiros, com a invasão no nosso mercado de produtos importados, gerando empregos fora do País e diminuindo a atividade econômica interna.

Do outro lado, o que vimos foi uma imensa sangria de divisas, com sucessivos déficits da nossa balança comercial, que foram mascarados, disfarçados e dissimulados pelo grande ingresso de capitais especulativos em nosso País, fazendo com que, de um lado, perdêssemos reservas sólidas e estáveis através dos sucessivos déficits na nossa balança comercial, mas que não afetavam o nível de reservas da economia brasileira pela simples razão de que essas saídas eram compensadas pela entrada de capitais especulativos, voláteis e sem nenhum nível de compromisso com a nossa economia.

O preço foi muito caro e o que percebemos é que, no momento em que o Brasil, pressionado por uma sangria desenfreada de dólares, e praticamente pela ameaça do fim de suas reservas, foi obrigado a fazer a maxidesvalorização do real, ocorrida no início deste ano, diferentemente do que imaginavam aque-

les que diziam que a inflação se mantinha baixa em função da âncora cambial, a nossa inflação não subiu. Pelo contrário, devemos fechar o ano de 1999 com uma inflação inferior a 8%, plenamente aceita, em face das turbulências sofridas pela nossa economia. Mais do que aceita, elogiada e, até certo ponto, uma demonstração da excelência da equipe econômica na condução do processo de administração dessa crise.

Ora, se não era a âncora cambial, como está demonstrado, a responsável pela estabilidade da moeda – porque, se fosse, a moeda teria se desestabilizado no momento em que houve a maxidesvalorização do real – qual seria a razão da estabilidade da moeda e da economia brasileira nos últimos quatro anos? Talvez mereçam ser considerados como o grande responsável pela estabilização o fim da indexação da economia brasileira, o fim do atrelamento dos salários à inflação, o fim da correção monetária, que possibilitavam que a sociedade como um todo, ou pelo menos ilusoriamente grande parte dela, fizesse vista grossa para o crescimento da inflação, já que achavam, numa visão equivocada, que a correção de salários e a correção de preços equilibravam, num primeiro caso, a renda dos assalariados e, num segundo caso, o rendimento das classes produtoras.

Portanto, acredito que, muito mais que a âncora cambial foi o fim da indexação da economia brasileira a grande responsável pela estabilidade da moeda nos últimos quatro anos.

Lamentavelmente, o que aconteceu no ano de 1998 e 1999, especialmente? O Brasil, que havia no início de 1995 atingido o **status** de nona economia do mundo e que, em 1997, ocupava essa posição atrás apenas de Estados Unidos, Japão, Alemanha, França, Itália, Reino Unido, Irã e China, com um PIB de US\$804 bilhões, deverá terminar o ano de 1999 vendo o seu PIB, a soma de todas as riquezas produzidas pelo País durante um ano, cair para cerca de US\$500 bilhões. É a maior queda de riqueza de um país expressada em moeda forte ocorridas nos tempos recentes da economia mundial.

De verdade o que veremos perante o mundo, no final deste ano de 1999, é o inacreditável empobrecimento da economia brasileira. E, assim, a nossa economia, que era há dois anos a 9ª do mundo, vai terminar 1999 como a 13ª, ficando atrás de Espanha, Canadá e Coréia do Sul. Sem dúvida alguma, um desempenho que não é motivo de orgulho para todos nós brasileiros e que se reflete na qualidade de vida da nossa sociedade.

Se formos examinar a questão do enriquecimento ou do empobrecimento brasileiro, ao longo dos últimos anos, medindo não mais pelo Produto Interno Bruto, mas, sim, pela renda **per capita**, o resultado é igualmente desolador. Éramos, em 1997, a 45ª renda **per capita** do mundo, com um valor de US\$5.029 e uma população de 161 milhões de habitantes. Em 1999, vamos terminar o ano com uma população de cerca de 167 milhões de brasileiros e uma renda **per capita** de apenas US\$3 mil, o que vai nos levar para a posição de 63º País em termos de renda **per capita**. Isso só tem uma palavra: o brutal empobrecimento da sociedade brasileira. Vamos ficar atrás de países como Chile, República Tcheca, Malásia, Hungria, Gâbão, Trinidad e Tobago, Croácia, Ilhas Maurício, México, África do Sul, Ilha de Santa Lúcia, Eslováquia, Polônia, Panamá, Estônia, Venezuela, e vamos ficar – pasmem os senhores! – em nível de renda **per capita** do Líbano. Uma nação que foi dizimada por uma das mais terríveis guerras internas ocorridas nos últimos tempos.

Alguns podem dizer: “É verdade! Esses números são absolutamente corretos. O Brasil vai terminar o ano de 1999 regredindo, em termos de renda **per capita** perante o mundo, de 45º para 62º. Vai terminar o ano regredindo de 9ª economia do mundo para 13ª. Isso não é motivo de orgulho para todos nós”. Mas será que esses efeitos se abateram sobre a renda **per capita** em reais do povo brasileiro? A resposta é muito fácil de ser dada: de 1997 para 1999, a população brasileira cresceu cerca de 3,5%, e o nosso País não terá crescido, ao longo desses dois anos, sequer 1%. Portanto, mesmo em reais, houve o efetivo empobrecimento do povo brasileiro nos últimos dois anos.

De que forma se dá esse empobrecimento? É muito fácil. É só procurar as estatísticas para ver que, nesse período, a concentração de renda aumentou. Portanto, se a renda **per capita** caiu, não foi porque os poderosos, aqueles que detêm a maior fatia da renda brasileira, perderam espaço e, sim, porque as classes mais sofridas da sociedade brasileira, aqueles que menos têm, passaram a ter menos ainda. A nossa classe média, que estava vivendo um período de razoável bem-estar, em função do seu acesso a determinados bens de consumo, passa a sofrer os efeitos dessa ressaca com a perda do seu poder aquisitivo e com o fantasma do desemprego.

Essa é a grande realidade numérica, insofismável, indiscutível, que explica, com toda a certeza, as razões da mudança de humor do povo brasileiro em relação ao Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Um Presidente competente, trabalha-

dor, de altíssima credibilidade, de grande capacidade de gerenciar o País em momentos de dificuldade. Mas que precisa, hoje, mais do que nunca, reavaliar esses números, perceber a gravidade da situação, ter a consciência de que não pode ficar na história como o Presidente que empobreceu o País da maneira como está empobrecendo. Não pode ficar para a história como Presidente que recebeu o País como a 9ª economia do mundo e vê hoje a possibilidade de entregá-lo ao seu sucessor como a 13ª economia do nosso Planeta.

Essa é uma reflexão que precisa ser feita. Se for feita pelo Presidente, pela sua equipe econômica, pelos Congressistas, por todos aqueles que têm a responsabilidade de oferecer opções para sairmos do ponto em que estamos, talvez o tema diário das nossas discussões seja mudado. Talvez esse grande alarde, essa grande polêmica, essa grande celeuma sobre a perda desses dois bilhões e meio de reais ao ano, referentes à derrota sofrida no Supremo Tribunal Federal, referente aos descontos para a previdência dos servidores públicos na última quinta-feira, seja reduzida à sua devida expressão, de que isso era um fator importante no equilíbrio das contas brasileiras, mas não é o fundamento das nossas discussões. O fundamento da nossa discussão é a necessidade de desenvolvimento, de geração de empregos, de redução das taxas de juros. Só de juros, o nosso País, que tem hoje uma dívida interna equivalente à metade do seu PIB, vai pagar, no próximo ano, 40 vezes mais do que a economia que faria tributando, a meu ver de maneira absolutamente injusta e despropositada, os pensionistas inativos do nosso País.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF) – Com muita satisfação.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador Luiz Estevão, quando V. Exª começou a citar esses números, fiquei, de certo modo, pasmo! Essa situação, pelo mesmo até então, não passava pelas nossas cabeças. Será que a área econômica está por dentro dessa situação? Tem esses dados em mão? A Nação sempre defendeu que somos a nona economia do mundo. Agora vamos passar para a décima primeira ou décima segunda? A nossa renda **per capita** era a 40º do mundo. Vamos passar para 63º ou 65º? Se isso é a realidade, se isso vai acontecer mesmo, é muito sério! Se o nosso PIB, que era de aproximadamente US\$800 bilhões, cair para mais ou menos US\$500 bilhões, se essa for a realidade, meu Deus do céu! Senador Luiz Estevão, é o momento de

pararmos e analisarmos. Será que foi a especulação do mundo internacional que aqui veio e que nos empobreceu? Será que abrimos demais as portas, tomaram conta do Brasil e agora estão fugindo? Tiraram o que era nosso e nos deixaram, como se diz, sem roupa? Isso é sério! Tomara que a economia informal não esteja embutida nesse PIB, nesses aproximadamente US\$500 bilhões. O pronunciamento de V. Ex^a tem profundidade e merece uma reflexão. De qualquer forma, a partir deste momento, segundo o alerta de V. Ex^a, devemos começar a discutir a questão com os nossos amigos e assessores. A área econômica também tem de refletir sobre a matéria com muita profundidade. Meus cumprimentos a V. Ex^a, Senador Luiz Estevão.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF) – Muito obrigado pelo aparte, Senador Casildo Maldaner.

V. Ex^a tem defendido com grande brilhantismo o seu Estado, Santa Catarina, e tem-se pronunciado com grande pertinência sobre as questões atinentes ao povo e à sociedade brasileira.

A perplexidade demonstrada pelo Senador Casildo Maldaner foi exatamente a minha, quando percebi a gravidade desses números.

O País já foi a nona economia do mundo, já foi a oitava. No final de 99, será a décima terceira. Um País que tinha a 45^a renda **per capita** do mundo – que não resolve o problema da pobreza, em função da desigualdade social, mas pelo menos é uma riqueza que poderia ser melhor distribuída -, vai terminar o ano de 1999 como a 62^a. Quer dizer, com um empobrecimento que não me lembro, ao longo de nossa história – pelo menos da história recente -, ter testemunhado.

A mesma reflexão que o Senador Casildo Maldaner pede que seja feita por toda as lideranças políticas, por todas as pessoas que têm a responsabilidade outorgada pelo povo de oferecer soluções para essa questão, é a reflexão que faço. Trata-se de um momento de extrema gravidade, é um momento em que precisamos analisar que o Brasil é um País que, em função das suas desigualdades sociais, não tem espaço para esse empobrecimento.

Na minha opinião, talvez a discussão até agora não tenha se centrado realmente no veio certo. Todos queremos a estabilidade econômica. Ninguém discute isso. Todos queremos, efetivamente, que o nosso País tenha o equilíbrio de suas contas. Mas, por outro lado, nenhum de nós pode assistir de braços cruzados e indiferente ao inacreditável empobrecimento do povo brasileiro. Por quê? Empobrecendo, jamais conseguiremos dar a volta que toda a sociedade espera. E mais do que isto: se a década de 80 foi considerada

a “década perdida”, lamentavelmente talvez tenhamos de contabilizar a década de 90 como a “década do retrocesso”.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem, Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) (Pela ordem.) – Eu pediria a V. Ex^a para me inscrever, baseado no Regimento Interno, para uma comunicação inadiável no horário próprio.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a fica inscrito, para fazer a sua comunicação, em terceiro lugar, na prorrogação da Hora do Expediente.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet, por vinte minutos.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na semana passada, mais precisamente no último dia de trabalho, estive nesta tribuna para tecer considerações sobre uma eventual mudança de orientação do Fundo Monetário Internacional com relação aos países mais pobres do mundo. Realmente, naquele dia, eu conclamava o Senado da República e, mais do que esta Casa, as autoridades federais, o Poder Executivo para que agissem, porque estava na hora de compreendermos os fatos mundiais.

Pois bem, Sr. Presidente, hoje venho a esta tribuna movido por uma esperança. Pela minha formação, pelos embates da vida, pelo que passei ao longo da minha existência, nunca perdi a fé, nunca perdi a esperança em dias melhores para este País. Hoje, o que me traz à tribuna é um fato que, daqui a pouco, vai acontecer no Palácio do Planalto, Sr. Presidente.

O nosso Presidente, Fernando Henrique Cardoso, vai sancionar o Estatuto das Pequenas e das Médias Empresas, que nasceu aqui, no Poder Legislativo, e é de autoria do Presidente José Sarney e de vários outros Parlamentares que emendaram a lei e apresentaram as suas sugestões. Ele sobe, agora, à consideração do Presidente da República e, ao lado de sua sanção, se for aplicado, se houver ação, atuação e vontade política, acredito que possa ajudar um pouco este nosso querido Brasil.

Sr. Presidente, anuncia-se, também, o refinanciamento das dívidas fiscais das pequenas e das mé-

dias empresas. Medida justa permitir que as pequenas e as médias empresas renegociem os seus débitos fiscais, em outras palavras, o que estão devendo para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS -, para o INSS e para os bancos oficiais.

Às vezes, os anúncios não se concretizam e as medidas não passam de anúncios, mas espero que, realmente, haja a redução de 40%, pelo que se diz, nos juros e nas multas dessas pequenas e médias empresas. E alguém vai me dizer: "Mas V. Ex^a vem, com tanta esperança, falar das pequenas e das médias empresas, como se isso pudesse salvar a economia nacional." Eu acho que isso pode ajudar, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, e bastante, pois sabemos que, neste País, há três milhões e meio de empresas de micro e pequeno porte. Tenho que vir com esperanças para cá quando sei que essas empresas representam 26% do Produto Interno Bruto do Brasil. Tenho que saudar e formular votos para que o anúncio se transforme em realidade, porque os microempresários são responsáveis por nada mais nada menos do que 60% dos empregos no nosso querido Brasil. Sabem lá o que representam 60% dos empregos neste País? Positivamente, é uma coisa extraordinária num País cujo índice de desempregados está crescendo assustadoramente, em que o fantasma do desemprego ronda os lares brasileiros.

Acredito que vale a pena ocupar esta tribuna para formular sinceros votos de que o anúncio que vai ser feito hoje transforme-se em realidade. Quando se anuncia que até outubro do ano 2000 vão ser oferecidos créditos da ordem de R\$7,5 bilhões, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tenho que torcer e formular votos para isso não fique somente no anúncio do Presidente da República, mas que chegue, realmente, aos estabelecimentos de crédito, principalmente aos estabelecimentos oficiais, para que desburocratizem e cumpram o estatuto aprovado pelo Poder Legislativo e que será sancionado pelo Presidente da República. Que haja, realmente, uma facilitação de crédito para os pequenos e médios empresários.

Se já foram favorecidos os grandes empresários deste País, como também o foram os empresários internacionais, se se abriu a economia do nosso País, se já se privatizou tanto, penso que está na hora de olharmos para os pequenos, para aqueles que geram empregos, como é o caso dos microempresários brasileiros, que, volto a afirmar, são responsáveis por 60% dos empregos do Brasil.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB - SC) - Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Ramez Tebet?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB - MS) - Com muita honra, Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB - SC) - Senador Ramez Tebet, confesso-lhe que estava até em dúvida entre ir até o Palácio do Planalto para presenciar, neste momento, o ato que sancionará a legislação a respeito do microempresário, ou ficar aqui. Quando soube que V. Ex^a viria à tribuna para tratar desse assunto, percebi que acertei em ficar, porque, enquanto o Presidente, os nossos líderes e outros lá se encontram, V. Ex^a está a falar para o Brasil, da Casa do Povo, homenageando este momento, participando dessa euforia do micro e do pequeno empresário brasileiro. Formulo votos para que tudo dê certo e, neste breve aparte, comungo o pensamento de V. Ex^a. V. Ex^a diz que, do PIB brasileiro, cerca de 26% são gerados pelo micro e pelo pequeno empresário, que 60% da mão-de-obra, no Brasil, também são oriundos desse setor importante, e acrescento que, por intermédio do pequeno e do micro empresário, essa mão-de-obra poderá até aumentar. Se lhes oferecermos oportunidade de uma maior participação na produção nacional, tanto para o mercado interno, quanto para o mercado externo - no Canadá, por exemplo, esse setor representa 51% da economia -, se puderem representar 30 a 40% do PIB nacional, tenho certeza, Senador Ramez Tebet, de que a ocupação nacional será mais equitativa, pois evitaremos a formação de cartéis, além de descentralizarmos a riqueza nacional. Este é um momento importante, por isso gostaria de me solidarizar com V. Ex^a. Realmente este é um importante momento vivido pelo Brasil, inclusive com a oportunidade de dele comungar - repito. Formulo votos de que isso não fique somente no papel, que seja pragmático, que ocorra de verdade; que possamos, daqui a alguns meses, ou quando completarmos seu primeiro aniversário, com esses números que V. Ex^a declina, eu possa novamente apartear-lo neste mesmo Plenário, V. Ex^a nos trazendo novos números e novos avanços nesse setor! Nobre Senador Ramez Tebet, entendo que a iniciativa do Congresso Nacional, na figura do eminente Companheiro, Senador José Sarney e por intermédio da sanção, neste instante, do Presidente da República, será de grande ajuda, tenha a certeza, para o Brasil. Cumprimento V. Ex^a ao assomar à tribuna para saudar este momento especial para o Brasil.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB - MS) - Senador Casildo Maldaner, sinceramente fico desvanecido quando V. Ex^a afirmou que aqui permaneceu para ouvir o meu pronunciamento. Certamente, se V. Ex^a não tivesse ficado, o meu discurso estaria reduzido à me-

tade, porque o aparte de V. Ex^a corresponde, efetivamente, ao mérito do meu discurso. Veja V. Ex^a, se somos 3,5 milhão de micro, pequenos e médios empresários neste País, no ano passado fechamos apenas 350 mil contratos de empréstimos ou operações de crédito. Então, o que a equipe econômica do Governo está esperando? E aí depende dela, pois o objetivo é chegar a um milhão, cento e cinquenta mil contratos nos próximos doze meses. Tomara que isso aconteça!

Sr. Presidente venho à tribuna dizer que as coisas não devem ficar apenas no papel. É preciso realmente que se compreenda a realidade nacional e o que daqui temos afirmado, no sentido de proteger as empresas nacionais, os pequenos e médios empresários, senão vai acontecer o que V. Ex^a há pouco afirmou, ou seja, a formação dos grandes cartéis, que não são nacionais. Isso em detrimento da economia do nosso País e daqueles que mais trabalham, principalmente diante do dado inequívoco de que são as pequenas e médias empresas as responsáveis por 60% dos empregos no nosso Brasil. Formulo votos para que se acabe com a burocratização. Chega dessa burocratização! Elaboramos um estatuto e uma das suas principais finalidades é a de acabar com a excessiva burocratização existente no País. Refiro-me ao volume de papéis que os bancos exigem para fornecer crédito àqueles que dele necessitam para ampliar os seus negócios ou para saldar os seus compromissos, enfim, para poderem efetivamente trabalhar, digo, para não sucumbirem.

É preciso haver realmente uma redução drástica dos juros. Os juros estão muito pesados, estão onerando os pequenos e os médios empresários, e, como consequência, está onerando a população brasileira, está onerando o consumidor, que, em última análise, é aquele que mais fundo é afetado pela política de juros altos e excessivos.

Sr. Presidente, este o tema que me trouxe hoje à tribuna, porque na última sexta-feira aqui estive para fazer um apelo, por entender que o momento é de ação. O Brasil não pode mais esperar; não podemos mais ficar garantindo a estabilidade da moeda à custa do endividamento do Brasil, tomando juros sobre juros e cada vez pegando mais juros para o pagamento das nossas dívidas. Está na hora de reservarmos um pouco para os investimentos nas pequenas e médias empresas e no setor da agricultura. Certamente muita gente deve estranhar quando assomo à tribuna para falar do mesmo assunto praticamente. Mas aqui venho para atender às minhas raízes, Sr. Presidente. Venho de um Estado, Mato Grosso do

Sul, formado só de pequenos e médios empresários. Lá, não temos as grandes indústrias, não temos as grandes firmas a dominarem o nosso mercado; lá, vivemos de uma economia primária; lá, vivemos do plantio de grãos, vivemos da pecuária; lá, temos necessidade de recursos para, no mínimo, industrializar a nossa matéria-prima em território sul-mato-grossense. Somos o maior rebanho bovino deste País – 23 milhões de cabeça de gado -, todavia esse gado vai para os Estados industrializados deste País para depois poderemos receber os produtos manufaturados. É preciso, portanto, ajudar os pequenos e os médios empresários. É preciso ajudar os agricultores.

Repito, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tudo isso será em vão se ficarmos efetivamente no anúncio. Se os bancos, principalmente os bancos oficiais, principalmente o Banco do Brasil e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – que diz estar abrindo linha de crédito para as pequenas e médias empresas – não forem para o interior deste Brasil conceder os seus empréstimos, ajudar aos pequenos tudo não passará de projeto. É certo que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social atua mais no Sudeste e no Sul do País, esquecendo-se, por exemplo, de uma Região como a minha, o Centro-Oeste, que não possui sequer uma agência deste estabelecimento de crédito oficial a que me referi.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, são essas as considerações que faço nesta tarde.

Oxalá aquilo que esteja acontecendo no Palácio do Planalto se transforme efetivamente em política em favor daqueles que necessitam, que querem produzir e que são efetivamente a base da economia nacional!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra por vinte minutos ao nobre Senador Moreira Mendes, por cessão do Senador Amir Lando.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, dois importantes assuntos relacionados ao turismo trazem-me de volta a esta tribuna nesta tarde. O primeiro refere-se ao XXVII Congresso Brasileiro dos Agentes de Viagem do qual participei, na última quinta-feira, na cidade de Curitiba, Paraná; e o segundo, relaciona-se ao lançamento oficial da Frente Parlamentar do Turismo, que se realizará, no dia de hoje, às 19 horas e 30 minutos, no Kubitschek Plaza, aqui em Brasília.

No primeiro, juntamente com os Parlamentares da Subcomissão de Turismo da Câmara, participei da

solenidade de abertura do evento integrando a Mesa oficial, da qual não participou nenhum dos Deputados presentes, enquanto que presidentes das Companhias Aéreas Nacionais, do Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias, do BSP, estranhamente, além de comporem a Mesa, nela tiveram lugar de destaque.

Congresso bem organizado, e a cidade anfitriã esbanjando beleza e modernidade; a Feira do Turismo, com quase uma centena de **stands**, mostrando ao Brasil e aos países convidados nosso potencial turístico e nossas belezas naturais.

Registro também o entusiasmado pronunciamento do Ministro dos Esportes e Turismo, Rafael Greca, que encantou a todos os quase três mil agentes de viagem ali presentes.

Os sete eixos temáticos – qualidade, tecnologia, administração, estratégia, **marketing**, globalização e Internet – escolhidos para o congresso foram debatidos, com muita propriedade, pela direção da Associação Brasileira de Agências de Viagem (ABAV), por palestrantes e convidados. Enfim, um programa muito bem montado, com a competência usual da Diretoria da ABAV.

Entretanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há um tema que reputo da maior importância, que não foi inserido no programa e nem discutido no Congresso: o de se proceder a uma ampla discussão de quais medidas e que providências devem ser tomadas para defesa dos legítimos interesses das agências e dos agentes de viagem do Brasil, que, na sua maioria esmagadora, são constituídas de pequenas e médias empresas, aquelas a que o Senador Ramez Tebet há pouco se referiu com muita propriedade.

Que providências tomar, por exemplo, para acabar com a concorrência desleal e desigual de uma BB-Tur que, escorada nos pilares do dinheiro público do Banco do Brasil, promove verdadeiro massacre dos agentes de viagem, sobretudo nas grandes capitais, com essa prática.

O que fazer para evitar a autodestruição das pequenas agências, decorrente dos inevitáveis descontos oferecidos nas licitações públicas tão selvagemmente estimuladas pelo setor público.

O que fazer, num outro exemplo, para coibir os abusos não raras vezes cometidos pelas companhias aéreas que impõem aos agentes de viagem contratos com cláusulas leoninas

Que providências tomar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para que a Infraero entenda que os serviços prestados pelos agentes de viagem devem ser remunerados, impondo-se, portanto, o pagamen-

to de suas comissões em razão da cobrança das taxas de embarque, quando se tem notícias das facilidades oferecidas às companhias aéreas em operação no País e demais usuários dos seus serviços que devem àquela autarquia somas fabulosas. Por fim, como compeli o Banco do Brasil a, efetivamente, operar o Fundo Geral de Turismo – Fungetur para o financiamento das micros e pequenas empresas de turismo, em vez de financiar o fretamento de luxuoso transatlântico à BB-Tur?

É bem verdade que o Presidente Nacional da ABAV, Goiacy Alves Guimarães, em seu pronunciamento oficial, se de um lado foi corajoso e enfático ao exigir das autoridades federais presentes ao evento uma posição firme com relação aos abusos da BB-Tur e à questão da Infraero, de outro, foi infeliz e inoportuno quando solicitou aos agentes de viagem presentes que, deixando de lado seus interesses, saíssem em socorro das companhias aéreas brasileiras, as quais, segundo ele, estão enfrentando dificuldades financeiras. Esqueceu-se o Presidente da ABAV de que estava ali presidindo um congresso de agências de viagem e não de companhias aéreas.

À parte esse lamentável equívoco, o congresso atingiu seus objetivos, razão por que me congratulo com o Presidente Goiacy e registro nesta Casa o resultado alcançado por ele e por sua diretoria.

Quanto ao segundo evento, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, anuncio ao País o lançamento oficial da Frente Parlamentar do Turismo no Congresso Nacional, em solenidade marcada para hoje.

A Frente Parlamentar do Turismo – Parlatur é presidida brilhantemente pela Deputada Federal Nair Lobo, que, juntamente com Nelson de Abreu Pinto, Presidente da CNTur – Confederação Nacional do Turismo e com a Confederação Nacional dos Trabalhadores do Turismo e Hospitalidade, aproveitarão o evento para apresentar ao Governo Federal um programa audacioso chamado Programa Nacional Emergencial, objetivando gerar nada menos do que 600 mil novos postos de trabalho no setor, além de mais de 60 mil ocupações para pessoas da terceira idade e também para portadores de deficiência física, bem como o plano de ações destinadas a viabilizar o turismo como meta de desenvolvimento.

Trata-se de mais uma das múltiplas iniciativas tendentes a incentivar o aproveitamento de nossas naturais potencialidades, numa área que constitui a principal fonte de arrecadação de divisas de muitas nações, mas que, neste País continente, não tem merecido a devida atenção.

De fato, se também possuímos tantos imigrantes e dispomos de uma ampla variedade cultural, não despertamos ainda para a necessidade de explorar devidamente a atividade turística nem para o reconhecimento de sua alta capacidade de geração de emprego e promoção de renda.

Muitos desconhecem que o turismo, por sua própria dinâmica, representa o setor de mais rápida expansão em todo o mundo e que o Brasil ainda está muito aquém de reconhecer as potencialidades desse mercado no qual se identifica uma real perspectiva de crescimento exponencial nos próximos anos, uma vez garantidas as condições mínimas reclamadas pelos profissionais dessa área especializada.

Concluo, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que, em lugar de estímulo adequado, o segmento do turismo se vê, muitas vezes, ignorado pelo Poder Público quando não, propositadamente, prejudicado pelos mesmos organismos que o deveriam favorecer. É o caso da BB-Tur, por mim já denunciado desta mesma tribuna várias vezes, pelo irregular exercício de atividades próprias aos agentes de viagem, e com estes estabelecer concorrência desleal e predatória.

A Frente Parlamentar do Turismo chega, portanto, em boa hora para promover a busca de uma legislação moderna e eficiente que evite os abusos, como os citados, organize o setor e regule as profissões envolvidas para também destacar as belezas da terra brasileira e a receptividade de nossa gente como atrativos insuperáveis do fluxo turístico, sobretudo externo, e para integrar-se, decididamente, à luta para vencer toda a sorte de obstáculos, movida pelo ideal de elevar o turismo à condição de atividade prioritária de nossa economia como geradora de emprego e de renda de que tanto o País necessita.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Prorrogo, pelo prazo regimental, a Hora do Expediente e concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino para uma comunicação inadiável.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ. Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, maior universidade federal do País, símbolo da vida universitária no Brasil, porque foi a nossa primeira universidade, a antiga Universidade do Brasil, vive, nestes dias, uma crise financeira drástica e grave. O que não constitui caso isolado porque essa mesma crise, em maiores ou menores proporções, é vivida por todas as universidades federais.

A Universidade Federal do Rio de Janeiro, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dispõe de um patrimônio imobiliário gigantesco, que não é aproveitado, em termos econômicos e financeiros. Trata-se do imóvel onde se situa o Canecão, famosa casa de espetáculos do Rio de Janeiro. É um patrimônio que, se racional e economicamente aproveitado, poderá trazer para a Universidade uma soma substancial de recursos firmes, com os quais poderá contar a comunidade universitária para desenvolver seus trabalhos de pesquisa, notadamente, que estão extremamente prejudicados pela política de contenção de gastos do Governo Federal. Um patrimônio que há anos foi cedido à iniciativa privada por preços de arrendamento absolutamente irrisórios e que fez a fortuna de uma família que explorou e que ainda explora aquela casa de espetáculos.

Ali, realizaram-se **shows** e espetáculos famosos na história do Rio de Janeiro, quase todos documentados em fitas de vídeo e em gravações e, hoje, constituem patrimônio do Museu da Imagem e do Som.

Não se pode tombar o sentimento das pessoas que participaram daqueles **shows**. O que se está pretendendo tombar é um prédio sem nenhum valor arquitetônico e nenhum valor histórico. Trata-se de um galpão, que, evidentemente, pode ser aproveitado de forma muito mais racional e econômica, para que a universidade aufera rendimentos importantes da sua exploração e, ao mesmo tempo, mantenha ali uma casa de espetáculos, uma casa de **shows**, mas muito mais bem equipada do que aquele galpão que atualmente serve a essa família que teve essa concessão a preços irrisórios, como eu disse.

Esse grupo privado está promovendo uma campanha e aliciando artistas importantes, que estão cedendo o seu renome para engrossá-la, aproveitando-se de uma dose de fraqueza política do atual Reitor, que, como todo sabem, não foi o mais votado. Seu nome foi imposto pelo Ministro da Educação, numa decisão malfadada, que deixou em desagrado toda a comunidade universitária da UFRJ, tirando dele uma expressão política mais forte, com que pudesse fazer face à pressão dos interesses econômicos particulares que está sendo exercida no momento.

Dessa forma, há, na Assembléia Legislativa, um projeto de tombamento envolvendo pessoas que, no passado, também já foram ligadas a outras operações condenadas por toda a opinião pública do Estado. Agora, pretendem tirar da UFRJ a possibilidade de exploração desse patrimônio, no momento em que ela está precisando agudamente.

Quero aqui, Sr. Presidente, manifestar o meu repúdio à idéia do tombamento. Quero apelar aos deputados da Assembléia Legislativa para que não aprovem o projeto de tombamento. Quero fazer um apelo à comunidade universitária e aos professores, que, neste momento, não devem ver na figura do Reitor aquele cujo nome não era desejado, mas aquele que tem o poder conferido pelo Ministério da Educação e que representa, hoje, os interesses da comunidade universitária.

Entendo correto esse projeto de desenvolvimento imobiliário, aproveitando um patrimônio gigantesco que, durante décadas, esteve absolutamente inerte sob o ponto de vista de um aproveitamento melhor para os propósitos que a universidade deve ter.

Sr. Presidente, eu não me poderia calar neste instante. Estou usando a tribuna para denunciar esse fato e para apelar aos deputados e à comunidade acadêmica da UFRJ que apoiem o projeto do Sr. Reitor, de explorar economicamente todo aquele patrimônio em benefício das atividades universitárias e de pesquisa da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos, ao Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste final de semana, pela segunda vez este ano, fui surpreendido por uma reportagem de conteúdo falso, publicada pela revista **IstoÉ**, envolvendo o meu nome. Ao abordar um contrato da Loteria Estadual de Minas Gerais com uma empresa supostamente ligada ao jogo do bicho, para implantar uma modalidade de loteria chamada Sorteca, a revista diz tratar-se de “prolongamento de experiência realizada em Goiás” que teria surgido no meu Governo.

E vai além. Acusa o ex-Ministro Henrique Hargreaves, Chefe da Casa Civil do Governador Itamar Franco, de estar por trás de um processo dito irregular e que ele, Hargreaves, só teria se decidido por implantar a tal Sorteca após ter-se aconselhado comigo.

A revista tenta fazer crer que eu teria amizades com bicheiros e que, por meu intermédio, alguns Estados governados pelo PMDB estariam adotando uma modalidade de jogo que seria “a legalização do jogo do bicho”.

Só posso entender essa reportagem como fruto de má-fé ou como a busca por uma manchete sensacionalista, típica da pior imprensa deste País, categoria a que penso não pertencer a revista **IstoÉ**. O fato é

que, na matéria, algumas premissas básicas do correto jornalismo simplesmente foram ignoradas.

Primeiro, o compromisso com a verdade. A revista mente – e olhem o termo que estou usando, Sr. Presidente – ao dizer que sou amigo pessoal de Carlos Cachoeira, acusado por ela de ser bicheiro. Não é verdade e não há uma pessoa no Brasil capaz de comprovar que eu mantenha relações sociais ou de amizade com essa pessoa.

Por isso, franqueio à revista **IstoÉ** o meu sigilo telefônico. Se ela provar que houve um telefonema meu para bicheiro ou o meu envolvimento com algum bicheiro, eu renuncio ao meu mandato de Senador. Essa revista mente de forma irresponsável.

Também não passa de alucinação uma suposta amizade minha com Hargreaves. Conversei com o ex-ministro pouquíssimas vezes na vida, na época em que Itamar Franco ainda era Presidente e ele Chefe da Casa Civil. Ele nunca veio aconselhar-se sobre loterias comigo e muito menos eu tive a iniciativa de tratar desse assunto com ele, até porque não entendo patavina de loteria ou de jogo do bicho.

Franqueio perante o Senado da República os meus sigilos telefônico e bancário à revista **IstoÉ**, para que ela comprove qualquer um desses fatos que ela publicou na sua reportagem.

Outra inverdade: a revista diz que o jogo está chegando a Brasília por intermédio do Secretário da Fazenda, Waldevino Oliveira, que, segundo a reportagem, teria sido meu Secretário da Fazenda. O Secretário da Fazenda durante todo o meu Governo foi o ex-Deputado Romilton de Moraes, um engenheiro, e nunca tive Waldevino Oliveira como meu Secretário. Outra mentira da revista **IstoÉ** ou dos jornalistas que fizeram a matéria. Waldevino Oliveira, um economista de competência reconhecida em Goiás, nunca foi meu Secretário da Fazenda e – tenho certeza absoluta – não tem envolvimento algum com o jogo do bicho.

Embora existam alusões acusatórias ao meu nome, eu sequer fui procurado pela reportagem para pronunciar-me a respeito, o que configura um total desrespeito inclusive ao leitor. E essa revista que mentiu a respeito disso e que vem mentido a respeito de outras coisas não merece mais credibilidade – pelo menos da minha parte, não. De hoje em diante, não vou ler mais a revista **IstoÉ**, que é uma revista mentirosa.

Causou-me ainda mais estranheza por ser esse um assunto requeitado. Há cerca de um mês, a mesma revista havia feito uma reportagem muito parecida. Só que acusava o atual Governador do Estado de

Goiás e dois deputados federais do PSDB de compactuar com o jogo do bicho. Agora, o mesmo assunto, só que ligando-o ao PMDB. Fica a impressão de que a revista está buscando sensacionalismo, não se importando com a verdade e muito menos com a honrabilidade das pessoas.

No mês de março, Sr. Presidente, ela veio com outra mentira escabrosa sobre o meu Governo. De imediato procurei a revista para restabelecer a verdade dos fatos. Após muita insistência, cheguei a conversar por horas com uma jornalista, mas nenhuma linha do que eu havia dito foi publicada. Encaminhei a resposta por escrito à direção da revista, mas também não obtive sucesso. Estou tentando agora a via judicial, mas sabe-se lá quando eu poderei ver a resposta publicada.

Eu tenho aqui outras considerações que vou passar a V. Ex^a, mas adianto o meu pedido à Mesa Diretora do Senado para que encaminhe cópia deste pronunciamento à direção e à redação da revista **IstoÉ** e peça, em nome do Senado, através da Corregedoria, direito para que eu possa responder às insinuações mentirosas, maldosas e inaceitáveis envolvendo o meu nome.

Em toda a minha vida pública, sempre tive um relacionamento respeitoso com a imprensa, que tem um papel fundamental nas modernas democracias. A liberdade de imprensa é algo que considero inviolável. Mas é necessário que se tenha mais responsabilidade e mais cuidado na divulgação precipitada de denúncias.

Sr. Presidente, peço as providências necessárias e cabíveis.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência lembra aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que vamos iniciar a Ordem do Dia, da qual constam várias matérias que devem ser submetidas a votação nominal, algumas das quais exigindo **quorum** qualificado. Por essa razão, a Presidência solicita a presença de S. Ex^{as} em plenário.

Para uma comunicação inadiável, tem a palavra, por cinco minutos, o Sr. Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Colegas, não posso deixar de, neste momento, fazer o registro do que testemunhei no último fim de semana na Amazônia ocidental. Especialmente por ser do sul do Brasil, foi para mim uma grande experiência ter conhecido aquela região.

Tive a honra de ser convidado para participar de uma missão que foi à Amazônia ocidental. Na companhia dos eminentes Senadores Gilberto Mestrinho, que é da Amazônia, e Romeu Tuma, e de alguns deputados federais, pude ver de perto como atua o Exército brasileiro em terras distantes.

Pude também ver, conhecer, a terra do Amazonas, dos eminentes Senadores Gilberto Mestrinho, Bernardo Cabral e Jefferson Péres. Chegando à base aérea, fomos recebidos pelo General Lessa, que é o comandante nessa área da Amazônia. De lá fomos a Tabatinga, que fica às margens do Solimões, na fronteira com a Colômbia. Depois fomos até a comunidade de Bittencourt, que fica às margens do Japurá, um outro grande rio que fica junto à Colômbia. Mais ao sul, visitamos a cidade de Letícia, que deverá ser visitada pelo Presidente da República ainda nesta semana.

No domingo, Sr. Presidente, tivemos a honra de ir a São Gabriel da Cachoeira e também a um local chamado Maturacá, que fica ao pé do Pico da Neblina, praticamente na divisa com a Venezuela. Lá há um pelotão do Exército brasileiro e índios, principalmente da tribo ianomâmi. É o que existe.

Faço este registro de coração, pois foi uma honra para mim estar lá e conhecer mais um pouco do Brasil e de uma região que significa aproximadamente 56% do Território Nacional. Pude constatar a importância do trabalho daqueles que defendem o Território Nacional, pude sentir o que significa uma reserva de biodiversidade que é a maior mundo, o que significa a maior reserva de água do mundo, o que significam as inigualáveis reservas minerais. Vendo tudo isso pude entender a vontade de forças internacionais de tomar conta dessa grande reserva da Amazônia.

É preciso realmente destacar, Sr. Presidente, a atuação do Exército nacional. Os pelotões presentes na selva amazônica dão-se as mãos não somente para defender o Território Nacional, mas também desenvolver um importante trabalho no campo da saúde. Capitães, tenentes e mulheres do Brasil inteiro que lá se encontram dão uma grande contribuição para este País. Os hospitais em Tabatinga e em São Gabriel da Cachoeira atendem não só os familiares dos militares, mas cerca de 90% da comunidade que lá vive. As pessoas que moram naquele local e, principalmente, os índios recebem atendimento hospitalar, atendimento à saúde. É importante ressaltar isso.

Valeu a pena, principalmente por ser um dos representantes do sul do Brasil, conhecer esse Brasil mais de perto e assim me tornar mais brasileiro. Foi uma grande experiência ouvir os hinos guerreiros que

cantam os nossos soldados que lá estão e que lá ficam durante anos defendendo a pátria – essas coisas são praticamente invisíveis.

Por tudo o que sentimos neste último fim de semana, era importante fazer este registro. Agradeço a recepção do General Lessa, de coronéis e de outros militares. Gostaria ainda, por meio do Coronel Carneiro, que aqui se encontra, que se fizesse chegar este nosso registro ao Ministro da Defesa, o nosso eminente Senador Elcio Alvares, ao comando geral do Exército brasileiro e a todos os comandos avançados nessas áreas. Foi realmente uma grande alegria para mim poder ver mais de perto a grande Amazônia. Faço meu o grito de despedida que lá ouvi: selva! Era o que se dizia lá, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 590, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, com base nos dispositivos regimentais pertinentes, que o Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1999, que “Acrescenta os §§ 3º e 4º, ao art. 40 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre as entidades de previdência privada, e dá outras providências”, de autoria do Nobre Senador Luiz Estevão, seja submetido à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa.

Justificação

A Reforma da Previdência, consubstanciada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, estabeleceu nova redação para o caput do art. 202 da Constituição Federal, no qual ficou previsto que “o regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, será facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado e regulado por lei complementar (grifei).

Por seu lado, o art. 7º, da citada Emenda Constitucional, estabeleceu que “os projetos das leis complementares previstas no art. 202 da Constituição Federal deverão ser apresentados ao Congresso Nacional no prazo máximo de noventa dias após a publicação desta emenda”. Há que se registrar que tal publicação foi efetivada no dia 16 de dezembro de 1998.

Desta forma, o constituinte derivado, visando a dar estabilidade às regras da previdência privada, dispõe que essa matéria somente poderá ser legislada

por meio de lei complementar, conforme se depreende do citado art. 202. Assim, até que seja aprovada a nova lei complementar a que se refere o mencionado art. 7º da Emenda Constitucional, a Lei nº 6.435/77 continuará regulando a previdência complementar, uma vez que a mesma foi recepcionada pela nova ordem constitucional como lei complementar.

Ademais, há que se ressaltar que o Poder Executivo, atendendo ao mencionado dispositivo constitucional, encaminhou à Câmara dos Deputados, no dia 16 de março de 1999, o Projeto de Lei Complementar nº 10/99, que dispõe sobre a previdência complementar. Atualmente, tal projeto está tramitando na comissão especial naquela Casa.

Portanto, a Lei nº 6.435/77 somente poderá ser alterada por meio de lei complementar, conforme demonstrado, sendo, pois, o PLS nº 74/99 inconstitucional, o que impõe sua apreciação pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 1999. – Senador **Romero Jucá**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será publicado e oportunamente incluído em Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, projeto de lei do senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 564, DE 1999

Altera a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados em relação aos cigarros destinados à exportação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os cigarros e cerveja em lata destinados à exportação não poderão ser vendidos nem expostos à venda no País, devendo a embalagem de cada maço ou carteira de vinte unidades e lata de cerveja, bem como os pacotes e outros envoltórios que os contenham, exibir, obrigatoriamente, tarja vermelha com os seguintes dizeres impressos em letras de cor amarela: “Produto para exportação - venda proibida no Brasil”.

§ 1º A tarja, situada em toda a extensão da frente, verso e laterais da parte inferior do maço ou da carteira ou lata de cerveja, terá a altura mínima de quinze milímetros.

§ 2º Nos pacotes, latas e demais envoltórios, a tarja, na forma do parágrafo anterior, situada perpendicularmente à sua maior dimensão, não poderá ter a altura inferior à quinta parte desta.

§ 3º Caso a embalagem tenha cor vermelha ou semelhante, a tarja será verde e os dizeres em letra vermelha.

Art. 2º Esta lei entra em vigor trinta dias após a sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A palavra vergonha não é mais suficiente para definir a situação da venda ilegal de cigarros em nossas cidades. Cigarros destinados originariamente à exportação e que são reintroduzidos clandestinamente no País ou – pior – que daqui sequer chegam a sair, são vendidos, aos milhares e pacotes, nos centros das grandes cidades, à vista de todos e debaixo do nariz das autoridades que deveriam coibir tais práticas criminosas e lesivas à economia nacional.

Em nossas capitais não são poucas as praças em que encontramos camelôs atrás de seus tabuleiros ou portando uma sacola repleta de cigarros “paraguaios”, oferecidos aos transeuntes por preço bastante atraente. Como esses produtos são idênticos aos destinados à venda interna, fica fácil concluir que a preferência do consumidor inclinar-se-á para a mercadoria mais barata.

O prejuízo causado à Fazenda Nacional é deveras significativo, pois as operações de exportação de cigarros para o Paraguai e demais países do Cone Sul (que não saem fisicamente do Brasil ou que retornam clandestinamente para cá) vêm crescendo bruscamente nesses últimos anos. Como a exportação não está sujeita a nenhum tributo, subtraem-se dos cofres públicos o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), que incidiria sobre o cigarro à alíquota de 330% (trezentos e trinta por cento), e o Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), cuja alíquota, no caso, seria de 25% (vinte e cinco por cento) cumulativo com o IPI.

Além disso, a lei tributária federal confere aos exportadores crédito, para abatimento do IPI devido, equivalente ao valor das contribuições relativas ao PIS e à Cofins, o que faz agravar o dano que essa modalidade de evasão ilegal causa ao Erário, tão carente de recursos para prover as mais elementares necessidades públicas com saúde, educação e segurança. Situações dessa natureza, não atacadas por comodidade e inoperância pública, levam esta a propor a criação de novos tributos, como a recém-aprovada CPMF, com o objetivo de compensar as perdas decorrentes das mais variadas e am-

plamente conhecidas modalidades de sonegação fiscal.

A ausência de todos esses tributos na exportação faz com que o preço desses cigarros, a despeito do risco e das possíveis propinas envolvidas nas operações ilegais, possam ser reduzidos em nosso mercado à metade do preço de varejo do mesmo cigarro destinado legalmente ao mercado interno, o que cria, inclusive, um caso de concorrência desleal, em detrimento de comerciantes honestos e regularmente estabelecidos.

É claro que perdem, também, os Estados e Municípios. Ambos, pela sua participação no ICMS, que deixa de ser arrecadado em decorrência da exoneração das exportações e pela redução na receita do IPI, imposto que integra o Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios.

O livre comércio dos cigarros objetos do crime de descaminho salta aos olhos, ensejando, até mesmo, a desconfiança da opinião pública na lisura de comportamento característica dos agentes encarregados da fiscalização tributária. Note-se que, atingidas em seus direitos as três esferas de Poder, salvo esperteza magnífica dos comerciantes de cigarros, é inevitável concluir pela omissão ou corrupção dos servidores dos Fiscos federal, estadual e municipal.

É, efetivamente, um grande vexame demonstrado por um Poder Público incapaz de desempenhar uma de suas mais mezinhas funções que é a de reprimir atos ilícitos praticados à luz do dia e sob as barbas das autoridades, e urge que alguma medida de resultado efetivo seja adotada, não bastando as simples denúncias, já inteiramente apresentadas à Receita Federal, que nenhum efeito surtiram.

Nossa proposição legal, se acatada pelo Congresso Nacional, com certeza, promoverá redução drástica no mercado ilegal de cigarros, pelo impacto que a faixa vermelha e a expressão nela inscrita causarão nos consumidores. O pequeno selo de controle, atualmente existente, indicando que o produto é destinado à exportação, quase nenhuma efeito produz nos compradores desses cigarros. Ao revés, observando a tarja vermelha e a proibição nela contida, o interessado na compra do cigarro refletirá, antes de adquiri-lo, e tenderá a evitar a aquisição de um produto por meios ilícitos.

Não há como ser contrário a este projeto. Os únicos interessados na manutenção da atual situação são os praticantes do descaminho e comerciantes ilegais de cigarro. Além desses, talvez percam as indústrias de cigarros, não pelo acréscimo (que não existi-

rá) no custo das embalagens em decorrência de sua fabricação com a tarja, mas pela redução em suas exportações, que geram lucros maiores que as vendas no mercado interno.

Pelas razões expostas, submetemos este projeto ao exame do Congresso Nacional que, indefeso na proteção ao patrimônio público e à Fazenda Nacional, decerto renderá seu apoio integral no sentido de sua célere aprovação, para que possa, o quanto antes, surtir os seus efeitos esperados.

Pelas mesmas razões incluímos as latas de cerveja "exportadas".

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1999. – Senador **Roberto Requião**.

P.S.: Por tratar-se de **Reapresentação** do presente Projeto, anexo o parecer do Senador Ramez Tebet apresentado na Comissão de Assuntos Econômicos que, teve sua tramitação interrompida pelo fim da legislação (art. 332 RISF)

PARECER Nº , DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1996, que "Altera a legislação do imposto sobre Produtos Industrializados em relação aos cigarros destinados à exportação."

Relator: Senador **Ramez Tebet**

I – Relatório

De autoria do ilustre Senador Roberto Requião, vem para apreciação desta Comissão, em caráter terminativo, o epigrafado projeto de lei pelo qual se pretende alterar a legislação do imposto sobre produtos industrializados em relação aos cigarros e à cerveja em lata destinados à exportação.

Determina ele que fica proibida a venda e a exposição, no País, dos mencionados produtos, quando destinados à exportação.

Para possibilitar o controle da proibição, a embalagem de cada maço ou carteira de vinte unidades de cigarro, ou a lata de cerveja, bem como os pacotes e outros envoltórios que os contenham, deverão, obrigatoriamente, exibir tarja vermelha (ou verde, se a embalagem tiver a cor vermelha) com os seguintes dizeres impressos em letras brancas: "Produto para exportação – venda proibida no Brasil".

Segundo o projeto, serão observadas as seguintes características:

a) nos maços ou carterias de cigarros, e nas latas de cerveja, a tarja deverá situar-se em toda a ex-

tensão da frente, verso e laterais da parte inferior, e terá a altura mínima de quinze milímetros;

b) nos pacotes, latas e demais envoltórios, a tarja deverá situar-se perpendicularmente à sua maior dimensão, não podendo ter altura inferior à quinta parte desta.

O ilustre autor do projeto oferece, na justificção, argumentos relacionados com as evidências de que, crescentemente, aqueles produtos, principalmente os cigarros, são retornados clandestinamente do Paraguai e demais países do Cone Sul ou, na verdade, sequer chegam a sair fisicamente do país, sendo vendidos nos centros das grandes cidades, com preços equivalentes à metade do que seria o normal.

Sucede que, na exportação (real ou fictícia), não apenas deixam de incidir os impostos (IPI, à alíquota de 330% e ICMS à alíquota de 25%, no caso de cigarros) como também é gerado crédito equivalente ao valor as contribuições relativas ao PIS e à COFINS. Assim, além de se criarem condições para a prática de preços irreais no mercado interno, acontece significativo prejuízo fiscal para as três esferas de governo, pois o IPI e o ICMS têm sua receita repartida através dos fundos de participação.

Não foram apresentadas emendas ao projeto sob exame.

II – Constitucionalidade

Tratando-se de regular aspecto particular de imposto incluído na competência tributária da União (C.F., art. 153, IV) e sendo matéria aberta à iniciativa de qualquer membro das Casas do Congresso Nacional, (C.F. art. 61), o projeto observa todos os requisitos de competência e de iniciativa. Ademais disso, não se vislumbra qualquer óbice, de natureza constitucional, à sua aprovação.

Por outro lado, os aspectos de legalidade, juridicidade e técnica legislativa estão plenamente atendidos.

III – Mérito

A matéria, atualmente, encontra-se legislada em termos quase semelhantes aos propostos por via deste projeto, no que se refere aos cigarros. Entretanto, por algumas circunstâncias a seguir descritas, a disposição legal vigente não vem sendo cumprida eficazmente.

Renovando a exigência que já constara do Decreto-Lei nº 326, de 8 de maio de 1967, pela qual os cigarros somente poderiam ser exportados em embalagem especial que troxessem impressos os dizeres "Produzido para Exportação", o art. 12 do Decreto-Lei

nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977 dispunha em seu art. 12:

"Art. 12. Os cigarros destinados a exportação não poderão ser vendidos nem expostos à venda no País, sendo obrigado o fabricante a imprimir, tipograficamente ou por meio de etiqueta, na embalagem de cada maço ou carteira de vinte unidades, bem como nos pacotes e outros envoltórios, que as contenham, em caracteres visíveis, a expressão "Produtos para exportação – proibida a venda no Brasil".

Já no art. 18, determinava-se que serão considerados como produtos estrangeiros introduzidos clandestinamente no território nacional, para todos os efeitos legais, os cigarros nacionais destinados à exportação encontrados no País (salvo as hipóteses arroladas, com os devidos controles).

O Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI (Decreto nº 87.981, de 27 de dezembro de 1982), acrescentou norma que, salvo melhor juízo, extrapola da matriz legal e que acabou por criar condição para sua ineficácia. O citado Regulamento, em seu art. 191, repetiu o comando do acima transcrito no art. 12 do Decreto-Lei nº 1.593, trazendo, entretanto, o seguinte parágrafo único:

"Art. 191.

Parágrafo único. O Ministro da Fazenda, tendo em vista o mercado importador, poderá autorizar a substituição da expressão de que trata este artigo, por outra que atenda ao controle fiscal."

Desde 24 de abril de 1979, com fulcro no anterior Regulamento do IPI, o Ministro da Fazenda já havia delegado, pela Portaria nº 377, a competência para autorizar aquela substituição ao Secretário da Receita Federal – o qual, por seu turno, a subdelegou ao Coordenador do Sistema de Tributação pela Portaria nº 428, de 22 de junho de 1987.

No momento, está em vigor a Portaria nº 44, de 8 de fevereiro de 1995, do Ministro da Fazenda, que instituiu o selo especial de controle para os cigarros destinados à venda no exterior.

Constata-se, assim, que há pelo menos trinta anos o legislador tenta impor rigor nessa questão, sem que consiga seu intento. A própria inscrição "Indústria Brasileira", obrigatória em todos os produtos nacionais, (cf. Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964 e Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977) e a marcação, com essa indicação, nos volumes destinados à exportação (cf. Lei nº 4.557, de 10

de dezembro de 1964) têm também sua história de tentativas de dispensa e de substituição.

A propósito, a Lei nº 6.137, de 7 de novembro de 1974 editou normas complementares, no sentido de que a indicação de origem e a marcação dos volumes para exportação poderão ser dispensadas em casos especiais, "de conformidade com as normas que a esse respeito forem baixadas pelo Conselho Nacional do Comércio Exterior, para atender às exigências do mercado importador estrangeiro".

Sabe-se que essa tradição de descaracterização dos produtos destinados à exportação está fundada no esforço de conquista de mercados externos. É compreensível a alegação de que, nesse desiderato, tudo é válido. A penetração de produtos em mercados onde a origem brasileira ou não seja conhecida, prestigiada – ou mesmo acreditada – pode justificar esse tipo de procedimento, que sequer é original, pois até mesmo países que hoje são exportadores por excelência já tiveram, em algum momento, que adotar estratégias equivalentes.

No caso, percebe-se que há um conflito entre a necessidade de impor controles fiscais que impeçam o desvirtuamento das normas e incentivos direcionados para os produtos de exportação, e a necessidade de proporcionar aos exportadores flexibilidade para que mais agressivamente possam invadir e conquistar mercados – já de antemão sabendo que, na guerra comercial, todas as armas são válidas.

As razões da política de exportação são extremamente legítimas, mormente neste instante em que a balança comercial brasileira atravessa fase adversa, com sucessivos e crescentes déficits e, na dificuldade de se manejar o instrumento cambial, como tradicionalmente se procedia na busca do equilíbrio, o governo tenta operar com todos os demais instrumentos que direta ou indiretamente têm pertinência com o comércio exterior.

Contudo, há evidências gritantes, como alude o ilustre signatário do projeto em exame, de que produtos "destinados originalmente à exploração e que são reintroduzidos clandestinamente no País ou – pior – que daqui sequer chegam a sair, são vendidos, aos milhares de pacotes, nos centros das grandes cidades (...) camelôs atrás de seus tabuleiros ou portando uma sacola repleta de cigarros "paraguaios", oferecidos aos transeuntes por um preço bastante atraente. Como esses produtos são idênticos aos destinados à venda interna, fica fácil concluir que a preferência do consumidor inclinar-se-á para a mercadoria mais barata".

Tudo indica que o problema detectado se restringe a produtos exportados para países limítrofes. Com a facilidade de transportes e comunicações, hoje existente, e com o dinamismo que o comércio de produtos originados de tais países tomou, a realidade é que se tornou praticamente impossível evitar a reintrodução dos produtos para eles exportados, em quantidades que distorcem o mercado interno e causam prejuízo à Fazenda Pública.

Seria, então, de bom alvitre que a nova disposição legal se restringisse apenas ao problema que se busca solucionar, sem prejudicar as normas flexibilizadoras que, à discricção das autoridades econômicas, como já dispõe a regulamentação, são necessárias à conquista de mercados, a nível mundial.

Observe-se, ainda, que o prazo, de trinta dias, concedido para vigorar a nova exigência é, sem dúvida bastante exíguo, considerando que os fabricantes terão que redesenhar e mandar confeccionar as novas embalagens, assim como adaptar seus processos industriais, razão pela qual deve-se buscar a adequação do referido prazo.

Também a ementa deverá ser reformulada, para adequar-se às alterações que são propostas no voto.

IV – Voto

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei sob exame, com as seguintes emendas modificativas:

EMENDA Nº 1, DO RELATOR

Dê-se à ementa a seguinte redação:

“Altera a legislação do Imposto Sobre Produtos Industrializados em relação à cerveja em lata e aos cigarros destinados à exportação para países limítrofes.”

EMENDA Nº 2, DO RELATOR

Dê-se ao art. 1º **caput**, a seguinte redação:

“Art. 1º Sem prejuízo das disposições do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1997, aplicáveis à espécie, a cerveja em lata e os cigarros destinados à exportação para países limítrofes deverão exibir, obrigatoriamente em cada lata de cerveja e na embalagem de cada maço ou carteira de vinte unidades, bem como nos pacotes e outros envoltórios que os contenham, tarja vermelha com os seguintes dizeres impressos em letras de cor branca: “Produto para exportação – venda proibida no Brasil”.

EMENDA Nº 3, DO RELATOR

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

“Art. 2º Esta Lei entra em vigor cento e vinte dias após a sua publicação.”

Sala das Comissões, – **Ramez Tebet**, Presidente.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner

São lidas as seguintes:

Em 5 de outubro de 1999

Senhor Presidente

Comunico a V. Exª que, a partir desta data, os Senadores que subscrevem a presente, integrantes da bancada do Partido Popular Socialista – PPS nesta Casa, decidiram desligar-se do Bloco Oposição.

Atenciosas saudações, Senador **Roberto Freire** – Senador **Carlos Wilsom** – Senador **Paulo Hartung**.

Em 5 de outubro de 1999

Senhor Presidente,

O Partido Popular Socialista – PPS, por decisão da maioria de sua bancada, decide, para fins e efeitos do art. 65 do Regimento Interno, indicar o Senhor Paulo Hartung Líder do Partido nesta.

Atenciosas saudações, Senador **Roberto Freire** – Senador **Carlos Wilson**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – As Comunicações lidas vão à publicação.

Sobre a mesa requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 591, DE 1999

De retirada, definitiva, do Projeto de Resolução do Senado nº 22, de 1999, de minha autoria.

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso I do art. 256 do regimento Interno, requero a retirada, em definitivo, do Projeto de Resolução do Senado nº 22, de 1999, de minha autoria.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1999. – Senador **Paulo Hartung**

REQUERIMENTO Nº 592, DE 1999

De retirada, definitiva, do Projeto de Resolução do Senado nº 27, de 1999, de minha autoria.

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso I do art. 256 do Regimento Interno, requeiro a retirada, em definitivo, do Projeto de Resolução do Senado nº 27, de 1999, de minha autoria.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1999. – Senador **Paulo Hartung**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República adotou em 30 de setembro de 1999 e publicou no dia 1º de outubro do mesmo ano, a Medida Provisória nº 1.921, que “Altera dispositivos da Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996, que institui a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, dispõe sobre a remuneração dos recursos do Fundo de Participação PIS-PASEP, do Fundo de Amparo ao Trabalhador e do Fundo da Marinha Mercante”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes**

PFL

Hugo Napoleão
Edison Lobão

Francelino Pereira
Mozarildo Cavalcanti

PMDB

Jader Barbalho
Nabor Júnior

José Fogaça
Carlos Bezerra

PSDB

Sergio Machado

Osmar Dias

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Marina Silva

Antonio Carlos Valadares

PPB

Leomar Quintanilha

Ernandes Amorim

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes**

PFL

Inocêncio Oliveira

Abelardo Lupion

Pauderney Avelino

Aldir Cabral

PMDB

Geddel Vieira Lima
Cezar Schirmer

Milton Monti
Fernando Diniz

PSDB

Aécio Neves

Jutahy Junior

PT

José Genoíno

Arlindo Chinaglia

PPB

Odelmo Leão

Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5-10-99 – designação da Comissão Mista

Dia 6-10-99 – instalação da Comissão Mista

Até 6-10-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 15-10-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 30-10-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 185, de 1999 (nº 1.430/99, na origem), de 4 do corrente, pela qual o Presidente da República comunica que se ausentará do País no próximo dia 08 do corrente, para encontrar-se com o Presidente da Colômbia, Andrés Pastrana, na cidade fronteiriça de Letícia.

É a seguinte a mensagem recebida:

**MENSAGEM Nº 185, DE 1999
(Nº 1.430/99, na origem)**

Senhores Membros do Senado Federal,

Dirijo-me a V. Ex^{as} para informá-los de que me ausentarei do País no dia 8 de outubro de 1999, pra encontrar-me com o Excelentíssimo Senhor Presidente da Colômbia, Andrés Pastrana, na cidade fronteiriça de Letícia.

A ocasião servirá para dar continuidade aos contatos bilaterais que têm ocorrido regularmente entre altas autoridades brasileiro-colombianas, no espírito da permanente afinidade e amizade que unem ambas as nações no exame e no tratamento de temas de interesse recíproco.

Brasília, 4 de outubro de 1999 – **Fernando Henrique Cardoso**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 518

DE 1999-COMPLEMENTAR

Em regime de urgência-art. 336, II do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 579, de 1999

(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 518, de 1999-Complementar, de autoria do Senador Romeu Tuma, que *altera os arts. 88 e 121 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993* (requisitos para nomeação dos Procuradores-Gerais do Trabalho e da Justiça Militar), tendo

Parecer favorável, sob nº 733, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral.

À matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 288, inciso III, "a", a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Em votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª tem a palavra para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esse projeto, de autoria do Senador Romeu Tuma, altera os arts. 88 e 121 da Lei Complementar nº 75, de 1993, que trata da Lei Orgânica do Ministério Público da União.

A proposta faculta mais de uma recondução ao Procurador-Geral da Justiça do Trabalho e da Justiça Militar e visa, inclusive, corrigir uma certa distorção existente atualmente entre a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Ministério Público da União, porque a

Constituição, ao tratar do Procurador-Geral da República, permite que ele seja reconduzido mais de uma vez. Deve-se registrar, inclusive, que o atual Procurador está exercendo o seu terceiro mandato. No entanto, a Lei Orgânica do Ministério Público da União, ao tratar dos Procuradores-Gerais da Justiça do Trabalho e da Justiça Militar, estabelecia a permissão de apenas uma recondução. Portanto, se os Procuradores da Justiça do Trabalho e da Justiça Militar são nomeados pelo Procurador-Geral da República e não há vedação de mais de uma recondução para Procurador-Geral da República, não deveria continuar persistindo, no nosso entendimento, a vedação de mais uma recondução para os Procuradores-Gerais da Justiça do Trabalho e da Justiça Militar, considerando que estes são indicados por aquele.

Além disso, Sr. Presidente, existe um outro aspecto que poderia até ser considerado como uma lei casuística, mas que, nesse caso específico, vem em boa hora, porque como disse o próprio Senador Bernardo Cabral, Relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se esse projeto não for aprovado, o atual Procurador-Geral da Justiça Militar, Kleber Coelho, que vem tendo uma elogiável e corajosa atuação, particularmente no chamado episódio do Riocentro, esse senhor não poderia ser reconduzido em função dessa contradição que existe hoje entre a Constituição Federal e a Lei Orgânica da Magistratura.

Portanto, embora possa parecer um pequeno casuismo, esse projeto do Senador Romeu Tuma, a meu ver, estabelece uma isonomia: se não há vedação de reconduções para o Procurador-Geral da República, no nosso entendimento não deve permanecer esse critério de recondução apenas uma vez para o Procurador-Geral da Justiça do Trabalho e da Justiça Militar. Nesse sentido, esse projeto foi aprovado por unanimidade na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania na última quarta-feira, e foi aprovado requerimento de urgência assinado por todas as Lideranças. Sendo assim, encaminhamos favoravelmente à aprovação desse projeto de lei.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência solicita mais uma vez aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa, que compareçam ao plenário, pois estamos em processo de votação nominal com efeitos administrativos.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Está encerrada a votação.

A Presidência vai proclamar o resultado.

Votaram SIM 47 Srs. Senadores e NÃO 1.

Houve 1 abstenção.

Total: 49 votos.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte

PARECER Nº 770, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 518, de 1999 – Complementar.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 518, de 1999 – Complementar, que altera os arts. 88 e 121 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, com alterações redacionais, para adequação à lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de outubro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Ademir Andrade** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 770, DE 1999:

Altera os arts. 88 e 121 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 88 e 121 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 88. O Procurador-Geral do Trabalho será nomeado pelo Procurador-Geral da República, dentre integrantes da instituição, com mais de trinta e cinco anos de idade e de cinco na carreira mediante voto plurinominal, facultativo e secreto, pelo Colégio de Procuradores para um mandato de dois anos, permitida a recondução, observado o mesmo processo. Caso não haja número suficiente de candidatos com mais de cinco anos na carreira, poderá concorrer à lista tríplice quem contar mais de dois na carreira.” (NR)

“Parágrafo único. A exoneração do Procurador-Geral do Trabalho, antes do término do mandato, será proposta ao Procurador-Geral da República pelo Conselho Superior, mediante deliberação obtida com base em voto secreto de dois terços de seus integrantes.” (NR)

“.....”

“Art. 121. O Procurador-Geral da Justiça Militar será nomeado pelo Procurador-Geral da República, dentre integrantes da Instituição, com mais de trinta e cinco anos de idade e cinco anos na carreira, escolhidos em lista tríplice mediante voto plurinominal, facultativo e secreto pelo Colégio de Procuradores, para um mandato de dois anos, permitida a recondução, observado o mesmo processo. Caso não haja número suficiente de candidatos com mais de cinco anos na carreira poderá concorrer à lista tríplice quem contar mais de dois anos na carreira.” (NR)

“Parágrafo único. A exoneração do Procurador-Geral da Justiça Militar, antes do término do mandato, será proposta pelo Conselho Superior ao Procurador-Geral da República, mediante deliberação obtida com base em voto secreto de dois terços de seus integrantes.” (NR)

“.....”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 2:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 66, DE 1999

Em regime de urgência-art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 580, de 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 66, de 1999, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito inter-

no e externo dos Estados, do Distrito Federal, do Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 631, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Bello Parga, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que apresenta.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis em plenário, não foram oferecidas emendas à matéria.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto e da emenda.

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias, por dez minutos, para discutir.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se de um projeto da maior importância no contexto atual.

Acabo de ler uma medida adotada pelo Governo reduzindo a alíquota do IOF para as micro e pequenas empresas. Parece-me que o Governo começa a descobrir a lógica: o apoio a micro e pequenas empresas é o único caminho para diminuirmos o desemprego, pois estimulamos aquelas que, com poucos recursos, podem gerar muitos empregos.

Não tem sido essa a política adotada pelo BNDES, que tem concentrado seus recursos em grandes financiamentos, principalmente a montadoras de automóveis. Esses financiamentos, Sr. Presidente, não se têm traduzido em empregos para os trabalhadores, porque, mesmo durante o período em que o BNDES concentrou dinheiro no apoio às montadoras, o desemprego no setor foi de 15.500 vagas.

Sr. Presidente, quando apresentei este projeto à Comissão de Assuntos Econômicos, atendi a um apelo do próprio Banco do Brasil, que não via como fazer chegar seus recursos até as pequenas propriedades rurais. O Pronaf esbarrava na exigência de concessão de aval por um ente público, e a Resolução nº 78 do Senado impede que as prefeituras que não tenham capacidade de endividamento e que tenham os seus limites extrapolados concedam aval para uma política de desenvolvimento que queira adotar determinado prefeito ou governador que fica impedido, pela própria Resolução nº 78, de conceder aval e, com isso, impede que os recursos disponíveis, tanto do Pronaf quanto do Proger, cheguem aos pequenos agricultores e aos pequenos e microempresários.

Muitas foram as iniciativas já adotadas neste Senado para buscar uma política que possa estimular

a instalação e a consolidação de pequenas e microempresas em nosso País, porque todos reconhecem que são elas que têm maior capacidade de gerar empregos e consolidar os já existentes.

Ao apresentar essa emenda, houve, em um primeiro momento, dúvidas por parte dos Senadores, o que levou o Senador Luiz Otávio a pedir vista. Mas o próprio Senador Luiz Otávio, depois de estudar o projeto e reconhecer-lhe a importância, devolveu-o sem nenhuma alteração e inclusive trabalhou pela aprovação do substitutivo apresentado pelo Senador Bello Parga, Relator na Comissão de Assuntos Econômicos.

Em resumo, esse projeto estabelece que as prefeituras e os Estados, como também o Distrito Federal, se quiserem conceder aval para pequenos agricultores, pequenos e microempresários, na contratação de qualquer empréstimo que venha a ser pretendido ou pleiteado pelos beneficiários dos programas do Governo, podem constituir um Fundo de Aval, mesmo que tenham os seus limites extrapolados de acordo com a Resolução nº 78. Ou seja, estamos criando uma excepcionalidade ao permitir que Municípios, Estados e o Distrito Federal concedam aval para pequenos agricultores, pequenos e microempresários, visando a que o crédito existente lhes chegue às mãos. Só que esse aval não será dado individualmente. Por isso, há, no Fundo de Aval, uma regra que obedece a um decreto do próprio Governo Federal, que diz que o Fundo de Aval deve cobrir, pelo menos, 10% do volume das operações contratadas por aqueles beneficiários.

Então, Sr. Presidente, vamos supor que em um determinado Município, o Pronaf – Programa Nacional de Agricultura Familiar – queira atender com R\$20 milhões aos pequenos produtores. É apenas um exemplo. O Fundo de Aval que a Prefeitura terá que constituir para oferecer garantia àqueles produtores terá que ser de, no mínimo, R\$2 milhões, para fazer frente à exigência dos 10% de aval para as operações contratadas. Da mesma forma, os pequenos e microempresários das cidades que quiserem contratar, por exemplo, o Proger para constituir uma pequena empresa poderão fazê-lo, contando com o Fundo de Aval que estará constituído por uma operação de crédito que a prefeitura pode fazer junto ao Governo da União, junto aos seus próprios agentes financeiros.

Pode uma prefeitura, lá do interior do Espírito Santo, do Senador Paulo Hartung, por exemplo, constituir um Fundo de Aval com recursos captados dos próprios agentes financeiros do Governo. Ou seja, estamos aqui oferecendo um grande instrumento de contribuição para as políticas públicas que têm o objetivo primordial de reduzir o desemprego em nosso País.

Esse projeto, aprovado aqui – e já foi aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos -, ao entrar em vigor, vai permitir uma capilaridade do crédito muito maior do que a que existe hoje. Inclusive, estamos permitindo que os produtores organizados em associações, ou os empresários e microempresários organizados em associações, possam também recorrer a esse Fundo de Aval, assim como as cooperativas.

Há uma preocupação que me foi apresentada pelo Senador Casildo Maldaner. Em seu Estado, como também no Paraná, há muitos pequenos produtores que se organizam em associações informais, e não há no projeto a previsão de que as associações informais poderão valer-se do aval que será concedido pelo ente público, pela prefeitura ou pelo Estado. Também há uma reclamação de que os empreendedores informais, aqueles que ainda não estão com seu negócio constituído formalmente, também não terão acesso a esse crédito, pela impossibilidade de serem cobertos pelo aval a ser dado pela prefeitura.

Se apresentarmos uma emenda aqui em plenário, esse projeto retornará à Comissão de Assuntos Econômicos. Estaremos, portanto, perdendo tempo em aprovar um instrumento que será muito eficiente na oferta de crédito para pequenos agricultores, pequenos e microempresários. Haverá uma grande perda para essa categoria se oferecermos emenda e tivermos que reanalisar o projeto na Comissão de Assuntos Econômicos. Portanto, sugiro ao Senador Casildo, ou a outro Senador, que apresente um projeto de resolução relativo ao tópico de sua preocupação, um projeto que possa ser analisado na Comissão de Assuntos Econômicos. Dessa forma, não impediremos, não bloquearemos a aprovação desse projeto, que deve ser imediata. Quem reclama a falta desse instrumento são pequenos empresários do campo e da cidade, ou seja, os maiores responsáveis pela geração de empregos em nosso País.

Deus queira que o BNDES possa também, mediante esse instrumento, colocar seus recursos de forma prioritária nos pequenos empreendimentos do campo e da cidade, tendo sempre a visão de que são eles os maiores geradores de empregos, repito, em nosso País. O próprio BNDES reconhece com R\$10 mil aplicados em pequenos e microempreendimentos geram-se empregos, mas para fazê-lo em grandes empreendimentos necessitaríamos de no mínimo R\$100 mil. Isso faz com que esse instrumento seja muito melhor e mais importante, principalmente se for aprovado agora por este Plenário.

Sr. Presidente, ao encerrar, faço um apelo. Na Comissão de Assuntos Econômicos esse processo já

sofreu um atraso em função do pedido de vista e da apresentação do substitutivo que foi discutido. Portanto, vamos aprovar aqui o substitutivo apresentado pelo Senador Bello Parga, embora eu, como autor do projeto original, não tenha compreendido o porquê da apresentação do substitutivo, já que uma simples emenda seria suficiente para corrigir o texto do projeto original por mim apresentado. Mas, já que o substitutivo foi apresentado, vamos aprová-lo. O importante é que esse instrumento seja colocado rapidamente à disposição de milhares de pequenos agricultores, pequenos e microempresários espalhados por este País e de centenas, e até milhares, de Municípios que hoje se encontram impossibilitados de conceder aval ou de constituir um Fundo de Aval para atender a esses objetivos.

Repito, o Fundo de Aval será apresentado na forma de guarda-chuva, ou seja, não se tratará de um aval dado ao projeto individual daquele pequeno agricultor, daquele pequeno empresário, mas será um aval a todos os projetos que forem contratados naquele município. Eu tive o cuidado de levantar a inadimplência dos pequenos agricultores: não chega a 1%. Portanto, nessa fila que está aí a negociar o perdão de 40% da dívida, não vamos encontrar os tomadores desse crédito de pequenos e microempresários do campo e da cidade.

Sr. Presidente, obrigado pela tolerância do tempo, mas eu tinha que explicar que esse projeto precisa ser mesmo aprovado agora, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Continua em discussão. (Pausa.)

Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

Antes de V. Ex^a iniciar, a Mesa deseja informar ao Plenário, inclusive aos Srs. Senadores que se encontrarem em outras dependências da Casa, que, na Ordem do Dia de hoje, ainda restam quatro matérias que exigem votação nominal, uma das quais é matéria constitucional.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente parabéns ao Senador Osmar Dias pela iniciativa de apresentar esse Projeto Resolução.

Lembro que o Fundo de Aval, que hoje é objeto de lei, foi apresentado sob a forma de medida provisória que, se não me engano, foi a única ou, talvez, uma de duas dentro daquele Pacote 51 que contou com o apoio da Oposição durante a sua votação no Congresso Nacional. Foi, portanto, uma medida provisória transformada em lei a partir de uma votação unânime das duas Casas do Congresso Nacional.

Lamento, inclusive, que esse projeto não tenha sido votado antes, até por falta de articulação da base governista. O Projeto chegou à Comissão, tinha o apoio da Oposição, tinha o apoio do Relator, entretanto, talvez por problemas de comunicação entre Senadores da base governista, acabou sofrendo um atraso. Mas ainda está em tempo de ser aprovado.

Faço apenas uma correção ao nobre Senador Osmar Dias: não conheço o mérito da emenda que está sendo proposta, mas como o projeto está tramitando em regime de urgência, a emenda poderá ser discutida e votada aqui, sem necessidade de voltar à Comissão. Não conheço o mérito da emenda e, portanto, não sei se ela deve ou não ser acatada... o Senador Luiz Otávio me informa que a Emenda foi retirada. Regimentalmente, a emenda poderia ser votada ainda hoje, sem ter que voltar à Comissão, mas, como foi retirada....

Sr. Presidente, gostaria de registrar ainda que o Município pioneiro na implantação do Fundo de Aval foi Poço Verde, no Estado de Sergipe – sem querer puxar a brasa para minha sardinha, até porque o Prefeito José Everaldo de Oliveira não é do PT. Essa iniciativa tem que ser registrada porque está, inclusive, sendo premiada, por estar propiciando o financiamento de mais de uma centena de pequenos agricultores naquela região. Isso demonstra que a medida provisória original tinha seus méritos e foi melhorada no Congresso Nacional, quando foi aprovada por unanimidade no Senado e na Câmara. O Projeto do Senador Osmar Dias vem retirar da ilegalidade aquelas iniciativas implantadas, porque, à luz da Resolução nº78, todos esses Fundos de Aval que estavam sendo criados eram ilegais.

Em boa hora, o Senador Osmar Dias apresentou este Projeto, que vai possibilitar não só a legalização dessas iniciativas já em curso como também que outros Municípios e Estados possam implementar ações nas suas respectivas jurisdições.

Votamos a favor, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o processo de distribuição de crédito em nosso País é extremamente deficiente. Temos uma estrutura bancária que não facilita o acesso ao crédito. Talvez uma das grandes bandeiras da área econômica seja justamente a democratização do crédito. Temos um sistema financeiro absolutamente deficiente, em que não existe capilaridade; a burocracia e o custo do

dinheiro impedem o acesso, principalmente aos microprodutores da cidade e do campo. A idéia do Fundo de Aval é uma idéia inovadora, que vem sendo aperfeiçoada desde seu lançamento. Ele foi considerado um avanço, mas, na prática, Sr. Presidente, não funcionou. Temos que deixar isso muito claro.

Acredito que a iniciativa do Senador Osmar Dias, aperfeiçoada pelo substitutivo do Senador Bello Parga, é mais uma contribuição no sentido de colocar os fundos de aval funcionando pelo Brasil afora. Ele facilita que o crédito público, seja do BNDES, seja do Banco do Brasil, seja do Caixa Econômica, possa servir aos entes federados, no caso os Estados e os Municípios, no sentido de garantir o acesso ao crédito ao microprodutor rural, ao pequeno produtor, ao microempresário, ao pequeno empresário.

Por isso, expresso a minha satisfação e digo que acredito que esse caminho ainda é muito longo, temos que pensar numa reestruturação do sistema financeiro nacional para facilitar o acesso ao crédito do País.

O Senador Osmar Dias está, hoje, com essa iniciativa, colocando mais um tijolo nessa construção. É assim que vejo. Por isso manifesto o meu apoio a essa iniciativa. Espero que continuemos a discutir na CAE e nesta Casa o problema da distribuição do crédito em nosso País, do sistema financeiro, do custo do capital no País e da dificuldade de acesso, principalmente do crédito de longo prazo de médios, pequenos e microempresários.

Essa é a minha manifestação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Senador José Fogaça. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, por dez minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa proposta do Senador Osmar Dias vem ao encontro dos anseios dos pequenos agricultores principalmente.

Por motivos que já discutimos nesta Casa, os pequenos agricultores não recebem o crédito ou o financiamento de que precisam para o exercício de suas atividades econômicas. Trata-se de verdadeira discriminação iniciada pelo próprio BNDES. A iniciativa da criação do Fundo de Aval tem o grande mérito de regularizar a situação já existente de financiamento, principalmente depois que o prefeito José Everaldo de Oliveira, do Município de Poço Verde, localizado no alto sertão sergipiano, grande produtor de feijão e milho, teve a brilhante idéia de criar, junto com o

Banco do Brasil e associações de pequenos produtores, o Fundo de Aval. Essa iniciativa teve tanta repercussão, Sr. Presidente, que essa brilhante idéia do Prefeito José Everaldo de Oliveira frutificou em benefício de milhares de agricultores sergipanos, e outros municípios se somaram.

Recentemente, o Diretor do Programa Gestão Pública e Cidadania, da Fundação Getúlio Vargas e Fundação Ford, resolveu conceder uma homenagem, por demais merecida, ao Prefeito. Recebi com muito orgulho a comunicação enviada a toda a Bancada de Sergipe, vazada nos seguintes termos:

“Tenho a honra de informar a V. Ex^a que o Município de Poço Verde, através do Fundo Municipal de Aval, foi premiado pela Fundação Getúlio Vargas e Fundação Ford, no Programa Gestão Pública e Cidadania, como uma das 20 melhores iniciativas de governos subnacionais brasileiros, conforme cópia de correspondência anexa.

Ao Prêmio Gestão Pública e Cidadania concorreram mais de 900 iniciativas de Governos Estaduais, Municipais e ONGs.

Essa classificação assegura a publicação do referido Programa em livro a ser editado pelo BNDES – Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social -, bem como a divulgação via Internet.

O prêmio Gestão Pública e Cidadania é um reconhecimento a uma iniciativa nascida e sedimentada no seio do sertão, em benefício do sertanejo, como um resgate da cidadania.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de apreço e consideração.

Informo ainda que maiores informações sobre o Fundo Municipal de Aval estão disponíveis na **home page** da Prefeitura de Poço Verde.

Sr. Presidente, reconhecendo o valor acrescentado para o desenvolvimento dos Municípios do Fundo de Aval, no ano passado, no Orçamento da União, consignamos uma verba de quase meio milhão de reais, destinada exclusivamente ao apoio ao Fundo de Aval dos agricultores do Município de Poço Verde, por meio de sua prefeitura, com a participação do Banco do Brasil, numa prova inconteste de que as iniciativas louváveis dos administradores municipais brasileiros recebem a atenção dos Senadores da República. E tal como receberam os prefeitos municipais que estão adotando o Fundo de Aval sem a devida regularidade, o que agora é acen-

do com a iniciativa do Senador Osmar Dias, um **expert**, um especialista em matéria de agricultura neste Senado Federal, que vem receber de todos nós o nosso apoio, a nossa solidariedade.

Essa proposta está atendendo aos anseios de milhares e milhares de agricultores que desejam não uma esmola do Governo, mas o apoio necessário para o exercício legítimo de suas atividades que geram renda e emprego.

Meus parabéns, Senador Osmar Dias.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Continua em discussão.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem V. Ex^a a palavra, para discutir.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, uso a palavra, neste instante, especialmente para cumprimentar o Senador Osmar Dias. Ao eliminar da Resolução nº 78 a necessidade de aprovação por esta Casa de aval para pequenos produtores rurais, para associações e para cooperativas, o Senador Osmar Dias, que é um homem ligado e que tem experiência nos trabalhos desenvolvidos junto à área da agricultura brasileira, presta um enorme serviço à Nação e principalmente aos trabalhadores.

Soube hoje, durante o debate da Comissão criada para estudar alternativas para a erradicação da pobreza, que o Estado de Sergipe, num dos seus municípios, já utilizou o Fundo de Aval.

Ontem, recebi um telefonema do Governador do meu Estado, Dante de Oliveira. Na semana passada, estive em Mato Grosso o Ministro Extraordinário de Política Fundiária, Raul Jungmann. Na oportunidade, o Governador enfatizava a necessidade de apoio urgente à questão do Fundo de Aval para beneficiar as milhares de famílias de trabalhadores por este Brasil.

No meu Estado, Sr. Presidente, essa é uma reivindicação dos sindicatos, das associações, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura, dos pequenos proprietários rurais. Sem dúvida, haverá um enorme avanço na agricultura familiar do Estado de Mato Grosso. Com isso, os trabalhadores, de forma organizada, poderão dizer aos prefeitos e aos governadores do Brasil que já é possível, que depende apenas da vontade política do município, que depende apenas da vontade política do governador, a redução da burocracia para fornecer crédito àqueles que retribuem os empréstimos feitos. O Senador Osmar Dias disse,

durante a sua explanação, que não chega a 1% a inadiplência em relação ao crédito liberado aos pequenos produtores.

Sr. Presidente, gostaria de cumprimentar o Senador Osmar Dias. Votaremos favoravelmente a este projeto que, sem dúvida, beneficiará os pequenos produtores rurais do Brasil.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva para discutir.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, tive a oportunidade de ser a autora do requerimento de urgência para essa matéria, que, pelas razões aqui assinaladas pelos demais Colegas, mereceu a atenção da Casa e já está em votação. Isso trará um grande benefício para aqueles que hoje, à frente do processo produtivo e, em tendo pequenos investimentos, podem acessar esse crédito, essa forma de apoio.

O meu Estado, inclusive, já trabalha com o Fundo de Aval, e são inúmeros os benefícios a partir dessa inovação para aqueles que precisam desse apoio a suas atividades produtivas.

Não vou me alongar muito, Sr. Presidente, mas devo dizer que, em nosso País, observamos fatos lamentáveis como o denunciado pela Revista **Veja**, de que um determinado cidadão conseguiu R\$500 milhões do Banco do Brasil. Um usineiro falido, com uma documentação, um prontuário ou uma ficha completamente suja na Justiça consegue no Banco do Brasil R\$500 milhões. Verificamos algum tipo de abuso apenas fazendo o contraste entre aquilo que poderá beneficiar efetivamente a nossa sociedade, pelas oportunidades que cria, principalmente na geração de emprego, de renda, de movimento da economia, com os abusos praticados a partir do dinheiro do contribuinte, sem critérios, a partir da ação irresponsável de funcionários que não zelam pela instituição da qual estão à frente.

A proposta do Senador Osmar Dias, do Fundo de Aval, vem ao encontro do outro lado da moeda, o lado positivo. Alguns, com muita facilidade, sem precisar de lei no Congresso Nacional, sem precisar ficar correndo atrás da urgência dos Líderes, sem nenhum esforço, conseguem esse tipo de benesse. Deixo registrado o quanto iniciativas positivas como a do Senador Osmar Dias correspondem ao anseio da sociedade brasileira. Ao passo que temos, pela outra ponta, os verdadeiros saqueadores da fé e do dinheiro públicos.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet para discutir.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no início da sessão de hoje, tive oportunidade de saudar a sanção presidencial do Estatuto das Pequenas e das Médias Empresas.

Referi-me ao meu Estado, Mato Grosso do Sul, dizendo que lá só existe pequena e média empresas praticamente. Agora, volto para dizer da importância deste projeto, da felicidade que seu autor, o Senador pelo Paraná, teve em dar mais essa oportunidade de abertura para proteger o investidor do campo, o investidor da área rural, Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, que realmente precisa do incentivo e do auxílio do Poder Público federal, estadual e municipal. Abre-se, assim, uma oportunidade na Resolução do Senado e autoriza-se Estados e Municípios a procederem em favor daquele homem que está produzindo no campo. E o quão é necessário isso, neste instante de dificuldades para a Nação brasileira!

Salientei, da tribuna hoje, que são os pequenos e médios empresários responsáveis por 60% dos empregos deste País. Portanto, considero de grande alcance o projeto de sua autoria, Senador Osmar Dias, e o parabeno pela iniciativa. Quando foi inspirado a apresentar a matéria, visando à alteração na Resolução, V. Ex.^a o fez, certamente, inspirado nas necessidades do seu Estado. Saiba, porém, que não só os pequenos produtores do Estado do Paraná, mas também os que produzem no Centro-Oeste – em Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins – precisam dessa iniciativa. É preciso realmente acabar com a burocracia e permitir que os Estados e Municípios concedam o aval que V. Ex.^a está preconizando neste projeto.

Sr. Presidente, tenho a plena convicção de que este projeto vai ser aprovado por unanimidade, Senador Osmar Dias. Fico muito feliz com iniciativas dessa natureza. Em nome do meu Estado, digo que Mato Grosso do Sul vai ficar contente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para discutir, concedo a palavra ao nobre Senador Bello Parga.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) – Sr. Presidente, o Senador Bello Parga é o Relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Dessa forma, S. Ex.^a falará ao final. Assim, concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, li, semana passada, no jornal **O Globo**, na coluna da jornalista Teresa Cruvinel, um artigo em que o ex-Ministro, atual Deputado Federal, Delfim

Netto, questionava como os recursos gerados pela União, pelo Governo Federal, chegariam lá na ponta, principalmente aos pequenos produtores, aos pequenos e aos microempresários. A exemplo da Caixa Econômica, que tem, hoje, a oportunidade de gerir o Pronaf, que gerente concederia um financiamento a um produtor que não tivesse garantia? Ficou muito claro, ficou patente que o eminente Senador Osmar Dias teve a brilhante visão, a oportunidade e a vivência de alcançar essa população que tem necessidade de gerar empregos e renda. S. Ex^a teve a oportunidade de apresentar esse trabalho, elogiado por todos e aprovado, por unanimidade, na Comissão de Assuntos Econômicos.

Trago o meu apoio agora no plenário, como já o fiz na Comissão de Assuntos Econômicos. O meu Estado, o Pará, tem uma quantidade enorme de produtores e de pequenos e de microempresários que aguardam a oportunidade de receber recursos e aumentar sua produção, otimizando a capacidade de geração de emprego. Fica também o meu reconhecimento ao brilhante trabalho feito pelo Senador Bello Parga que, como Relator do projeto, deu oportunidade a todos de usarmos a sua experiência como homem público e como bancário que foi ao longo de sua vida – só assim pôde ter sensibilidade para com aqueles que têm necessidade de usar o recurso.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para discutir, concedo a palavra ao nobre Senador Moreira Neves.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, na última sexta-feira, tive a oportunidade de acompanhar o Governador do Estado na inauguração de duas agências do Banco do Brasil no interior do nosso Estado de Rondônia. Lá, em contato com lideranças das associações que representam os pequenos agricultores do meu Estado, que estão por volta de 110 mil pequenos produtores rurais, testemunhei, de perto, a importância do que significa, para essa gente, o Fundo de Aval. Para não me alongar muito, tendo em vista que diversos outros Senadores usaram da palavra, quero apenas, modestamente, dirigir-me ao Senador Osmar Dias, em nome desses 110 mil pequenos proprietários do Estado de Rondônia – um exemplo de colonização neste País – e parabenizá-lo por esta iniciativa que irá resolver um problema que é crucial e angustiante para esses homens que, com os calos de suas mãos, tocam este País para frente, ao contrário das especulações que vemos, por exemplo, no setor financeiro, como esse desastre do Banco do Brasil e tantas outras coisas denunciadas aqui hoje.

Parabéns, eminente Senador. Tenho ouvido os seus pronunciamentos a favor do pequeno produtor e sei que V. Ex^a tem sido um defensor intransigente desse pessoal. Parabéns.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para discutir, tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero também expressar o meu apoio à proposição do Senador Osmar Dias, que permite que os micros e pequenos produtores rurais, as microempresas e às pequenas empresas e suas associações tenham um Fundo de Aval, em que cada Estado poderá ter autorização para este financiamento. Esperamos que, facilitando esse procedimento, tenhamos muito maior apoio para a concessão de crédito interno e externo aos micros e pequenos produtores.

Como estamos falando de autorização de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e considerando que, infelizmente, ontem, não pude estar aqui quando inúmeros Senadores expressaram a sua opinião a respeito das graves palavras proferidas pelo Presidente do Banco Central, Armínio Fraga, em relação ao Governo do Estado de Minas Gerais. Nos Estados Unidos da América, em reunião com investidores, no almoço do Conselho das Américas, perguntado a respeito do caso de Minas Gerais, Armínio Fraga disse: “Vocês não devem pensar que isso é o Brasil; isso é Minas. Se vocês forem investidores minoritários, procurem um outro Estado e não Minas Gerais.”

Ora, Sr. Presidente, quero aqui juntar a minha voz à voz dos diversos Senadores que ontem expressaram sua opinião sobre o grave erro cometido pelo Presidente Armínio Fraga. Considero inadmissível um procedimento segundo o qual o Presidente do Banco Central, que tem a responsabilidade de estar dialogando com o segmento financeiro internacional e nacional, venha orientar investidores a não investir em Minas Gerais. Há diversos problemas nessa atitude.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Eduardo Suplicy, com todo respeito pela palavra de V. Ex^a, a Mesa quer lembrar que estamos na fase de discussão do Projeto de Resolução nº 66.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Respeitarei V. Ex^a. Quero apenas concluir, Sr. Presidente. Em primeiro lugar, o Presidente do Banco Central desrespeita a vontade do povo de Minas, que elegeu o Governador Itamar Franco, que, por outro lado, agiu de acordo com o que a legislação lhe permite fazer, considerando o que é expresso no acordo com os acionistas. Não houve respeito à vontade do povo que, majoritariamente, escolheu o Governador Itamar Franco.

Não poderia o Presidente do Banco Central ter tomado uma atitude que desrespeitasse todo o povo de Minas Gerais – tanto os que elegeram Itamar Franco como os que votaram em outros candidatos. Recomendar investidores a não investirem em Minas Gerais constitui um contra-senso da parte da autoridade monetária nacional.

Assim, como ainda não ouvimos a explicação devida, o pedido de desculpas, o esclarecimento nem o puxão de orelha sugerido pelo Senador Pedro Simon a ser dado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso ao Presidente Armínio Fraga, registro que, ainda no Senado Federal, estamos aguardando a justa advertência e a correção de rumos da parte do Presidente da República, do Ministro da Fazenda e do Presidente do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Continua em discussão.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, igualmente, saúdo a iniciativa do Senador Osmar Dias, que se transforma numa verdadeira unanimidade nesta Casa e – tenho certeza – na opinião pública nacional.

Faço isso hoje, quando o Estado do Tocantins comemora o décimo primeiro ano de sua criação. Não poderia haver presente melhor, já que está atualmente em curso no meu Estado algo que traduz exatamente o espírito do projeto do Senador Osmar Dias. O Estado do Tocantins é o garantidor do Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados – Prodecer – programa que está tendo grande êxito e que transformou a região de Pedro Afonso numa das mais produtivas do nosso Estado, do nosso País, de onde se extrai a soja, o arroz em grande quantidade, com níveis de produtividade igualados aos melhores nacionais. O Estado, confiando na sua vocação agrícola, é garantidor e avalista da operação, num projeto que tem financiamento externo, que envolve o Banco do Brasil, cooperativas e microprodutores.

Portanto hoje, Sr. Presidente, na data em que comemoramos o aniversário da criação do Estado do Tocantins pela Assembléia Nacional Constituinte, estamos tendo, no ato da sanção do Estatuto da Microempresa por parte do Senhor Presidente da República, a realização de solenidade no Palácio do Planalto e a instituição do programa de fortalecimento das pequenas, médias e microempresas.

Assim, identificamos nessas ações da Presidência da República e neste projeto de autoria do Senador Osmar Dias, na verdade, um reconhecimento aos que desejam produzir e desenvolver este País, exatamente o caso do nosso glorioso Estado do Tocantins, que comemora hoje o décimo primeiro ano de sua criação.

Encaminho favoravelmente a votação na discussão desse projeto.

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Siqueira Campos, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Alencar.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, realmente o projeto do ilustre Senador Osmar Dias mostra o cuidado que tem para com a economia brasileira porque as pequenas e médias empresas ficarão livres desses embaraços burocráticos para a realização de suas operações e isso traz condições para que prossigam trabalhando, gerando oportunidades de emprego e, portanto, enriquecendo a economia nacional.

Como acreditamos que a economia não é um fim em si mesmo, é meio para que possamos alcançar os objetivos sociais, é preciso que as pequenas frações da economia que são as pequenas e médias empresas, maiores responsáveis pela geração de emprego e de renda, estejam protegidas do cipoal burocrático que impede seu desenvolvimento.

Trago, assim, uma palavra de congratulações ao eminente Senador Osmar Dias pelo seu projeto que altera a Resolução nº 78 do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, seus limites e condições de autorização e dá outras providências. Parabéns, eminente Senador.

Gostaria, se me for permitido, Sr. Presidente, aludir à participação que foi feita pelo eminente Senador Eduardo Suplicy a respeito desse problema que afeta nosso Estado de Minas Gerais. Ontem, não pude estar presente a esta Casa; se pudesse, teria trazido notícia das providências que nosso Partido adotou em nosso Estado, liberando uma nota que, se me for permitido, lerei para a Casa. A nota é assinada pela Comissão Executiva Estadual do PMDB, da qual, com muita honra, sou Presidente. Denomina-se “Repúdio a uma agressão”.

“O Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, de Minas Gerais, por sua Comissão Executiva Estadual, vem expressar, de público, seu repúdio à inconcebível agressão praticada contra o Estado pelo atual Presidente do Banco Central.

Sua infeliz declaração fortalece as razões do Governador Itamar Franco na defesa dos interesses de Minas e do Brasil e mostra com clareza que o posicionamento do Governador de Minas Gerais rejeita a política de submissão, hoje condenada por toda a sociedade brasileira, que não suporta mais assistir à maior transferência de que se tem notícia, da renda do setor produtivo nacional em favor do sistema financeiro internacional, o que empobrece as empresas e desemprega o trabalhador.

Na oportunidade, o PMDB reafirma o seu compromisso de manter-se intransigente em defesa do Estado, cuja grandeza, construída pelo trabalho de várias gerações está a salvo dessas impatrióticas e inconstituintes investidas.”

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, fomos por várias vezes, nestes dias, procurados pela imprensa e chegamos a dizer que, de fato, Minas não é aquele Brasil em que vive o Sr. Armínio Fraga. Minas é Brasil com “S”. Minas não é esse Brasil com “Z”, não é esse Brasil que concorda que precisamos entregar as nossas coisas para pagar juros.

Vejo, por exemplo, esse episódio que acaba de acontecer com a decisão do Supremo Tribunal Federal, por onze a zero, a respeito do problema dos inativos. Digo que realmente o cuidado, o zelo do Governo, quando se preocupa em buscar recursos que cubram essa diferença trazida pela decisão do Judiciário brasileiro, seria louvável e deveria ser objeto de aplauso de todo o País, se não estivéssemos fazendo isso para entregar em forma de juros escorchantes e absolutamente insuportáveis e incompatíveis com qualquer atividade que possa produzir algo para o País.

De modo que, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, de nada vale esse zelo pelo equilíbrio do Orçamento Fiscal da União enquanto estivermos entregando o Brasil por intermédio dessa transferência de renda que nunca ocorreu não na história republicana de 110 anos, mas em toda a História do Brasil. Nem à época em que Portugal impôs o “quinto”, a chamada fase da Derrama, houve maior transferência de renda, do trabalho e da produção nacional em benefício do sistema financeiro internacional. Urge que o Brasil veja

e reveja as negociações. Infelizmente não há como continuar fazendo com que o País arque com os custos financeiros. De nada vale sermos austeros na administração da coisa pública, quando entregamos tudo em forma de juros absolutamente insuportáveis.

Sr. Presidente, agradeço o espaço que me foi concedido para abordar a matéria e trago o agradecimento do meu Estado a todos os Senadores que estiveram solidários conosco no episódio do Banco Central. De fato, Minas Gerais possui tradições que são orgulho para o Brasil. Os mineiros são mais brasileiros às vezes que mineiros. Vários Presidentes da República nasceram em Minas Gerais. Artur Bernardes teve o cuidado de defender a Amazônia e as cores do País. Mais tarde, Juscelino Kubitschek criou a Sudene, compreendendo que os irmãos do Nordeste precisavam de um tratamento diferenciado que cuidasse de sua vida. Da mesma forma, quando trouxe a indústria automobilística, reconheceu em São Paulo condições melhores para acolhê-la, e não criou nenhuma dificuldade, ainda que Minas Gerais fosse o berço da siderurgia nacional e, mais do que isso, um Estado que exporta energia elétrica, tendo em vista a sua potencialidade hidráulica.

Sr. Presidente, Minas tem um certo crédito com o Brasil, pelo fato de se encantar, por exemplo, com as belezas naturais do Rio como coisa sua, como brasileiro que é, antes de mineiro; de se encantar com a beleza das praias do Nordeste, com a arte e a riqueza daquele povo hospitaleiro e bom como coisa sua, como brasileiro que é.

Minas não pode ser atingida de forma alguma da maneira que foi, mas vivemos em um regime democrático onde, graças a Deus, cada um pode falar o que pensa e o que quer, mas há que se responsabilizar por isso.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^ª.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Resolução nº 78 é necessária, mas foi muito dura com as prefeituras e com aqueles entes públicos, Estados e prefeituras, que têm muitas dívidas e que, por isso, estão sem condição de tomar empréstimos.

Por isso, louvo o projeto inteligente do Senador Osmar Dias, que buscou uma fórmula para minorar o problema. Não trata da totalidade, mas de apenas 10% das necessidades de aval. Com esse projeto, sabemos que há uma válvula de escape.

Louvo, portanto, a fórmula inteligente encontrada pelo Senador Osmar Dias, apoiada por toda a Comissão de Economia e votada hoje em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Encerrada a discussão.

Concedo a palavra ao Relator, Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nunca será demais fazer elogios à iniciativa do Senador Osmar Dias, à qual me associo como um mero colaborador.

Efetivamente, o Senador Osmar Dias teve a clareza de relacionar a Resolução nº 78 com os Fundos de avales, que, instituídos com recursos orçamentários dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, se dedicam à concessão de garantias aos empréstimos a pequenos produtores rurais e a pequenos empresários das cidades.

Essas garantias não caracterizam operações de crédito, razão pela qual as suas ações – isso foi muito bem compreendido pelo Senador Osmar Dias – devem ser excluídas da regulamentação da Resolução nº 78 por não resultarem de comprometimento de renda futura. Esses Fundos de avales são instituídos pelos Legislativos Municipais e Estaduais e fazem parte dos orçamentos na execução dos quais esses entes federados não poderão ultrapassar os valores ali estabelecidos.

Ora, Sr. Presidente, assim sendo, ficou completamente esclarecida a situação de que as prefeituras dos Estados não se estariam endividando além da conta na constituição desses Fundos de avales.

Sr. Presidente, a minha participação menor apenas tornou mais explícito o texto do Senador Osmar Dias, porque ele se referia a projeto de interesse regional. A meu ver, isso poderia constituir-se num óbice de natureza burocrática, porque deveriam estar presentes nessas operações de crédito as entidades ou repartições que comunicassem que tal operação estava inserta naquelas prioridades estaduais ou municipais. Procurei, então, resolver esse problema e acredito que tenha sido feliz visto que o próprio Senador Osmar Dias acatou a minha redação.

Aproveito, Sr. Presidente, para, com a presença de muitos Senadores, corrigir certas declarações que, por se repetirem, tomam a feição de verdade. Tem-se dito aqui que os bancos oficiais necessitavam desse Fundo de Aval para concederem crédito aos pequenos produtores rurais. Sr. Presidente, isso não é verdade.

Fui bancário do Banco do Brasil durante 33 anos, 11 dos quais trabalhando na linha de frente no interior dos Estados do Ceará e do Rio de Janeiro. Pela minha experiência, nunca foi preciso exigir ava-

les para operação de crédito rural aos pequenos produtores. É claro que, para as operações de investimentos, esses avales ou essas garantias eram necessárias, mas, nas operações de crédito rural aos pequenos produtores rurais em que a curto prazo se via o resultado econômico do crédito ali disseminado, nunca o Banco do Brasil exigiu aval.

Nos últimos anos de minha carreira, já como Superintendente Estadual do Banco do Brasil no meu Estado, mais de 95% dos contratos mútuos de empréstimo rural eram feitos com pequenos produtores rurais, e nenhuma operação de crédito rural a pequeno produtor exigia aval. Quero que isso fique bem claro e registrado, para que não se confunda, no todo do sistema bancário nacional, o Banco do Brasil como exigidor de aval para operação a pequeno produtor.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda nº 1, da CAE-Substitutiva, que tem preferência regimental.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a Emenda nº 1, da CAE-Substitutiva, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 771, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 66, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 66, de 1999, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização; e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de outubro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 771, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1999

Altera o inciso II do art. 2º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O inciso II do art. 2º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....”
 “II – a concessão de qualquer garantia, ressalvada a prestada por fundo oficial de aval criado por lei, para lastrear empréstimos bancários concedidos a mini e pequenos produtores rurais, ou a suas cooperativas, e à micro e pequenas empresas, ou as suas associações;”(NR)
 “.....”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, de acordo com o art. 351 do Regimento Interno, passa-se à imediata discussão do substitutivo em turno suplementar.

Em discussão o substitutivo em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Solicito aos Srs. Senadores que estiverem em outras dependências da Casa para virem ao plenário, tendo em vista que a Proposta de Emenda à Constituição exige **quorum** qualificado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

**PROPOSTA DE EMENDA À
 CONSTITUIÇÃO Nº 65, DE 1999
 (Votação nominal)**

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 1999, tendo como pri-

meiro signatário o Senador Jefferson Peres, que altera a redação do § 3º do art. 58 da Constituição Federal para acrescentar poderes às Comissões Parlamentares de Inquérito, tendo

Parecer sob nº 620, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e cidadania, Relator: Senador Amir Lando, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

Discussão, em conjunto, da proposta e da Emenda nº 1 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a presente emenda visa a tornar explícitos os poderes das CPIs que já estão implícitos na Constituição e que, por não serem expressos, têm dado margens a diferentes interpretações e criado uma situação potencialmente conflitiva entre os Poderes Legislativo e Judiciário.

Ao estabelecer que as CPIs têm poderes de investigação próprios de autoridade judicial, a Constituição deixou em aberto os limites desses poderes. As próprias CPIs, como é natural, tendem a ampliá-los, e os tribunais, ao contrário, a restringi-los. A matéria exigiria, pois, uma regulamentação, que não existe ou não é satisfatória, porque a Lei nº 1.579, de 1952, recepcionada pela Constituição, não é clara quanto à extensão dos poderes das Comissões Parlamentares de Inquérito.

A minha proposta inicial era a de que as CPIs tivessem aquilo que já é reconhecido consuetudinariamente, mas, em alguns casos, contestado nos tribunais, ou seja, o poder de quebrar sigilo fiscal, telefônico e bancário dos investigados. O Senador Amir Lando, em seu substitutivo, enriqueceu a proposta, ao estabelecer o poder também de realizar busca e apreensão e inserir um dispositivo que permite explicitamente às Comissões Parlamentares de Inquérito aquilo que é hoje muito contestado principalmente pelos membros do Poder Judiciário, ou seja, investigar qualquer membro dos três Poderes da República.

Todos nós nos lembramos de como houve resistência, quando da instalação da CPI do Judiciário, proposta pelo eminente Senador Antonio Carlos Magalhães, por parte de magistrados de primeiro grau e membros dos tribunais, que contestaram o poder da CPI de estender o seu poder investigativo ao Poder Judiciário.

Dessa forma, Sr. Presidente, com as emendas feitas pelo Senador Amir Lando, ilustre Relator, que, repito, ampliaram e enriqueceram a proposta original, peço aos Srs. Senadores aprovação para a proposta.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Relator, Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, devo dizer que essa proposta de emenda constitucional surge, poderíamos dizer, no consenso das aspirações do Congresso e, tenho certeza, da sociedade brasileira.

Tinha preparado uma emenda constitucional, quando me veio às mãos o projeto de emenda do Senador Jefferson Péres. Então, na condição de Relator, analisando a proposta de S. Ex^a, percebi que ela tinha a essência daquilo que era objeto das controvérsias, sobretudo por decisões do Supremo Tribunal Federal.

Entretanto, entendi que deveríamos ampliar alguns pontos para que essa emenda completasse o ciclo necessário à investigação. De comum acordo com o autor da emenda, Senador Jefferson Péres, discutimos a matéria, e eu, se mérito tive, foi o senso de oportunidade de dar celeridade à matéria candente e estrepitosa. Nada mais do que o óbvio, nada mais do que aquilo que as CPIs vêm realizando nos Parlamentos não apenas do Brasil, mas do mundo inteiro. As CPIs têm esse poder de investigação, e o poder de investigar implica desvendar o fato que é objeto desse processo. Nada se pode retirar da CPI, como a questão da quebra de sigilo bancário, telefônico e fiscal. Também, a busca e apreensão — não se confunda com a devassa — de determinados documentos, elementos, papéis ou informações que possam dar corpo à investigação são essenciais. Nesse ponto, entendemos também de incorporar disposições de leis anteriores — não há inovação nenhuma —, como é a Lei nº 1.579, de 1952. Além disso, ouvir testemunhas e indiciados, porque são essas duas categorias que depõem na CPI.

Alguém comentou que, na CPI, não há indiciado. Há, sim, porque o indiciado é aquele sobre o qual recaem indícios de eventual prática de delito. Este, então, tem uma conduta diferenciada, inclusive com o direito ao silêncio, porque ninguém está obrigado a se auto-incriminar. Isto é um princípio de garantia dos direitos do cidadão, inscrito na Carta Magna e naquilo que se percebe desde a Declaração Universal dos Direitos do Homem. Nesse ponto, procuramos dar uma

redação mais abrangente, que, na essência, segue o caminho do autor da emenda.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço questão de realizar uma breve leitura do texto, porque ele inova em alguns pontos e recolhe também do texto anterior aquilo que era essencial na investigação. Em primeiro lugar, é preciso dizer que a CPI não denuncia, porque isso cabe ao Ministério Público; não julga, nem condena, nem pune, porque tarefa dessa natureza cabe ao Poder Judiciário. No entanto, a CPI investiga, debruça-se sobre os fatos, faz com que eles falem por si mesmos, sem adjetivos, na sua essência de verdade, expõe-nos à sociedade e encaminha-os, se for o caso, ao Poder Judiciário, ao Ministério Público ou ao Poder Executivo, ou, em caso de **impeachment**, oferece essas informações para qualquer cidadão do povo fazer a denúncia.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quando aqui, dando nova forma ao § 3º do art. 58 da Constituição Federal, assim expresso para aprovação, análise e evidente discussão desta Casa e da Câmara dos Deputados:

“As comissões parlamentares de inquérito (...) serão criadas pelas Casas do Poder Legislativo, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para, em prazo certo, apurar fato determinado com poderes para investigar”.

Até aqui, nenhuma inovação, é a repetição do texto; mas é importante que se coloque: “com poderes para investigar, na forma do Regimento.”

Sr. Presidente, recolhi essa oportunidade, essa janela que oferecia já o texto anterior, para dizer que a regulamentação desses poderes de competência exclusivas do Congresso Nacional, seja do Senado ou da Câmara dos Deputados, deve ser feita em Regimento ou ato equivalente. Não é necessário lei ou outro ato legislativo, porque aqui não ficará sujeito à sanção ou ao veto, mas cabe, exclusivamente, à Casa definir a sua competência no Regimento ou em Resolução.

Quero dizer mais, “cabendo-lhe diretamente” — essa expressão afasta a intermediação do pedido via judicial; aqui os poderes são diretos da Comissão —, “promover buscas e apreensões e determinar a quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico sempre que entender necessária a elucidação do fato sob investigação, exercendo, para tanto, os poderes próprios dos juizes”. Os juizes é que têm aquilo que se convencionou chamar na doutrina de reserva jurisdicional, ou seja, a competência específica, própria, espe-

cial do Poder Judiciário. Nesse caso, a Comissão investe-se nesses poderes.

Faço referência especialmente ao art. 5º, XI e XII, da Constituição Federal, que dispõe:

“XI – a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;”

Aqui, abre-se uma exceção a essa reserva para que a Comissão Parlamentar de Inquérito seja investida em poderes dessa natureza. No inciso XII do mesmo art. 5º, lê-se:

“XII – é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;”

Nessa hipótese, também se quebra essa hipótese, essa reserva judicial para dar à CPI, de maneira clara e expressa, essa competência. Assim procedendo, entendo que evitaremos qualquer exegese contrária à letra clara e inofismável do Texto Constitucional.

Por outro lado, é evidente que poderá haver querela, qualquer pedido de tutela judicial, mas tenho a certeza de que será repelida, diante do texto manifestamente claro que estamos propondo nesta emenda.

Por outro lado, é claro que não escapa, segundo o art. 5º, inciso XXXV da própria Constituição, à apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão ou ameaça de direito, mas esta é uma hipótese extrema que caberá sempre ao Poder Judiciário definir. Entendo que o texto afasta, de princípio, essas questões. Evidente que nada poderá escapar ao crivo do Poder Judiciário.

Quero ainda destacar: “requisitar documentos e informações e ouvir testemunhas e indiciados, inclusive qualquer integrante dos Poderes da República”. Acabar-se-á aqui essa querela de que membro do Poder Judiciário e/ou do Poder Legislativo não pode ser ouvido por CPI. Não é o caso, porque sempre o Legislativo se submeteu às Comissões Parlamentares de Inquérito; mas, assim, vamos afastar também eventual discussão sobre o tema.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este texto é enxuto, curto, mas, no meu entender, suficiente para as tarefas de investigar. Alguém poderia dizer

que, no caso de a testemunha se recusar a prestar o seu depoimento, caberia ao Congresso prendê-la? Não, entendo que a prisão é um ato punitivo, está carregada dessa idéia de punição, de pena, e isso cabe ao Poder Judiciário. Cabe, sim, à CPI cabe requerer, ao Poder Judiciário que determine a vinda do depoente recalcitrante, sob varas, para que, então, possa assim realizar a oitiva. Quanto ao bloqueio de bens, entendo que foge da tarefa de investigar. Seria uma medida cautelar no sentido de que a investigação não fosse prejudicada, mas nessas circunstâncias também se pode recorrer ao Poder Judiciário.

Há a hipótese evidente de que ela integra a idéia de investigar: quando os bens são a prova material do delito. Nessas circunstâncias a CPI poderá agir com tranqüilidade, porque é sua competência investigar já que o bloqueio é fato que se insere nela.

Há outras medidas, como o impedimento de se afastar do País etc, mas me parece que, nessas circunstâncias, cabem medidas cautelares, para as quais se recorre sempre ao Poder Judiciário.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este texto dá, pela necessidade investigatória, à CPI um instrumental suficiente, que não vai ao exagero.

Na história das investigações parlamentares, remontando a 1689, a Câmara dos Comuns nomeou uma comissão especial para examinar questões de interesse do país à raiz da guerra na Irlanda, daí resultando o indiciamento do Cel. Lundy.

Essa CPI foi criada por uma solicitação da Coroa. Daí por diante, se estabelece, por meio do Bill of Rights, o conceito à instituição das investigações parlamentares institucionalizadas. Por isso, é uma prática antiga. A Câmara dos Comuns, o Poder Legislativo da Inglaterra, tinha, inclusive, o poder de prender a testemunha. Muitos foram presos e ficaram presos até que se dispusessem a depor. Mas entendo que, neste momento da evolução sobretudo dos direitos e garantias do cidadão, seria impróprio investir a CPI desses poderes, inclusive de voz de prisão.

Sr. Presidente, afastadas essas idéias do excesso, caberá ao Regimento definir, de maneira clara, como hoje já define, por exemplo, a quebra do sigilo bancário a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, em seu art. 38, §§ 2º, 3º, 4º e 7º. Aí, inclusive, está escrito que cabe a guarda desse sigilo – não é a simples divulgação; a divulgação, sim, no relatório, quando os dados têm uma relação com a prática criminosa. Fora daí, é vedada a divulgação.

Cuidados dessa natureza já existem nas leis. Acontece que, neste mundo da mídia, da instantanei-

dade, do tempo real, é impossível se manter o sigilo de todos os dados, porque os olhos vêem como a lente vê a serpente através do ovo. É por isso que dizemos sempre que o sigilo é algo sério, e o sigilo também tem esse compromisso dos seus depositários de resguardarem, para que não haja ofensa gratuita, para que não haja execração pública e linchamento moral desnecessários.

Sr. Presidente, a matéria está posta – está em discussão e votação posterior. Tenho certeza de que busquei dar o melhor da minha experiência em matéria de CPI a esta Casa. Creio que, assim votando, de maneira nenhuma posso dizer que seja um projeto perfeito, nem tenho qualquer pretensão nesse sentido, mas foi aquilo que estava ao meu alcance e que pude oferecer à apreciação de V. Ex^{as}.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Encerrada a discussão. Em votação a Emenda nº 1-CCJ-Substitutiva, em primeiro turno, que tem preferência regimental.

De acordo com o disposto no art. 60, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 288, inciso II, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – A Liderança do Bloco encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Bloco vota “sim”.

As Sras e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA Nº 1-CCJ (SUBSTITUTIVO) À PEC Nº 65, DE 1999

QUE ALTERA A REDAÇÃO DO §3º DO art. 58 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 2 Data Início: 05/10/99 Hora Início: 17:10:05
 Sessão Data: 05/10/99 Hora: 14:30 Data Fim: 05/10/99 Hora Fim: 17:34:01

| Partido | UF | Nome do Senador | Voto | Partido | UF | Nome do Senador | Voto |
|---------|----|--------------------------|------|---------|----|--------------------|------|
| BLOCO | PA | ADEMIR ANDRADE | SIM | PSDB | SP | PEDRO PIVA | SIM |
| PMDB | RN | AGNELO ALVES | SIM | PMDB | RS | PEDRO SIMON | SIM |
| PMDB | PI | ALBERTO SILVA | SIM | PMDB | MS | RAMEZ TEBET | SIM |
| PSDB | PR | ALVARO DIAS | SIM | PMDB | PR | ROBERTO REQUIÃO | SIM |
| PMDB | RO | AMIR LANDO | SIM | BLOCO | RJ | ROBERTO SATURNINO | SIM |
| BLOCO | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | SIM | PSDB | RR | ROMERO JUCA | SIM |
| PFL | MA | BELLO PARGA | SIM | PFL | SP | ROMEU TUMA | SIM |
| PMDB | MT | CARLOS BEZERRA | SIM | PSDB | CE | SERGIO MACHADO | SIM |
| PFL | TO | CARLOS PATROCINIO | SIM | PMDB | PB | SILVA JUNIOR | SIM |
| BLOCO | PE | CARLOS WILSON | SIM | BLOCO | AC | TIÃO VIANA | SIM |
| PMDB | SC | CASILDO MALDANER | SIM | PMDB | PB | WELLINGTON ROBERTO | SIM |
| PFL | BA | DJALMA BESSA | SIM | | | | |
| PFL | MA | EDISON LOBAO | SIM | | | | |
| PFL | TO | EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS | SIM | | | | |
| BLOCO | SP | EDUARDO SUPLYCY | SIM | | | | |
| BLOCO | RS | EMILIA FERNANDES | SIM | | | | |
| PPB | RO | ERNANDES AMORIM | SIM | | | | |
| PFL | MG | FRANCELINO PEREIRA | SIM | | | | |
| PFL | PI | FREITAS NETO | SIM | | | | |
| BLOCO | RJ | GERALDO CÂNDIDO | SIM | | | | |
| PSDB | RN | GERALDO MELO | SIM | | | | |
| PMDB | AM | GILBERTO MESTRINHO | SIM | | | | |
| PMDB | AP | GILVAM BORGES | SIM | | | | |
| BLOCO | AL | HELOISA HELENA | SIM | | | | |
| PFL | PI | HUGO NAPOLEÃO | SIM | | | | |
| PMDB | GO | IRIS REZENDE | SIM | | | | |
| PMDB | PA | JADER BARBALHO | SIM | | | | |
| BLOCO | AM | JEFFERSON PERES | SIM | | | | |
| PFL | SC | JORGE BORNHAUSEN | SIM | | | | |
| PFL | RN | JOSÉ AGRIPINO | SIM | | | | |
| PMDB | MG | JOSÉ ALENCAR | SIM | | | | |
| BLOCO | SE | JOSÉ EDUARDO DUTRA | SIM | | | | |
| PMDB | RS | JOSÉ FOGACA | SIM | | | | |
| PFL | PE | JOSÉ JORGE | SIM | | | | |
| PSDB | DF | JOSÉ ROBERTO ARRUDA | SIM | | | | |
| PMDB | AP | JOSÉ SARNEY | SIM | | | | |
| PFL | MS | JUVÊNCIO DA FONSECA | SIM | | | | |
| BLOCO | DF | LAURO CAMPOS | SIM | | | | |
| PPB | TO | LÉOMAR QUINTANILHA | SIM | | | | |
| PSBD | MS | LÚDIO COELHO | SIM | | | | |
| PMDB | DF | LUIZ ESTEVÃO | SIM | | | | |
| PPB | PA | LUIZ OTÁVIO | SIM | | | | |
| PSDB | ES | LUZIA TOLEDO | SIM | | | | |
| PMDB | GO | MAGUITO VILELA | SIM | | | | |
| PFL | SE | MARIA DO CARMO ALVES | SIM | | | | |
| BLOCO | AC | MARINA SILVA | SIM | | | | |
| PMDB | GO | MAURO MIRANDA | SIM | | | | |
| PFL | RO | MOREIRA MENDES | SIM | | | | |
| PFL | RR | MÓZARILDO CAVALCANTI | SIM | | | | |
| PMDB | PB | NEY SUASSUNA | SIM | | | | |
| PSDB | PR | OSMAR DIAS | SIM | | | | |
| BLOCO | ES | PAULO HARTUNG | SIM | | | | |
| PFL | BA | PAULO SOUTO | SIM | | | | |

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.:

2º Sec.:

3º Sec.:

4º Sec.:

Operador: HÉLIO F. LIMA

Votos SIM: 64

Votos NÃO: 0

Votos ABST: 0

Total: 64

Emissão em: 05/10/99 17:34:02

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 64 Srs. Senadores.

Não houve voto contrário nem abstenções.

Total: 64 votos.

Aprovada a emenda nº 1-CCJ, Substitutiva, fica prejudicada a proposta.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a redação do segundo turno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, oferecendo a redação para o segundo turno à Proposta de Emenda Constitucional nº 65, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 772, DE 1999

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 1999, na forma do Substitutivo aprovado em Plenário

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 1999, que altera a redação do § 3º do art. 58 da Constituição Federal para acrescentar poderes às Comissões Parlamentares de Inquérito, na forma do Substitutivo aprovado em Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de outubro de 1999. – **José Agripino**, Presidente – **Amir Lando**, Relator – **Djalma Bessa** – **Roberto Requião** – **José Eduardo Dutra** – **Maria do Carmo Alves** – **Álvaro Dias** – **Agnelo Alves** – **Paulo Hartung** – **Juvêncio da Fonseca** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão**.

ANEXO AO PARECER Nº 772, DE 1999.

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 1999, na forma do Substitutivo aprovado em Plenário.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1999

Altera a redação do § 3º do art. 58 da Constituição Federal para especificar os poderes das comissões parlamentares de inquérito.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 3º do art. 58 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º As comissões parlamentares de inquérito serão criadas pelas Casas do Poder Legislativo, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para, em prazo certo, apurar fato determinado, com poderes para investigar, na forma do Regimento, cabendo-lhes, diretamente.”(NR.)

“I – promover buscas e apreensões e determinar a quebra do sigilo bancário, fiscal e telefônico, sempre que entender necessário à elucidação do fato sob investigação, exercendo, para tanto, os poderes próprios dos juizes (art. 5º, incisos XI e XII);”

“II – requisitar documentos e informações, e ouvir testemunhas e indiciados, inclusive qualquer integrante dos Poderes da República;”

“III – encaminhar suas conclusões ao Ministério Público para, se for o caso, promover a responsabilidade civil ou criminal de infratores.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A matéria constará da Ordem do Dia do próximo dia 19 do corrente, para o primeiro dia de discussão, em segundo turno constitucional, obedecido o interstício regimental.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 85, DE 1998
(Votação nominal)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 1998, nº 550/97, na Câmara dos Deputados, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Taubaté Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 651, de 1998, da Comissão de Educação, Relator **ad hoc**: Senador Leomar Quintanilha.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A Presidência esclarece ao Plenário que de acordo com o art. 223, §§ 1º e 3º, da Constituição Federal, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de dois quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

| PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 85, DE 1998 | | | | | | | |
|--|----|--------------------------|-------|-----------------------|----|-----------------------|-------|
| APROVA O ATO QUE RENOVA A CONCESSÃO DA RÁDIO CULTURA DE TAUBATÉ LTDA. CIDADE DE TAUBATÉ-SP | | | | | | | |
| Nº Sessão: 1 | | Nº vot.: 3 | | Data Início: 05/10/99 | | Hora Início: 17:34:37 | |
| Sessão Data: 05/10/99 | | Hora: 14:30 | | Data Fim: 05/10/99 | | Hora Fim: 17:42:14 | |
| Partido | UF | Nome do Senador | Voto | Partido | UF | Nome do Senador | Voto |
| BLOCO | PA | ADEMIR ANDRADE | SIM | PMDB | MS | RAMEZ TEBET | SIM |
| PMDB | PI | ALBERTO SILVA | SIM | PMDB | PR | ROBERTO REQUIÃO | SIM |
| PSDB | PR | ALVARO DIAS | SIM | BLOCO | RJ | ROBERTO SATURNINO | ABST. |
| PMDB | RC | AMIR LANDO | SIM | PSDB | RR | ROMERO JUCA | SIM |
| BLOCO | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | SIM | PFL | SP | ROMEU TUMA | SIM |
| PFL | MA | BÉLO PARGA | SIM | PSDB | CE | SERGIO MACHADO | SIM |
| PMDB | MT | CARLOS BEZERRA | ABST. | PMDB | PB | SILVA JUNIOR | SIM |
| PFL | TC | CARLOS PATROCÍNIO | SIM | BLOCO | AC | TIÃO VIANA | SIM |
| BLOCO | PE | CARLOS WILSON | SIM | PMDB | PB | WELLINGTON ROBERTO | SIM |
| PMDB | SC | CASSILDO MALDANER | SIM | | | | |
| PFL | BA | DJALMA BESSA | SIM | | | | |
| PFL | MA | EDSON LOBÃO | SIM | | | | |
| PFL | TC | EDJARDO SIQUEIRA CAMPOS | SIM | | | | |
| BLOCO | SE | EDJARDO SUPLICY | ABST. | | | | |
| BLOCO | RR | EMÍLIA FERNANDES | SIM | | | | |
| PPB | RO | ERIVANDES AMORIM | SIM | | | | |
| PFL | MS | FERNANDEZ PEREIRA | SIM | | | | |
| PFL | PI | FERNANDES NETO | SIM | | | | |
| PFL | SC | GILVALDO ALTHOFF | SIM | | | | |
| BLOCO | RJ | GILVALDO CÂNDIDO | ABST. | | | | |
| PSDB | RJ | GILVALDO MELO | SIM | | | | |
| PMDB | ES | GILSON CAMATA | SIM | | | | |
| PMDB | AM | GILBERTO MESTRINHO | SIM | | | | |
| PMDB | AP | GILVAM BORGES | SIM | | | | |
| BLOCO | AL | HELOISA HELENA | NÃO | | | | |
| PFL | PI | HUGO NAPOLEÃO | SIM | | | | |
| PMDB | GO | IRIS REZENDE | SIM | | | | |
| BLOCO | AM | JEFFERSON PERES | SIM | | | | |
| PFL | SC | JORGE BORNHAUSEN | SIM | | | | |
| PFL | RN | JOSÉ AGRIPINO | SIM | | | | |
| PMDB | MG | JOSÉ ALENCAR | SIM | | | | |
| BLOCO | SE | JOSÉ EDUARDO DUTRA | ABST. | | | | |
| PMDB | RS | JOSÉ FOGACA | SIM | | | | |
| PFL | PE | JOSÉ JORGE | SIM | | | | |
| PSDB | DF | JOSÉ ROBERTO ARRUDA | SIM | | | | |
| PMDB | AP | JOSÉ SARNEY | SIM | | | | |
| BLOCO | DF | LAURO CAMPOS | ABST. | | | | |
| PPB | TO | LÍOMAR QUINTANILHA | SIM | | | | |
| PSDB | MS | LÍDIO COELHO | SIM | | | | |
| PMDB | DF | LÍDIZ ESTEVÃO | SIM | | | | |
| PPE | FA | LÍDIZ OTÁVIO | SIM | | | | |
| PSDB | ES | LÍDIZ TOLEDO | SIM | | | | |
| PMDB | GO | MAGUITO VILELA | SIM | | | | |
| PFL | SE | MARIA DO CARMO ALVES | SIM | | | | |
| BLOCO | AC | MARINA SILVA | ABST. | | | | |
| PMDB | GO | MAURO MIRANDA | SIM | | | | |
| PFL | TO | MOREIRA MENDES | SIM | | | | |
| PFL | RR | MOZARILDO CAVALCANTI | SIM | | | | |
| PSDB | SP | OSMAR DIAS | SIM | | | | |
| BLOCO | ES | FÁULO HARTUNG | SIM | | | | |
| PFL | BA | FÁULO SOUTO | SIM | | | | |
| PSDB | SP | EDRO PIVA | SIM | | | | |
| PMDB | RS | EDRO SIMON | SIM | | | | |

| | | |
|---|---|------------------|
| Projeto: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES 1º Sec.: 2º Sec.: 3º Sec.: 4º Sec.: Operador: DÉLIO F. L. MA | Votos SIM: 54 Votos NÃO: 1 Votos ABST: 7 | Total: 62 |
| Emissão em: 05/10/99 - 17:42:16 | | |

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 54 Srs. Senadores; e NÃO 1.

Houve 7 abstenções.

Total: 62 votos.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 1998 (nº 550, de 1997, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 773, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 1998 (nº 550, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 1998 (nº 550, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultural de Taubaté Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taubaté. Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de outubro de 1999

Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Geraldo Melo, Relator – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner.

ANEXO AO PARECER Nº 773, DE 1999

Faço saber o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Taubaté Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taubaté. Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de dezembro de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Taubaté Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que a aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

PARECER Nº 746, DE 1999

(Escolha de Autoridade)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 746, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral, sobre a Mensagem nº 171, de 1999 (nº 1.308/99, na origem), de 16 de setembro do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da senhora *Fátima Nancy Andrighi*, para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga destinada a Desembargador do Tribunal de Justiça, decorrente da aposentadoria do Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, combinado com o art. 291, inciso I, alínea e, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO SECRETA**Senado Federal****PARECER Nº 746, DE 1999 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)**

Sra. FÁTIMA NANCY ANDRIGHI, PARA COMPOR O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Nº Sessão: 1

Nº vot.: 4

Data Início: 05/10/99

Hora Início: 17:42:39

Sessão Data: 05/10/99

Hora: 14:30

Data Fim: 05/10/99

Hora Fim: 17:45:51

| Partido | UF | Nome do Senador | Voto | Partido | UF | Nome do Senador | Voto |
|---------|----|--------------------------|-------|---------|----|--------------------|-------|
| BLOCO | PA | ADEMIR ANDRADE | Votou | PSDB | SP | PEDRO PIVA | Votou |
| PMDB | PI | ALBERTO SILVA | Votou | PMDB | RS | PEDRO SIMON | Votou |
| PSDB | PR | ALVARO DIAS | Votou | PMDB | MS | RAMEZ TEBET | Votou |
| PMDB | RO | AMIR LANDO | Votou | PMDB | PR | ROBERTO REQUIÃO | Votou |
| PFL | BA | ANTONIO CARLOS MAGALHÃES | Votou | BLOCO | RJ | ROBERTO SATURNINO | Votou |
| BLOCO | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | Votou | PFL | SP | ROMEU TUMA | Votou |
| PFL | MA | BELLO PARGA | Votou | PSDB | CE | SERGIO MACHADO | Votou |
| PMDB | MT | CARLOS BEZERRA | Votou | PMDB | PE | SILVA JUNIOR | Votou |
| PFL | TQ | CARLOS PATROCINIO | Votou | BLOCO | AC | TIÃO VIANA | Votou |
| BLOCO | PE | CARLOS WILSON | Votou | PMDB | PB | WELLINGTON ROBERTO | Votou |
| PFL | SC | CASILDO MALDANER | Votou | | | | |
| PFL | BA | DJALMA BESSA | Votou | | | | |
| PFL | TQ | EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS | Votou | | | | |
| BLOCO | SP | EDUARDO SUPLICY | Votou | | | | |
| BLOCO | RS | EMILIA FERNANDES | Votou | | | | |
| PPB | RO | ERNANDES AMORIM | Votou | | | | |
| PFL | MG | FRANCELINO PEREIRA | Votou | | | | |
| PFL | PI | FREITAS NETO | Votou | | | | |
| PFL | SC | GERALDO ALTHOFF | Votou | | | | |
| BLOCO | RJ | GERALDO CÂNDIDO | Votou | | | | |
| PSDB | RN | GERALDO MELO | Votou | | | | |
| PMDB | ES | GERSON CAMATA | Votou | | | | |
| PMDB | AM | GILBERTO MESTRINHO | Votou | | | | |
| PMDB | AP | GILVAM BORGES | Votou | | | | |
| BLOCO | AL | HELOISA HELENA | Votou | | | | |
| PFL | PI | HUGO NAPOLEÃO | Votou | | | | |
| PMDB | GO | IRIS REZENDE | Votou | | | | |
| PMDB | PA | JADER BARBALHO | Votou | | | | |
| BLOCO | AM | JEFFERSON PERES | Votou | | | | |
| PFL | SC | JORGE BORNHAUSEN | Votou | | | | |
| PFL | RN | JOSÉ AGRIPINO | Votou | | | | |
| PMDB | MG | JOSÉ ALENCAR | Votou | | | | |
| BLOCO | SE | JOSÉ EDUARDO DUTRA | Votou | | | | |
| PMDB | RS | JOSÉ FOGAÇA | Votou | | | | |
| PFL | PE | JOSÉ JORGE | Votou | | | | |
| PSDB | DF | JOSÉ ROBERTO ARRUDA | Votou | | | | |
| PMDB | AP | JOSÉ SARNEY | Votou | | | | |
| PFL | MS | JUVÊNCIO DA FONSECA | Votou | | | | |
| BLOCO | DF | LAURO CAMPOS | Votou | | | | |
| PPB | TQ | LEOMAR QUINTANILHA | Votou | | | | |
| PSDB | MS | LÚDIO COELHO | Votou | | | | |
| PPB | PA | LUIZ OTÁVIO | Votou | | | | |
| PSDB | ES | LUZIA TOLEDO | Votou | | | | |
| PMDB | GO | MAGUITO VILELA | Votou | | | | |
| PFL | SE | MARIA DO CARMO ALVES | Votou | | | | |
| BLOCO | AC | MARINA SILVA | Votou | | | | |
| PMDB | GO | MAURO MIRANDA | Votou | | | | |
| PFL | RO | MOREIRA MENDES | Votou | | | | |
| PFL | RR | MOZARILDO CAVALCANTI | Votou | | | | |
| PMDB | PB | NEY SUASSUNA | Votou | | | | |
| PSDB | PR | OSMAR DIAS | Votou | | | | |
| BLOCO | ES | PAULO HARTUNG | Votou | | | | |
| PFL | BA | PAULO SOUTO | Votou | | | | |

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Secr.:

2º Secr.:

3º Secr.:

4º Secr.:

Votos SIM: 60

Votos NÃO: 2

Total: 63

Operador: HÉLIO F. LIMA

Votos ABST: 1

Emissão em: 05/10/99 - 17:45:53

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 60 Srs. Senadores; e NÃO 2.

Houve 1 abstenção.

Total: 63 votos.

Foi aprovado o nome da Sr.^a Fátima Nancy Andrichi.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 6:**

PARECER Nº 747, DE 1999

(Escolha de Autoridade)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 747, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador

Romeu Tuma, sobre a Mensagem nº 172, de 1999 (nº 1.309/99, na origem), de 16 de setembro do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do senhor Domingos Franciulli Netto, para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga destinada a Desembargador do Tribunal de Justiça, decorrente da aposentadoria do Ministro Demócrito Ramos Reinaldo.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, combinado com o art. 291, inciso I, alínea "e", do Regimento Interno, deve ser precedida por escrutínio secreto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO SECRETA

Senado Federal

PARECER Nº 747, DE 1999 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. DOMINGOS FRANCIULLI NETTO. PARA COMPOR O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Nº Sessão: 1

Nº vot.: 5

Data Início: 05/10/99

Hora Início: 17:46:08

Sessão Data: 05/10/99

Hora: 14:30

Data Fim: 05/10/99

Hora Fim: 17:50:35

| Partido UF | Nome do Senador | Voto | Partido UF | Nome do Senador | Voto |
|------------|--------------------------|-------|------------|--------------------|-------|
| BLOCO PA | ADEMIR ANDRADE | Votou | BLOCO ES | PAULO HARTUNG | Votou |
| PMDB RN | AGNELO ALVES | Votou | PFL BA | PAULO SOUTO | Votou |
| PMDB PI | ALBERTO SILVA | Votou | PSDB SP | PEDRO RIVA | Votou |
| PSDB PR | ALVARO DIAS | Votou | PMDB RS | PEDRO SIMON | Votou |
| PMDB RO | AMIR LANDO | Votou | PMDB PR | ROBERTO REQUIÃO | Votou |
| PFL BA | ANTONIO CARLOS MAGALHÃES | Votou | BLOCO RJ | ROBERTO SATURNINO | Votou |
| BLOCO SE | ANTONIO CARLOS VALADARES | Votou | PFL SP | ROMEU TUMA | Votou |
| PFL MA | BELLO PARGA | Votou | PSDB CE | SERGIO MACHADO | Votou |
| PMDB MT | CARLOS BEZERRA | Votou | PMDB PB | SILVA JUNIOR | Votou |
| PFL TO | CARLOS PATROCÍNIO | Votou | BLOCO AC | TIÃO VIANA | Votou |
| BLOCO PE | CARLOS WILSON | Votou | PMDB PB | WELLINGTON ROBERTO | Votou |
| PMDB SC | CASILDO MALDANER | Votou | | | |
| PFL BA | DJALMA BESSA | Votou | | | |
| PFL MA | EDISON LOBÃO | Votou | | | |
| PFL TO | EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS | Votou | | | |
| BLOCO SP | EDUARDO SUPLYC | Votou | | | |
| BLOCO RS | EMILIA FERNANDES | Votou | | | |
| PPB RO | ERNADES AMORIM | Votou | | | |
| PFL MG | FRANCELINO PEREIRA | Votou | | | |
| PFL PI | FREITAS NETO | Votou | | | |
| PFL SC | GERALDO ALTHOFF | Votou | | | |
| BLOCO RJ | GERALDO CÂNDIDO | Votou | | | |
| PSDB RN | GERALDO MELO | Votou | | | |
| PMDB AM | GILBERTO MESTRINHO | Votou | | | |
| PMDB AP | GILVAM BORGES | Votou | | | |
| BLOCO AL | HELOISA HELENA | Votou | | | |
| PFL PI | HUGO NAPOLEÃO | Votou | | | |
| PMDB GO | IRIS REZENDE | Votou | | | |
| PMDB PA | JADER BARBALHO | Votou | | | |
| BLOCO AM | JEFFERSON PERES | Votou | | | |
| PFL SC | JORGE BORNHAUSEN | Votou | | | |
| PFL RN | JOSÉ AGRIPINO | Votou | | | |
| PMDB MG | JOSÉ ALENCAR | Votou | | | |
| BLOCO SE | JOSÉ EDUARDO DUTRA | Votou | | | |
| PMDB RS | JOSÉ FOGACA | Votou | | | |
| PFL PE | JOSÉ JORGE | Votou | | | |
| PSDB DF | JOSÉ ROBERTO ARRUDA | Votou | | | |
| PMDB AP | JOSÉ SARNEY | Votou | | | |
| PFL MS | JUVÊNCIO DA FONSECA | Votou | | | |
| BLOCO DF | LAURO CAMPOS | Votou | | | |
| PPB TO | LEOMAR QUINTANILHA | Votou | | | |
| PSBD MS | LÚDIO COELHO | Votou | | | |
| PMDB DF | LUIZ ESTEVÃO | Votou | | | |
| PPB PA | LUIZ OTÁVIO | Votou | | | |
| PSDB ES | LUZIA TOLEDO | Votou | | | |
| PMDB GO | MAGUITO VILELA | Votou | | | |
| PFL SE | MARIA DO CARMO ALVES | Votou | | | |
| BLOCO AC | MARINA SILVA | Votou | | | |
| PMDB GO | MAURO MIRANDA | Votou | | | |
| PFL RO | MOREIRA MENDES | Votou | | | |
| PFL RR | MOZARILDO CAVALCANTI | Votou | | | |
| PMDB PB | NEY SUASSUNA | Votou | | | |
| PSDB PR | OSMAR DIAS | Votou | | | |

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Secr.:

2º Secr.:

3º Secr.:

4º Secr.:

Operador: HÉLIO F. LIMA

Votos SIM: 58

Votos NÃO: 2

Votos ABST: 4

Total: 64

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 58 Srs. Senadores; e NÃO 2.
Houve 4 abstenções.
Total: 64 votos.

Aprovado o nome do Sr. Domingos Franciulli Neto, Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 7:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 25, DE 1993
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara n.º 9, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1993 (n.º 3.343/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o acréscimo de inciso VII ao art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho (desdobramento das férias em dois períodos), tendo

Pareceres sob n.ºs:

– 576, de 1998, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Odacir Soares, favorável, nos termos da Emenda n.º 1-CAS (substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara n.º 9, de 1995, que tramita em conjunto; e

– 369, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos (nos termos Requerimento n.º 45, de 1999, de audiência), Relator: Senador José Eduardo Dutra, favorável à Emenda n.º 1-CAS (Substitutivo), que passa a denominar-se Emenda n.º 1-CAS/CAE (Substitutivo); com voto vencido, em separado, do Senador Bello Parga, e pela prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara n.º 09, de 1995, que tramita em conjunto.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária de 25 de fevereiro do corrente, quando teve sua discussão adiada para atender requerimento de audiência da Comissão de Assuntos Econômicos.

Em discussão o projeto e a emenda conjuntamente. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a Emenda n.º 1-CAS/CAE, que tem preferência regimental.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a Emenda, fica prejudicado o projeto, como também o Projeto de Lei da Câmara n.º 09, de 1995, que tramitava em conjunto.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação do vencido, para o turno suplementar.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1-CAS/CAE

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 25 (SUBSTITUTIVO), DE 1993

Altera os arts. 130, 131, 134 e 147 e revoga o parágrafo único do art. 146 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 130, 131, 134 e 147 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1943, passam a vigorar com a seguinte alterações:

“Art. 130.

§ 2º-A – O período de férias, superior a 20 (vinte) dias, poderá ser desdobrado em até três partes, mediante acordo escrito, individual ou coletivo.”

“Art. 131.

VI-A – autorizada por norma legal que conceda ao empregado o direito de não sofrer qualquer desconto em sua remuneração ou salário, em decorrência da mesma ausência.”

“Art. 134. Inexistindo acordo escrito, individual ou coletivo, que regule a matéria de forma diversa, as férias serão concedidas por ato do empregador, em um só período, nos seis meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito. (NR)

§ 1º Por decisão unilateral do empregador, somente em casos excepcionais as férias poderão ser concedidas em 2 (dois) períodos, um dos quais não poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos. (NR)

§ 2º Aos menores de 18 (dezoito) anos e aos maiores de 50 (cinquenta) anos de idade, as férias serão sempre concedidas de uma só vez, ressalvado o disposto em acordo escrito, individual ou coletivo.” (NR)

“Art. 147. Na cessação do contrato de trabalho, o empregado, desde que não haja sido demitido por justa causa, terá direito, na forma do art. 130, à remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço ou fração superior a 14 (quatorze) dias.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Regoam-se o parágrafo único do art. 146 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – É o seguinte o item prejudicado.

Item 8:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 9, DE 1995
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 9, de 1995 (n.º 367/91, na Casa de origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, referentes à remuneração de períodos incompletos de férias, tendo

Pareceres sob n.ºs:

– 576, de 1998, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Odacir Soares, pela prejudicialidade da matéria e favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1993, nos termos da Emenda n.º 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

– 369, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos (nos termos Requerimento n.º 45, de 1999, de audiência), Relator: Senador José Eduardo Dutra, pela prejudicialidade da matéria e favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1993, que tramita em conjunto, nos termos da Emenda n.º 1-CAS/CAE (Substitutivo), com voto vencido, em separado, do Senador Bello Parga.

A matéria vai ao Arquivo.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª, agora, só poderá fazê-lo em segundo turno. Como a matéria já foi aprovada, só no turno suplementar.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA) – Peço, então, a V. Exª que registre a minha abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Devo lembrar que, inclusive, citei o nome de V. Exª quando chamei o item.

A Mesa levará em consideração a declaração de voto de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 9:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 71, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 71, de 1993 (n.º 3.112/89, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 626 da Consolidação das Leis do Trabalho (fiscalização às normas de proteção ao trabalho), tendo

Parecer sob n.º 623, de 1998, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Emilia Fernandes, favorável, com Emenda n.º 1-CAS, de redação, que apresenta, e voto contrário do Senador Djalma Bessa.

Passa-se à discussão do projeto e da emenda, em conjunto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda n.º 1, de redação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a Redação Final.

São os seguintes o projeto e a emenda aprovados:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 71, DE 1993
(Nº 3.112, na Casa de Origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 626 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 626 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CLT, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º, renumerando-se como § 2º o seu parágrafo único:

“Art. 626.

§ 1º A fiscalização referida no caput deste artigo poderá ser acompanhada por

representantes devidamente credenciados pelas categorias econômicas e profissionais que integram o estabelecimento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1-CAS

Dê-se ao Projeto a seguinte redação:

Acrescenta § 1º-A ao art. 626 da Consolidação das Leis do trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 626 do decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CLT, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º-A, remunerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 626.

§ 1º

§ 1º-A A fiscalização referida no caput, deste artigo poderá ser acompanhada por representantes devidamente credenciados pelas categorias econômicas e profissionais que integram o estabelecimento."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 10:**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 18, DE 1999

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 648, de 1999, Relator: Senador Geraldo Melo), do Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1999 (n.º 4.549/89, na Casa de origem), que inclui os portos de Itumbiara e São Simão, ambos no Rio Paranaíba, no Estado de Goiás, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.

À matéria podem ser oferecidas emendas, até o encerramento da discussão, que não envolvam o mérito.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sem a apresentação de emendas, a redação é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER Nº 648, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1999 (nº 4.549, de 1989, na Casa de Origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1999 (nº 4.549, de 1989, na Casa de Origem), que inclui os portos de Itumbiara e São Simão, ambos no Rio Paranaíba, no Estado de Goiás, na relação descritiva dos portos marítimos fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação, nos termos da adequação proposta pelo relator na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em conformidade com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de setembro de 1999. **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Marluce Pinto**.

ANEXO AO PARECER Nº 648, DE 1999

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir na Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Sistema Portuário Nacional os portos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São incluídos no item 4.2 – Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, os portos de Itumbiara e São Simão, ambos no Rio Paranaíba, no Estado de Goiás, com a seguinte descrição:

"4.2 – Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação.

| Nº de Ordem | Denominação | UF | Localização |
|-------------|-------------|----|---------------|
| 104 | Itumbiara | GO | Rio Paranaíba |
| 105 | São Simão | GO | Rio Paranaíba |

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1993, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 774, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1993 (nº 3.112, de 1989, na Casa de Origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1993 (nº 3.112, de 1989, na Casa de Origem) que acrescenta parágrafo ao art. 626 da Consolidação das Leis do Trabalho, consolidando a Emenda nº 1-CAS, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de outubro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães** – Presidente – **Geraldo Melo** – Relator – **Casildo Maldaner** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 774, DE 1999

Acrescenta § 2º ao art. 626 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 626 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º.

“Art. 626.”

“§ 1º.....”

“§ 2º A fiscalização referida no caput deste artigo poderá ser acompanhada por representantes devidamente credenciados pelas categorias econômicas e profissionais que integram o estabelecimento.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 593, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1993 (nº 3.112/89, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 626 da Consolidação das Leis do Trabalho (fiscalização das normas de proteção ao trabalho).

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1999 – **Emília Fernandes**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento passa-se à imediata apreciação da redação final. Em discussão (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

As Sras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 594, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeremos nos termos do artigo 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para apreciação do PRS 96, de 1999.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1999. – **Marina Silva** – **Hugo Napoleão** – **Jáder Barbalho**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, ou seja, quinta-feira próxima.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é fácil identificar a angústia que assalta a alma de todos nós diante da tragédia do desemprego que assola o nosso País; tragédia maior, desafio imenso para as autoridades governamentais. E esta angústia, no Parlamento, está re-

tratada pelas inúmeras propostas aqui apresentadas com o objetivo de oferecer alternativas a uma política de geração de empregos no Brasil.

Não foi com outra preocupação que o próprio Presidente da Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães, iniciou o grande debate que tem por objetivo oferecer sugestões que possam contribuir para minimizar a pobreza no nosso País.

Já agora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Instituto de Economia da Universidade de Campinas revela dados ainda mais estarrecedores sobre o desemprego no nosso País. O Brasil responde, hoje, por 5% de todo o desemprego mundial: são sete milhões de brasileiros desempregados. São estatísticas oficiais que, certamente, escondem um número ainda mais expressivo de desempregados no Brasil, já que, com exceção do Dieese, outras estatísticas, outras pesquisas não revelam o desemprego oculto, expresso pelo número de trabalhadores desesperançados, que sequer oportunidade de trabalho buscam em função do desânimo que deles se apossa.

O Brasil registra essa marca negativa de expressão entre tantas outras já registradas. Somos o quarto país do mundo em número de desempregados. Mais do que o Brasil, apenas a Índia, a Indonésia e a Rússia.

Em 1986, em plena vigência do Plano Cruzado, o Brasil ocupava a 13ª posição nesse **ranking** de nações com maior índice de desemprego no mundo. É mais um lamentável e novo recorde. E, mais do que isso, esses números mostram que o crescimento do desemprego segundo o Instituto de Economia da Universidade de Campinas, não se deu de forma generalizada em todo o mundo; vem crescendo muito mais rapidamente no Brasil que nas demais nações em desenvolvimento.

Em outras palavras, segundo o economista Márcio Pochmann, responsável pela pesquisa, não podemos continuar culpando a crise mundial ou a globalização. O problema é muito mais interno que externo.

De acordo com Pochmann, o número de desempregados em todo o mundo deve ultrapassar 130 milhões (somente pessoas com uma profissão ou pessoas que procuravam emprego).

Esse número é só uma estimativa. Na prática, ele é muito maior. Essas pesquisas não contabilizam sempre aqueles que buscam o primeiro emprego e que, portanto, não se encontram registrados em nenhum ente público, para que a pesquisa possa identificá-los como trabalhadores desempregados. Certamente, o número de desempregados no Brasil é ainda maior.

O levantamento mostrou outro dado assustador: em um ano, cresceu 6% o número de pessoas

que deixaram de fazer parte da População Economicamente Ativa (PEA). Em outras palavras, elas não só estavam desempregadas, como deixaram de procurar uma outra ocupação.

Sr. Presidente, é bom registrar o que vai na alma do povo brasileiro no que diz respeito ao desemprego. Uma pesquisa recente, realizada no Estado do Paraná, demonstra que 87,94% dos paranaenses têm o desemprego como sua maior preocupação. Isso mostra que não é apenas o trabalhador desempregado que se preocupa com o desemprego. O trabalhador empregado também vive a angústia do risco do desemprego. Há o fantasma do desemprego rondando a família do trabalhador brasileiro.

E não é diferente o panorama nacional. O panorama do Paraná é aquele que se repete em todo o País. Outra pesquisa – essa do Paraná foi pesquisa realizada pelo jornal **Gazeta do Povo**, Instituto Bonilha – realizada no País pela Confederação Nacional da Indústria e pelo Ibope destaca que 83% dos brasileiros pesquisados consideram o desemprego o maior problema do País. Em julho, segundo o mesmo Instituto, o índice era de 79%, o que demonstra que essa preocupação é crescente no nosso País.

Daí, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a necessidade de buscarmos alternativas que possam contribuir para que as ações do Poder Executivo resultem na geração de empregos.

Eu confesso que há uma enorme frustração para aqueles que, como nós, tiveram a oportunidade de passar pelo Executivo. Há uma enorme frustração resultante da diferença de resultados que se obtém por meio da atuação do Executivo e do Legislativo.

É evidente que no Executivo se executam políticas públicas que possam, como consequência, determinar os resultados que se buscam.

No Legislativo, ao contrário, há a proposta, há a sugestão, há o debate, há a proposição. Mas, evidentemente, sempre dependemos da execução.

Digo isso, Sr. Presidente, em função do debate que se estabeleceu hoje pela manhã na Comissão de Assuntos Econômicos, quando discutimos um projeto que tem por objetivo a geração de empregos no País. O projeto, de nossa autoria, com parecer favorável do Senador Gilberto Mestrinho, pretende obrigar o BNDES a destinar 22% de seu orçamento ao desenvolvimento agroindustrial no nosso País.

O BNDES possui um orçamento gigantesco. O próprio Presidente da República, há poucos dias, divulgava que este órgão possui mais recursos do que o Banco Mundial. É a nossa mais autorizada ferramenta de fomento do desenvolvimento econômico. Mas tem sido mal-acionada. A orientação dada pelo Governo na aplicação dos recursos do BNDES não

alcança os objetivos prioritários da geração de empregos no País.

Esse é o principal compromisso de um governo que se diz da social- democracia, em que pese a sua heterogeneidade marcante, com a presença de diversas agremiações partidárias em seu corpo administrativo.

De qualquer forma, Sr. Presidente, socialdemocrata, liberal – não importa o rótulo -, O Governo brasileiro tem pela frente o dramático desafio de gerar empregos para reduzir a pobreza no nosso País.

O BNDES, com esse orçamento gigantesco, não cumpre a missão precípua de gerar empregos. A destinação – repito – tem sido incorreta. O setor automobilístico é um exemplo. Ele foi o maior beneficiário dos recursos do BNDES, no ano de 1998, e não gerou empregos no País. Ao contrário, desempregou, aumentando a legião desesperada de desempregados no nosso País. Foram mais de 15 mil trabalhadores desempregados no setor automobilístico.

O programa de privatização do Governo brasileiro tem conseqüências que devem ser agora analisadas, mas a primeira a ser analisada é que o programa não veio para gerar empregos.

Quarenta por cento dos recursos utilizados na privatização das empresas estatais são oriundos do BNDES, que também repassa recursos para cobrir buracos abertos pela incompetência do gerenciamento financeiro em determinados Estados falidos, que acumulam dívidas e lançam mão de recursos do BNDES, por um expediente maroto, caucionando ações, empresas estatais, especialmente do setor de energia elétrica. Esses recursos são repassados para que Estados incompetentes no gerenciamento financeiro possam saldar compromissos com a folha de pessoal.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desvirtuam-se de forma absoluta os objetivos do BNDES.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Nobre Senador Álvaro Dias, o discurso de V. Ex^a analisa hoje um tema que merece atenção especial, principalmente pelo Governo Federal. O BNDES é um banco responsável pelo desenvolvimento do País, manuseia dinheiro do trabalhador, e, na verdade, o que se vê é o Brasil passando por essa fase de desemprego, a falta de produtividade, com a sua agricultura totalmente falida. O BNDES detém uma fábula de dinheiro, que, muitas vezes, permanece parado, e, quando

arrisca investir esses recursos, o faz em empresas automobilísticas, em grandes empresas e se esquece dos pequenos empresários, das microempresas e da própria agricultura e, dessa forma, cria dificuldade de acesso a esse crédito.

A equipe econômica deveria buscar um meio para dar acesso a esses recursos a quem quisesse produzir tenha acesso aos recursos. Digo a V. Ex^a que a nossa Região Norte, por exemplo, pouco usufrui desses recursos. É difícil encontrar em algum lugar da região rastros de qualquer financiamento feito pelo BNDES. Por isso, V. Ex^a está cheio de razão quando traz este assunto ao plenário. Espero que as grandes Lideranças da Casa, junto ao Presidente da República e à Área Econômica, busquem resolver o problema – levar crédito a quem precisa, levar recursos do BNDES para que o País possa produzir. Precisamos exportar e aí está o caminho, nobre Senador Álvaro Dias. Parabéns pelo seu pronunciamento.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, nobre Senador Ernandes Amorim.

A apresentação do projeto que discutimos hoje na Comissão de Assuntos Econômicos é resultado do consenso que se verifica no plenário desta Casa. Desde o início deste período legislativo, estamos ouvindo aqui denúncias quanto à péssima aplicação dos recursos do BNDES. O reclamo é geral no que diz respeito à necessidade de se reorientar a aplicação dos recursos para os setores que são essencialmente geradores de empregos.

O nosso projeto tem por objetivo estimular a agroindústria, porque, na agroindústria, o emprego é de custo menor e o número de empregos maior.

De outro lado, é uma questão de inteligência localizar melhor no espaço geográfico a nossa população, estabelecendo um dique de contenção do êxodo da população interiorana que, desesperançada, busca nos grandes centros urbanos melhor qualidade de vida, frustrando-se, porque lá encontra o crescimento da violência e da criminalidade, o desemprego e a falta de moradia, problemas sociais que se avolumam e atormentam os governos bem-intencionados.

É preciso localizar melhor a população no espaço geográfico, alavancar a agricultura, melhorar a receita dos municípios, movimentar o comércio e os transportes e gerar empregos, oferecendo oportunidades de trabalho e de salários a milhares de brasileiros interioranos, atendendo a essa vocação natural de País agrícola, com recursos naturais extraordinários, nem sempre devidamente explorados e distribuídos.

Não há dúvida de que a industrialização da matéria-prima, que tem origem no trabalho rural, é o caminho para a solução dos incontáveis problemas que afligem o interior do País. É triste verificar, em cida-

des do interior, o esvaziamento populacional que se acentua de forma assustadora. Lojas comerciais com as portas fechadas; casas, inclusive residências, abandonadas, porque a ausência de trabalho, a falta de oportunidade de trabalho e de salário afugentam a população interiorana.

Portanto, é uma questão de inteligência do Governo direcionar recursos, que são públicos, para atender à necessidade de geração de empregos, de forma a, repito, distribuir a população no nosso espaço geográfico com inteligência.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Concedo o aparte ao Senador Eduardo Suplicy com satisfação.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Álvaro Dias, V. Ex^a nos traz um diagnóstico grave e importante sobre o desemprego no Brasil, salientando seus altíssimos níveis que têm caracterizado a economia brasileira nesses últimos anos. Salienta ainda que o Brasil é hoje um dos países com maior número de desempregados no mundo: cinco milhões, segundo estimativa feita pelo economista Márcio Pochmann. E há o agravante de ter o Governo Fernando Henrique Cardoso assumido, no seu primeiro mandato, com taxas da ordem de 4,5% e que hoje estão na ordem de 8,5%, segundo o IBGE. Se analisarmos os índices do DIEESE para a Fundação SEADE, para a grande São Paulo, por exemplo, se era da ordem de 13% a 14%, em 1995, hoje está em torno de 19,7%, 20%. S. Ex^a analisa com acuidade a maneira como têm sido utilizados os recursos do BNDES. Não pode o Governo Federal estar simplesmente colocando esses recursos para aquelas pessoas que têm acumulado extraordinário patrimônio, seja no Brasil, seja no exterior, a exemplo do que ocorre com as indústrias automobilísticas. Isso faz lembrar o que acontecia ao tempo das Capitânicas Hereditárias, quando D. Manuel distribuiu áreas maiores do que as de Portugal, para que realizassem investimentos os capitães do Brasil, conforme recorda e assinala o Historiador Eduardo Bueno em seu recente livro. É preciso que tenhamos critérios de destinação de recursos que guardem preocupação com o nível de emprego, com a melhoria da distribuição da renda em nosso País. Apresentei, na semana passada, um requerimento de informações para que o Ministro do Desenvolvimento e o Presidente do BNDES possam nos enviar informações, de 1995 até a presente data, sobre a maneira como têm sido efetuados os desembolsos do BNDES para as micro, pequenas, médias e grandes empresas, por setor de atividade, e também para empresas, sim, de capital estrangeiro ou nacio-

nal. Trata-se de uma atualização de informações já fornecida em 1997 e em 1998. Espero que, com essa atualização de informações, possamos completar o diagnóstico que hoje está sendo objeto de sua análise, feita com propriedade. Por isso, cumprimento V. Ex^a pelo brilhante pronunciamento.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy, pelo aparte oportuno.

No ano passado, o BNDES destinou à agroindústria apenas 13% do seu orçamento. Em 1994, os recursos destinados à agroindustrialização do País chegaram a 29%. Estamos vivendo, portanto, um retrocesso. V. Ex^a alude, também, às pesquisas do DIEESE na região metropolitana de São Paulo. A diferença que há entre aqueles números e outros, como já afirmei, é exatamente porque aquele departamento busca contabilizar, também, o desemprego oculto, fato ignorado por outras pesquisas realizadas no País. E o desemprego oculto é aquele – como já disse – identificado por trabalhadores tão desesperançados que não buscam sequer uma nova oportunidade de trabalho, cansados de apelar pela oportunidade de trabalhar e de ter salário e vida digna.

Aduz-se apenas mais um dado que reduziria esse percentual de 19% de desempregados na região metropolitana de São Paulo para 12%. Nos últimos anos, de 1985 até agora, as mulheres foram responsáveis por cerca de 500 mil novos postos de trabalho. A presença da mulher, no mercado de trabalho, é significativo, especialmente depois de 1985. Se descontássemos, se retirássemos a presença da mulher, fato que ocorria anteriormente, teríamos, então, um percentual de desempregados menor na região metropolitana de São Paulo. Mas é evidente que as mulheres devem fazer parte dessa luta pelo emprego, pelo salário e em favor de uma melhor qualidade de vida.

Ouvi hoje, na discussão que se estabeleceu na Comissão de Assuntos Econômicos, que o projeto poderia ser inócuo porque dificilmente o Governo o cumpriria. Se partirmos dessa premissa, devemos desistir de legislar, porque os executivos deixam de cumprir inúmeras leis no País.

Entretanto, ao contrário de desistir de legislar, devemos fazê-lo com a máxima eficiência possível e exercer o poder de pressão, para que o Executivo cumpra a responsabilidade de respeitar as leis vigentes no País.

É triste esta afirmativa e esta constatação de que a lei não se cumpre no Brasil. Não cabe essa confissão de impotência do Poder Legislativo, porque se trata, acima de tudo, de confessar absoluta impotência diante dos problemas brasileiros. Devemos apre-

sentar propostas, sugerir alternativas e cobrar do Governo a execução. Essa é a nossa responsabilidade.

Por isso, Sr. Presidente, embora a Liderança do Governo tenha solicitado vista deste projeto na Comissão de Assuntos Econômicos, esperamos que ele possa ser aprimorado com as sugestões apresentadas hoje pelos Senadores Saturnino Braga e Jefferson Péres, a fim de que uma proposta como essa signifique mais uma manifestação de vontade política do Senado Federal na solução de dramáticos problemas sociais que afligem a Nação brasileira. Se há uma Comissão constituída para diagnosticar e debater a pobreza e oferecer sugestões alternativas de solução que a minimizem, sem dúvida, uma proposta como essa não pode ser ignorada. E certamente não o será, porque reflete o consenso do pensamento que recolho dos pronunciamentos que tenho ouvido nesta Casa do Congresso Nacional.

Para concluir, Sr. Presidente, gostaria apenas de registrar uma informação. Na semana passada, denunciemos aqui uma licitação, realizada na Anatel, destinada à exploração do satélite brasileiro para transporte de sinais de telecomunicações. Foi uma licitação duvidosa, segundo denúncias que chegaram ao nosso conhecimento e que tivemos oportunidade de aqui reproduzir, requerendo explicações do Sr. Ministro das Comunicações. O Juiz César Antônio Ramos, atendendo medida cautelar, requerida pela Teleglobal S. A., determinou a participação desta empresa na concorrência pública para a qual havia sido inabilitada. Portanto, a justiça assegurou direito à participação na concorrência desta empresa.

Informações nos chegaram agora de que, abertos os envelopes, constatou-se que a empresa espanhola Hispasat apresentou uma proposta quinze vezes o valor do mínimo estabelecido pela Anatel para esta licitação: o mínimo de R\$1.280.000,00. A empresa do Governo espanhol apresentou uma proposta surpreendente de R\$27 milhões contra R\$5 milhões da Teleglobal S. A. Ficamos surpresos com este valor. Não é normal em nenhum tipo de concorrência pública realizada até aqui pelo Governo. É evidente que não estou autorizado, em sã consciência, a manifestar qualquer tipo de suspeita neste momento, mas tenho informações de que a empresa perdedora Teleglobal S. A. já impetra ação no Judiciário pretendendo anular essa concorrência pública.

Portanto, queremos que os fatos sejam devidamente esclarecidos porque essa é a responsabilidade de qualquer governo sério.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Ernandes Amorim.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna do Senado para falar de algumas denúncias feitas dias atrás e publicadas inclusive numa revista de circulação nacional.

Observam-se, antes de tudo, a hipocrisia, a demagogia e a falsa moral ao se tratar da questão de jogos no Brasil. Qualquer revista que queira prejudicar determinado cidadão pode dizer que ele está ligado a dono de jogo do bicho ou a outro setor dessa área. Na verdade, a hipocrisia é tanta que, no Brasil, ainda não procuraram – nem o próprio Congresso, de um modo geral – regularizar essa situação dos jogos.

Todo mundo joga e são vários os que comandam o jogo, neste país: a Caixa Econômica Federal, que pertence ao sistema governamental, as televisões, os bingos e os donos de jogo do bicho – os bicheiros. Quem não conhece o jogo do bicho no Brasil? Quem não sabe onde tem uma banca de jogo? Mas a demagogia e a falsa moral chegam a tanto que, quando se fala nesse setor, pensa-se que estão matando ou saqueando alguém.

Vejo fatos piores, como os crimes do colarinho branco, dos precatórios e tantos outros cometidos, cujos autores são absolvidos, voltando a tomar conta de seu patrimônio, obtido de má-fé. Tudo pode, exceto esclarecer essa questão dos jogos no Brasil.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho então à tribuna para manifestar-me sobre denúncias feitas na imprensa por ex-servidores do Ministério do Esporte e Turismo, dando conta da existência de irregularidades envolvendo os bingos em vários Estados. Esse tipo de jogo é encontrado em toda esquina do País.

Essas denúncias ocorreram no momento em que o Ministro do Esporte e Turismo iniciou um processo de sindicância para apurar as irregularidades, buscando instrumentos de fiscalização e controle dos bingos em todo o Brasil.

A bem da verdade, o Indesp – Instituto de Desenvolvimento do Desporto, que tem a responsabilidade de autorizar o funcionamento dos bingos, não dispõe da mínima estrutura para a sua fiscalização.

Tenho conhecimento de que o Indesp nem sequer sabe exatamente quantos bingos estão funcionando legalmente, nem sabe quais as entidades beneficiadas e se os repasses legais e devidos de arrecadação estão sendo feitos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, segundo a revista **Veja**, a minuta da portaria que disciplinaria a abertura e o funcionamento dos bingos no País, elaborada pelo setor técnico do Ministério, andou circulando pela Companhia Nacional de Abastecimento –

Conab – e foi enviada para uma dezena de proprietários de bingos que propuseram alterações.

Sr. Presidente, sendo este um assunto técnico, para o qual foram criados órgãos competentes, jamais poderia a Conab mandar documentos para os donos de bingos opinarem. Isso é um absurdo!

São denúncias dessa natureza que o Governo Federal deve demonstrar vontade política nos casos de denúncias dessa natureza, determinando a sua apuração, para que, esclarecida a verdade dos fatos e constatadas as irregularidades, os culpados sejam punidos.

O Presidente da República deve determinar ao Ministério da Justiça, por intermédio da Polícia Federal, as providências necessárias para evitar a desmoralização total dos bingos, cuja finalidade, se verdadeiramente aplicada, pode favorecer o desporto em nosso País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estou certo de que o eminente Ministro Rafael Greca tem todo interesse em colaborar para o esclarecimento dos fatos, atendendo a convocação desta Casa, proposta pela nossa colega, Senadora Heloisa Helena. Seu interesse é tornar transparente essa atividade. Nesse sentido, pessoas de conduta ilibada no Ministério e no Indesp procuram sanar as mazelas herdadas.

Os bingos devem continuar, porém fortalecidos, com uma legislação séria e adequada aos objetivos propostos, para beneficiar o desporto, esse instrumento tão importante para o resgate da cidadania.

Precisamos repensar os bingos no Brasil. Não podemos conceber os milhares de bingos e cassinos ilegais pelo País afora, sem os mecanismos de controle e fiscalização adequada para uma transparência eficaz dessa atividade.

Torna-se necessária a criação desses mecanismos no Indesp, específicos para o gerenciamento dessa atividade, com um quadro de servidores especializados e dotado de recursos técnicos capazes de propiciar a eficácia do controle e da fiscalização. Talvez essas atribuições devam ser transferidas para a Caixa Econômica Federal, instituição que já tem conhecimento e experiência nessa área de jogos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os encargos do controle e fiscalização dos bingos não podem continuar sob a responsabilidade do Indesp, sem que lhe seja dada a mínima estrutura para o exercício dessas atividades.

Essa instituição veio para criar e coordenar as políticas públicas na área do desenvolvimento desportivo. É uma missão nobre.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. Fazendo soar a campainha.) – Senador Ernandes

Amorim, a hora regimental está finda e já deveria ter sido encerrada a sessão.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Solicito a V. Ex^a, se possível, que prorrogue a sessão, porque o assunto é importante.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Vê-se, pela presença dos Senadores, a importância do assunto.

Está prorrogada a sessão por quinze minutos.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – O Indesp traz no seu programa a utilização do desporto como o grande instrumento da busca permanente de uma qualidade de vida melhor para milhares de brasileiros, promovendo a neutralidade dos diversos males que atingem a sociedade moderna, como as drogas, a prostituição, a criminalidade, enfim, tudo aquilo que pode levar o cidadão ao alijamento social.

Essas missões, de certa forma, estão sendo altamente prejudicadas, pois grande parte do tempo é tomada pelo gerenciamento dos negócios de bingos no país afora, sem um quadro especializado.

O Indesp tinha em sua direção um cidadão da maior responsabilidade, o Professor Tubino, que hoje acaba de pedir demissão do órgão por interferência de pessoas que querem deturpar o órgão.

Faço, então, uma homenagem a esse homem público e sério, o Professor Manoel Gomes Tubino, conhecido e admirado dentro do contexto educacional e, principalmente, no cenário da Educação Física e do desporto neste País. O professor Tubino é um consagrado educador na área de Educação Física e desportos, com dezenas de livros e centenas de trabalhos publicados dentro e fora de nossas fronteiras.

Sua folha de serviços à causa da educação e do desporto o tem credenciado a galgar os mais altos postos em algumas universidades brasileiras. Professor emérito, é atual Vice-Presidente da Federação Internacional de Educação Física. Inclusive, nessa condição, para orgulho de todos os brasileiros, conduziu os trabalhos que resultaram na elaboração do Manifesto Mundial de Educação Física para o próximo século.

Não estou aqui apenas a falar do autor dedicado aos propósitos da educação e do desporto, do dirigente sério, do professor aplaudido, mas do homem de caráter, figura que sempre sobressaiu nos meios da educação e do desporto sem necessidade de controvérsias deselegantes; pessoa que sempre se apresentou na vida pública e social de maneira correta, despida de qualquer orgulho.

Trata-se de um cidadão que sempre buscou os cenáculos da educação e do desporto para o cultivo do bem-estar da nossa sociedade, sem se preocupar

com a fama que envaidece tantos outros. Não existe neste País um só aluno ou professor de Educação Física, um só dirigente esportivo, um só atleta, um só jornalista esportivo que não reconheça esses atributos: a sua competência, o seu caráter, a sua dignidade e o seu amor pela causa que sempre abraçou.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Professor Manoel Tubino é como se fosse um mito para a Educação Física e para o desporto neste País; uma celebridade, um grande nome. Por sua fama e valor, constitui uma referência para alimentar os sonhos positivos da juventude esportiva brasileira, pois o seu trabalho pelas inúmeras causas dentro desse contexto distingue-se pela nobreza dos seus atos e dos seus propósitos.

Todos somos conhecedores da sua luta obstinada de consagrar o desporto no texto constitucional, quando da sua passagem à frente do extinto Conselho Nacional do Desporto e Secretaria de Educação Física e Desporto do MEC, na oportunidade da Assembléia Nacional Constituinte. Na verdade, a sua luta na liderança da comunidade esportiva brasileira para conscientizar centenas de Constituintes a consagrar o desporto no texto constitucional transformou-se no marco inicial do novo modelo esportivo para o próximo milênio.

Para finalizar, como Senador da República e como professor de Educação Física de formação, num momento em que se põe em dúvida a honradez e a dignidade de um cidadão, por meio de denúncias que estão nas páginas dos nossos órgãos de imprensa, realço a minha firme convicção na seriedade e na honestidade do Presidente do Indesp, Professor Manoel Gomes Tubino. A estima e a admiração que tenho pelo Professor impulsionam minha presença nesta tribuna, nesta tarde, ao prestar pronunciamento rendendo-lhe a justa e devida homenagem.

Sr. Presidente, uma nota da **Folha de S. Paulo**, de Juca Kfoury, diz:

O Presidente do Indesp – Instituto de Desenvolvimento do Desporto –, Manoel Tubino, apresenta hoje ao Ministro do Esporte e Turismo, Rafael Greca, a sua carta de demissão do cargo. Segundo Tubino, o Ministro, ao retornar de viagem ao exterior, pediu-lhe que deixasse o posto. A alegação apresentada por Greca era de que estava atendendo a um acordo do seu Partido, o PFL. Tubino respondeu que o cargo sempre foi dele – Greca – e que entregaria uma carta de demissão.

Segundo a **Folha** apurou, nesse documento, o Presidente do Indesp deve dar uma série de pistas

sobre irregularidades no Ministério e afirma que Greca não entende nada de esporte.

O Deputado Federal Augusto Viveiro, do Rio Grande do Norte, deve assumir o comando do Indesp. O Deputado Viveiro foi citado na CPI do INAMPS por aparecer em dois inquéritos policiais sobre fraude e malversação de recursos hospitalares.

Sr. Presidente, tenho certeza de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso ainda não tem conhecimento desses problemas e não vai admitir que um cidadão que sofre um processo por corrupção e malversação venha a assumir, a interesse do Ministro, o cargo de Presidente do Indesp, que estava nas mãos de quem tem competência, como o Professor Manoel Tubino. Penso que tirar o Professor Manoel Tubino para colocar um cidadão com essa vida pregressa constitui ato criminoso. Estou certo de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso verificará antes essas informações e corrigirá essa injustiça cometida com o professor, colocando, sim, outra pessoa competente.

Não quero aqui falar nas informações que tive sobre dinheiro que corre para a legalização de cassinos ou bingos e para funcionamento irregular, até porque sei que 80% desses cassinos e bingos no Brasil estão irregulares. Por isso, mais do que nunca, cabe uma posição do Presidente da República, à frente deste Ministério, para que se faça justiça.

É para haver bingo? Sim. Somos a favor do bingo, da abertura ou da legalização do jogo do bicho, de todos os bingos na televisão, de sorteios, até porque no Brasil todos jogam. O que mais me deixa revoltado é saber que a hipocrisia, a demagogia, a falsa moral chegam a tal ponto, que, em alguns lugares, para acobertar, afirmam que não existem os jogos ou essas ilegalidades que estão à vista das autoridades. Por isso, cabe a esta Casa aprovar projeto para legalizar esta situação.

Agradeço, Sr. Presidente, esta oportunidade, como também ao Presidente Antonio Carlos Magalhães por ter ampliado o tempo da sessão, para que eu concluísse o meu pronunciamento.

Espero que o meu pronunciamento tenha sido ouvido pelas pessoas que não acreditam nesta Casa, que tem de dar o exemplo, aprovando um projeto digno, a fim de regularizar a situação do jogo no País.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ernandes Amorim, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Ernandes Amorim, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Estevão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Estevão) – A Presidência lembra ao Plenário que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, será dedicado a comemorar o Dia Mundial da Alimentação, de acordo com os Requerimentos nº 526, 527 e 552 de 1999, de autoria do Senador Osmar Dias, da Senadora Marina Silva e outros Senadores.

Esclarece, ainda, que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Estevão) – Os Srs. Senadores Roberto Requião, Luiz Estevão, Geraldo Cândido e Pedro Simon enviaram à Mesa proposições que, em face do disposto no art. 235, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno, serão lidas na próxima semana.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Estevão) – Os Senadores Carlos Bezerra, Maria do Carmo Alves, Eduardo Siqueira Campos, Francelino Pereira e Geraldo Cândido enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todo ocupante de cargo político está sujeito a críticas quanto à sua atuação. Mais que isso, o princípio de controle e fiscalização da administração pública deve aplicar-se rigorosamente aos atos daqueles que detêm maior parcela de poder e, por conseguinte, maior responsabilidade.

Comportamento que se afasta desse princípio democrático, Sr. Presidente, – e que infelizmente vem se tornando cada vez mais assíduo – é o de dar crédito a qualquer denúncia que venha à tona, por menos que ela apresente fundamento, podendo, assim, atingir as reputações mais ilibadas. Justamente na área política, quando tantos e tão consideráveis interesses estão em jogo, é necessário prudência e seriedade ao analisar o conteúdo de tais denúncias. Esse raciocínio é especialmente válido para os profissionais de imprensa, dado o seu grande poder de formar e, às vezes, de deformar a opinião pública.

Faço tais considerações, Sr^{as} e Srs. Senadores, tendo em mente as recentes denúncias relativas ao jogo de bingo, as quais visam atingir o Senhor Ministro do Esporte e Turismo, Rafael Greca. No estilo corajoso e determinado que o caracteriza, o Ministro escreveu ao editor da revista *Veja*, expondo suas posições a

respeito das acusações de que é vítima, bem como sobre sua atuação no Ministério relativa às questões do esporte – e do jogo de bingo, em particular.

Lamenta, inicialmente, o Ministro Greca, que as denúncias sejam anônimas, o que dificulta uma mais rápida elucidação do seu teor. Registra, em seguida, que a “campanha de desmoralização e difamação veiculada pela mídia – na qual a revista *Veja* está sendo vítima de informantes de má-fé – estranhamente ocorre no exato momento em que (o) Ministério inicia um processo de aprovação de medidas saneadoras, moralizadoras e de transparência para o setor de bingos”.

De fato, no mesmo mês de agosto último em que apareceram as denúncias, foi encaminhada ao Palácio do Planalto proposta de alteração da “Lei Pelé”, proveniente do Ministério do Esporte e Turismo. As alterações formuladas têm, como objetivos básicos, impedir a formação de cartéis na compra de times de futebol e regulamentar, de modo mais claro e eficaz, o funcionamento dos bingos.

As regras atuais relativas aos jogos de bingo não possibilitam um controle efetivo dessa atividade, tornando impraticável saber quantos bingos existem no País, quais são as entidades esportivas beneficiadas e, muito menos, se os repasses da arrecadação previstos pela lei estão sendo processados devidamente. A proposta encaminhada pelo Ministério sugere, em meio a uma série de medidas racionalizadoras do setor de bingos, a centralização da fiscalização e do controle da arrecadação na Caixa Econômica Federal, o recolhimento automático dos 7% de renda destinados às entidades esportivas, bem como o recolhimento automático dos impostos devidos. Tanto a Receita Federal como os órgãos de defesa do consumidor teriam sua atuação facilitada, resultando em uma fiscalização ainda mais eficaz. Com a implementação das alterações propostas na “Lei Pelé”, teríamos, no que se refere ao jogo de bingo, um avanço dos mais significativos para garantir a moralização da atividade e o cumprimento de sua principal função, que é a de fornecer recursos para o desenvolvimento dos esportes.

Este não é o espaço adequado para expor uma defesa mais completa do Ministro Greca em relação às acusações que sofreu. O que importa ressaltar é que sua atitude, de imediato, foi a de providenciar a apuração de todos os fatos, determinando a instauração de uma sindicância interna e solicitando a colaboração da Polícia Federal nas investigações.

É de se lamentar, ainda assim, que a difamação orquestrada por interesses escusos, juntamente com a precipitação e a falta de um maior distanciamento crítico da imprensa, venham interferir no trabalho, admirável por sua coragem, do Ministro Rafael Greca

em prol do esporte e do turismo brasileiros. Ele, no entanto, não é homem que se deixe abater por obstáculos menores e certamente vai prosseguir, ainda com maior ânimo, em uma gestão dinâmica e inovadora, que marcará época em ambos os setores.

É o que tinha dizer, Sr. Presidente.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não devo nem quero roubar o precioso tempo de V. Ex^{as}, descrevendo o quadro de miséria cujas tintas mais sombrias são representadas pela fome e desabrigo experimentado por uma tão grande parcela de nosso povo. Os senhores e eu conhecemos em profundidade esse quadro que nos comove e envergonha, pois trazemos de nossos Estados, sem exceção, dos mais sofridos aos mais ricos, em maior ou menor escala, sua imagem gravada em nossas mentes e, principalmente em nossos corações.

Nossa sensibilidade de homens públicos e nossas consciências de seres humanos não nos permitem ficar insensíveis à triste realidade que nos rodeia e, crescendo assustadoramente, até nos ameaça, na medida em que, em outra perspectiva, milhões de pessoas encontram, na violência, resposta às suas necessidades mais fundamentais.

Comovermo-nos ou envergonharmo-nos, entretanto, não basta, pois que emoções ou sentimentos não levam a nada, se ficam apenas no campo de divagações filosóficas ou demagógicas e não passam para o campo da ação saneadora.

Urge, isto sim, que busquemos soluções criativas e exequíveis que possam apresentar resultados.

Sabemos que talento e criatividade não faltam ao brasileiro. É necessário, apenas, que aqueles que detêm o poder de “fazer acontecer” identifiquem, incentivem e apoiem iniciativas exitosas que mantidas pela sociedade civil, formal ou informalmente, se revelam preciosos parceiros do Poder Público, no enfrentamento da miséria absoluta em que vive um enorme contingente do nosso povo. E é, precisamente disso, que quero lhes falar, subindo hoje a este tribuna.

Informações da Secretaria da Receita Federal, baseadas no recolhimento da CPMF, revelam que circulam livremente na economia 825 bilhões de reais que não pagam nenhum imposto.

De outra fonte sabemos que 40% da economia está na informalidade. As micro e pequenas empresas representam 90% ou mais dos estabelecimentos comerciais e industriais do País, gerando cerca de 60% do faturamento e alcançando mais de 40% do valor da produção.

Publicações do Sebrae mostram que as micro e pequenas empresas empregam 48% da mão de obra ativa.

Osiris Silva, ex-Secretário da Receita Federal, em entrevista à **Folha de S. Paulo**, em 5-1-1997 afirmou o seguinte: “As Sociedades Anônimas não respondem por mais de 3% do PIB e não empregam mais de 3%” da mão de obra. Naquele ano o efetivo seria de 15 mil Sociedades Anônimas, enquanto que as micro e pequenas empresas, formais e informais, chegavam à casa dos 4 milhões e meio.

Estes números dão uma idéia do potencial e da força econômica dos pequenos e microempresários, bem como daqueles que se dedicam à economia informal, muitos deles sobrevivendo teimosamente num mercado cada vez mais competitivo e lutando bravamente com grandes dificuldades.

O que são hoje as grandes empresas, mesmo as grandes multinacionais, senão idéias, projetos e pequenas iniciativas, muitas vezes individuais, que deram certo, principalmente porque lograram êxito no financiamento de suas atividades?

As declarações do Sr. Osiris Silva nos levam a perceber uma verdadeira inversão de ótica sob a qual podemos analisar a participação das empresas no desenvolvimento do país: de um lado, 15 mil sociedades anônimas, que, por serem grandes, têm acesso às mais variadas formas de apoio, incentivos e financiamentos, e, do outro lado, quatro milhões e meio de micro e pequenas empresas formais ou informais que, em sua maioria ficam à margem das formas convencionais de financiamento e apoio, e por isso, impossibilitadas de crescerem e se tornarem elas também grandes e respeitadas.

Hoje já se tem consciência de que o crédito aos pequenos empreendedores, o denominado microcrédito, é fundamental para o nosso desenvolvimento, não apenas para permitir a sobrevivência das empresas que atuam na economia formal, mas especialmente para trazer, para tirar da marginalidade, a parte operante de nossa atividade econômica que atua na informalidade.

Exemplo disso é o Dr. Armínio Fraga, Presidente do Banco Central, uma instituição que ao longo do tempo tem mostrado que suas preocupações estão muito mais orientadas ao patrocínio de grandes bancos, para grandes empréstimos e grandes números da área monetária e financeira do País. Em entrevista ao **Jornal de Brasília** de 03 de agosto último, o Dr. Armínio demonstrou muita sensibilidade e entusiasmo com o sucesso do micro crédito, citando exemplos de alguns países do mundo, como no Zimbábue, onde uma costureira tomou o equivalente a mil reais

emprestado e um ano depois já tinha três máquinas de costura e gerava quatro empregos, e, de outra, na Colômbia, que tomou 100 reais para fazer bolo de milho e hoje emprega cinco pessoas. E conclui dizendo não ver porque isto seja diferente no Brasil e não possamos, também, ter excelentes resultados com essas operações.

Tem razão o Sr. Armínio Fraga, tanto que experiências de micro crédito já vêm sendo desenvolvidas no País, talvez com um volume ainda insuficiente de recursos, mas a sistemática adotada comprova que já está dando certo, e que os resultados futuros podem ser, realmente, fantásticos.

Há pouco falei a V. Ex^{as}. da necessidade de buscarmos experiências que já venham apresentando bons resultados, que ofereçam condições de crescimento visando ampliar sua área de atuação. E quero nesta oportunidade enaltecer uma dessas experiências.

Todas as iniciativas de hoje, quer partam das instituições financeiras, quer se vinculem ao Poder Público, quer tenham nascido da sociedade civil, assemelham-se nos objetivos e na metodologia adotada, à instituição que provavelmente está entre os pioneiros na área do microcrédito, no Brasil: trata-se da Rede Ceape, formada por treze Centros de Apoio aos Pequenos Empreendimentos. A Rede Ceape é nacionalmente coordenada pela Fenape – Federação Nacional de Apoio aos Pequenos Empreendimentos, presidida pelo Dr. Josias Silva Albuquerque, e apoiados pela Unicef, pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, pelo BNDES, instituições do Governo, pelo Sebrae, e Bancos oficiais como o Banco do Brasil e o Banco do Nordeste.

Os Ceapes, que já envolvem o trabalho de 400 pessoas, inicialmente restrito às regiões metropolitanas, já atuam em 145 cidades, mostrando resultados expressivos, tanto que em dezembro de 1998, atendia 19 mil empreendedores, e neste ano o número de operações de crédito já chegam a 44 mil, com um volume total de 40 milhões de reais, ajudando a manter e criar 21 mil empregos, e beneficiando diretamente 40 mil pessoas.

O trabalho dos Ceapes é de maior importância, pois atende ao pequeno empreendedor, que é um profissional com grande experiência no seu ofício, aprendido no seio da família, no trabalho em outro pequeno empreendimento, ou como empregado de uma empresa formal. Ele tem o domínio da profissão, adquirido na escola da vida, mas faltam-lhe recursos e formação empresarial para transformar o seu negócio em uma empresa.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, 25% da população economicamente ativa das cidades está

de alguma forma vinculada a um pequeno empreendimento, e isto representa um contingente de 12 milhões de pessoas beneficiadas por esta atividade econômica, da qual sobrevivem. Sua participação no mercado e na economia tem dimensões extraordinárias, especialmente no campo social, porque gera ocupação e renda, contribui para a formação de outros profissionais e promove o sustento de milhões de famílias que não dependem dos empregos criados pelo Governo.

O Ceape em Sergipe, como entidade não-governamental, tem o propósito de viabilizar capital de giro sem burocracia. Desde janeiro de 1992, até julho deste ano, já liberou mais de 12 mil créditos para mais de 4 mil pequenos empreendimentos, segundo sua Diretora, Tereza Faro Passos.

Como entidade civil sem fins lucrativos, visando o progresso econômico e social de sua clientela, viabiliza empréstimo rápidos, exigindo um mínimo de garantia, compatível com o porte do empreendimento, e que poderá ser pago em parcelas fixas. Esses financiamentos são oferecidos sob a forma de uma linha de crédito aberta a pessoas que tenham negócio próprio há pelo menos seis meses e desfrute de nome limpo na praça. O valor médio dos empréstimos já concedidos fica em torno de mil reais, podendo chegar a seis mil, valores considerados suficientes para alavancar um negócio autônomo de quem não tem acesso ao crédito bancário convencional.

Este esforço de assistência e estímulo ao negócio próprio, tem apresentado resultados animadores em nossa região. O Ceape sergipano, desde 1992, já liberou 11,8 milhões de reais em empréstimos, gerando mais de 4.000 empregos diretos, e também atendendo diretamente ou assessorando a 16.500 pessoas. Outro dado importante que me foi enviado vem mais uma vez comprovar que o pequeno tomador de empréstimo é pontual e zeloso de suas responsabilidades: a inadimplência registrada nos últimos anos é de apenas 3,2%.

O trabalho desenvolvido no Ceape de Sergipe, por uma equipe jovem e idealista, sem nenhuma finalidade lucrativa, vem obtendo junto à população resultados admiráveis, basta dizer que só no primeiro semestre deste ano já foram feitas quase 3.000 operações de crédito, e liberados 3,16 milhões de reais, viabilizando o negócio de artesãos, e outros profissionais liberais e autônomos que participam ativamente da economia do Estado.

Já se pode contar em centenas, os exemplos semelhantes ao do Zimbábue e da Colômbia a que se referiu o Dr. Armínio Fraga. Destaco aqui o trabalho magnífico exercido voluntariamente pela Presidente do Ceape/SE, Sra. Maria Regina Alcântara

Nascimento, que, tendo em vista as dificuldades enfrentadas pela população carente, tem dado valorosa contribuição à frente desta instituição, para a diminuição da pobreza em nosso Estado.

Isto nos faz meditar sobre outra importantíssima realidade de nossa sociedade, para a qual gostaria de chamar a atenção das Sr^{as}. e Srs. Senadores: a riqueza incalculável representada pelos conhecimentos acumulados ao longo de anos e anos de atividade profissional, por pessoas hoje aposentadas que poderiam, se encontrassem apoio, de forma remunerada ou como voluntários, colocar essa experiência a serviço da construção de um mundo melhor. O Brasil é conhecido como um país dos desperdícios, e, sem dúvida, ignorar esse tesouro intelectual, técnico e cultural provavelmente representa uma de suas maiores perdas.

Quantos mestres, administradores, auditores, consultores da maior competência se perdem no anonimato, quando poderiam estar contribuindo decisivamente para o desenvolvimento do nosso País.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, são soluções simples, coerentes e racionais como estas, que não envolvem grandes somas de recursos, como os bilhões do Proer, que, realmente, dão preciosos resultados sociais e econômicos, desenvolvendo novas vocações e talentos empresariais, gerando empregos, criando ocupação, permitindo a transferência de habilidades profissionais adquiridas por artesãos, costureiras, pedreiros, serralheiros, marceneiros, mecânicos e outros oficiais formados na escola do trabalho, que é a universidade da vida, e contribuindo com um extraordinário efeito multiplicador no sistema produtivo de nossa economia e no processo de desenvolvimento do País.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente.

Muito obrigada.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, comemo-ra, hoje, o Estado do Tocantins seu 11^o aniversário de criação, juntamente com igual aniversário da promulga-ção da Constituição Federal, criado que foi por dispo-sitivo contido na mesma Carta.

No entanto, Sr. Presidente, faço este registro, com um objetivo maior do que simplesmente comemorar, nesta Casa, data de tanto significado para o povo de meu Estado.

É que, nobre Senadores, em meio a tanta des-esperança, a tantas sombras sobre o futuro, 11 anos após a sua criação, pode-se dizer que o Tocantins é um Estado que deu certo, e deu certo apesar da des-crença de tantos, e apesar do não cumprimento, até hoje, do disposto no art. 13 das Disposições Transitó-rias da Constituição Federal, que determinou fossem

aplicadas ao Estado do Tocantins as normas legais disciplinadoras da divisão do Estado do Mato Grosso.

Entre essas normas, Sr. Presidente, está a que determina a transferência de recursos financeiros es-pecíficos, durante 10 anos, a título de apoio à instala-ção e consolidação do novo Estado.

Ora, Sr. Presidente, até este momento, nem um centavo sequer desse recurso foi transferido para o Estado do Tocantins, quer sob a forma do auxílio fi-nanceiro determinado por aquele dispositivo constitu-cional, quer sob a forma de manutenção de serviços, como ocorre com outros Estados recém-criados ou transformados a partir dos antigos territórios federais.

Nesses novos Estados, incluído o Distrito Fede-ral, a União mantém a folha de pagamento do pessoal das áreas da Saúde, Educação e Segurança, além de outros serviços essenciais.

Da mesma forma, como não foi beneficiado com os recursos atribuídos ao Estado do Mato Grosso do Sul, o Tocantins também não foi beneficiado com re-cursos para manutenção de serviços, como o foram os outros novos Estados.

No entanto, mercê de muito trabalho, da absolu-ta parcimônia no uso do dinheiro público, o Estado do Tocantins vem progredindo nesses dez anos, a níveis espantosos e vem, com seu próprio desenvolvimento, demonstrando que, a partir do Brasil Central e da imensa Amazônia, é possível construir um novo Bra-sil, com menos vícios, com menos escândalos, com menos desperdícios.

Entre outros fatos demonstrativos da parcimô-nia no uso do dinheiro público, pode ser citado o de que a folha de pagamento de pessoal absorve ape-nas 42% do orçamento do Estado, subindo a cerca de 53%, computados todos os gastos de manutenção da máquina governamental. Decorre disto que o Estado dispõe de quase 50% de seus recursos orçamentá-rios para investimento, o que constitui, Sr. Presidente, fato único no Brasil.

Esses recursos disponíveis para investimento, são aplicados diretamente, ou como contrapartida aos recursos buscados fora, a nível do país, ou no ex-terior. Assim é que o Estado do Tocantins tem podido honrar sistematicamente seus compromissos, tendo abertas, por essa razão, as portas que lhe têm permi-tido canalizar recursos externos, de organismos inter-nacionais, como o BID e o Banco Mundial, ou ligados a Programas de Cooperação de diversos países, como o *Eximbank* japonês ou o *KfW* alemão.

Graças a essa soma de esforços, o Estado do Tocantins já nada mais apresenta em comum com o antigo norte goiano, como os conflitos de terra do Bico do Papagaio, ou o Corredor da Miséria do sudo-este do Estado.

Afora a Belém-Brasília, até 1989, o antigo norte goiano não possuía um quilômetro sequer de rodovia asfaltada; não possuía, praticamente, energia elétrica própria, ou linhas de transmissão. Não havia eletrificação rural, telefone, universidades.

Hoje, 11 anos após, a rede de rodovias federais chega a quase três mil quilômetros, dos quais dois mil construídos nos últimos quatro anos. Em decorrência, substituindo o isolamento anterior, 70% dos municípios do Estado já estão interligados por asfalto, integrando social, cultural e economicamente o Estado.

Todo o Estado está, igualmente, ligado aos serviços de telecomunicações e às redes de rádio e TV, sendo raros os municípios ou as regiões que não dispõem de vários canais de TV, bem como de telefone celular e de longa distância.

Os hospitais regionais, especialmente Palmas, Araguaína e Gurupi, complementados por uma rede de hospitais locais ou comunitários, atendem satisfatoriamente à população, inclusive boa parte da população dos Estados limítrofes, especialmente o Pará e o Maranhão.

A rede de ensino fundamental atinge a todos os municípios, e cerca de 90% da população entre 7 e 14 anos freqüenta a escola. Através do Programa "Pioneiros Mirins", que atende a trinta mil crianças, ou seja, cerca de 40% das crianças daquela idade, o Estado mantém a maior rede de apoio familiar à criança, maior que os programas de bolsa-escola e programas semelhantes desenvolvidos em qualquer outra parte do país.

A *Unitins* – Fundação Universidade do Tocantins, abriga hoje quase seis mil alunos, dispondo o Estado, ainda, de mais cinco Instituições de ensino superior, começando a superar o enorme atraso de oferta de ensino nesse nível que, há dez anos, não matriculava sequer um jovem a cada cem, na Universidade, enquanto no Brasil este número já era superior a dez.

No entanto, também no que se refere ao ensino superior, a União continua ausente do Estado, se considerarmos que o Tocantins é o único Estado da Federação a não dispor de Universidade Federal.

Embora o Estado se urbanize rapidamente, três cidades já estão ultrapassando a casa dos cem mil habitantes – Araguaína, Gurupi e Palmas, a mais nova Capital do país, que cresce a quase 30% ao ano, o esforço do Estado se concentra em desenvolver sua esplêndida vocação agrícola. O rebanho bovino chega a seis milhões de cabeças – o 5º maior rebanho do país, e a produção de grãos se aproxima da casa de um milhão de toneladas, ou seja, uma tonelada por habitante, quando a média brasileira é de apenas meia tonelada.

Com recursos do BID, o Governo do Estado está iniciando o atendimento de cerca de quinze mil propriedades rurais, estendendo dezessete mil quilômetros de rede de energia elétrica, com o suporte garantido pelo linhão – linha de transmissão de 500 megawatts que interligará os Sistemas Norte, Centro-Oeste e Leste brasileiro – ou seja, Furnas e Eletro-norte.

A construção da Usina Luís Eduardo Magalhães, que produzirá um milhão de kws de energia, prossegue em ritmo acelerado após ter sido privatizada, e constitui um modelo inovador que há de permitir o desenvolvimento pleno do projeto de aproveitamento hídrico do rio Tocantins, o qual, desde Tucuruí à Serra da Mesa, poderá, gerar algo em torno de dezessete milhões de kws.

Este projeto energético, junto com a implantação do Sistema Multimodal de Transportes, integrando rodovias, ferrovias e navegação fluvial, revela uma nova estratégia de desenvolvimento do Brasil, pela ocupação produtiva e sustentável do imenso e riquíssimo território de seu interior, o que não foi feito nesses 500 anos de História do Brasil litorâneo.

É por isto tudo, Sr. Presidente, que o Tocantins vem sendo reconhecido como o Estado da integração nacional, na medida em que, articulando o Norte, o Nordeste, o Leste, o Centro-Oeste e o Centro-Sul do país, pode efetivamente dar uma nova dimensão a um projeto de desenvolvimento nacional que viabilize o Brasil como o grande país com que todos sonhamos.

Nada disto teria acontecido, Sr. Presidente, se há 11 anos, o Congresso Nacional – investido em poder constituinte, não tivesse decidido por criar o Estado do Tocantins.

Rendo minhas homenagens a meu Pai, o Governador Siqueira Campos, que, representando, neste Congresso, os anseios libertários de seu povo, que desde Teotônio Segurado, lá se vão 190 anos, clamava por sua autonomia, transformou-se no paladino vitorioso dessa causa.

Resumindo o que isso significou para o povo tocaninense, basta dizer que o norte goiano, antes da criação do Estado do Tocantins, contribuía com cerca de 4% apenas na formação da renda do antigo Estado de Goiás. Hoje, somada a renda dos dois Estados: Goiás e Tocantins, a participação do Estado do Tocantins representa em torno de 38% do total.

Não quero concluir, Sr. Presidente, sem me referir a alta prioridade que se deve dar à ocupação produtiva e sustentável da Amazônia e do Centro do país. Nesta linha de pensamento, ao fazê-lo, sustento-me no êxito demonstrado pela criação do Estado do Tocantins.

Desejo referir-me, especialmente, a dois fatores que poderão ser decisivos numa estratégia de ocupação produtiva da Amazônia.

O primeiro, referente ao Programa dos Eixos Nacionais de Integração e Desenvolvimento, previstos no PPA, e que inclui, entre esses eixos, o da bacia Araguaia-Tocantins, onde o Programa prevê investimentos da ordem de R\$17 bilhões. Tanto quanto o desenvolvimento dessa área, o projeto significa uma reordenação da ocupação e da economia nacional, face à situação estratégica dessa bacia, capaz de articular as economias do Centro-Oeste, do Norte, Nordeste e Leste brasileiro.

O segundo fator, refere-se, Sr. Presidente, à questão que deve voltar a ser objeto de estudo e debate, nesta Casa, e diz respeito à redefinição territorial do País.

Entre outros, tramita nesta Casa, interessante projeto do Senador Mozarildo Cavalcanti, que prevê a divisão dos Estados do Pará, Amazonas e Mato Grosso, dando nova identidade política à Amazônia e aproximando a ação do Governo das populações desse imenso território nacional.

Desejo retornar, Sr. Presidente, a essas questões, que trago apenas como referência, neste dia em que o povo do Tocantins celebra o 11º aniversário da criação de seu Estado.

Juntamente com este registro, os êxitos alcançados e que hoje o povo do Tocantins comemora, nos indicam uma alternativa estratégica para o futuro do país, além do simples debate estéril, ou das políticas restritas à crise, à especulação financeira ou a uma globalização equivocada.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, o Presidente do Banco Central, Armínio Fraga, declarou, diante de investidores internacionais, em Nova York: “Vocês não devem pensar que isso é o Brasil. Isso... é Minas. Se vocês forem investidores minoritários, procurem outro Estado e não Minas Gerais.”

Ora, Sr. Presidente, tal manifestação de uma autoridade brasileira no exterior, e alguém da responsabilidade do Presidente do Banco Central, é de inegável gravidade.

Neste instante, desejo solidarizar-me com Minas Gerais e os mineiros, pelo que considero uma afronta à cidadania de Minas e ao seu importante papel histórico na formação da nacionalidade brasileira.

Minas sempre acolheu com entusiasmo e responsabilidade os investidores estrangeiros.

O capital alienígena instalou-se há dezenas de anos em meu Estado, criando sólidas empresas que sempre

desempenharam e continuam desempenhando saliente papel na economia mineira e brasileira.

Felizmente, a infelicidade da manifestação do Presidente do Banco Central não impediu que representantes do meu Estado e da União se reunissem esta tarde em Brasília para acertar as diferenças.

Ficou acertado que Minas voltará a honrar os compromissos externos e que o Ministro da Fazenda, Pedro Malan, enviará correspondência aos investidores internacionais informando-lhes da decisão.

Está, a partir de hoje, reaberto o mercado financeiro internacional para Minas.

Esta é a melhor resposta que Minas poderia oferecer ao País e ao mundo: o senso de responsabilidade e de defesa intransigente dos interesses do povo mineiro.

Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, desejo tratar de um outro assunto, qual seja, o Dia da Pequena Empresa.

Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, acabo de regressar do Palácio do Planalto, onde tive a honra de assistir à sanção, pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, da Lei que cria o novo Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, documento de inegável significação para a economia brasileira.

Trata-se, como é do conhecimento desta Casa, de Projeto de Lei de iniciativa parlamentar, mais especificamente do Senador José Sarney.

A data de hoje, conforme tive ensejo de me referir neste plenário na última sexta-feira, passa a ser considerada como o **DIA DA PEQUENA EMPRESA**.

É este um tributo a milhares de brasileiros integrados no processo produtivo nacional, nos mais distantes pontos do território pátrio, nas Capitais e nas cidades do nosso interior.

A esse propósito, o Presidente da República assinalou, na oportunidade, que o novo Estatuto representa a “Carta de Alforria do pequeno empresário”, inclusive por estar cumprindo preceito da Constituição que determina tratamento diferenciado para o micro e o pequeno empresários.

Coincidentemente, Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, a sanção do importante e imprescindível documento ocorre na data comemorativa de mais um aniversário de promulgação da Constituição de 1988, o décimo primeiro aniversário da Carta.

Estamos, pois, diante de justa homenagem a uma comunidade reunida, pelo trabalho, às 4 milhões e 500 mil pequenas empresas desse segmento, as quais, como sabemos, geram mais de dois terços dos empregos no Brasil.

Ao saudar o novo documento, desejo não apenas cumprimentar o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, de cujo trabalho resultou o Projeto aqui acolhido, mas estender esses cumprimentos ao SEBRAE, pela atuação no acompanhamento dos trabalhos aqui desenvolvidos, bem como a outras entidades que deram sua contribuição no aperfeiçoamento da proposição.

Esse trabalho teve como objetivo oferecer instrumentos mais ágeis e eficientes para consolidar as nossas milhares de pequenas empresas, inclusive com linhas de crédito favorecidas.

Finalmente, dirijo uma palavra de estímulo à população brasileira, diante dos novos caminhos que, a partir de hoje, se abrem em favor da superação das dificuldades à retomada do desenvolvimento. Afinal, como notei naquela sexta-feira, "O Povo é a Pequena Empresa".

Muito obrigado

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) –

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, milhares de pessoas em todo o mundo estão presas pelas suas convicções. Muitas delas detidas sem qualquer processo, acusação formal ou julgamento.

A tortura e a pena de morte são largamente utilizadas em muitos países. Homens, mulheres e crianças "desaparecem" depois de terem sido oficialmente detidos. Outros são assassinados sem disfarce algum de legalidade: foram "escolhidos" e mortos por agentes de seus próprios governos.

Tais abusos, que ocorrem em países das mais diferentes ideologias, exigem uma resposta internacional. A proteção dos direitos humanos é uma responsabilidade universal, que transcende os limites da nacionalidade, raça e ideologia.

Portanto, neste Dia Mundial da Anistia, gostaria de louvar o trabalho da maior organização mundial de defesa dos direitos humanos, a Anistia Internacional. Entidade nascida de maneira original, a Anistia Internacional foi fundada pelo advogado inglês Peter Benenson. Benenson leu uma notícia publicada na imprensa sobre dois estudantes portugueses, que haviam sido condenados a sete anos de prisão apenas por terem erguido um brinde à liberdade, em um bar de Lisboa, durante a ditadura de Salazar. Indignado, o advogado começou a pensar em formas de persuadir o governo português a libertar os estudantes, e teve a idéia de bombardear as autoridades com cartas de protesto.

Para chamar a atenção da opinião pública sobre a situação dos presos políticos, Benenson e outros ativistas organizaram, em 1961, uma campanha com um ano de duração, à qual deram o nome de "Apelo por Anistia". A campanha foi lançada por um artigo intitula-

do "Os prisioneiros esquecidos", publicado em vários jornais do mundo no dia 28 de maio de 1961. Nesse artigo, pedia-se que os leitores protestassem, imparcial e pacificamente, contra o encarceramento de homens e mulheres somente porque sua ideologia ou religião não coincidiam com a dos seus governantes. Essas pessoas passaram a ser chamadas de "prisioneiros de consciência", uma nova expressão acrescentada ao vocabulário humanitário internacional.

O artigo teve uma grande repercussão. Em um mês, mais de mil leitores haviam enviado cartas de apoio e ofertas de ajuda prática; também remeteram dados envolvendo casos de muitos outros prisioneiros de consciência. Este viria a ser o motor propulsor da Anistia Internacional: a ação popular de inúmeras pessoas, simples cidadãos. Em consequência do apoio recebido, seis meses depois da publicação do artigo, Benenson anunciou o passo seguinte. Estava nascendo aquilo que viria a ser a maior organização de defesa dos direitos humanos do mundo, que em 1977 recebeu o Prêmio Nobel da Paz, pela sua contribuição em "assegurar bases sólidas em favor da liberdade e da justiça, portanto em favor da paz no mundo".

Sr. Presidente, feito este registro, gostaria de narrar alguns fatos acontecidos nos Estados Unidos, no Brasil e no meu estado, o Rio de Janeiro.

Em recente relatório intitulado "Preconceitos que matam: a dimensão racial da pena de morte nos Estados Unidos", a Anistia Internacional demonstrou o grau de preconceito racial do sistema penal norte-americano. Segundo o estudo, o sistema judicial estadunidense dá mais valor à vida dos brancos do que dos negros. De acordo com as estatísticas, dos 500 presos executados entre 1977 e fins de 1998, mais de 81% haviam sido condenados pelo assassinato de uma pessoa da raça branca, apesar de em todo o país existir praticamente o mesmo número de vítimas negras e brancas de homicídios.

Também está comprovado que, nos julgamentos de negros acusados de terem matado brancos, a possibilidade de que o réu seja condenado à morte é quase 11 vezes maior do que os casos de assassinatos de negros por brancos. Neste sentido me solidarizo com a campanha internacional pela libertação do ativista negro, o jornalista Múmia Abu Jamal, um dos mais notórios casos de injustiça e do racismo do Judiciário norte-americano. Neste Dia Mundial da Anistia, sou mais uma voz a clamar às autoridades dos Estados Unidos: libertem Abu Jamal.

Embora o relatório da Anistia Internacional concentre-se principalmente nos preconceitos contra a comunidade negra, ele mostra claramente que a discriminação afeta igualmente os hispânicos, indígenas, asiáticos e árabes.

Em nosso país, a absolvição dos oficiais que conduziram o massacre de Eldorado do Carajás, que vitimou 19 trabalhadores rurais, merece ser lembrada, para que possamos lutar pela anulação daquele julgamento, que deixou a opinião pública brasileira e mundial perplexas.

Não podemos nos calar diante da impunidade, sob pena de vivermos a concretização do poema que nos diz: "Primeiro eles vieram e levaram os judeus. Nada fizemos. Não éramos judeus. Depois eles vieram e levaram os comunistas. Nada fizemos. Não éramos comunistas. Depois eles vieram e, não vendo mais ninguém ao nosso lado, nos levaram também."

Mas essa constante de assassinatos e torturas não é apenas uma realidade do nosso grande Estado do Pará. No Rio de Janeiro, muito recentemente, assistimos estarrecidos o cruel e violento assassinato dos sindicalistas Marcos Otávio Valadão e Edma Rodrigues Valadão, trabalhadores honrados e dedicados, que foram executados numa avenida de grande movimento e em plena luz do dia. Também desejamos que este crime não fique impune.

Ainda no Rio de Janeiro, uma série de reportagens, publicadas há três semanas atrás, no jornal O Globo, e que continuam tendo grande repercussão em toda imprensa nacional, revelou a prática de tortura nas delegacias do Estado. A Corregedoria de Política Civil abriu 53 inquéritos, e dois detetives denunciados por tortura já se encontram presos. O Secretário Nacional de Direitos Humanos, José Gregori, anunciou que vai acompanhar o caso de perto.

Neste ano em que comemoramos os 20 anos da Lei da Anistia não podemos permitir que práticas como as desses maus policiais, nos conduzam a um passado de tristes lembranças.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Estevão) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr^{as} e os Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 52, DE 1999

Em regime de urgência-art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 582, de 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 52, de 1999, de autoria do Senador Leomar Quintanilha, que altera a Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações

de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantias da União em operações de crédito externo e interno, tendo

Pareceres sob nºs:

– 748, de 1999, da Comissão de Fiscalização e Controle (em audiência, nos termos do Requerimento nº 327, de 1999), Relator: Senador Romeu Tuma, favorável;

– 749, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá, favorável, com votos contrários dos Senadores Roberto Requião e Antônio Carlos Valadares e, vencido, em separado, do Senador Álvaro Dias; e

– 750, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romero Jucá, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta.

À matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 2 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1994 (nº 2.395/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a remuneração mínima do Assistente Social, tendo

Pareceres sob nºs

– 643, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Francelino Pereira, (atendendo à solicitação da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos do Ofício nº 5/95-CAS), pela constitucionalidade e juridicidade do projeto;

– 644, de 1997, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Leomar Quintanilha, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

– 476, de 1998, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator do vencido: Senador Djalma Bessa, (sobre a Emenda nº 2-Plen, apresentada perante a Mesa no prazo regimental), favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Leomar Quintanilha.

– 3 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1994 (nº 1.844/91, na Casa de origem), que acrescenta § 3º ao art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre execução trabalhista, tendo

Parecer favorável, sob nº 487, de 1998, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: *ad hoc* Senador Leonel Paiva.

– 4 –

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 132, DE 1999

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 15, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1999, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que altera o art. 39 da Lei nº 4.886, de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, tendo

Parecer sob nº 280, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Antero Paes de Barros, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece, com abstenções dos Senadores Tião Viana e Geraldo Cândido.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 38, DE 1997

(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1997 (nº 333/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Lins Rádio Clube Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lins, Estado de São Paulo, tendo

Parecer sob nº 284, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com abstenções do Senador Pedro Simon e da Senadora Marina Silva.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 168, DE 1999

(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 1999 (nº 77/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Assistencial Educacional e Cultural de Salgueiro para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Sertânia, Estado de Pernambuco, tendo

Parecer sob nº 610, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gilvam Borges, favorável, com abstenções da Senadora Heloísa Helena e dos Senadores Pedro Simon, Geraldo Cândido e Roberto Saturnino.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Estevão) – Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.*)

(OS 18089/99)

**ATA DA 132ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA
REALIZADA EM 1º DE OUTUBRO DE 1999**

(Publicada no **Diário do Senado Federal** do dia 2 de outubro de 1999)

RETIFICAÇÃO

À página nº 26383, no cabeçalho da Ata,

Onde se lê:

Ata da 132ª Sessão não deliberativa em 1º de setembro de 1999

Leia-se:

Ata da 132ª Sessão não deliberativa em 1º de outubro de 1999

**DISCURSO PROFERIDO PELO
SENADOR RAMEZ TEBET, NA SESSÃO
DE 1º-10-99, QUE SE REPUBLICA A
PEDIDO DO ORADOR.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, por vinte minutos, ao Senador Ramez Tebet, por cessão do Senador Paulo Hartung, na ausência do Senador José Jorge.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o assunto que me traz à tribuna está, há cerca de três dias, nas manchetes dos principais jornais do nosso País. O mundo inteiro recebeu com surpresa a manifestação do Fundo Monetário Internacional no sentido de que reconhecia o que o Banco Mundial já reconheceria e o que toda a população mais sofrida do planeta já vinha sentindo, ou seja, os efeitos dolorosos de uma política econômica que se instalou no mundo com a denominação de globalização, afetando a vida dos países mais pobres, das populações mais necessitadas do mundo.

Realmente, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há pouco tempo, ocupávamos a tribuna do Senado da República para falar sobre educação e, naquela ocasião, afirmávamos aqui, naturalmente com o respaldo de renomados intérpretes do sentimento da humanidade, que, nesta virada do século que se aproxima, três questões fundamentais haveriam de dominar a preocupação de todos os homens públicos diante da virada do milênio. Referimo-nos aos direitos

humanos, à distribuição de renda e ao meio ambiente, todos eles afetados pelo abrangente fenômeno da globalização.

Quando falamos em direitos humanos, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não nos referimos somente aos direitos inerentes à liberdade do cidadão e ao exercício da cidadania. Fomos mais longe naquele pronunciamento, afirmando que direitos humanos significavam o alcance de medidas sociais, tais como o direito a uma moradia digna e honrada, à educação, à saúde, ao emprego e a salários condignos. Era o que afirmávamos naquela ocasião.

Aqui, no Senado da República, quase todos os Senadores ocupam a tribuna para fazerem apelo às autoridades governamentais para que abrandem pelo menos os efeitos catastróficos de uma globalização que tem mostrado sua face cruel e irreversível diante dos mais fracos – é verdade –, mas possível de ser enfrentada em países emergentes como o Brasil. Isso tudo vendo o que está acontecendo em países ainda mais pobres do que o nosso,

Com o exemplo do que vem ocorrendo no próprio solo brasileiro, com uma população que clama por emprego, por melhor educação e por melhor saúde, os Srs. Senadores exigem que sejam adotadas medidas efetivas para amenizar os graves problemas que o País está, estava, e ainda estará enfrentando durante algum tempo, se não houver, positivamente, uma mudança nos rumos da política governamental.

No Governo, como todos nós sabemos, no próprio seio daqueles que têm responsabilidade, há os que defendem o crescimento econômico. E quando falo em crescimento econômico, em que penso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores? Hoje, aqui, por exemplo, o Senador Francelino Pereira fez um discurso de aplauso à legislação que procura defender as pequenas e as médias empresas, responsáveis por 50% dos empregos neste País.

Pergunto: o que significa a mudança de comportamento na direção do crescimento econômico? Significa proteger essas pequenas e médias empresas; significa destinar os poucos recursos que temos para as pequenas e médias empresas, para a agricultura e para a agroindústria deste País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é indispensável que façamos isso urgentemente.

Imaginem que um banco, o Fundo Monetário Internacional, organização eminentemente financeira, que se preocupa exclusivamente com juros e com o capital, chega à conclusão de que é necessário direcionar recursos para a área social do mundo, porque o mundo está sendo levado à fome, à desnutrição.

Pergunto: o que estamos esperando nós, aqui no Brasil, possuidores que somos de terras férteis,

propícias à agricultura e à pecuária? O que estamos esperando nós, que somos privilegiados pela natureza – neste País, não há calamidades de grandes proporções ou de grande envergadura –, para também nos direcionarmos nesse sentido, procurando, sem dúvida alguma, manter a estabilidade da moeda, impulsionando tudo isso por meio de um crescimento econômico necessário e tão indispensável para a geração de empregos e para melhoria da qualidade de vida da nossa população? Dirão muitos e disse eu no início do meu pronunciamento: foi surpreendente verificar a posição do Fundo Monetário Internacional. Muitos querem saber se isso é verdadeiro, se é realmente para valer, se o Fundo Monetário Internacional está realmente pensando assim.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acredito que o pensamento, pelo menos, é sincero, porque significa o reconhecimento de uma realidade. O Fundo Monetário Internacional, detentor de capital, está disposto a vender toneladas de ouro para isso, segundo afirmação de seus diretores, e, por certo, está reconhecendo que, em pontos do planeta Terra, há populações que estão sucumbindo. Refiro-me às populações mais pobres do que as do nosso Brasil, como as da África, por exemplo. O retrato está aí nos jornais e nas televisões, mostrando crianças e pessoas verdadeiramente esqueléticas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Fundo Monetário Internacional pode não estar fazendo isso com outro sentido senão o de reconhecer que tornar as pessoas e a humanidade cada vez mais pobres impedirá a sobrevivência dos mais ricos. Para quem ele emprestará dinheiro se as pessoas ou se os países mais pobres e mais necessitados não tiverem os recursos indispensáveis para pagar as taxas de juros elevadas que eles impõem aos países mais fracos, como estão impondo ao Brasil? Não se trata apenas do peso de juros muito altos, mas a soberania nacional quase é atingida na medida em que teimamos – e teimamos mesmo; volto a afirmar – em não mudar os rumos da nossa política econômica.

Cito um exemplo fácil, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. Qual foi o resultado da privatização de nossas empresas? Diminuímos o nosso patrimônio e não angariamos com isso recursos para investimentos de nenhuma ordem. Não houve com as privatizações no Brasil quaisquer investimentos e, muito menos, investimentos na área social, porque praticamente todos os recursos foram direcionados para o pagamento de juros. Em outras palavras, a estabilidade da moeda não tem sido sustentada por crescimento econômico. A estabilidade tem sido sustentada pelo endividamento cada vez maior, o que, conse-

qüentemente, acarreta juros cada vez mais pesados para o Brasil.

Não é à toa, e é por isso mesmo, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que estamos pagando muito mais juros: já pagamos bilhões de juros no corrente exercício de 1999, sem ficar com recursos disponíveis para nenhum investimento e, muito menos, para investimentos na área social, tão indispensáveis hoje, diante da fragilidade da população brasileira, atemorizada pelo fantasma do desemprego. O desemprego assola aqueles que estão há anos em busca de trabalho e também preocupa aqueles que têm emprego, porque estes têm o justo receio de ficarem desempregados.

Sr. Presidente, urge uma mudança de atitude sem dúvida nenhuma. Em pronunciamento que fizemos há algum tempo aqui no Senado da República, dizíamos que os países abastados e mesmo os próprios controladores do capital serão compelidos a rever suas posições, se não por solidariedade, por uma questão de sobrevivência. Fundamentava a minha convicção na própria História, no sonho de unificação da Europa, que foi cultivada desde os romanos, tentada por Napoleão e realizada hoje com a União Européia não como um projeto de conquista e dominação, mas como o único meio de garantir qualidade de vida para o continente. E eu dizia que, no mundo globalizado, essa exigência se tornará também mundial.

Vejam bem: eu afirmava que os próprios controladores do capital haveriam de rever as suas posições, se não por solidariedade, pelo menos por uma questão de sobrevivência. Não sei se o Fundo Monetário Internacional reviu, está revendo ou pretende rever o seu posicionamento por uma questão de solidariedade ou por uma questão de sobrevivência. Mas, por certo, será por uma questão de sobrevivência, porque, se os pobres forem levados à miséria, eles não terão como emprestar os recursos. E a mercadoria de que dispõe o Fundo Monetário Internacional é o metal sonante, é o capital; empresta-se dinheiro para ganhar juros. Assim, acredito que, por uma questão de sobrevivência – volto a afirmar –, até o Fundo Monetário Internacional já se tenha convencido de que deve ajudar os mais fracos.

Pergunto eu: o que está esperando o nosso Brasil para mudar de rumos e promover o crescimento econômico tão reclamado pela classe empresarial, pelos agricultores, pelos trabalhadores, por aqueles que estão sem emprego? Está na hora de fazermos isso. Não podemos esperar mais, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Concedo o aparte, com muita satisfação, a V. Ex^a.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Nobre Senador Ramez Tebet, V. Ex^a aborda um tema momentoso, mas algo que nos preocupa sempre. Como V. Ex^a, com certeza, há quase uma década, desde que se falou em globalização, sempre estivemos atentos à questão do empobrecimento do Brasil. A bula que nos foi fornecida pelo FMI, a idéia da globalização e o Consenso de Washington exatamente deram essa receita, e todos sabíamos que iríamos empobrecer, empobrecer muito. E não adiantou nada bradarmos aos quatro ventos o modelo danoso aos interesses nacionais e, principalmente, aos mais humildes. Fui classificado como um dinossauro – estão aí os jornais –, e, sobretudo quando eu era Relator da CPI da Privatização, esse nome ficou estampado. E muito me orgulho de ter permanecido nessa visão do passado, porque eu estava prevendo o futuro. O passado é sempre um dado essencial para interpretar o futuro, porque as mudanças não ocorrem de uma interseção brutal de continuidade; essa secção é lenta e guarda vínculos com o passado. Então, o futuro é gerado exatamente nesse processo de modificação imperceptível. E essa lição que nós defendíamos, nobre Senador, era a lição de quem ama o Brasil, de quem antevia, no grão, no fruto ou no ovo, a serpente preparada para dar o bote. Tínhamos a visão de uma realidade brutal, dessa devastação neoliberal que o Consenso de Washington, sobretudo, pregou, e que o FMI nos impôs, para que se vendessem as estatais a preço de nada. O que resultou da venda desse patrimônio imenso do povo brasileiro? O abate na dívida? A dívida era de 50 milhões; hoje é de meio bilhão. A melhoria na educação e na saúde é uma mentira, pois não se construiu uma escola ou um posto de saúde com o dinheiro da privatização em lugar algum deste País. Então, foi um grande engodo, e os corifeus dessas idéias, os tartufos, aqui a pregaram como uma solução à modernidade que seria o avanço para o terceiro milênio, numa integração em que o Brasil iria, realmente, transpor todas as barreiras do atraso. E veja V. Ex^a que hoje o carrasco chora diante das cabeças decepadas, o assassino vem chorar a vítima no velório. Hoje, estamos nessa condição. Somos as vítimas, e o nosso carrasco está dizendo: “Está vendo? O que dissemos estava errado, e o que fizemos não foi o certo. Abatemos os interesses do povo brasileiro e enfiámos no poço da miséria milhares de pessoas. E agora? Perdoem-nos, desculpem-nos!”. É uma espécie de lágrima de crocodilo que choram, agora, no velório de nossas vítimas. Querem, de certo modo, reconhecer o erro – o que até considero correto –, mas o dano é irreparável, o dano é irreversível!

Por que não nos devolvem, nesse processo de empobrecimento, os lucros do capital financeiro que aqui agiu com absoluta liberdade, sem freios, sem limites, com o aplauso daqueles que eram os responsáveis pela administração do País? Esse foi um processo implantado, e aqueles que o combateram de maneira heróica foram tachados de atrasados, de dinossauros, de seres pré-diluvianos. Ora, nobre Senador, é fácil agora dizer que o FMI quer fazer essa mea culpa; é fácil agora agir como um carrasco e chorar as cabeças decepadas na guilhotina da miséria, da dor e do empobrecimento. Entendo que essas medidas que se anunciam constituem mais um paliativo. Precisamos é retomar o caminho, como bem diz V. Ex^a, da reconstrução nacional de um país voltado, acima de tudo, para os interesses do seu povo; temos que rejeitar essa idéia de apenas nos voltarmos para o exterior. Este é o tema central. Depois de tudo isso, vimos que estávamos certos. Fui relator desse processo de privatização que V. Ex^a citou com muita propriedade. Investiguei-o e mostrei o dano que dele poderia advir para o País. Parabéns, porque uma voz se levanta em defesa do Brasil. Temos que pensar, em primeiro lugar – e consultar o povo brasileiro sobre isso –, se queremos ou não permanecer uma nação livre e independente, uma nação voltada para os interesses dessa população. Muito obrigado pelo aparte.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Amir Lando, se não tivesse justificativa a minha presença na tribuna para dizer o que sinto como Senador, as suas palavras teriam justificado a minha vinda, pois o aparte de V. Ex^a é muito mais esclarecedor do que propriamente o meu discurso. V. Ex^a tem inteira razão.

Quando cheguei aqui, em 1995,...

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – (Faz soar a campanha.)

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, por gentileza, só mais alguns minutos.

Quando cheguei aqui, em 1995, ouvi discursos sobre a modernidade. Fiquei embevecido, eu mesmo quis o enxugamento da máquina estatal, pois achava que era um absurdo a onipresença do Estado. Nunca defendi o Estado propriamente intervencionista, mas entendia que o Estado deveria estar sempre alerta em defesa dos interesses nacionais, em defesa das empresas do nosso País, e achava que não poderíamos nos entregar tanto como estávamos nos entregando. Muitos de nós votamos a favor da Lei das Privatizações, mas não sabíamos como as privatizações seriam viabilizadas. Elas foram viabilizadas com o dinheiro do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social, que, em vez de oferecer recursos para as pe-

quenas e médias empresas, forneceu recursos para grupos de outros países, para que o capital estrangeiro comprasse empresas nacionais, empresas de serviços essenciais, como as de telecomunicações, de energia elétrica e tantas outras por aí. O BNDES deveria ter direcionado melhor esses recursos.

Não devemos nos iludir. A exemplo do Fundo Monetário Internacional, que já fez o seu mea culpa, deveríamos fazer o mesmo. Foi a seguinte pergunta que me trouxe à tribuna: o que o Brasil está esperando para fazer o seu mea culpa, para dar a volta por cima, para compreender que não estamos incluídos é no rol dos países mais pobres do mundo – e acho que estamos –, podemos chegar à condição de miseráveis? Está na hora de tomarmos uma atitude para que de pobres não passemos a ser um país de miseráveis.

Ainda nesta oportunidade, gostaria de citar uma previsão da ONU. A Organização das Nações Unidas estima que, no dia 12 de outubro próximo, ao nascer em algum lugar do mundo uma criança, a população do planeta Terra atingirá o número de seis bilhões de pessoas. A progressão geométrica que dita o crescimento da humanidade evidencia a necessidade imperiosa de agirmos, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tanto mais quando sabemos que – e isso é o mais alarmante – 90% dos nascimentos ocorrerão justamente nos países mais pobres.

A solução não pode estar na morte dos nossos irmãos menos favorecidos, como já ocorre em certas regiões da África e em alguns dos países da Ásia, onde a expectativa de vida chega a ser 24 anos menor do que a dos países mais ricos. Temos que nos rebelar, temos que agir, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, porque admitir o contrário e retardar as ações que o Brasil deve tomar seria contribuir para que passemos de país pobre a país miserável. Urge que isso aconteça e que todas as autoridades, com plena conscientização de que a sociedade está esperando por isso, se empenhem em alcançar esse objetivo.

Acredito que esse assunto ainda vai trazer à tribuna outros Srs. Senadores, porque esta Casa já há algum tempo vem discutindo como combater a pobreza. Sabemos que só podemos combater a pobreza e o flagelo social que pode se abater sobre este País se plantarmos. Plantar significa produzir crescimento econômico, especialmente num país de terras férteis, num país que tem tudo para crescer, num país cuja natureza é invejada, num país que é o mais rico do mundo em água doce – água que vai faltar no milênio que está se aproximando.

Ao agradecer a boa vontade de V. Ex^a, Sr. Presidente, reitero: não podemos perder mais tempo. A hora, repito, é de agir.

Muito obrigado.

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO
SENADOR JOSÉ JORGE, NA SESSÃO
DE 5-10-99, QUE SE REPUBLICA A
PEDIDO DO ORADOR.**

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, são muitas as potencialidades de Pernambuco e do Nordeste, do mesmo modo, são inúmeros os entraves ao crescimento da Região. Mas, certamente, uma das maiores limitações ao desenvolvimento social e econômico, particularmente de Pernambuco, é a escassez de água doce, sobretudo na zona semi-árida, que corresponde, em nosso Estado, aproximadamente, a 87% do território total, ocupando 85.980, dos 98.937 km² da área do Estado, ou seja, a maior parte do nosso território.

O Estado de Pernambuco, como a maioria dos Estados do Nordeste, tem a maior parte de seu território em áreas de clima semi-árido, isto é, com precipitações médias anuais inferiores a 800 mm, insolação de mais de 2.800 horas por ano, fatores que, associados, resultam em uma evapotranspiração potencial maior do que as precipitações médias anuais, ou seja, um balanço hídrico negativo.

Além dessas condições normais de escassez, a região também é, periodicamente, assolada por secas calamitosas. Os dados pluviométricos coletados sistematicamente pela Sudene confirmam a grande irregularidade das chuvas e revelam que, de cada dez anos, quatro são de chuvas inferiores à média, na porção semi-árida Nordestina. Aliás, há três anos consecutivos, desde 1997, que o Estado de Pernambuco vem sofrendo com a escassez de água. Acrescente-se que mesmo as áreas úmidas, como as zonas costeiras e da Mata, onde se localiza a Região Metropolitana, sofrem os efeitos da estiagem.

Os efeitos das secas atingem drasticamente a economia e a população estadual. Tanto que o valor da produção da agricultura pernambucana, em 1998, sofreu uma redução de 40,5% e, segundo estimativas da Sudene, a renda das atividades agropecuárias, nesse mesmo ano, acusou uma redução de 21,9% em relação a 1997. Praticamente toda a população estadual, que é da ordem de 7,5 milhões de habitantes, está sendo atingida pela estiagem.

Para que Vossas Excelências tenham uma idéia da gravidade do quadro atual, no final do período considerado chuvoso, que vai de março a setembro, na Capital do Estado, Recife, situada na faixa territorial mais chuvosa, a população foi submetida a um severo racionamento de água. Em grande parte da cidade, somente se dispõe de abastecimento em um de cada

nove dias. No interior, a situação é ainda mais grave. Tanto que o Diário de Pernambuco do dia 1º de outubro noticia, na sua 1ª página, que já são 49 localidades sem água potável, e a previsão da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA é de que, até janeiro, 86 localidades estarão em situação de colapso total do abastecimento de água.

Para enfrentar os efeitos da calamidade meteorológica, o Governo Federal foi obrigado a gastar em ações emergenciais, só em Pernambuco, no período de junho de 1998 a maio de 1999, 183,1 milhões de reais. Dessa total, R\$ 150,8 milhões foram despendidos com frentes de emergência; R\$ 4,4 milhões com caminhões-pipa e R\$ 27,9 milhões com cestas básicas.

Vários são os estudos existentes e muitas são as propostas para solucionar o problema do abastecimento d'água, desde projetos de integração de bacias fluviais, a partir do São Francisco, ligando o "Velho Chico" ao Pajeú, e deste ao Moxotó e daí até o Ipojuca, chegando, por último, à Região Metropolitana, atravessando, assim, todo o Estado de leste a oeste; até soluções sub-regionais e locais como construção de pequenas adutoras, barragens, açudes e poços artesianos.

Ocorre que, apesar da crônica falta de chuvas, estudo da Superintendência Regional da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM revela que o subsolo do Estado guarda, somente na Zona do Sertão, 22 bilhões de m³ de água, acumulados no subsolo de sete bacias sedimentares, dos quais podem ser retirados 75,5 milhões de m³ cúbicos por ano, sem comprometer a sustentabilidade dos aquíferos. Ressalve-se que neste total não está incluído o volume do manancial acumulado no interior da bacia costeira. Essa quantidade de água é suficiente para abastecer regularmente, com água da melhor qualidade, uma população de, aproximadamente, 580.000 habitantes e como as áreas de influência das sete bacias sedimentares contam com uma população da ordem de 805.172 habitantes, conclui-se que o aproveitamento desses aquíferos é capaz de atender a 72% da população da área: Em relação à população total dos sertões pernambucanos que é de 1.285.249 habitantes, seriam atendidos 45,1% dos habitantes.

Considerando o custo médio de perfuração e implantação de R\$150.000,00 por poço, bastaria o investimento aproximado de valores da ordem de R\$ 14,3 milhões para perfurar e implantar 95 poços, que correspondem ao aproveitamento total dos mananciais das sete bacias sedimentares acima referidas. Evidencia-se, com isso, a imensa disparidade entre o que é despendido pelo Governo Federal com ações emergenciais contra as secas – R\$ 183 milhões (de junho de 1998 a maio de 1999) – e o investimento que resol-

veria definitivamente o problema de abastecimento de água de quase metade da população dos sertões, a área de maior incidência de secas de Pernambuco.

Nessas condições, a existência de água subterrânea abundante em algumas microrregiões do Estado constitui uma dádiva da natureza, um potencial estratégico para o desenvolvimento estadual, principalmente, daquelas áreas onde existem os mananciais.

No entanto, apenas 13% do território pernambucano é formado por rochas sedimentares, nas quais se encontram os maiores aquíferos subterrâneos, passíveis de contribuir significativamente para a solução do problema de abastecimento de água. No restante do Estado, dominam as rochas cristalinas, nas quais, também, é possível encontrar água no subsolo, especialmente nas áreas fraturadas. Ocorre que, em geral, essas águas contêm altos teores de sais e os poços são de baixa vazão. É bem verdade que essas águas podem ser dessalinizadas e utilizadas, inclusive para consumo humano. Porém o custo é mais elevado e reduzida a sua capacidade de resolver o problema, limitando-se a soluções locais.

As sete bacias sedimentares citadas são as seguintes:

- Bacia do Jatobá: 60 milhões de metros cúbicos anuais;
- Bacia do Araripe: 10 milhões de metros cúbicos anuais;
- Bacia de Fátima: 2 milhões de metros cúbicos anuais;
- Bacia de São José do Belmonte: 2,3 milhões de metros cúbicos anuais;
- Bacia de Betânia: 500 mil metros cúbicos anuais;
- Bacia do Cedro: 500 mil metros cúbicos anuais; e
- Bacia de Mirandiba: 200 mil metros cúbicos anuais.

A bacia sedimentar do Jatobá ocupa uma área de, aproximadamente, 6.200 km², praticamente toda localizada no Centro-Sul do Estado, com área de influência abrangendo os municípios de Petrolândia, Tacaratu, Inajá, Floresta, Ibimirim, Manari, Tupanatinga, Buique e Arcoverde. Nos municípios de Ibimirim e Inajá já existem poços a partir dos quais se pratica a irrigação em pequena escala. O volume de água passível de ser explorado, sem risco para a sustentabilidade aquífera, pode garantir abastecimento para 270.000 pessoas. Isto é, pouco mais do que a população total dos dez municípios da área de influência da bacia que é de 254.110 habitantes.

A bacia sedimentar do Araripe localiza-se no alto sertão nordestino, cobrindo uma área com cerca de 11.000 km², dos quais 2.500 km² ficam em Pernambuco. Situa-se nos limites dos Estados de Pernambuco, Ceará e Piauí, abrangendo total ou parcialmente importantes municípios daquela região, destacando-se, em Pernambuco, os municípios de Araripina, Ipubi, Trindade, Ouricuri, Bodocó e Exu. Pode beneficiar uma população de 200.000 habitantes, o que significa o abastecimento de 95% da população da área de influência da bacia que é de 210.670 pessoas.

A bacia de Fátima, localizada no município de Flores, atualmente abastece a cidade, dois distritos e dez cidades vizinhas, com área de influência abrangendo também os municípios de Afogados da Ingazeira, Carnaíba e Custódia. Tem condições de abastecer uma população de 40.000 habitantes, correspondendo a 40,4% da população de 98.980 habitantes da sua área de influência da bacia.

As bacias sedimentares do Cedro e de Belmonte ficam nos respectivos municípios de mesmo nome, ambos nos limites de Pernambuco com o Ceará. A primeira, com área de influência compreendendo também os municípios de Serrita e Salgueiro, pode atender, com água potável, uma população de 15.000 dos 74.505 habitantes da área, isto é 20,1%; enquanto a de Belmonte, restrita ao próprio município de 31.177 habitantes, é capaz de satisfazer as necessidades de água de 64,2%, ou seja, 20.000 pessoas.

A bacia de Betânia também se encontra em município do mesmo nome, porém, nesse caso, a localização é na porção central do Estado, e tem área de influência que se estende até os municípios de Floresta e Serra Talhada. Tem possibilidade de atender a uma população de 15.000 das 103.636 pessoas, isto é equivalente a 14,5% dos que habitam a sua área de influência.

Próximo ao centro, um pouco a oeste, no município de Mirandiba, fica a bacia do mesmo nome. Essa reserva tem também influência nos municípios de Verdejante e Carnaubeira da Penha, podendo abastecer de água 20.000 habitantes, isto é, 62,3% das 32.095 pessoas de sua área.

Sei bem que o problema do abastecimento de água da região semi-árida do Estado é complexo e, por isso mesmo, comporta não apenas uma, mas sim, um conjunto de soluções técnicas que variam de sub-região para sub-região. Ele pode ser resolvido, conforme o caso, tanto com a construção de açudes; como com a construção de barragens em cursos d'água mesmo que intermitentes; com a construção de canais e adutoras a partir de reservatórios; ou com

a transposição de águas de um rio permanente, como o São Francisco. Mas, nas áreas de rochas sedimentares, com considerável potencial hídrico, deve-se, de imediato, dar início a um amplo programa de perfuração de poços profundos de grande vazão. Isso, por se tratar de solução definitiva, pouco onerosa e de rápida execução.

O que se constata é que, apesar do grande potencial existente de águas subterrâneas, o recurso ainda é muito pouco explorado, apesar de algumas iniciativas tanto do Governo Federal como do Estadual. Portanto, sem prejuízo de outras soluções já planejadas e encaminhadas, a partir do aproveitamento de águas superficiais, inclusive com algumas obras importantes já em execução, como são os casos da Adutora do Oeste, e do Sistema Jucazinho, faz-se necessário atribuir prioridade ao aproveitamento das águas subterrâneas, tanto para abastecimento humano, como para a criação de animais e irrigação de lavouras.

Os poços devem ser corretamente perfurados e instalados, segundo as normas técnicas definidas pelos órgãos públicos de licenciamento e fiscalização. Tão logo concluídas a avaliação da vazão e as análises qualitativas da água, deve-se executar a construção da rede de distribuição e o sistema de gerenciamento do recurso.

Todavia, para um aproveitamento racional desses mananciais, faz-se necessário definir alguns instrumentos de planejamento público, tais como, uma política clara, um plano eficaz de uso do recurso, uma legislação específica e um sistema de gestão, acompanhamento e fiscalização.

A concepção desses instrumentos deve ter como paradigma os princípios do desenvolvimento sustentável, centrados na conservação ambiental, na participação da população local nas várias fases do processo de planejamento, na gestão operacional das unidades de captação e distribuição do recurso e, especialmente, nos benefícios decorrentes da incorporação do potencial ao sistema de uso do recurso.

A política deve refletir a concepção de uso conservador e participativo do recurso, de modo a permitir sua utilização pelo maior número possível de pessoas, garantindo, ao mesmo tempo, a conservação dos mananciais para as gerações futuras, além de contemplar objetivos, diretrizes, prioridades e critérios operacionais claros.

O plano deve ser concebido para operacionalizar a política, compreendendo, entre outros aspectos, metas de implantação, instrumentos financeiros e fiscais, definição de papéis dos diferentes agentes, cronograma de implantação e orçamento público.

A legislação deverá estabelecer os conceitos básicos, os parâmetros e normas de uso do recurso, eleger as competências dos agentes, definir os direitos e deveres dos agentes e beneficiários, bem como as sanções aos eventuais infratores. Diante das limitações de recursos públicos, é de fundamental importância que a lei possibilite a participação de empresas privadas na pesquisa, na exploração e na comercialização da água.

O sistema de gestão, acompanhamento e fiscalização deverá definir uma estrutura operacional capaz de concretizar as metas do plano, observando os propósitos da política e fazer cumprir a legislação.

No passado, não havia uma legislação específica sobre perfuração de poços em Pernambuco e, por conta disso, muitos foram construídos sem maiores cuidados técnicos e terminaram sendo inutilizados por salinização ou por contaminação microbiológica. Porém, a partir de janeiro de 1997, a perfuração de poços subterrâneos no Estado está definida pela Lei estadual nº 11.427 que dispõe sobre a "conservação e proteção das águas subterrâneas no Estado de Pernambuco". A matéria foi objeto de regulamentação posterior no Decreto nº 20.423, de março de 1998, que define águas subterrâneas como sendo aquelas que se "localizam no subsolo, preenchendo os poros das rochas granulares, cavernas de rochas solúveis ou fraturas de rochas cristalinas, ou emergem na superfície em forma de fontes, podendo ser susceptíveis de extração pelo homem".

O que pretendo, Senhores e Senhoras Senadores, é contribuir para que se alcance a solução do problema da falta d'água no meu Estado. Envidarei esforços para que sejam tomadas as providências no sentido de garantir o suprimento de água potável de boa qualidade para o consumo humano e, quando possível, para a pecuária e para a irrigação das lavouras. Tudo com vistas à melhoria da qualidade de vida das pessoas e ao desenvolvimento sustentável de Pernambuco.

Dentro desse contexto, um exemplo a ser registrado é do "Projeto Água para o Emprego" do Governo do Estado de Pernambuco que se encontra em fase de execução. Objetiva aumentar a oferta de água criando alternativas de ocupação ao jovem rural que não tem opção de emprego e trabalho no semi-árido pernambucano. As ações que integram o projeto, além de aumentar a oferta de água para o consumo humano, permitirão inserir os que buscam o primeiro emprego no processo produtivo, a partir da oferta de águas subterrâneas e superficiais para a exploração racional da pequena agricultura irrigada.

O Projeto contempla a perfuração de poços tubulares profundos em áreas sedimentares com vazões estimadas de 60 a 80 m³/h, o que permitirá a irrigação de 30 hectares por poço. Serão perfurados e instalados 20 poços tubulares, dos quais, seis na micro-região de Araripina, sete em Ibimirim e sete em Inajá.

Justifica-se, contudo, a escolha do sistema de poços artesianos, no caso das bacias sedimentares, por se tratar de água cujo processo de extração é mais rápido, de melhor qualidade e que dispensa qualquer tratamento, sendo, por esta razão, mais econômico. De forma que a água subterrânea pode contribuir para a solução de dois graves problemas das regiões secas sedimentares, a falta de água potável e o desemprego generalizado.

Para se ter uma verdadeira idéia dos benefícios do abastecimento de cidades do Sertão do Estado por poços artesianos, basta considerar os resultados positivos das experiências feitas nas cidades de Flores, Mirandiba, Ibimirim e Calumbi, nas quais mais de 100.000 pessoas já estão sendo servidas regularmente de água potável. Um poço de pesquisa, localizado no município de Bodocó, apresenta vazão da ordem de 100 m³/h. Atualmente, essa água está sendo usada no abastecimento humano, e o volume excedente poderá ser utilizado para a implantação de uma pequena área irrigável, em suas proximidades.

Para concluir, sugiro uma série de providências a serem tomadas pelo setor público, no sentido de racionalizar o uso dos mananciais existentes nos diferentes aquíferos:

a) completar os estudos sobre o potencial e as alternativas de aproveitamento dos recursos hídricos;

b) elaborar um zoneamento do Estado indicando as áreas a serem abastecidas com água subterrânea e com água de superfície. No caso de águas subterrâneas, identificando a estrutura geológica e o potencial disponível; e nas áreas de águas superficiais, especificando o tipo de captação, tais como: construção de açudes, regularização fluvial e adutoras de longo curso;

c) sensibilizar o Governo Federal no sentido de que passe a investir, em obras permanentes de abastecimento de águas em Pernambuco, valores na ordem de R\$ 200 milhões anuais, aproximadamente a importância aplicada no período de junho de 1998 a maio de 1999, em ações emergenciais contra as secas, pois com a aplicação desses recursos poder-se-ia resolver, em definitivo, o problema;

d) que seja revista a legislação e as normas burocráticas vigentes no sentido de facilitar a entrada de

capitais privados no setor de infra-estrutura, especialmente, na captação, distribuição e comercialização de água tanto para consumo humano como para irrigação;

e) que seja dada isenção de impostos e taxas, por cinco anos, para as atividades de exploração e comercialização de água por empresas privadas;

f) que seja incluída uma linha prioritária de financiamento no Fundo Constitucional de Desenvolvimento do Nordeste – FNE para exploração e comercialização de água por empresa privada;

g) que se agilize o encaminhamento ao Congresso Nacional dos dois projetos de lei, em preparação pelo Executivo, para possibilitar a rápida implantação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Trata-se do projeto de lei de criação da Agência Nacional de Água – ANA e do projeto de lei que detalha alguns instrumentos de gerenciamento previstos na Lei 9.433/97, a chamada Lei das Águas.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, as circunstâncias adversas que assolam o Estado de Pernambuco não são, em hipótese alguma, um carrasco impassível e indomável ante uma vítima incapaz de reagir e se erguer do estado lamentável que a atormenta. Temos todas as condições possíveis, favorecidos pela própria natureza, de transformar a penúria atual em fartura no futuro não muito longínquo. É preciso muito pouco para se obter grandes benefícios para a gente de meu Estado. Bastam algumas providências como as que acabei de sugerir para propiciar condições de desenvolvimento auto-sustentado a uma considerável parcela da sofrida população do Sertão.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

5-10-99
Terça-feira

- 11h** – Senhor Márcio Lacerda, Presidente da Funai
- 11h** – Cerimônia de sanção da “Lei que institui o Estatuto da Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte” e de lançamento do “Programa de Fortalecimento das Micro, Pequena e Média Empresas”
Salão Nobre do palácio do Planalto – 2º andar
- 15h30** – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº.1.838-7, ADOTADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 27 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.692, DE 27 DE JULHO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 1999".

| CONGRESSISTA | EMENDAS NÚMEROS |
|-----------------------|------------------------------|
| DEPUTADO JOÃO GRANDÃO | 001, 002, 003, 004, 005,006. |

TOTAL DE EMENDAS: 06

RELATOR INDICADO:

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1838-7, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999

*Alte.
1999*

MP 1.838-7

000001

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se, no Art. 1º, do § 2º do Art. 28 da Lei n.º 9.692, de 27 de julho de 1998, a expressão:

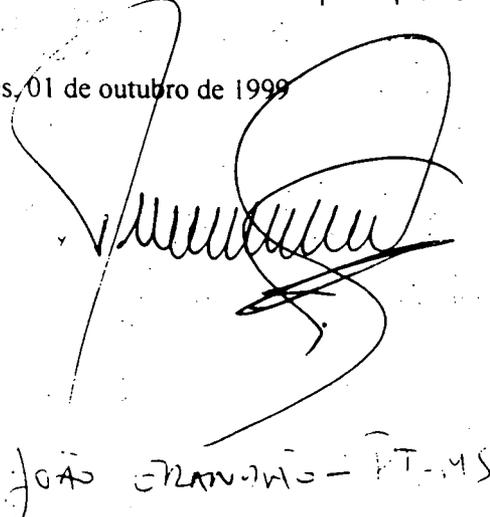
"...e as operações de crédito sob o amparo do Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária - RECOOP..."

JUSTIFICAÇÃO

O RECOOP, criado pela MP n.º 1.715/98, abre linhas de crédito para reestruturação financeira das cooperativas de produção agropecuária, na sua maioria dominadas por grandes produtores, desde que elas cumpram uma gama enorme de exigências, entre as quais a cessão

da gerência interna para a OCB – Organização da Cooperativas do Brasil. Os impactos negativos esperados desse programa são: indução à reorganização administrativa das cooperativas com perda de autonomia em favor da OCB; a posterior difusão de cooperativas de crédito sob controle da OCB; desaparecimento das cooperativas que não atenderem às exigências do programa; esvaziamento do papel dos cooperados; concentração do sistema; e incentivo à busca de lucros crescentes por parte das cooperativas selecionadas. Por isso, sem profundas alterações, não se deve incentivar a implantação do RECOOP.

Sala de Sessões, 01 de outubro de 1999



JOÃO MARANHÃO - PT-MS

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1838-7, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999

MP 1.838-7

000002

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se, no art. 1º, ao § 3º do art. 28 da Lei n.º 9.962, de 27 de julho de 1998, a seguinte redação:

“§ 3º Ressalvam-se ainda das disposições deste artigo as operações realizadas no âmbito a assunção e refinanciamento da dívida dos Municípios.”

JUSTIFICAÇÃO

A assunção e o refinanciamento de dívidas dos municípios em condições favorecidas é uma medida bem-vinda. Mas, o mesmo não se pode dizer do favorecimento aos programas de

ajuste fiscal e de privatização em qualquer âmbito da federação. Em resumo, trata-se de incentivar com recursos públicos o desmonte de estruturas produtivas e a demissão de servidores, que é o que vem acontecendo em quase todos os estados. Não é aceitável, em nenhuma hipótese, esse tipo de procedimento.

Sala de Sessões, 01 de outubro de 1999

JOÃO CYLANDINO - (PT - MS)

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1838-7, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999

MP 1.838-7

000003

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se, no Art. 1º, o inciso IV do § 3º do Art. 33 da Lei n.º 9.692, de 27 de julho de 1998.

JUSTIFICAÇÃO

O RECOOP, criado pela MP n.º 1.715/98, abre linhas de crédito para reestruturação financeira das cooperativas de produção agropecuária, na sua maioria dominadas por grandes produtores, desde que elas cumpram uma gama enorme de exigências, entre as quais a cessão da gerência interna para a OCB - Organização da Cooperativas do Brasil. Os impactos negativos esperados desse programa são: indução à reorganização administrativa das cooperativas com perda de autonomia em favor da OCB; a posterior difusão de cooperativas de crédito sob controle da OCB; desaparecimento das cooperativas que não atenderem às

exigências do programa: esvaziamento do papel dos cooperados: concentração do sistema: e incentivo à busca de lucros crescentes por parte das cooperativas selecionadas. Por isso, sem profundas alterações, não se deve incentivar a implantação do RECOOP.

Sala de Sessões, 01 de outubro de 1999



JOÃO MARANHÃO (PT-MS)

EMENDA SUPRESSIVA

MP 1.838-7

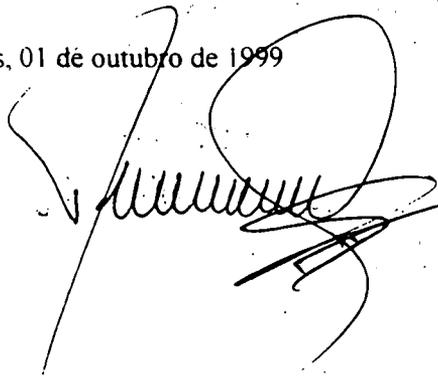
000004

Suprima-se, no Art. 1º, o inciso VII do Art. 33 da Lei n.º 9.692, de 27 de julho de 1998.

JUSTIFICAÇÃO

O RECOOP, criado pela MP n.º 1.715/98, abre linhas de crédito para reestruturação financeira das cooperativas de produção agropecuária, na sua maioria dominadas por grandes produtores, desde que elas cumpram uma gama enorme de exigências, entre as quais a cessão da gerência interna para a OCB – Organização da Cooperativas do Brasil. Os impactos negativos esperados desse programa são: indução à reorganização administrativa das cooperativas com perda de autonomia em favor da OCB; a posterior difusão de cooperativas de crédito sob controle da OCB; desaparecimento das cooperativas que não atenderem às exigências do programa: esvaziamento do papel dos cooperados: concentração do sistema: e incentivo à busca de lucros crescentes por parte das cooperativas selecionadas. Por isso, sem profundas alterações, não se deve incentivar a implantação do RECOOP.

Sala de Sessões, 01 de outubro de 1999



JOÃO MARANHÃO (PT-MS)

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1838-7, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999

Alt

MP 1.838-7

19:

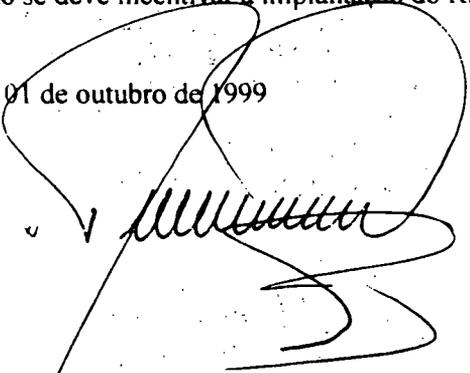
000005**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se, no Art. 1º, o inciso X do Art. 48 da Lei n.º 9.692, de 27 de julho de 1998.

JUSTIFICAÇÃO

O RECOOP, criado pela MP n.º 1.715/98, abre linhas de crédito para reestruturação financeira das cooperativas de produção agropecuária, na sua maioria dominadas por grandes produtores, desde que elas cumpram uma gama enorme de exigências, entre as quais a cessão da gerência interna para a OCB - Organização da Cooperativas do Brasil. Os impactos negativos esperados desse programa são: indução à reorganização administrativa das cooperativas com perda de autonomia em favor da OCB; a posterior difusão de cooperativas de crédito sob controle da OCB; desaparecimento das cooperativas que não atenderem às exigências do programa; esvaziamento do papel dos cooperados; concentração do sistema; e incentivo à busca de lucros crescentes por parte das cooperativas selecionadas. Por isso, sem profundas alterações, não se deve incentivar a implantação do RECOOP.

Sala de Sessões. 01 de outubro de 1999



J.A. CRANZ (PT-MS)

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1838-7, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999**MP 1.838-7****000006****EMENDA MODIFICATIVA**

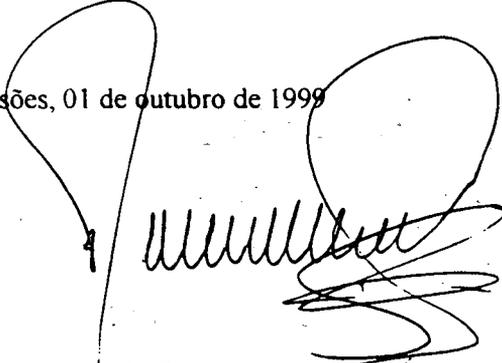
Dê-se, no art. 1º, ao § 2º do art. 60 da Lei n.º 9.962, de 27 de julho de 1998, a seguinte redação:

“§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária anual para sanção do Presidente da República, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção presidencial à lei orçamentária anual, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita.”

JUSTIFICAÇÃO

É um casuismo do governo querer dispor de receitas ainda não aprovadas pelo período de nove meses de exercício do orçamento. Além do mais, é um desrespeito à tramitação congressional e mesmo judiciária das medidas. O PT deve ser contra a alteração proposta.

Sala de Sessões, 01 de outubro de 1999



JOÃO OLIVEIRA (PT-MS)

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARÊCER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.846-12, ADOTADA EM 24 DE AGOSTO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 27, DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE AS OPERAÇÕES COM RECURSOS DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS DE FINANCIAMENTO DO NORTE, DO NORDESTE E DO CENTRO-OESTE, DE QUE TRATA A LEI Nº 7.827, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

| CONGRESSISTAS | EMENDAS NºS |
|-----------------------------|-------------|
| Senador JONAS PINHEIRO..... | 070. |
| Deputado PAULO ROCHA..... | 071 |

SACM

TOTAL DE EMENDAS: 002

MP 1.846-12

000070

EMENDA SUBSTITUTIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.846-12, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999

Dê-se à Medida Provisória nº 1.846 - 12, de 24 de setembro de 1999, a seguinte redação (**SUBSTITUTIVO**):

"Art. 1º A partir de 1º de dezembro de 1998, os encargos financeiros dos financiamentos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 setembro de 1989, corresponderão à:

I - variação do Índice de Preços Recebidos pelos Produtores Rurais (IPR), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescido da taxa efetiva de juros de quatro por cento ao ano quando para produtores rurais, suas associações e cooperativas, empreendimentos agropecuários e agroindustriais;

II - variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescido da taxa efetiva de juros de seis por cento ao ano, nos demais casos.

§ 1º Os contratos de financiamento celebrados até 30 de novembro de 1998 terão, se do interesse do mutuário, os respectivos encargos financeiros ajustados, a partir de 1º de dezembro de 1998, de forma que fiquem compatibilizados com os custos previstos no *caput*, com incidência do percentual redutor que for estabelecido na forma do art. 2º.

§ 2º O *del credere* do agente financeiro, limitado a três por cento ao ano, está contido nos encargos financeiros de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º Sobre a taxa efetiva de juros de que trata o artigo anterior, incidirão redutores de até sessenta por cento, fixados pelos Conselhos Deliberativos das Superintendências do Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, para as atividades prioritárias e de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social das respectivas regiões, de acordo com a natureza, a localização e a competitividade do empreendimento, a finalidade dos financiamentos e o porte do beneficiário.

§ 1º Os redutores referidos no *caput* deste artigo incidirão diretamente sobre a taxa efetiva de juros prevista no art. 1º e serão aplicados integralmente no ato de cada correção mensal do saldo devedor.

§ 2º No caso de desvio na aplicação dos recursos, o mutuário perderá, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive as de natureza executória, todo e qualquer benefício, especialmente os relativos aos encargos financeiros.

Art. 3º Os recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento desembolsados pelos bancos administradores serão remunerados pelos encargos pactuados com os devedores, na forma do disposto nos arts. 1º e 2º, excluído o *del credere* correspondente.

Parágrafo único O banco administrador poderá estabelecer percentual inferior a três por cento para o *del credere*, com a equivalente redução dos encargos financeiros do financiamento.

Art. 4º Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento ficam autorizados a adotar, nas renegociações, prorrogações e composições de dívidas, as seguintes condições:

I - o saldo devedor da operação, para efeito da renegociação da dívida, será apurado sem computar os débitos relativos a multa, mora, taxa de inadimplemento e honorários de advogado;

II - são beneficiários: os mutuários de financiamentos concedidos até 31 de dezembro de 1997, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento;

III - são encargos financeiros: os fixados no art. 1º com a incidência dos redutores percentuais que forem estabelecidos na forma do art. 2º.

IV – Prazos:

a) até oito anos, acrescidos ao prazo final da operação, admitindo-se novo esquema de amortização fixado de acordo com a capacidade de pagamento do devedor, com carência de dois anos, a partir de 1999, para pagamento das parcelas.

b) o prazo total da operação, assim considerado o prazo inicial, seus acréscimos efetivados anteriormente e o período adicional de que trata a alínea "a", não poderá exceder a vinte anos.

c) nos casos de calamidade pública decretados pelo Poder Público Municipal ou Estadual e devidamente reconhecidos pelo Governo Federal, as parcelas de pagamento das operações de crédito rural contratadas com recursos dos Fundos Constitucionais poderão ser prorrogadas por mais três anos, desde que o mutuário comprove que a perda da receita da exploração da sua propriedade rural deveu-se à calamidade.

§ 1º Os mutuários interessados na renegociação, prorrogação e composição de dívidas de que trata este artigo deverão manifestar formalmente seu interesse ao banco administrador dos recursos do Fundo até 30 de novembro de 1999.

§ 2º Fica estabelecida a data de 31 de janeiro de 2000 para encerramento do prazo das renegociações, prorrogações e composições de dívidas contraídas com recursos dos Fundos Constitucionais, incluída a forma alternativa de que trata o art. 5º.

§ 3º As operações originariamente contratadas sob o amparo dos Fundos Constitucionais de Financiamento que se enquadrarem no disposto neste artigo e que tenham sido recompostas com recursos de outras fontes dos agentes financeiros poderão ser renegociadas com base nesta Lei, a critério dos bancos administradores.

§ 4º Os saldos devedores das operações de que trata o § 3º, para efeito de sua reversão aos Fundos Constitucionais de Financiamento, serão atualizados a partir da data de exclusão do financiamento da conta dos Fundos, com encargos financeiros não superiores à Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) e sem que lhes sejam imputados encargos por inadimplemento e honorários de advogados.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica às operações em que tenha sido constatado desvio de recursos.

§ 6º Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento deverão fornecer aos mutuários demonstrativo detalhado de cálculo da evolução dos saldos da conta do financiamento;

§ 7º As operações contratadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento que forem integralmente quitadas até 31 de dezembro 2002 farão jus a um rebate de quarenta por cento no seu saldo devedor apurado na data da quitação.

Art. 5º Ficam os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento, se for do interesse dos mutuários de financiamentos contratados com

recursos dos Fundos ou contratados nas condições estabelecidas no artigo anterior, autorizados a renegociar as operações de crédito rural contratadas até 31 de dezembro de 1997 nos termos da Resolução nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, do Conselho Monetário Nacional, e suas alterações posteriores, mediante emprego da taxa efetiva de juros prevista no Inciso I do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único As operações de aquisição dos títulos públicos federais previstas na Resolução nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, poderão ser financiadas com recursos dos Fundos Constitucionais, com os mesmos encargos estabelecidos no Inciso I do art. 1º e com prazo de pagamento de três anos.

Art. 6º As operações contratadas a partir de 1º de dezembro de 1998 com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, sob a égide do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, serão regidas pelas condições operacionais daquele Programa, admitida a aplicação de rebates nos saldos devedores, em limites estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 7º O mutuário que vier a inadimplir depois de ter renegociado, prorrogado ou recomposto sua dívida nos termos dos arts. 4º e 5º, não poderá tomar novos financiamentos em bancos oficiais enquanto não regularizar a situação da respectiva dívida.

Art. 8º Em cada operação dos Fundos Constitucionais contratada a partir de 1º de dezembro de 1998, excluídas as decorrentes de renegociação, prorrogação e composição de que trata o art. 5º, o risco operacional do banco administrador será de cinquenta por cento, cabendo igual percentual ao respectivo Fundo.

Parágrafo único Eventuais prejuízos decorrentes de valores não liquidados em cada operação de financiamento serão rateados entre as partes nos percentuais fixados no *caput* deste artigo.

Art. 9º Os saldos diários dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, enquanto não desembolsados pelos bancos administradores e operadores, serão remunerados pela taxa média do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

Art. 10 A Lei nº 7.927, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

Parágrafo único. O Ministério da Fazenda informará mensalmente ao Ministério da Integração Nacional e às instituições financeiras federais de caráter regional a soma da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, o valor das liberações efetuadas para cada Fundo, bem como a previsão de datas e valores das três liberações imediatamente subsequentes.” (NR)

"Art. 9º Observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, as instituições financeiras federais de caráter regional poderão repassar recursos dos Fundos Constitucionais a outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, incluídas cooperativas de crédito e bancos cooperativos, que tenham capacidade técnica comprovada e estrutura operacional e administrativa apta a realizar, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, programas de crédito especificamente criados com essa finalidade." (NR)

"Art. 13. A administração de cada um dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste será distinta e autônoma, observadas as atribuições previstas nesta Lei". (NR)

"Art. 14. Cabe ao Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e ao Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste:

I - aprovar, até o dia 15 de dezembro, os programas de financiamento de cada Fundo;

II - avaliar os resultados obtidos e determinar medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes aprovadas." (NR)

"Art. 15

Parágrafo único. Até o dia 30 de outubro de cada ano, as instituições financeiras de que trata o *caput* deste artigo encaminharão ao Ministério da Integração Nacional a proposição de aplicação dos recursos relativa aos programas de financiamento para o exercício seguinte." (NR)

"Art. 15 – Até 30 de novembro de cada ano, o Ministério da Integração Nacional encaminhará ao Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e ao Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste as propostas de aplicação de recursos relativos aos programas de financiamento para o exercício seguinte." (NR)

"Art. 17.

"Parágrafo único. A taxa de administração de que trata o *caput* deste art. fica limitada, em cada exercício, a partir de 1999, a cinco por cento do valor das transferências de que trata a alínea "c", inciso I, do art. 159 da Constituição Federal, que forem realizadas pelo Tesouro Nacional para cada um dos bancos administradores." (NR)

"Art. 20. Cada instituição financeira federal de caráter regional apresentará, semestralmente, ao Ministério da Integração Nacional

relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.

.....

§ 5º O Ministério da Integração Nacional encaminhará ao Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e ao Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste os relatórios de que trata o *caput* deste artigo." (NR)

Art. 11 A Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1989, passa a vigorar com as seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º A aplicação de que trata este artigo poderá ser realizada na forma do art. 9º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, ou em composição com recursos de que trata o art. 5º da mesma Lei.

.....

§ 4º Na hipótese de utilização de recursos de que trata o art. 5º da Lei nº 8.167, de 1991, o montante não poderá ultrapassar cinquenta por cento do total da participação do Fundo no projeto, e as debêntures a serem subscritas serão totalmente inconvertíveis em ações, observadas as demais normas que regem a matéria.

§ 5º A subscrição de debêntures de que trata o parágrafo anterior não será computada no limite de trinta por cento do orçamento anual fixado no § 1º do art. 5º da Lei nº 8.167, de 1991." (NR)

Art. 12 As disposições do art. 1º da Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, na redação dada por esta Lei, aplicam-se aos projetos aprovados até 27 de setembro de 1999.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Ficam revogados o art. 11, o parágrafo único do art. 14 e o § 2º do art. 16 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e os arts 1º, 3º, 5º 6º e 7º da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995."

JUSTIFICAÇÃO

As alterações propostas justificam-se pela necessidade de adequar as condições de financiamento dos Fundos Constitucionais às necessidades e condições regionais e de facultar que as dívidas contraídas com recursos desses Fundos sejam renegociadas em bases mais compatíveis com as possibilidades dos tomadores

desses financiamentos. Além disso, justificam-se pela necessidade de se proceder a ajustamentos na legislação que rege esses Fundos para corrigir distorções existentes.

Sala das Comissões, em de setembro de 1999.


Senador JONAS PINHEIRO

MP 1.846-12

000071

**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA 1.846-12
DE 24 DE SETEMBRO DE 1999**

Dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste de que trata a lei n 7.827 de 27 de setembro de 1989 e dá outras providências

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo com seus parágrafos:

Art. - As instituições financeiras administradoras dos Fundos, firmarão convênios com órgãos oficiais de assistência técnica e extensão rural afim de garantir os serviços de assistência técnica necessários à implantação dos projetos financiados pelos Fundos Constitucionais aos mini e pequenos produtores rurais e pescadores artesanais;

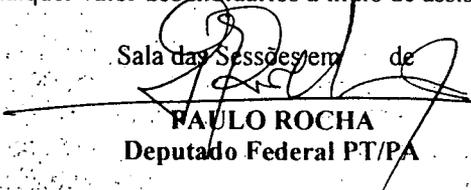
§ 1º - Complementarmente, ficam autorizadas também a proceder ao credenciamento de entidades cooperativas de profissionais das áreas de ciências agrárias, para que atuem quando da impossibilidade da prestação dos serviços pelas entidades oficiais de assistência técnica e extensão rural.

§ 2º - Fica autorizado o repasse de até 1,5% (hum e meio por cento) às entidades mencionadas no caput e no parágrafo anterior, calculados sobre o valor de cada projeto elaborado, financiado e efetivamente assistido, às expensas do orçamento do respectivo Fundo Constitucional.

§ 3º - Veda-se às instituições financeiras administradoras dos Fundos a cobrança de qualquer valor dos mutuários a título de assistência técnica.

Sala das Sessões, em de

de 1999


PAULO ROCHA
Deputado Federal PT/PA

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº.1858-9, ADOTADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 27 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA A LEGISLAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL - COFINS, PARA OS PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PIS/PASEP E SOBRE O LUCRO LÍQUIDO, DO IMPOSTO SOBRE A RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

| CONGRESSISTAS | EMENDAS NUMEROS |
|------------------------------------|---------------------|
| DEPUTADO CARLOS MELLES | 034. |
| DEPUTADO EDINHO BEZ | 032, 036. |
| DEPUTADO GILBERTO KASSAB | 031, 038. |
| DEPUTADO MOREIRA FERREIRA | 028, 037. |
| DEPUTADO RICARDO FERRAÇO | 041. |
| DEPUTADO SILAS BRASILEIRO E OUTROS | 033, 035. |
| DEPUTADO WALTER PINHEIRO | 029, 030, 039, 040. |

TOTAL DE EMENDAS: 14

RELATOR INDICADO:

MP 1.858-9

000028

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2.
data
29/09/99

3. proposição
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1858-9

4. autor
DEPUTADO MOREIRA FERREIRA

5. nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

7. página
01/01

8. artigo
6º

parágrafo

inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 6º da Medida Provisória nº 1858-9, a seguinte redação:

"Art 6º A contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, instituída pela Lei nº 7689, de 15 de dezembro de 1988, será cobrada com o adicional de quatro pontos percentuais, relativamente aos fatos geradores ocorridos entre 1º de maio de 1999 a 31 de dezembro de 1999.

JUSTIFICATIVA

Em contrapartida à revogação do art.14 da Lei nº 9779/99, que previa a indedutibilidade dos juros sobre o capital próprio e sobre o capital de terceiros da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, foi instituído no artigo 6º da 1º edição desta MPV, adicional de quatro pontos percentuais para a CSLL relativo aos fatos geradores ocorridos entre 1º de maio de 1999 a 31 de dezembro de 1999. A revogação do dispositivo que alargava a base de cálculo da CSLL e a instituição do adicional resultaram de negociações entre o setor produtivo e o Executivo, para evitar o aumento permanente de tributação das pessoas jurídicas que certamente causaria o comprometimento das metas de exportação assumidas pelo Governo e o adiamento ou o abandono de projetos de investimento por parte da maioria das empresas, agravando ainda mais as perspectivas de recessão.

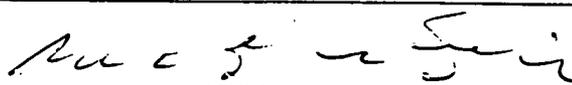
A título de contribuição adicional ao esforço fiscal, o setor produtivo aceitou o aumento da alíquota da CSLL provisoriamente no ano de 1999, tão somente para atender à excepcionalidade do momento, a fim de compensar a perda de arrecadação proveniente do atraso no ingresso de recursos da prorrogação e majoração da CPMF, o que já foi solucionado.

Portanto, torna-se inaceitável a prorrogação por mais 3 anos da cobrança do adicional que trará reflexos negativos para a atividade econômica e irá agravar, ainda mais, o quadro de asfixia a que vêm sendo submetidos os agentes produtivos deste País, com reflexos negativos nas exportações do País.

PARLAMENTAR

10

Brasília, 29 de setembro de 1999



ASSINATURA

MP 1.858-9**000029**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.858-9

EMENDA SUPRESSIVA

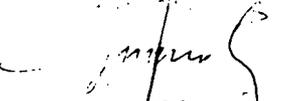
Suprima-se o artigo 2º.

JUSTIFICAÇÃO

Os bancos contabilizam no seu faturamento bruto receitas que não são próprias e, por isso, vinham obtendo vitórias na justiça contra a cobrança do PIS e da COFINS (cuja base de cálculo é o faturamento bruto das empresas). A fim de dar uma solução definitiva para o problema, foram aprovadas as Leis nº 9.701/98 e 9.718/98, autorizando deduzir da base de cálculo do PIS e da COFINS uma série de itens que inflavam o faturamento bruto dos bancos

O art. 2º da presente medida provisória, amplia ainda mais o universo de deduções, o que em nosso entendimento, favorece excessivamente essas instituições. Assim, a partir de agora, os bancos podem deduzir da base de cálculo do PIS e da COFINS as despesas incorridas nas operações de intermediação financeira, as despesas de obrigações por empréstimos, para repasse, de recursos de instituições de direito privado, o deságio na colocação de títulos, perdas com títulos de renda fixa e variável (exceto ações) e perdas com ativos financeiros e mercadorias, em operações de hedge. Ou seja, a base de cálculo para os bancos deixa de ser o faturamento bruto ajustado, para se tornar o lucro operacional, o qual exclui não apenas determinadas despesas operacionais, como também as perdas incorridas em operações de risco. Isso reduzirá bastante a carga dos bancos, conferindo-lhes um tratamento diferenciado, injustificado e incongruente com o esforço que está sendo exigido da sociedade para alcançar o almejado ajuste das contas públicas.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1999.



DEP. WALTER PINHEIRO
PT/BA

MP 1.858-9**000030**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.858-9

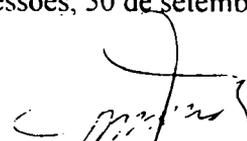
EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 11.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo que tencionamos suprimir simplesmente concede perdão de multas e juros incidentes sobre débitos tributários inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados até 31 de dezembro de 1998, que vierem a ser pagos até 30 de setembro de 1999. A medida estabelece, assim, uma perda de receita de enormes proporções já que contempla a anistia de encargos legais de todo o estoque de processos judiciais movidos por contribuintes contra a Fazenda. A intenção da medida é a de viabilizar a qualquer custo e no menor espaço de tempo possível um volume de receita suficiente para atender as metas de superávit acertadas com o FMI. O grave problema dessa medida é o seu caráter imediatista e oportunista, que produz efeitos nefastos para as contas públicas no médio e longo prazo. De fato, além de promover a renúncia de recursos que cedo ou tarde seriam arrecadados, o governo provoca um efeito demonstração negativo junto aos demais contribuintes que serão estimulados a se evadir de suas obrigações fiscais e sempre aguardar por novas anistias.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1999.



DEP. WALTER PINHEIRO
PT/BA

MP 1.858-9

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000031

| | | | | | |
|-------------------------------|---------------------|---|--|--|---|
| Data: 27/09/99 | | Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.858-6 de | | | |
| Autor: Gilberto Kassab | | Partido: PFL | UF: SP | | |
| <input type="checkbox"/> 1 | Supressiva 2 | <input checked="" type="checkbox"/> Substitutiva 3 | <input type="checkbox"/> Modificativa 4 | <input type="checkbox"/> Aditiva: 5 | <input type="checkbox"/> Substitutiva Global |
| Página: 01 | Artigo: 13 | Parágrafo: | Inciso: X | Alínea: | |

Texto:

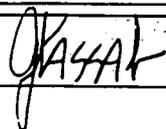
"Art. 13. A contribuição para PIS/PASEP será determinada com base na folha de salários, à alíquota de um por cento, pelas seguintes entidades:

X- As Cooperativas que observarem ao disposto na legislação específica, quanto aos seus atos cooperativos próprios de suas finalidades:

JUSTIFICATIVA

O artigo acrescentado esclarecerá expressamente que as Cooperativas pagam PIS-FOLHA.

Assinatura:



MP 1.858-9

000032

PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.858-9/99

() SUF
() AGI

COMISSÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1858-9/99

| | | | |
|------------------------------|-----------------|----------|--------|
| AUTOR DEPUTADO EDINHO BEZ | PARTIDO PMDB | UF SC | PÁGINA |
|------------------------------|-----------------|----------|--------|

Dê-se a seguinte redação ao art. 15 da medida provisória:

"Art. 15. Serão excluídas da base de cálculo da COFINS as operações praticadas pelas sociedades cooperativas quanto aos atos cooperativos necessários à consecução de suas finalidades, previstos no art. 79, da lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971."

JUSTIFICAÇÃO

As operações praticadas pelas sociedades cooperativas, quanto aos atos cooperativos necessários à consecução de suas finalidades, não podem compor a base de cálculo para efeito de determinação do montante devido relativo à COFINS.

Por essa razão é que propomos a alteração do texto do art. 15, da Medida Provisória nº 1.858-9, de 1999. -1-

01/10/99
DATA

PARLAMENTAR
ASSINATURA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.858-9, DE 1999**EMENDA SUBSTITUTIVA DO DEPUTADO SILAS BRASILEIRO E OUTROS**

Substitua-se a redação do artigo 15, incisos
Medida Provisória nº 1.858-9, de 24 de setembro de
seguinte redação:

MP 1.858-9**000033**

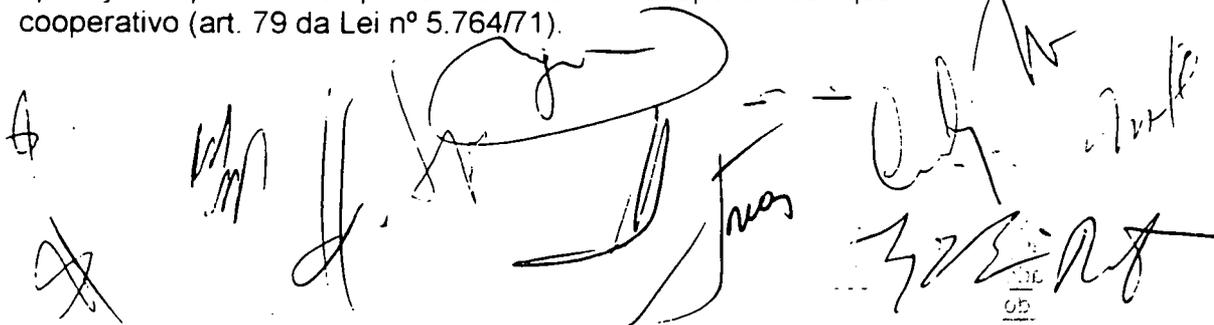
Art. 15. Não incide COFINS nas operações praticadas pelas sociedades cooperativas quanto aos atos cooperativos próprios de suas finalidades.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 1.858-9, de 24/09/99, continua a alterar a legislação da contribuições para a Seguridade Social – COFINS e PIS, e a Lei Cooperativista nº 5.764/71, agredindo o comando constitucional insculpido no art. 146, II, "c", 174, § 2º, e de maneira inadvertida, em seu artigo 23, inciso II, alínea "a", revoga expressamente a isenção contida no inciso I, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 70, de 30/12/91, que desonerava as sociedades cooperativas da incidência das referidas contribuições quando aos seus atos cooperativos, passando a incidir sobre os mesmos, com base de cálculo sobre a receita bruta, inclusive o PIS.

Mantendo este entendimento, as sociedades cooperativas passariam a pagar 3% calculado sobre a receita bruta a título de COFINS e 0,65% também sobre a receita bruta a título de PIS, baseado na própria redação dada aos artigos 13 e 15 da Medida Provisória e na revogação do art. 2º, da Lei nº 9.715, de 25/11/98, que regulava a matéria, com isso desrespeitando o ato cooperativo, regulado na Lei nº 5.764/71, mesmo porque a C.F. determina que somente por meio de Lei Complementar pode-se regular o adequado tratamento tributário ao Ato Cooperativo.

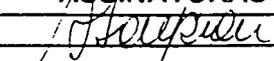
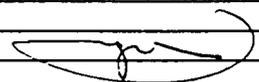
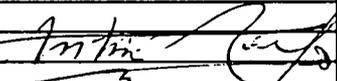
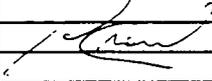
Outrossim, além da inconstitucionalidade da MP, é bom esclarecer que, se mantidas tais alterações, as mesmas acarretarão uma brutal elevação da carga tributária sobre as cooperativas, determinando sua inviabilização, com graves conseqüência a todos os ramos do Sistema Cooperativo, lembrando ainda que temas dessa natureza tem fórum apropriado de debate, representada pela Comissão Especial que está a debater a Reforma Tributária, motivo pelo qual apresentamos esta emenda substitutiva, fazendo restabelecer a não incidência da COFINS nas operações praticadas pelas sociedades cooperativas quanto aos seus atos cooperativo (art. 79 da Lei nº 5.764/71).

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there are initials 'A' and 'M'. In the center, there is a large, stylized signature that appears to be 'Silas Brasileiro'. To the right, there are more initials, including 'Jmas' and a signature that looks like '323-12'. There are also some smaller, less legible marks and a small rectangular stamp with the number '05' at the bottom right.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.858-9, de 1999

EMENDA SUBSTITUTIVA DO DEPUTADO SILAS BRASILEIRO E OUTROS

**RELAÇÃO DE ASSINATURAS DE PARLAMENTARES DO
CONGRESSO NACIONAL**

| ITEM | CARGO | NOME PARLAMENTAR | PARTIDO | GAB. | ASSINATURAS |
|------|----------|-----------------------------|---------|------|---|
| 1. | Deputado | ABELARDO LUPION | PFL | 352 |  |
| 2. | Deputado | ADAO PRETTO | PT | 271 | |
| 3. | Deputado | ADEMIR LUCAS | PSDB | 586 | |
| 4. | Deputado | ADOLFO MARINHO | PSDB | 280 | |
| 5. | Deputado | AECIO NEVES | PSDB | 648 | |
| 6. | Deputado | AGNALDO MUNIZ | PDT | 833 | |
| 7. | Deputado | AGNELO QUEIROZ | PC DO B | 572 | |
| 8. | Deputado | AIRTON ROVEDA | PFL | 305 | |
| 9. | Deputado | ALBÉRICO CORDEIRO | PTB | 632 | |
| 10. | Deputado | ALBERICO FILHO | PMDB | 740 | |
| 11. | Deputado | ALBERTO FRAGA | PMDB | 321 |  |
| 12. | Deputado | ALBERTO GOLDMAN | PSDB | 324 | |
| 13. | Deputado | ALCESTE ALMEIDA | PMDB | 902 | |
| 14. | Deputado | ALCEU COLLARES | PDT | 807 | |
| 15. | Deputado | ALMIR MORAIS SA | PPB | 238 | |
| 16. | Deputada | ANGELA GUADAGNIN | PT | 285 | |
| 17. | Deputado | ANTONIO CARLOS KONDER REIS | PFL | 325 |  |
| 18. | Deputado | ANTONIO DO VALLE | PMDB | 503 | |
| 19. | Deputado | ANTONIO FEIJAO | PSDB | 738 | |
| 20. | Deputado | ANTÔNIO GERALDO R. DA SILVA | PFL | 423 | |
| 21. | Deputado | ANTONIO JOAQUIM (S. Estado) | PSDB | 822 | |
| 22. | Deputado | ANTONIO JORGE | PFL | 631 | |
| 23. | Deputado | ARMANDO ABÍLIO | PMDB | 805 | |
| 24. | Deputado | ARNALDO FARIA DE SA | PPB | 929 | |
| 25. | Deputado | ARNON BEZERRA | PSDB | 413 | |
| 26. | Deputado | AROLDE DE OLIVEIRA | PFL | 917 | |
| 27. | Deputado | ARY KARA | PPB | 817 | |
| 28. | Deputado | ATILA LYRA | PFL | 640 | |
| 29. | Deputado | AUGUSTO NARDES | PPB | 530 |  |
| 30. | Deputado | B. SA | PSDB | 643 | |
| 31. | Deputado | BENEDITO DIAS | PFL | 574 | |
| 32. | Deputado | BETINHO ROSADO | PFL | 558 | |
| 33. | Deputado | BONIFACIO ANDRADA | PPB | 235 | |
| 34. | Deputado | CARLOS MOSCONI | PSDB | 248 | |
| 35. | Deputado | CARLOS DUNGA | PMDB | 236 | |
| 36. | Deputado | CARLOS MELLES | PFL | 243 |  |
| 37. | Deputada | CELCITA PINHEIRO | PFL | 528 | |
| 38. | Deputado | CELSO GIGLIO | PTB | 823 | |
| 39. | Deputado | CÉZAR SCHIRMER | PMDB | 228 | |
| 40. | Deputado | CHICO DA PRINCESA | PTB | 633 | |
| 41. | Deputado | CHIQUINHO FEITOSA | PSDB | 708 | |
| 42. | Deputado | CLEONANCIO FONSECA | PMDB | 824 | |
| 43. | Deputado | CLEUBER CARNEIRO | PFL | 531 | |

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.858-9, de 1999

EMENDA SUBSTITUTIVA DO DEPUTADO SILAS BRASILEIRO E OUTROS

| | | | | | |
|-----|----------|-----------------------------|---------|-----|--|
| 44. | Deputado | CONFUCIO MOURA | PMDB | 573 | |
| 45. | Deputado | CORAUCI SOBRINHO | PFL | 460 | |
| 46. | Deputado | COROLANO SALES | PDT | 832 | |
| 47. | Deputado | COSTA FERREIRA | PFL | 852 | |
| 48. | Deputado | CUSTODIO MATTOS | PSDB | 417 | |
| 49. | Deputado | DANILO DE CASTRO | PSDB | 862 | |
| 50. | Deputado | DARCISIO PERONDI | PMDB | 518 | |
| 51. | Deputado | DEUSDETH PANTOJA | PFL | 854 | |
| 52. | Deputado | DILCEU SPERAFICO | PPB | 746 | |
| 53. | Deputado | DOMICIANO CABRAL | PMDB | 605 | |
| 54. | Deputado | EBER SILVA | PDT | 435 | |
| 55. | Deputado | EDINHO BEZ | PMDB | 703 | |
| 56. | Deputado | EDISON ANDRINO | PMDB | 639 | |
| 57. | Deputado | EFRAIM MORAIS | PFL | 638 | |
| 58. | Deputado | ENIVALDO RIBEIRO | PPB | 840 | |
| 59. | Deputado | EUNICIO OLIVEIRA | PMDB | 441 | |
| 60. | Deputado | EXPEDITO JUNIOR | PFL | 240 | |
| 61. | Deputada | FATIMA PELAES | PSDB | 203 | |
| 62. | Deputado | FELIX MENDONCA | PTB | 912 | |
| 63. | Deputado | FERNANDO CORUJA | PDT | 245 | |
| 64. | Deputado | FERNANDO FERRO | PT | 427 | |
| 65. | Deputado | FERNANDO ZUPPO | PDT | 743 | |
| 66. | Deputado | FETTER JUNIOR | PPB | 316 | |
| 67. | Deputado | FEU ROSA | PSDB | 960 | |
| 68. | Deputado | FLAVIO ARNS | PSDB | 850 | |
| 69. | Deputado | FRANCISTONIO PINTO | PMDB | 830 | |
| 70. | Deputado | FRANCO MONTORO | PSDB | 411 | |
| 71. | Deputado | GERALDO MAGELA PEREIRA | PT | 479 | |
| 72. | Deputado | GERSON PERES | PPB | 330 | |
| 73. | Deputado | GÉRVASIO SILVA | PFL | 418 | |
| 74. | Deputado | GILBERTO KASSAB | PFL | 828 | |
| 75. | Deputado | GIVALDO CARIMBÃO | PSB | 732 | |
| 76. | Deputado | GONZAGA PATRIOTA | PSB | 430 | |
| 77. | Deputado | HAROLDO LIMA | PC DO B | 456 | |
| 78. | Deputado | HERCULANO ANGHINETTI | PPB | 241 | |
| 79. | Deputado | HERMES PARCIANELLO | PMDB | 234 | |
| 80. | Deputado | HUGO BIEHL | PPB | 332 | |
| 81. | Deputada | IARA BERNARDI | PT | 360 | |
| 82. | Deputado | IBERE FERREIRA | PPB | 609 | |
| 83. | Deputado | IGOR AVELINO | PMDB | 466 | |
| 84. | Deputado | INACIO ARRUDA | PC DO B | 582 | |
| 85. | Deputado | INALDO LEITÃO | PMDB | 938 | |
| 86. | Deputado | INOCENCIO OLIVEIRA | PFL | 928 | |
| 87. | Deputado | IVAN PAIXÃO | PPS | 216 | |
| 88. | Deputado | IVANIO GUERRA | PFL | 428 | |
| 89. | Deputado | JAIME MARTINS | PFL | 333 | |
| 90. | Deputado | JAIR MENEGUELLI | PT | 358 | |
| 91. | Deputado | JOÃO ALBERTO PIZZOLATTI JR. | PPB | 258 | |
| 92. | Deputado | JOÃO CALDAS | BL/PMN | 501 | |
| 93. | Deputado | JOAO COSER | PT | 514 | |
| 94. | Deputado | JOAO FASSARELLA | PT | 283 | |

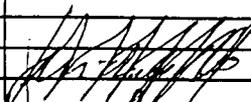
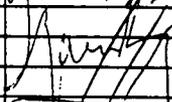
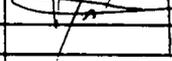
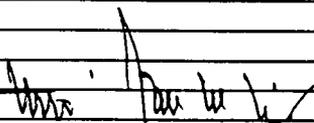
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.858-9, de 1999

EMENDA SUBSTITUTIVA DO DEPUTADO SILAS BRASILEIRO E OUTROS

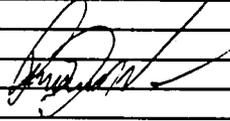
| | | | | | |
|------|----------|-------------------------------------|--------|-----|--|
| 95. | Deputado | JOÃO HENRIQUE | PMDB | 617 | |
| 96. | Deputado | JOAO LEAO | PSDB | 320 | |
| 97. | Deputado | JOÃO MATOS | PMDB | 672 | |
| 98. | Deputado | JOAO MENDES | PPB | 831 | |
| 99. | Deputado | JOÃO PAULO | PT | 579 | |
| 100. | Deputado | JORGE ALBERTO | PMDB | 723 | |
| 101. | Deputado | JORGE COSTA | PMDB | 410 | |
| 102. | Deputado | JORGE TADEU MUDALEN | PPB | 552 | |
| 103. | Deputado | JOSE ANIBAL (S/Estado) | PSDB | 624 | |
| 104. | Deputado | JOSÉ ANTÔNIO | BL/PSB | 710 | |
| 105. | Deputado | JOSE BORBA | PTB | 616 | |
| 106. | Deputado | JOSE CARLOS ALELUIA | PFL | 856 | |
| 107. | Deputado | JOSE CARLOS COUTINHO | PFL | 843 | |
| 108. | Deputado | JOSE CARLOS FONSECA JR. (S/Est.) | PFL | 322 | |
| 109. | Deputado | JOSÉ CARLOS VIEIRA | PFL | 713 | |
| 110. | Deputado | JOSE JANENE | PPB | 608 | |
| 111. | Deputado | JOSÉ LINHARES | PPB | 860 | |
| 112. | Deputado | JOSE MILITÃO | PSDB | 402 | |
| 113. | Deputado | JOSÉ PIMENTEL | PT | 281 | |
| 114. | Deputado | JOSÉ ROBERTO BATOCHIO | PDT | 728 | |
| 115. | Deputado | JOSE RONALDO CARVALHO | PFL | 472 | |
| 116. | Deputado | JOSÉ THOMAZ NONÓ | PFL | 812 | |
| 117. | Deputado | JOVAIR ARANTES | PSDB | 504 | |
| 118. | Deputado | JULIO REDECKER | PTB | 621 | |
| 119. | Deputado | JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ | PMDB | 383 | |
| 120. | Deputado | LAIRE ROSADO | PMDB | 650 | |
| 121. | Deputado | LEUR LOMANTO | PFL | 927 | |
| 122. | Deputado | LINO ROSSI | PSDB | 524 | |
| 123. | Deputado | LUCIANO BIVAR | PSL | 717 | |
| 124. | Deputado | LUCIANO CASTRO | PSDB | 401 | |
| 125. | Deputado | LUCIANO PIZZATTO | PFL | 541 | |
| 126. | Deputado | LUIS CARLOS HEINZE | PPB | 526 | |
| 127. | Deputado | LUIS EDUARDO (Luizinho) | PSDB | 517 | |
| 128. | Deputado | LUIZ BITTENCOURT | PMDB | 844 | |
| 129. | Deputado | LUIZ CARLOS JORGE HAULY | PSDB | 701 | |
| 130. | Deputado | LUIZ DANTAS LIMA | PSD | 416 | |
| 131. | Deputado | LUIZ PIAUHYLINO | PSDB | 224 | |
| 132. | Deputado | LUIZ RIBEIRO | PSDB | 583 | |
| 133. | Deputado | MALULY NETTO | PFL | 219 | |
| 134. | Deputado | MANOEL CASTRO | PFL | 760 | |
| 135. | Deputado | MANOEL SALVIANO | PSDB | 923 | |
| 136. | Deputado | MARÇAL FILHO | PSDB | 646 | |
| 137. | Deputado | MARCELO CASTRO | PMDB | 811 | |
| 138. | Deputado | MARCELO TEIXEIRA | PMDB | 210 | |
| 139. | Deputado | MARCIO BITTAR | PMDB | 343 | |
| 140. | Deputado | MARCIO REINALDO MOREIRA | PPB | 819 | |
| 141. | Deputado | MARCONDES GADELHA | PFL | 901 | |
| 142. | Deputado | MARCOS CINTRA | PL | 720 | |
| 143. | Deputado | MARCOS ROLIM | PT | 277 | |
| 144. | Deputada | MARIA ELVIRA | PMDB | 350 | |

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.858-9, de 1999

EMENDA SUBSTITUTIVA DO DEPUTADO SILAS BRASILEIRO E OUTROS

| | | | | | |
|------|----------|-------------------------|------|-----|--|
| 145. | Deputada | MARIA LÚCIA CARDOSO | PMDB | 220 | |
| 146. | Deputada | MARINHA RAUPP | PSDB | 614 | |
| 147. | Deputada | MARISA SERRANO | PSDB | 237 | |
| 148. | Deputado | MEDEIROS | PFL | 946 | |
| 149. | Deputado | MOACIR MICHELETTO | PMDB | 481 |  |
| 150. | Deputado | MURILO DOMINGOS | PTB | 722 | |
| 151. | Deputado | NAIR XAVIER LOBO | PMDB | 941 | |
| 152. | Deputado | NARCIO RODRIGUES | PSDB | 431 |  |
| 153. | Deputado | NELSON MARCHEZAN | PSDB | 13 | |
| 154. | Deputado | NELSON MARQUEZELLI | PTB | 920 |  |
| 155. | Deputado | NELSON MEURER | PPB | 916 | |
| 156. | Deputado | NELSON TRAD | PTB | 452 | |
| 157. | Deputado | NILMARIO MIRANDA | PT | 275 | |
| 158. | Deputado | NILO COELHO | PSB | 336 | |
| 159. | Deputado | NILSON PINTO | PSDB | 527 | |
| 160. | Deputado | NILTON BAIANO | PPB | 618 | |
| 161. | Deputado | NILTON CAPIXABA | PTB | 318 | |
| 162. | Deputado | NORBERTO TEIXEIRA | PMDB | 645 | |
| 163. | Deputado | ODELMO LEAO | PPB | 545 | |
| 164. | Deputado | ODILIO BALBINOTTI | PSDB | 604 | |
| 165. | Deputado | OLIMPIO PIRES | PDT | 384 | |
| 166. | Deputado | OSMANIO PEREIRA | PMDB | 602 |  |
| 167. | Deputado | OSMAR SERRAGLIO | PMDB | 845 | |
| 168. | Deputado | OSVALDO BIOLCHI | PTB | 925 | |
| 169. | Deputado | OSVALDO SOBRINHO | PTB | 523 | |
| 170. | Deputado | PASTOR OLIVEIRA | PPB | 635 | |
| 171. | Deputado | PASTOR VALDECI PAIVA | PSTB | 508 | |
| 172. | Deputado | PAUDERNEY AVELINO | PFL | 260 | |
| 173. | Deputado | PAULO BRAGA | PFL | 913 | |
| 174. | Deputado | PAULO JOSÉ GOUVEA | PST | 641 | |
| 175. | Deputado | PAULO KOBAYASHI | PSDB | 433 | |
| 176. | Deputado | PAULO MOURAO | PSDB | 311 | |
| 177. | Deputado | PEDRO BITTENCOURT NETO | PFL | 254 | |
| 178. | Deputado | PEDRO CELSO | PT | 572 | |
| 179. | Deputado | PEDRO CORREA | PMDB | 415 | |
| 180. | Deputado | PEDRO FERNANDES RIBEIRO | PFL | 814 | |
| 181. | Deputado | PEDRO HENRY | PSDB | 829 | |
| 182. | Deputado | PEDRO IRUJO | PMDB | 818 | |
| 183. | Deputado | PEDRO PEDROSSIAN FILHO | PFL | 704 | |
| 184. | Deputado | PEDRO VALADARES | PSB | 338 | |
| 185. | Deputado | PEDRO WILSON | PT | 475 | |
| 186. | Deputado | PHILEMON RODRIGUES | PTB | 226 | |
| 187. | Deputado | PINHEIRO LANDIM | PMDB | 636 | |
| 188. | Deputado | POMPEO DE MATTOS | PDT | 810 | |
| 189. | Deputado | RAFAEL GUERRA | PSDB | 239 | |
| 190. | Deputado | RAIMUNDO COLOMBO | PFL | 718 | |
| 191. | Deputado | RAIMUNDO GOMES DE MATOS | PSDB | 725 | |
| 192. | Deputado | REGIS CAVALCANTE | PPS | 724 | |
| 193. | Deputado | RENATO VIANNA | PMDB | 209 | |
| 194. | Deputado | RENILDO LEAL SANTOS | PMDB | 629 | |
| 195. | Deputado | RICARDO BARROS | PPB | 412 | |

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.858-9, de 1999**EMENDA SUBSTITUTIVA DO DEPUTADO SILAS BRASILEIRO E OUTROS**

| | | | | | |
|------|----------|--------------------------------|------|-----|---|
| 196. | Deputado | RICARDO BERZOINI | PT | 267 | |
| 197. | Deputado | RICARDO FERRACO | PSDB | 962 | |
| 198. | Deputado | RICARDO IZAR | PPB | 623 | |
| 199. | Deputado | RICARTE DE FREITAS | PSDB | 822 | |
| 200. | Deputada | RITA CAMATA | PMDB | 905 | |
| 201. | Deputado | ROBERIO ARAÚJO | PPB | 581 | |
| 202. | Deputado | ROBERTO BALESTRA | PPB | 262 | |
| 203. | Deputado | ROBERTO BRANT | PSDB | 450 | |
| 204. | Deputado | ROBERTO PESSOA | PFL | 607 |  |
| 205. | Deputado | ROLAND LAVIGNE | PFL | 550 | |
| 206. | Deputado | ROMEL ANÍZIO | PPB | 317 | |
| 207. | Deputado | ROMEU QUEIROZ | PSDB | 250 | |
| 208. | Deputado | ROMMEL FEIJO | PPB | 506 | |
| 209. | Deputado | RONALDO CAIADO | PFL | 227 | |
| 210. | Deputado | SALATIEL CARVALHO | PPB | 937 | |
| 211. | Deputado | SALOMAO CRUZ (Sec/Estado) | PSDB | 739 | |
| 212. | Deputado | SALVADOR ZIMBALDI | PSDB | 538 | |
| 213. | Deputado | SANTOS FILHO | PFL | 522 | |
| 214. | Deputado | SARAIVA FELIPE | PMDB | 429 | |
| 215. | Deputado | SAULO PEDROSA DE ALMEIDA | PSDB | 308 | |
| 216. | Deputado | SERAFIM VENZON | PDT | 711 | |
| 217. | Deputado | SÉRGIO BARROS | PDT | 801 | |
| 218. | Deputado | SEVERINO CAVALCANTI | PPB | 707 | |
| 219. | Deputado | SILAS BRASILEIRO | PMDB | 932 |  |
| 220. | Deputada | TETE BEZERRA | PMDB | 802 | |
| 221. | Deputado | TILDEN SANTIAGO (Sec/Estado) | PT | 911 | |
| 222. | Deputado | URSICINO QUEIROZ | PFL | 762 | |
| 223. | Deputado | VICENTE CAROPRESO | PSDB | 662 | |
| 224. | Deputado | VILMAR ROCHA | PFL | 644 | |
| 225. | Deputado | VITTORIO MEDIOLI | PSDB | 754 | |
| 226. | Deputado | WALDEMIR MOKA | PMDB | 448 | |
| 227. | Deputado | WELINTON FAGUNDES (Sec/Estado) | PL | 523 | |
| 228. | Deputado | WERNER WANDERER | PFL | 806 | |
| 229. | Deputado | XICO GRAZIANO | PSDB | 816 | |
| 230. | Deputada | YEDA CRUSIUS | PSDB | 956 | |
| 231. | Deputado | ZAIRE REZENDE | PMDB | 409 | |
| 232. | Deputado | ZE GOMES DA ROCHA | PMDB | 748 | |
| 233. | Deputado | ZEZÉ PERRELLA | PFL | 215 | |
| 234. | Deputada | ZILA BEZERRA | PFL | 510 | |
| 235. | | | | | |
| 236. | | | | | |
| 237. | | | | | |
| 238. | | | | | |
| 239. | | | | | |
| 240. | | | | | |
| 241. | | | | | |
| 242. | | | | | |
| 243. | | | | | |
| 244. | | | | | |
| 245. | | | | | |
| 246. | | | | | |

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.858-9, de 1999**EMENDA SUBSTITUTIVA DO DEPUTADO SILAS BRASILEIRO E OUTROS****SENADORES**

| ITEM | CARGO | NOME PARLAMENTAR | PARTIDO | GAB. | ASSINATURAS |
|------|----------|---------------------------|---------|------------|-----------------------|
| 1 | Senador | ALBERTO SILVA | PMDB | ALA TN 53 | |
| 2 | Senador | ÁLVARO DIAS | PSDB | ALA TN 08 | |
| 3 | Senador | ANTONIO CARLOS VALADARES | PSB | ALA TV12 | |
| 4 | Senador | ARLINDO PORTO | PTB | ALA AA 05 | |
| 5 | Senador | CARLOS WILSON | PSDB | ALA AA 08 | |
| 6 | Senador | CASILDO MALDANER | PMDB | ALA TV14 | |
| 7 | Senadora | EMILIA FERNANDES | PDT | ALA TN 59 | |
| 8 | Senador | FRANCELINO PEREIRA | PFL | ALA TV 19 | |
| 9 | Senador | GERALDO ALTHOFF | PFL | ALA FM 05 | |
| 10 | Senador | GERSON CAMATA | PMDB | ALA AA 03 | |
| 11 | Senador | JONAS PINHEIRO | PFL | ALA TV 23 | <i>Jonas Pinheiro</i> |
| 12 | Senador | JORGE KONDER BORNHAUSEN | PFL | ALA NC 04 | |
| 13 | Senador | JOSÉ FOGAÇA | PMDB | ALA AA 07 | |
| 14 | Senador | JOSÉ ROBERTO ARRUDA | PSDB | ALA ST 10 | |
| 15 | Senador | JOSÉ SARNEY | PMDB | ALA RC 03 | |
| 16 | Senador | JUVÊNCIO CÉSAR DA FONSECA | PMDB | ALA FM 11 | |
| 17 | Senador | LEOMAR QUINTANILHA | PPB | ALA FM 08 | |
| 18 | Senador | LÚCIO ALCANTARA | PSDB | ALA TV 07 | |
| 19 | Senador | LÚDIO MARTINS COELHO | PSDB | ALA AC 01 | |
| 20 | Senador | NEY SUASSUNA | PMDB | ALA AA 06 | |
| 21 | Senador | OSMAR DIAS | PSDB | ALA FM 13 | |
| 22 | Senador | PEDRO SIMON | PMDB | ALA AC 03 | |
| 23 | Senador | RAMEZ TEBET | PMDB | ALA TV 18 | |
| 24 | Senador | ROBERTO FREIRE | BLOCO | ALA TV 05 | |
| 25 | Senador | ROBERTO REQUIÃO | PMDB | ALA AC 09 | |
| 26 | Senador | ROMERO JUCA | PSDB | ALA AA SNº | |
| 27 | Senador | SEBASTIÃO ROCHA | PDT | ALA TV 20 | |
| 28 | Senador | TEOTONIO VILELA FILHO | PSDB | ALA TV 02 | |
| 29 | | | | | |
| 30 | | | | | |
| 31 | | | | | |
| 32 | | | | | |
| 33 | | | | | |
| 34 | | | | | |
| 35 | | | | | |
| 36 | | | | | |
| 37 | | | | | |
| 38 | | | | | |
| 39 | | | | | |
| 40 | | | | | |
| 41 | | | | | |
| 42 | | | | | |
| 43 | | | | | |
| 44 | | | | | |
| 45 | | | | | |

MP 1.858-9

000034

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | |
|-------------------------|--|
| Data 29/09/99 | proposição. Medida Provisória nº 1858 - 9 |
|-------------------------|--|

| | |
|---|-------------------------|
| Autor Deputado Carlos Melles | nº do prontuário |
|---|-------------------------|

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
|--------|--------|-----------|--------|--------|
|--------|--------|-----------|--------|--------|

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação aos Art. 15 e 16 e inclua-se onde couber um artigo com seguinte redação:

" **Art. 15** – Serão excluídas da base de cálculo da COFINS as receitas auferidas nas operações praticadas pelas sociedades cooperativas de todos os ramos de atividade, nos atos cooperativos necessários à consecução de suas finalidades, previstos no artigo 79 da Lei n. 5.764/71, de 16 de dezembro de 1971.

Art. 16 – As sociedades cooperativas de todos os ramos de atividade, relativamente às operações praticadas com os associados, contribuirão para o PIS/PASEP com o percentual de 1% sobre a folha de pagamento mensal, e, quanto às receitas decorrentes de operações que não configurem ato cooperativo, na forma do § 1º do art. 2º da Lei 9.715/98."(NR)

Art... As cooperativas de crédito, exclusivamente em relação às receitas decorrentes de atos não-cooperativos, observarão a legislação aplicável às demais instituições financeiras quanto às contribuições para o PIS e a COFINS.

Justificação

Esta inserção é absolutamente indispensável para resolver/equacionar, de vez, a "dúbia" remissão de que trata o art. 12 da Lei 9.715, bem como dos arts. 1º e 2º da MP 1.858, que acrescentam os parágrafos 6º, 7º e 8º ao art. 3º da Lei 9.718/98; e ainda o texto da Lei 9.701/98 (a Receita Federal e alguns "intérpretes" das próprias cooperativas estão fazendo tábula rasa, equiparando EM TUDO as cooperativas de crédito aos bancos, quando o nivelamento, quanto à alíquota e deduções/exclusões, só é crível/lógico em relação aos resultados decorrentes de atos não-cooperativos).

Reitere-se que a redação final substitutiva desses artigos da MP deverá pautar-se pelas presentes diretrizes, o que impedirá a continuidade dos atuais constrangimentos e desgastes, lembrando que o ATO COOPERATIVO (até mesmo pelo que consta dos arts. 174, parágrafo 2º, e 146, III, "c", da CF, e dos arts. 3º, 79 e 111 da Lei 5.764/71) é o mesmo para todos os setores do cooperativismo.

PARLAMENTAR

Brasília 29 de setembro de 1999

Deputado **CARLOS MELLES**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.858-9, de 1999**EMENDA SUBSTITUTIVA DO DEPUTADO SILAS BRASILEIRO E OUTROS****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.858-9, DE 1999****EMENDA SUBSTITUTIVA DO DEPUTADO SILAS BRASILEIRO E OUTROS****MP 1.858-9**

Substitua-se a redação do artigo 16 da Med
24 de setembro de 1999, que passará a ter a seguinte r

000035

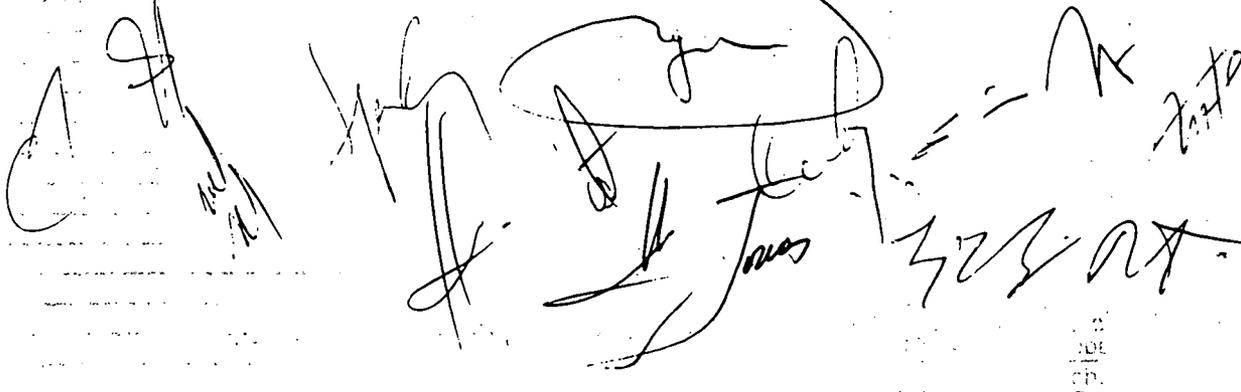
Art. 16. As Cooperativas contribuirão para o PIS/PASEP relativamente as operações praticadas com associados com o percentual de 1% (um por cento) sobre a folha mensal de salários e na forma do § 1º do art. 2º da Lei nº 9.715/98, sobre as receitas decorrentes de operações praticadas com não associados.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 1.858-9, de 24/09/99, altera a legislação das Contribuições para a Seguridade Social – COFINS e PIS, e de maneira inadvertida cria forma paralela de incidência da contribuição a título de PIS que anteriormente incidia sobre a folha (PIS-folha), passando a partir de agora, a incidir sobre a receita bruta das cooperativas, com a devida exclusão enunciada pelo art. 15 e mantendo a contribuição sobre folha. Nesse sentido haveria dupla base de cálculo para o mesmo valor.

Mantendo este entendimento, as sociedades cooperativas passariam a pagar além de 1% sobre a folha, também o percentual de 0,65% sobre a receita bruta a título de PIS, baseado na própria redação dada ao art. 13, 15 e 16 da Medida Provisória e na revogação do art. 2º da Lei nº 9.715, de 25/11/98 que regulava a citada matéria, significando um aumento brutal na carga tributária sobre as cooperativas, o que determinará sua inviabilização, com graves conseqüências a todos os ramos do Sistema Cooperativo e, principalmente para aquelas vinculadas ao setor agropecuário, comprometendo inclusive, o Programa de Revitalização das Cooperativas de Produção – RECOOP, implementado a quase dois anos e que estará sendo inviabilizado antes mesmo da sua execução final.

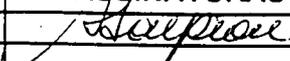
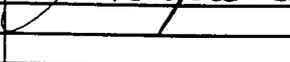
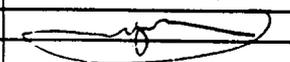
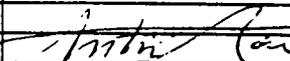
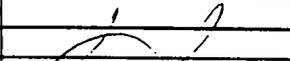
Estas são as razões pelas quais apresentamos a presente emenda para substituir a redação dada ao artigo 16 da Medida Provisória nº 1.858-9 de 24/09/99

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. There are approximately seven distinct signatures, some of which are quite large and stylized. The signatures appear to be of various individuals, likely the author and other members of the legislative body mentioned in the text. The handwriting is cursive and somewhat difficult to decipher, but it clearly represents the names of the signatories.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.858-9, de 1999

EMENDA SUBSTITUTIVA DO DEPUTADO SILAS BRASILEIRO E OUTROS

**RELAÇÃO DE ASSINATURAS DE PARLAMENTARES DO
CONGRESSO NACIONAL**

| ITEM | CARGO | NOME PARLAMENTAR | PARTIDO | GAB. | ASSINATURAS |
|------|----------|-----------------------------|---------|------|---|
| 1. | Deputado | ABELARDO LUPION | PFL | 352 |  |
| 2. | Deputado | ADAO PRETTO | PT | 271 |  |
| 3. | Deputado | ADEMIR LUCAS | PSDB | 586 | |
| 4. | Deputado | ADOLFO MARINHO | PSDB | 280 | |
| 5. | Deputado | AECIO NEVES | PSDB | 648 | |
| 6. | Deputado | AGNALDO MUNIZ | PDT | 833 | |
| 7. | Deputado | AGNELO QUEIROZ | PC DO B | 572 | |
| 8. | Deputado | AIRTON ROVEDA | PFL | 305 | |
| 9. | Deputado | ALBÉRICO CORDEIRO | PTB | 632 | |
| 10. | Deputado | ALBERICO FILHO | PMDB | 740 | |
| 11. | Deputado | ALBERTO FRAGA | PMDB | 321 | |
| 12. | Deputado | ALBERTO GOLDMAN | PSDB | 324 |  |
| 13. | Deputado | ALCESTE ALMEIDA | PMDB | 902 | |
| 14. | Deputado | ALCEU COLLARES | PDT | 807 | |
| 15. | Deputado | ALMIR MORAIS SA | PPB | 238 | |
| 16. | Deputada | ANGELA GUADAGNIN | PT | 285 | |
| 17. | Deputado | ANTONIO CARLOS KONDER REIS | PFL | 325 |  |
| 18. | Deputado | ANTONIO DO VALLE | PMDB | 503 | |
| 19. | Deputado | ANTONIO FEIJAO | PSDB | 738 | |
| 20. | Deputado | ANTÔNIO GERALDO R. DA SILVA | PFL | 423 | |
| 21. | Deputado | ANTONIO JOAQUIM (S/Estado) | PSDB | 822 | |
| 22. | Deputado | ANTONIO JORGE | PFL | 631 | |
| 23. | Deputado | ARMANDO ABÍLIO | PMDB | 805 | |
| 24. | Deputado | ARNALDO FARIA DE SA | PPB | 929 | |
| 25. | Deputado | ARNON BEZERRA | PSDB | 413 | |
| 26. | Deputado | AROLDE DE OLIVEIRA | PFL | 917 | |
| 27. | Deputado | ARY KARA | PPB | 817 | |
| 28. | Deputado | ATILA LYRA | PFL | 640 | |
| 29. | Deputado | AUGUSTO NARDES | PPB | 530 |  |
| 30. | Deputado | B. SA | PSDB | 643 | |
| 31. | Deputado | BENEDITO DIAS | PFL | 574 | |
| 32. | Deputado | BETINHO ROSADO | PFL | 558 | |
| 33. | Deputado | BONIFACIO ANDRADA | PPB | 235 | |
| 34. | Deputado | CARLOS MOSCONI | PSDB | 248 | |
| 35. | Deputado | CARLOS DUNGA | PMDB | 236 | |
| 36. | Deputado | CARLOS MELLES | PFL | 243 |  |
| 37. | Deputada | CELCITA PINHEIRO | PFL | 528 | |
| 38. | Deputado | CELSO GIGLIO | PTB | 823 | |
| 39. | Deputado | CÉZAR SCHIRMER | PMDB | 228 | |
| 40. | Deputado | CHICO DA PRINCESA | PTB | 633 | |
| 41. | Deputado | CHIQUINHO FEITOSA | PSDB | 708 | |
| 42. | Deputado | CLEONANCIO FONSECA | PMDB | 824 | |
| 43. | Deputado | CLEUBER CARNEIRO | PFL | 531 | |

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.858-9, de 1999

EMENDA SUBSTITUTIVA DO DEPUTADO SILAS BRASILEIRO E OUTROS

| | | | | | |
|-----|----------|-----------------------------|---------|-----|--|
| 44. | Deputado | CONFUCIO MOURA | PMDB | 573 | |
| 45. | Deputado | CORAUCI SOBRINHO | PFL | 460 | |
| 46. | Deputado | CORIOIANO SALES | PDT | 832 | |
| 47. | Deputado | COSTA FERREIRA | PFL | 852 | |
| 48. | Deputado | CUSTODIO MATTOS | PSDB | 417 | |
| 49. | Deputado | DANILO DE CASTRO | PSDB | 862 | |
| 50. | Deputado | DARCISIO PERONDI | PMDB | 518 | |
| 51. | Deputado | DEUSDETH PANTOJA | PFL | 854 | |
| 52. | Deputado | DILCEU SPERAFICO | PPB | 746 | |
| 53. | Deputado | DOMICIANO CABRAL | PMDB | 605 | |
| 54. | Deputado | EBER SILVA | PDT | 435 | |
| 55. | Deputado | EDINHO BEZ | PMDB | 703 | |
| 56. | Deputado | EDISON ANDRINO | PMDB | 639 | |
| 57. | Deputado | EFRAIM MORAIS | PFL | 638 | |
| 58. | Deputado | ENIVALDO RIBEIRO | PPB | 840 | |
| 59. | Deputado | EUNICIO OLIVEIRA | PMDB | 441 | |
| 60. | Deputado | EXPEDITO JUNIOR | PFL | 240 | |
| 61. | Deputada | FATIMA PELAES | PSDB | 203 | |
| 62. | Deputado | FELIX MENDONCA | PTB | 912 | |
| 63. | Deputado | FERNANDO CORUJA | PDT | 245 | |
| 64. | Deputado | FERNANDO FERRO | PT | 427 | |
| 65. | Deputado | FERNANDO ZUPPO | PDT | 743 | |
| 66. | Deputado | FETTER JUNIOR | PPB | 316 | |
| 67. | Deputado | FEU ROSA | PSDB | 960 | |
| 68. | Deputado | FLAVIO ARNS | PSDB | 850 | |
| 69. | Deputado | FRANCISTONIO PINTO | PMDB | 830 | |
| 70. | Deputado | FRANCO MONTORO | PSDB | 411 | |
| 71. | Deputado | GERALDO MAGELA PEREIRA | PT | 479 | |
| 72. | Deputado | GERSON PERES | PPB | 330 | |
| 73. | Deputado | GERVASIO SILVA | PFL | 418 | |
| 74. | Deputado | GILBERTO KASSAB | PFL | 828 | |
| 75. | Deputado | GIVALDO CARIMBÃO | PSB | 732 | |
| 76. | Deputado | GONZAGA PATRIOTA | PSB | 430 | |
| 77. | Deputado | HAROLDO LIMA | PC DO B | 456 | |
| 78. | Deputado | HERCULANO ANGHINETTI | PPB | 241 | |
| 79. | Deputado | HERMES PARCIANELLO | PMDB | 234 | |
| 80. | Deputado | HUGO BIEHL | PPB | 332 | |
| 81. | Deputada | IARA BERNARDI | PT | 360 | |
| 82. | Deputado | IBERE FERREIRA | PPB | 609 | |
| 83. | Deputado | IGOR AVELINO | PMDB | 466 | |
| 84. | Deputado | INACIO ARRUDA | PC DO B | 582 | |
| 85. | Deputado | INALDO LEITÃO | PMDB | 938 | |
| 86. | Deputado | INOCENCIO OLIVEIRA | PFL | 928 | |
| 87. | Deputado | IVAN PAIXÃO | PPS | 216 | |
| 88. | Deputado | IVANIO GUERRA | PFL | 428 | |
| 89. | Deputado | JAIME MARTINS | PFL | 333 | |
| 90. | Deputado | JAIR MENEGUELLI | PT | 358 | |
| 91. | Deputado | JOÃO ALBERTO PIZZOLATTI JR. | PPB | 258 | |
| 92. | Deputado | JOÃO CALDAS | BL/PMN | 501 | |
| 93. | Deputado | JOAO COSER | PT | 514 | |
| 94. | Deputado | JOAO FASSARELLA | PT | 283 | |

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.858-9, de 1999**EMENDA SUBSTITUTIVA DO DEPUTADO SILAS BRASILEIRO E OUTROS**

| | | | | | |
|------|----------|-------------------------------------|--------|-----|--|
| 95. | Deputado | JOÃO HENRIQUE | PMDB | 617 | |
| 96. | Deputado | JOAO LEAO | PSDB | 320 | |
| 97. | Deputado | JOÃO MATOS | PMDB | 672 | |
| 98. | Deputado | JOAO MENDES | PPB | 831 | |
| 99. | Deputado | JOÃO PAULO | PT | 579 | |
| 100. | Deputado | JORGE ALBERTO | PMDB | 723 | |
| 101. | Deputado | JORGE COSTA | PMDB | 410 | |
| 102. | Deputado | JORGE TADEU MUDALEN | PPB | 552 | |
| 103. | Deputado | JOSE ANIBAL (S/Estado) | PSDB | 624 | |
| 104. | Deputado | JOSÉ ANTÔNIO | BL/PSB | 710 | |
| 105. | Deputado | JOSE BORBA | PTB | 616 | |
| 106. | Deputado | JOSE CARLOS ALELUIA | PFL | 856 | |
| 107. | Deputado | JOSE CARLOS COUTINHO | PFL | 843 | |
| 108. | Deputado | JOSE CARLOS FONSECA JR. (S/Est.) | PFL | 322 | |
| 109. | Deputado | JOSÉ CARLOS VIEIRA | PFL | 713 | |
| 110. | Deputado | JOSE JANENE | PPB | 608 | |
| 111. | Deputado | JOSÉ LINHARES | PPB | 860 | |
| 112. | Deputado | JOSE MILITÃO | PSDB | 402 | |
| 113. | Deputado | JOSE PIMENTEL | PT | 281 | |
| 114. | Deputado | JOSÉ ROBERTO BATOCHIO | PDT | 728 | |
| 115. | Deputado | JOSE RONALDO CARVALHO | PFL | 472 | |
| 116. | Deputado | JOSÉ THOMAZ NONO | PFL | 812 | |
| 117. | Deputado | JOVAIR ARANTES | PSDB | 504 | |
| 118. | Deputado | JULIO REDECKER | PTB | 621 | |
| 119. | Deputado | JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ | PMDB | 383 | |
| 120. | Deputado | LAIRE ROSADO | PMDB | 650 | |
| 121. | Deputado | LEUR LOMANTO | PFL | 927 | |
| 122. | Deputado | LINO ROSSI | PSDB | 524 | |
| 123. | Deputado | LUCIANO BIVAR | PSL | 717 | |
| 124. | Deputado | LUCIANO CASTRO | PSDB | 401 | |
| 125. | Deputado | LUCIANO PIZZATTO | PFL | 541 | |
| 126. | Deputado | LUIS CARLOS HEINZE | PPB | 526 | |
| 127. | Deputado | LUIS EDUARDO (Luizinho) | PSDB | 517 | |
| 128. | Deputado | LUIZ BITTENCOURT | PMDB | 844 | |
| 129. | Deputado | LUIZ CARLOS JORGE HAULY | PSDB | 701 | |
| 130. | Deputado | LUIZ DANTAS LIMA | PSD | 416 | |
| 131. | Deputado | LUIZ PIAUHYLINO | PSDB | 224 | |
| 132. | Deputado | LUIZ RIBEIRO | PSDB | 583 | |
| 133. | Deputado | MALULY NETTO | PFL | 219 | |
| 134. | Deputado | MANOEL CASTRO | PFL | 760 | |
| 135. | Deputado | MANOEL SALVIANO | PSDB | 923 | |
| 136. | Deputado | MARÇAL FILHO | PSDB | 646 | |
| 137. | Deputado | MARCELO CASTRO | PMDB | 811 | |
| 138. | Deputado | MARCELO TEIXEIRA | PMDB | 210 | |
| 139. | Deputado | MARCIO BITTAR | PMDB | 343 | |
| 140. | Deputado | MARCIO REINALDO MOREIRA | PPB | 819 | |
| 141. | Deputado | MARCONDES GADELHA | PFL | 901 | |
| 142. | Deputado | MARCOS CINTRA | PL | 720 | |
| 143. | Deputado | MARCOS ROLIM | PT | 277 | |
| 144. | Deputada | MARIA ELVIRA | PMDB | 350 | |

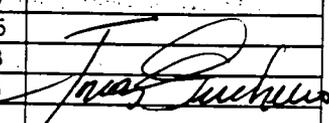
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.858-9, de 1999**EMENDA SUBSTITUTIVA DO DEPUTADO SILAS BRASILEIRO E OUTROS**

| | | | | | |
|------|----------|-------------------------|------|----------------|--|
| 145. | Deputada | MARIA LÚCIA CARDOSO | PMDB | 220 | |
| 146. | Deputada | MARINHA RAUPP | PSDB | 614 | |
| 147. | Deputada | MARISA SERRANO | PSDB | 237 | |
| 148. | Deputado | MEDEIROS | PFL | 946 | |
| 149. | Deputado | MOACIR MICHELETTO | PMDB | 481 | |
| 150. | Deputado | MURILO DOMINGOS | PTB | 722 | |
| 151. | Deputado | NAIR XAVIER LOBO | PMDB | 941 | |
| 152. | Deputado | NARCIO RODRIGUES | PSDB | 431 | |
| 153. | Deputado | NELSON MARCHEZAN | PSDB | 13 | |
| 154. | Deputado | NELSON MARQUEZELLI | PTB | 920 | |
| 155. | Deputado | NELSON MEURER | PPB | 916 | |
| 156. | Deputado | NELSON TRAD | PTB | 452 | |
| 157. | Deputado | NILMARIO MIRANDA | PT | 275 | |
| 158. | Deputado | NILO COELHO | PSB | 336 | |
| 159. | Deputado | NILSON PINTO | PSDB | 527 | |
| 160. | Deputado | NILTON BAIANO | PPB | 618 | |
| 161. | Deputado | NILTON CAPIXABA | PTB | 318 | |
| 162. | Deputado | NORBERTO TEIXEIRA | PMDB | 645 | |
| 163. | Deputado | ODELMO LEAO | PPB | 545 | |
| 164. | Deputado | ODILIO BALBINOTTI | PSDB | 604 | |
| 165. | Deputado | OLIMPIO PIRES | PDT | 384 | |
| 166. | Deputado | OSMANIO PEREIRA | PMDB | 602 | |
| 167. | Deputado | OSMAR SERRAGLIO | PMDB | 845 | |
| 168. | Deputado | OSVALDO BIOLCHI | PTB | 925 | |
| 169. | Deputado | OSVALDO SOBRINHO | PTB | 523 | |
| 170. | Deputado | PASTOR OLIVEIRA | PPB | 635 | |
| 171. | Deputado | PASTOR VALDECI PAIVA | PSTB | 508 | |
| 172. | Deputado | PAUDERNEY AVELINO | PFL | 260 | |
| 173. | Deputado | PAULO BRAGA | PFL | 913 | |
| 174. | Deputado | PAULO JOSE GOUVEA | PST | 641 | |
| 175. | Deputado | PAULO KOBAYASHI | PSDB | 433 | |
| 176. | Deputado | PAULO MOURAO | PSDB | 311 | |
| 177. | Deputado | PEDRO BITTENCOURT NETO | PFL | 254 | |
| 178. | Deputado | PEDRO CELSO | PT | 572 | |
| 179. | Deputado | PEDRO CORREA | PMDB | 415 | |
| 180. | Deputado | PEDRO FERNANDES RIBEIRO | PFL | 814 | |
| 181. | Deputado | PEDRO HENRY | PSDB | 829 | |
| 182. | Deputado | PEDRO IRUJO | PMDB | 818 | |
| 183. | Deputado | PEDRO PEDROSSIAN FILHO | PFL | 704 | |
| 184. | Deputado | PEDRO VALADARES | PSB | 338 | |
| 185. | Deputado | PEDRO WILSON | PT | 475 | |
| 186. | Deputado | PHILEMON RODRIGUES | PTB | 226 | |
| 187. | Deputado | PINHEIRO LANDIM | PMDB | 636 | |
| 188. | Deputado | POMPEO DE MATTOS | PDT | 810 | |
| 189. | Deputado | RAFAEL GUERRA | PSDB | 239 | |
| 190. | Deputado | RAIMUNDO COLOMBO | PFL | 718 | |
| 191. | Deputado | RAIMUNDO GOMES DE MATOS | PSDB | 725 | |
| 192. | Deputado | REGIS CAVALCANTE | PPS | 724 | |
| 193. | Deputado | RENATO VIANNA | PMDB | 209 | |
| 194. | Deputado | RENILDO LEAL SANTOS | PMDB | 629 | |
| 195. | Deputado | RICARDO BARROS | PPB | 412 | |

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.858-9, de 1999**EMENDA SUBSTITUTIVA DO DEPUTADO SILAS BRASILEIRO E OUTROS**

| | | | | | |
|------|----------|--------------------------------|------|-----|--|
| 196. | Deputado | RICARDO BERZOINI | PT | 267 | |
| 197. | Deputado | RICARDO FERRACO | PSDB | 962 | |
| 198. | Deputado | RICARDO IZAR | PPB | 623 | |
| 199. | Deputado | RICARTE DE FREITAS | PSDB | 822 | |
| 200. | Deputada | RITA CAMATA | PMDB | 905 | |
| 201. | Deputado | ROBERIO ARAÚJO | PPB | 581 | |
| 202. | Deputado | ROBERTO BALESTRA | PPB | 262 | |
| 203. | Deputado | ROBERTO BRANT | PSDB | 450 | |
| 204. | Deputado | ROBERTO PESSOA | PFL | 607 | |
| 205. | Deputado | ROLAND LAVIGNE | PFL | 550 | |
| 206. | Deputado | ROMEL ANIZIO | PPB | 317 | |
| 207. | Deputado | ROMEU QUEIROZ | PSDB | 250 | |
| 208. | Deputado | ROMMEL FEIJO | PPB | 506 | |
| 209. | Deputado | RONALDO CAIADO | PFL | 227 | |
| 210. | Deputado | SALATIEL CARVALHO | PPB | 937 | |
| 211. | Deputado | SALOMAO CRUZ (Sec/Estado) | PSDB | 739 | |
| 212. | Deputado | SALVADOR ZIMBALDI | PSDB | 538 | |
| 213. | Deputado | SANTOS FILHO | PFL | 522 | |
| 214. | Deputado | SARAIVA FELIPE | PMDB | 429 | |
| 215. | Deputado | SAULO PEDROSA DE ALMEIDA | PSDB | 308 | |
| 216. | Deputado | SERAFIM VENZON | PDT | 711 | |
| 217. | Deputado | SÉRGIO BARROS | PDT | 801 | |
| 218. | Deputado | SEVERINO CAVALCANTI | PPB | 707 | |
| 219. | Deputado | SILAS BRASILEIRO | PMDB | 932 | |
| 220. | Deputada | TETE BEZERRA | PMDB | 802 | |
| 221. | Deputado | TILDEN SANTIAGO (Sec/Estado) | PT | 911 | |
| 222. | Deputado | URSICINO QUEIROZ | PFL | 762 | |
| 223. | Deputado | VICENTE CAROPRESO | PSDB | 662 | |
| 224. | Deputado | VILMAR ROCHA | PFL | 644 | |
| 225. | Deputado | VITTORIO MEDIOLI | PSDB | 754 | |
| 226. | Deputado | WALDEMIR MOKA | PMDB | 448 | |
| 227. | Deputado | WELINTON FAGUNDES (Sec/Estado) | PL | 523 | |
| 228. | Deputado | WERNER WANDERER | PFL | 806 | |
| 229. | Deputado | XICO GRAZIANO | PSDB | 816 | |
| 230. | Deputada | YEDA CRUSIUS | PSDB | 956 | |
| 231. | Deputado | ZAIRE REZENDE | PMDB | 409 | |
| 232. | Deputado | ZE GOMES DA ROCHA | PMDB | 748 | |
| 233. | Deputado | ZEZÉ PERRELLA | PFL | 215 | |
| 234. | Deputada | ZILA BEZERRA | PFL | 510 | |
| 235. | | | | | |
| 236. | | | | | |
| 237. | | | | | |
| 238. | | | | | |
| 239. | | | | | |
| 240. | | | | | |
| 241. | | | | | |
| 242. | | | | | |
| 243. | | | | | |
| 244. | | | | | |
| 245. | | | | | |
| 246. | | | | | |

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.858-9, de 1999**EMENDA SUBSTITUTIVA DO DEPUTADO SILAS BRASILEIRO E OUTROS****SENADORES**

| ITEM | CARGO | NOME PARLAMENTAR | PARTIDO | GAB. | ASSINATURAS |
|------|----------|---------------------------|---------|------------|---|
| 1 | Senador | ALBERTO SILVA | PMDB | ALA TN 53 | |
| 2 | Senador | ÁLVARO DIAS | PSDB | ALA TN 08 | |
| 3 | Senador | ANTONIO CARLOS VALADARES | PSB | ALA TV12 | |
| 4 | Senador | ARLINDO PORTO | PTB | ALA AA 05 | |
| 5 | Senador | CARLOS WILSON | PSDB | ALA AA 08 | |
| 6 | Senador | CASILDO MALDANER | PMDB | ALA TV14 | |
| 7 | Senadora | EMILIA FERNANDES | PDT | ALA TN 59 | |
| 8 | Senador | FRANCELINO PEREIRA | PFL | ALA TV 19 | |
| 9 | Senador | GERALDO ALTHOFF | PFL | ALA FM 05 | |
| 10 | Senador | GERSON CAMATA | PMDB | ALA AA 03 | |
| 11 | Senador | JONAS PINHEIRO | PFL | ALA TV 23 |  |
| 12 | Senador | JORGE KONDER BORNHAUSEN | PFL | ALA NC 04 | |
| 13 | Senador | JOSÉ FOGAÇA | PMDB | ALA AA 07 | |
| 14 | Senador | JOSÉ ROBERTO ARRUDA | PSDB | ALA ST 10 | |
| 15 | Senador | JOSE SARNEY | PMDB | ALA RC 03 | |
| 16 | Senador | JUVÊNCIO CESAR DA FONSECA | PMDB | ALA FM 11 | |
| 17 | Senador | LEOMAR QUINTANILHA | PPB | ALA FM 08 | |
| 18 | Senador | LUCIO ALCANTARA | PSDB | ALA TV 07 | |
| 19 | Senador | LÚDIO MARTINS COELHO | PSDB | ALA AC 01 | |
| 20 | Senador | NEY SUASSUNA | PMDB | ALA AA 06 | |
| 21 | Senador | OSMAR DIAS | PSDB | ALA FM 13 | |
| 22 | Senador | PEDRO SIMON | PMDB | ALA AC 03 | |
| 23 | Senador | RAMEZ TEBET | PMDB | ALA TV 18 | |
| 24 | Senador | ROBERTO FREIRE | BLOCO | ALA TV 05 | |
| 25 | Senador | ROBERTO REQUIÃO | PMDB | ALA AC 09 | |
| 26 | Senador | ROMERO JUCA | PSDB | ALA AA SNº | |
| 27 | Senador | SEBASTIÃO ROCHA | PDT | ALA TV 20 | |
| 28 | Senador | TEOTONIO VILELA FILHO | PSDB | ALA TV 02 | |
| 29 | | | | | |
| 30 | | | | | |
| 31 | | | | | |
| 32 | | | | | |
| 33 | | | | | |
| 34 | | | | | |
| 35 | | | | | |
| 36 | | | | | |
| 37 | | | | | |
| 38 | | | | | |
| 39 | | | | | |
| 40 | | | | | |
| 41 | | | | | |
| 42 | | | | | |
| 43 | | | | | |
| 44 | | | | | |
| 45 | | | | | |

MP 1.858-9

000036

PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.858-9/99

() SU

() AC

A

COMISSÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1858-9/99

| | | | |
|---------------------|---------|----|--------|
| AUTOR | PARTIDO | UF | PAGINA |
| DEPUTADO EDINHO BEZ | PMDB | SC | |

Dê-se a seguinte redação ao art. 16 da media provisória:

"Art. 16. As cooperativas contribuirão para o PIS/PASEP:

- I - relativamente às operações praticadas com associados, à alíquota de um por cento sobre a folha de pagamento mensal; e,*
- II - na forma do § 1º do art. 2º, da Lei nº 9.715, de 1998, relativamente às receitas decorrentes de operações praticadas com não-associados, que não integrem o ato cooperativo."*

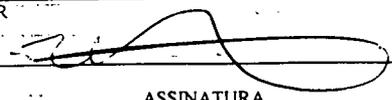
JUSTIFICAÇÃO

Propomos a alteração do art. 16 para estabelecer que as cooperativas contribuirão para o PIS/PASEP, relativamente às operações praticadas com associados, da mesma forma que as entidades previstas no art. 13 (templos, partidos políticos, sindicatos, etc.), ou seja, à alíquota de um por cento sobre a folha de pagamento mensal.

Relativamente às operações com não-associados, propomos a tributação na forma do § 1º do art. 2º, da Lei nº 9.715, de 1998, ou seja, com base no faturamento do mês, do mesmo modo que as pessoas jurídicas em geral.

PARLAMENTAR

01/10/99



DATA

ASSINATURA

MP 1.858-9

000037

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | | | | |
|---|-----------------|--|---------------------|--------|
| 2. data 29/09/99 | | 3. proposição MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1858-9 | | |
| 4. autor DEPUTADO MOREIRA FERREIRA | | | 5. nº do prontuário | |
| 1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global | | | | |
| 7. página 01/01 | 8. artigo 23 | parágrafo | inciso | alínea |

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o artigo 23 da Medida Provisória Nº 1858-9, de 24 de setembro de 1999

JUSTIFICATIVA

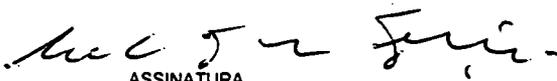
Ao determinar que a Contribuição Social sobre o Lucro incida também sobre a parcela da COFINS compensada com a CSLL e com a parcela da CSLL não compensada, o artigo está querendo maquiara uma alíquota efetiva mais onerosa. Toda e qualquer forma de mascarar o gravame fiscal efetivo é um atentado contra a cidadania e a democracia, pois os representantes do povo têm que ter plena ciência do gravame efetivo que estarão autorizando que seja imposto ao contribuinte.

Ao permitir o mascaramento da base de cálculo, o artigo em questão implica, na verdade, em majoração de alíquota. Se é esse o desejo do Executivo, que o faça de maneira clara, para que, então, também de maneira clara e consciente, possa o Legislativo deliberar a respeito.

PARLAMENTAR

10

Brasília, 29 de setembro de 1999


ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE
EMENDAS

MP 1.858-9

000038

| | | | | | | | | | |
|----------------------------|--------------|--|----------------|--------------------------|----------------|--------------------------|-----------|--------------------------|---------------------|
| Data: 27/09/99 | | Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.858-9 | | | | | | | |
| Autor: GILBERTO KASSAB | | Partido: PFL | UF: SP | | | | | | |
| 1 <input type="checkbox"/> | Supressiva 2 | <input checked="" type="checkbox"/> | Substitutiva 3 | <input type="checkbox"/> | Modificativa 4 | <input type="checkbox"/> | Aditiva 5 | <input type="checkbox"/> | Substitutiva Global |
| Página: 01 | | Artigo: 23 | Parágrafo: | Inciso: | Alínea: | | | | |

Texto:

Art. 23. Ficam revogados;

II- a partir de 30 de junho de 1999;

a) o inciso III do art. 6º da Lei Complementar 70, de 30 de dezembro de 1991.

JUSTIFICATIVA

Essa modificação visa restabelecer a isenção acerca da incidência do PIS- FOLHA para as sociedades cooperativas.

Assinatura:



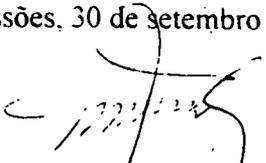
MP 1.858-9**000039****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.858-9****EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se a expressão "sendo isento o acréscimo patrimonial decorrente de variação cambial" constante do § 7º do artigo 24.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos dispositivos introduzidos na nona edição desta MP, diz respeito a cobrança de imposto de renda sobre ganhos obtidos na alienação de moeda estrangeira mantida em espécie. Assim, todo aquele que vender moeda estrangeira terá que recolher imposto sobre o lucro obtido em decorrência da variação cambial. Essa medida pode ser questionada por determinados setores que discordam da interpretação de que variação cambial seja ganho de capital. Entretanto, o mais curioso dessa futura celeuma será explicar a existência de um outro dispositivo, contido no mesmo artigo, que exclui, da incidência do imposto de renda, a variação cambial incorrida por depósitos mantidos em instituições financeiras no exterior. Em nosso entendimento, o governo entra em grave contradição, ao desonerar os depósitos mantidos em contas no exterior e gravar a titularidade de moeda estrangeira mantida no país. Esse tratamento, além de beneficiar os grandes aplicadores, detentores de rendas suficientemente elevadas para ter conta bancária no exterior, estará estimulando a saída de divisas do país, como forma de fugir do novo regime de tributação. A medida prejudica os interesses do país duplamente, na medida em que concede um tratamento tributário favorável para os detentores de contas no exterior e estimula a saída de moeda estrangeira do país, aspectos que se mostram suficientemente fortes para recomendar a sua supressão do texto legal.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1999.


DEP. WALTER PINHEIRO
PT. BA

MP 1.858-9**000040****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.858-9****EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se o inciso I do § 6º, do artigo 24.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo que pretendemos suprimir estabelece a não incidência do imposto de renda sobre o ganho de capital auferido na alienação, liquidação ou resgate de bens no exterior e de aplicações financeiras adquiridos na condição de não-residente. Em outras palavras, a medida desonera do imposto de renda todo e qualquer lucro que o contribuinte obtiver decorrente da venda de bens e direitos no exterior incorporados ao seu patrimônio quando ainda não era residente no Brasil. Ora, todos sabemos que o contribuinte, no momento em que se torna residente ou domiciliado no país deve se submeter às regras tributárias vigentes, sem distinção. Para tanto, deve apresentar à Secretaria da Receita Federal sua relação de bens e a declaração de rendimentos, a fim de recolher os impostos devidos como qualquer outro mortal. A medida em tela nada mais faz do que conceder um benefício injustificado e extemporâneo para determinada classe de contribuintes, como se os acréscimos patrimoniais obtidos na época em que se encontrava na condição de não residente deixassem de compor as disponibilidades econômicas do indivíduo. É bom lembrar que, nos casos em que o ganho de capital seja tributado no país de localização do bem, a legislação brasileira já prevê sua compensação com o imposto de renda apurado no Brasil. Entendemos que a medida se mostra altamente danosa aos interesses do erário, e, conseqüentemente, deve ser excluída do ordenamento legal.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1999.


DEP. WALTER PINHEIRO
TIBA

MP 1.858-9

000041

MEDIDA PROVISÓRIA

Nº 1.858-9, de 29 de setembro de 1999

AUTOR

Deputado RICARDO FERRAÇO

CÓDIGO

DATA
04/10/99ARTIGO
29

PARÁGRAFO

INCISO
IIALÍNEA
"a" e "b"PÁGINA
1 / 1EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se do inciso II, do Art. 29, as alíneas "a" e "b", renumerando-se as demais.

JUSTIFICATIVA

O presente dispositivo pretende revogar a "isenção" da COFINS sobre os atos cooperativos, dispostos no art. 6º da Lei Complementar nº 70/91.

Ocorre que a COFINS incide sobre o faturamento das pessoas jurídicas, estando as pessoas físicas contempladas com a não incidência da referida contribuição.

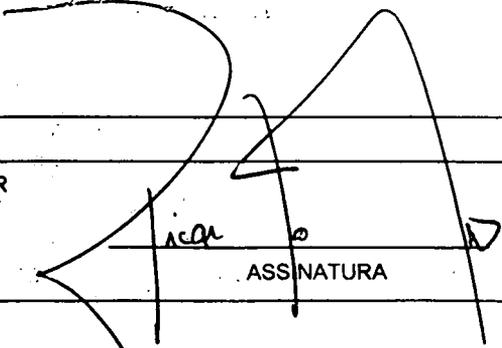
No caso das Cooperativas de trabalho, o serviço é prestado, exclusivamente, por pessoas físicas. Por outro lado, o parágrafo único do Art. 79 da Lei nº 5.764/71 estabelece que "O ato cooperativo não implica operações de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria."

Destarte, as cooperativas de trabalho estão fora do campo de incidência da COFINS, tendo em vista que os serviços são prestados pelos cooperados diretamente aos tomadores, não existindo, por conseguinte, faturamento da cooperativa.

Ademais, a supressão se faz necessária por ser absolutamente inconstitucional a revogação de dispositivos de Lei Complementar através de Medidas Provisórias.

C:\Documentos de 1999\Modelos\Em_MP1727_2.doc

PARLAMENTAR

04/10/99
DATA

ASSINATURA

EMENDA ADICIONADA PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.886-41**, ADOTADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 27 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS NºS 9.138, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1995, 8.427, DE 27 DE MAIO DE 1992, E 9.126, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1995, QUE DISPÕEM, RESPECTIVAMENTE, SOBRE O CRÉDITO RURAL; SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO RURAL; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RENEGOCIAR AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS À LIQUIDAÇÃO DE OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS DO GOVERNO FEDERAL - EGF, VENCIDAS E PRORROGADAS A PARTIR DE 1991; E A APLICAÇÃO DA TAXA DE JUROS DE LONGO PRAZO - TJLP SOBRE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS COM RECURSOS DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS E COM RECURSOS DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO":

| CONGRESSISTA | EMENDA N.º |
|-----------------------------|------------|
| Senador ADEMIR ANDRADE..... | 005. |

SACM
TOTAL DE EMENDAS: 001

MP 1.886-41
000005

Minuta

EMENDA ADITIVA Nº _____ 1999

(41)
O art. 1º da Medida Provisória nº 1.886-41, de 27 de agosto de 1999, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 2º e “caput” do art. 5º, da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 2º. Para as operações de crédito rural contratadas a partir da publicação desta lei e até 31 de julho de 2000, não se aplica o disposto no § 2º do art. 16 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994.
(NR)

Art. 5º. São as instituições financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural, instituído pela Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, incluídas as cooperativas de crédito rural, autorizadas a proceder ao alongamento de dívidas originárias de crédito rural, contraídas por produtores rurais, suas associações, cooperativas e condomínios, inclusive as já renegociadas, relativas às seguintes operações, realizadas até 31 de dezembro de 1999:.”

JUSTIFICATIVA

Há alguns anos o setor agrícola foi "anestesiado" com uma proposta de solução do seu endividamento, mediante o processo de renegociação das dívidas. As regras traçadas pela Lei nº 9.138/95 e a disciplina lançada pelo Conselho Monetário Nacional através das Resoluções nº's 2238 e 2279/96, aproximaram financiador e financiado. Novos títulos foram firmados com um cronograma de pagamento traçado em níveis mais longos. As dívidas de valores até R\$ 200.000,00 tiveram o beneplácito de juros em índices mais privilegiados com taxa de 3% ao ano capitalizados anualmente, com a possibilidade do devedor pagar as parcelas mediante entrega de produto.

Entretanto, com o passar do tempo e da nefasta política econômica do governo federal de juros elevados, fim de subsídios agrícolas e abertura exagerada da economia, inclusive para o setor primário, os agricultores novamente sentem os mesmos problemas de outrora, conscientizando-se de que o processo da securitização efetivamente nada resolveu do seu problema, face a política econômica adotada pelo governo federal.

Recentemente, quando ainda se discutia o Projeto de Lei nº 4.895, de 1999 da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Augusto Nardes e relatoria do Deputado Ronaldo Caiado, veio a tona estudo da Fundação Getúlio Vargas (FGV-SP) sobre a cobrança abusiva de juros e correção monetária no sistema brasileiro de crédito rural. O governo federal, constrangido com mais uma contradição política, exarou medida provisória para recalcular a dívida anteriormente recalculada dos agricultores (MP nº 1.886-40), modificando a equalização dos juros e reescalando as dívidas já vencidas.

Contudo, citada medida provisória nada dispõe sobre os novos financiamentos feitos após o advento a Lei nº 9.138/95, ou seja, aqueles financiamentos agrícolas pactuados no auge da elevação dos juros durante o Plano Real, motivo pelo qual justifica-se a presente emenda, pois se almeja revigorar o art. 5º dessa lei, permitindo-se novamente a renegociação da dívida agrícola até dezembro de 1998, beneficiando-se com as novas regras de equalização de juros preços.

Ademais, cumpre destacar que um dos argumentos utilizados pelo governo federal para a derrubada do projeto dos ruralistas na Câmara dos Deputados é que "já existem mecanismos constituídos que permitem atender a solicitações de recálculo das dívidas e de revisão dos contratos; o Banco do Brasil desconhece critérios adotados pelos tais 'estudos da FGV-SP' e refuta ilações sobre manipulação dos cálculos; o banco examina medidas judiciais para evitar que 'estudos' equivocados denigrem a idoneidade da instituição e prejudiquem suas relações de mercado". Pois então, que venha a revisão da revisão, mas que esse benefício também alcance os agricultores que adquiriram financiamentos com equivocados cálculos de juros e correção, isto é, acima do que realmente devem em contratos já revisados e securitizados (pela Lei 9.138/95).

Portanto, em síntese, mateve-se parcialmente a redação originária do art. 1º da Medida Provisória nº 1.886-40, que atribuía nova redação tão-somente ao art. 2º da Lei nº 9.138/95. A presente emenda acrescenta nova redação também ao art. 5º daquela lei de securitização, cujo dispositivo é o ponto central de "alongamento das dívidas".

Ora, se o governo federal, através de sua bancada parlamentar, rejeitou o projeto de lei dos deputados ruralistas, sob o argumento de mérito de que, "já existiam mecanismos de recálculo das dívidas e revisão dos contratos agrícolas", é evidente que esses "benefícios" – poucos na verdade – precisam alcançar outros financiados. Neste caso, incluáram-se as operações contratadas até 31 de dezembro de 1998.

Assim, todos os agricultores que preencham as condições prevista na lei nº 9.138 precisam também sofrer os efeitos da securitização, a saber:

Primeiro ponto, pela Lei 9138/95 os bancos ficaram obrigados a entregar ao devedor uma planilha e memória de cálculo, com o histórico de toda a dívida. Sabidamente os produtores não tiveram acesso a este documento, inibindo-lhes a oportunidade de indagar dos valores apresentados para negociação. A verificação dessa planilha provará os limites extremos da ilegalidade do saldo devedor apresentado para securitização.

O segundo ponto, é que nos chamados contratos de "mata-mata", onde o financiamento posterior teve como única finalidade quitar o anterior, a teor do que dispõe da Lei 9138/95, o cálculo para fins de securitização deveria retroceder ao contrato primitivo, ou seja, ao financiamento original que desencadeou todo o volume da dívida. No entanto, é de conhecimento público que os financiadores assim não o fizeram, conquanto se limitaram a atualizar a dívida a partir do contrato vigente à época da própria securitização. Com mais razão, esse é um dos motivos primordiais de se observar a igualdade entre os agricultores, vez que muitos adquiriram novos financiamentos (entre a vigência da lei de securitização e 31 de dezembro de 1998) para pagarem a renegociação anterior. Sem a menor dúvida, tendo assim procedido, os mutuantes acabaram levando os mutuários a assinar novas cédulas com valores indevidos, o que não pode prevalecer.

O terceiro ponto está ligado à prática da capitalização dos juros que, a despeito de ser legalmente vedada, os credores chegaram ao absurdo de cobrarem juros capitalizados não só mensalmente mas, para espanto geral, até mesmo diariamente. Sem o menor esforço, sabe-se que isto multiplica assustadoramente o débito em curto período de tempo. Num período de estabilização econômica nenhuma atividade lícita comporta prática desta natureza. Os juros fixados durante a maior parte de vigência do Plano Real (1994 em diante) foram estratosféricos, elevando em muito a dívida do setor agrícola.

O quarto ponto reside na questão das taxas de juros moratórios aplicadas pelos bancos. Observando a Lei que rege o crédito rural fica certo que após o vencimento da dívida a taxa moratória se limita ao índice de 1% ao ano e nada mais. No entanto, os bancos debitaram na conta do financiamento valores obtidos com a incidência de taxas de comissão de permanência ou mesmo taxa ANBID, securitizando e alongando dívidas incorporadas de quantias não permitidas pela Lei.

Por derradeiro, seria importante destacar que o setor ainda vem arrastando a questão doentia gerada pelo Plano Collor, que impôs ao produtor rural uma dívida totalmente ilegal e imoral, eis que se observados os preceitos da resolução do Conselho Monetário que instituiu a caderneta de poupança rural como fonte de recursos para subsidiar os financiamentos agrícolas, fica certo que o índice de correção monetária de março de 1990 a ser aplicado no mútuo rural não pode ser diferente de zero.

Se não bastasse tudo isto, o que dizer então que os bancos acabaram comprometendo mais ainda o patrimônio do produtor rural, incorporando novas garantias às cédulas rurais para a formalização da renegociação, o que estava proibido pela Lei.

Diante de tais questões tão graves que pendem sobre o setor agrícola, aí envolvidos produtores rurais pessoas físicas, jurídicas e cooperativas, não se pode esperar outra reação senão aquela que hoje se sente aos quatro cantos do País. Afinal, passado o efeito do "anestésico" da Lei nº 9.138/95, o agricultor se vê obrigado a novamente se encaminhar para o Parlamento, com objetivo de alcançar a solução de que tanto necessita.

Por fim, destaque-se que esta emenda deixa claro e inquestionável que as cooperativas de crédito rural encontram-se inclusas no direito de beneficiar-se da lei (como a redação original da Lei nº 9.138/95 trazia), assim como, por outro lado, na obrigação de providenciar a formalização de novos contratos de dívida junto aos seus mutuários cooperados.

É que, a bem da verdade, a certeza de se considerar a cooperativa de crédito mútuo como instituição financeira - daí a obrigação de providenciar a renegociação - é implicitamente lógica, eis que ela também está sujeita à Lei nº 4.595/64 que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências. Essa lei trata da estrutura do Sistema Financeiro Nacional, dos órgãos que o compõem, da caracterização e

subordinação das demais instituições aos órgãos deste sistema, inclusive das cooperativas de crédito, sem, contudo, expressamente grafá-las.

Por seu turno, a Lei nº 4.829/65, em seu Capítulo II, que dispõe do “Sistema de Crédito Rural”, art. 7º, diz que: “*integrarão, basicamente, o Sistema Nacional de Crédito Rural: I – o Banco Central do Brasil; II – o Banco do Brasil; III – o Banco de Crédito da Amazônia, Banco do Nordeste e IV – Banco Nacional de Crédito Cooperativo*”. Desta forma, dúvidas acerca da incidência ou não das cooperativas de crédito nos efeitos advindos da medida provisória e de quando da sua conversão em lei poderão, propositadamente, serem argüidas, como forma de levar as cooperativas de crédito a bancarrota.

As cooperativas de crédito aparecem na referida Lei nº 4.829/65 enquanto órgãos auxiliares do sistema, desde que operem em crédito rural, consoante dispõe a alínea “e” do inciso II, do § 1º do citado art. 7º, muito embora, na realidade, são elas que desempenham relevante e primordial papel de financiamento da agricultura brasileira. A rigor, esse desempenho fundamental das cooperativas encontra-se insculpido por determinação constitucional, quando o art. 187 da CF/88 estabelece que a política agrícola será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor produtivo, envolvendo agricultores e trabalhadores rurais, além do setor de comercialização, armazenamento e transporte, levando-se em conta o cooperativismo (art. 187, VI da CF/88).

As cooperativas são respaldadas pelas Leis nºs 5.764/71 e 7.231/84, regulamentadas por normas baixadas pela BACEN (Resolução nº 1.914/92).

Desta feita, considerando que o País vive momentos de grande apreensão nestes tempos em que o setor agropecuário se mobiliza politicamente para resolver seu endividamento, ninguém, em sã consciência, pode admitir que somente os produtores rurais que já sofreram os efeitos da lei de securitização gozassem de um “novo remanejamento” de seus débitos, enquanto os demais segmentos produtivos da agricultura continuassem a amargar, sem qualquer benefício, as consequências negativas da política econômica trazida pelo denominado Plano Real. Considerando, ainda, a importância crescente das cooperativas de crédito no desenvolvimento do setor agrícola, assim como, objetivando evitar dúvidas e clarear todos os sujeitos dos efeitos da legislação, é que apresento a presente emenda, solicitando seu acolhimento.

Sala da Comissão,



Senador ADEMIR ANDRADE
PSB/PA

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.897-53**, ADOTADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 27 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA A LEGISLAÇÃO REFERENTE AO ADICIONAL AO FRETE PARA A RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE - AFRMM E AO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - FMM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

| CONGRESSISTA | EMENDAS N.ºS |
|-----------------------------------|--------------|
| Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA..... | 011 012 013. |

~~011~~
TOTAL DE EMENDAS: 003

MP 1.897-53

000011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | | | |
|---|--|--|----------------|
| 2 | DATA | 3 | PROPOSIÇÃO |
| | | MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1897-53, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999 | |
| 4 | AUTOR | 5 | N.º PRONTUÁRIO |
| | Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA | | 202 |
| 6 | TIPO | | |
| | 1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL | | |
| 7 | PÁGINA | 8 | ARTIGO |
| | 1/1 | 6º | |
| | | | PARÁGRAFO |
| | | | INCISO |
| | | | ALÍNEA |

| | |
|---|-------|
| 9 | TEXTO |
| Dê-se ao art. 6º da MP n.º 1897-53/99 a seguinte redação: | |
| O art. 6º da MP n.º 1897-53, de 24 de setembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação: | |
| <p>"Art. 6º - O AFRMM será recolhido pelo consignatário da mercadoria transportada, ou por seu representante legal, ambos devidamente identificados pelo seu número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes ou no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, em agência do Banco do Brasil S/A."</p> | |

JUSTIFICATIVA

O § 1º do art. 8º da Medida Provisória nº 1897-53, de 24 de setembro de 1999, visa esclarecer a intenção do legislador quanto a lei de Cabotagem que pretendeu permitir a inteira compensação de afretamento das embarcações em construção no estaleiro brasileiro.

ASSINATURA

10

MP 1.897-53

000013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | | | |
|---|--|---|----------------|
| 2 | DATA | 3 | PROPOSIÇÃO |
| | | MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1897-53, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999 | |
| 4 | AUTOR | 5 | N.º PRONTUÁRIO |
| | Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA | | 202 |
| 6 | TIPO | | |
| | 1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL | | |
| 7 | PÁGINA | 8 | ARTIGO |
| | 1/1 | | 8º |
| | | | PARÁGRAFO |
| | | | 2º |
| | | | INCISO |
| | | | ALÍNEA |

TEXTO

9 Dê-se ao § 2º do art. 8º da MP nº 1897-53/99 a seguinte redação:

O § 2º do art. 8º da MP nº 1897-53, de 24 de setembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - A destinação de que trata o parágrafo anterior far-se-á enquanto durar a construção, não excedendo o prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data de início do afretamento.”

JUSTIFICATIVA

O § 2º do art. 8º da Medida Provisória nº 1897-53, de 24 de setembro de 1999, objetiva deixar claro a intenção de que sejam efetivos os 36 (trinta e seis) meses contados da data do início do

JUSTIFICATIVA

O art. 6º da Medida Provisória nº 1897-53, de 24 de setembro de 1999, tem provocado dúvidas quanto a real intenção do legislador. A presente Emenda visa dirimir essas dúvidas existentes, através da extinção definitiva da possibilidade de dupla arrecadação do AFRMM - Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante.

10

ASSINATURA

J. C. Aleluia

MP 1.897-53

000012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

2

PROPOSIÇÃO

3
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1897-53, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999

AUTOR

4
Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA

Nº PRONTUÁRIO

5
202

TIPO

6
1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

7
1/1

ARTIGO

8
8º

PARÁGRAFO

1º

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

9
Dê-se ao § 1º do art. 8º da MP nº 1897-53/99 a seguinte redação:

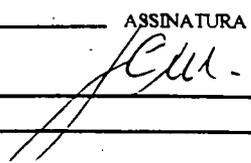
O § 1º do art. 8º da MP nº 1897-52, de 27 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - O AFRMM gerado por embarcação de registro estrangeiro, afretada por empresa brasileira de navegação, poderá ter a destinação prevista no item I, alínea "c" e nos itens II e III, desde que tal embarcação esteja substituindo outra ou outras em construção em estaleiro brasileiro, com contrato em eficácia, de tipo semelhante, até o limite de tonelage de porte bruto contratada, para embarcações de carga, ou da arqueação bruta contratada, para embarcações destinadas ao apoio."

afretamento, para que se possa usufruir direitos de compensação por construção de embarcações no território brasileiro.

ASSINATURA

10



EMENDA ADICIONADA PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº.1.900-42, ADOTADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 27 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ESTABELECE MECANISMOS OBJETIVANDO INCENTIVAR A REDUÇÃO DA PRESENÇA DO SETOR PÚBLICO ESTADUAL NA ATIVIDADE FINANCEIRA BANCÁRIA, DISPÕE SOBRE A PRIVATIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

| CONGRESSISTA | EMENDA NÚMERO |
|---------------------------|---------------|
| DEPUTADO HENRIQUE FONTANA | 009. |

TOTAL DE EMENDAS: 01

ELATOR INDICADO:

SVF 1351 1999/10/06 10:00:00
B.O. 10/06/99

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.900-42

EMENDA MODIFICAT

MP 1.900-42

000009

O art. 23 passa a ter a seguinte redação:

Art. 23. A Lei nº 9.496, de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica a União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, autorizada, a:

II - assumir os empréstimos tomados pelos Estados e pelo Distrito Federal junto à Caixa Econômica Federal, com amparo na Resolução nº 70, de 5 de dezembro de 1995, do Senado Federal, bem como ao exclusivo critério do Poder Executivo Federal, outra dívidas cujo refinanciamento pela União, nos termos desta Lei, tenha sido autorizado pelo Senado Federal;

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo contido no artigo 23 autoriza a União Federal a assumir dívidas estaduais junto à Caixa Econômica Federal, bem como outras dívidas autorizadas pelo Senado até 30 de junho de 1997. A medida faz parte do programa de ajuste fiscal dos Estados e possui um impacto financeiro significativo para o processo de saneamento financeiro das unidades subnacionais. Porém, o grave problema deste dispositivo é que, ao definir o prazo até 30 de junho para a concessão de autorização pelo Senado Federal, o Poder Executivo simplesmente inviabiliza a fruição do benefício por parte dos estados da federação, exceto um deles, o Estado de Santa Catarina. De fato, o dispositivo em tela foi introduzido na MP com o único objetivo de atender um pleito específico da base política do Estado de Santa Catarina, o que institucionaliza, neste país, a prática do favoritismo explícito na condução da política de reescalonamento das dívidas estaduais e introduz uma nova e mais perversa modalidade de guerra fiscal, que envolve a disputa por acordos políticos com o governo federal. A concessão de tratamento diferenciado por parte da União não pode ser tolerado, notadamente, porque envolve a utilização de recursos públicos que são gerados por toda a Nação e que devem ser aplicados com base em critérios que atendam aos requisitos de transparência e equidade. Não se justifica, portanto, que o dispositivo legal fira estes critérios de equidade e estabeleça desde já impedimentos a que outros estados possam ter acesso ao benefício. Sendo assim, introduzimos a presente emenda, que elimina o prazo limite de 30 de junho para a concessão de autorização pelo Senado Federal.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1999

DEPUTADO HEURIQUE COSTA

PT/RS

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.908-18**, ADOTADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 27 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA A LEI N.º 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE OS PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

| CONGRESSISTAS | EMENDAS N.ºS |
|--------------------------------|---------------------------------|
| Deputado DARCÍSIO PERONDI..... | 034 036 037 040 042 049 050. |
| Deputado JOSÉ LINHARES..... | 041 043 044 045 046 047. |
| Deputado MIRO TEIXEIRA..... | 039. |
| Deputado OSMÂNIO PEREIRA..... | 035 038 048 051. |

SACM
TOTAL DE EMENDAS: 018

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.908-18

000034

2 DATA 24 / 09 / 99 3 PROPOSIÇÃO MP 1.908-18 de 1999

4 AUTOR Deputado Darcísio Perondi 5 Nº PRONTUÁRIO 491

6 TIPO 1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA 1 / 2 8 ARTIGO 1º PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

TEXTO

Emenda Modificativa

MP nº 1:908-18, de 24 de setembro de 1999

Os dispositivos abaixo citados do art. 1º da Lei nº 9.656/98, alterada pela MP da referência, são modificados na forma especificada:

Art. 1º - Submetem-se às disposições desta Lei as pessoas jurídicas que operam.....

I - Plano Privado de Assistência à Saúde: cobertura de custos ou prestação continuada de serviços a preço pré ou pós estabelecido, por prazo indeterminado, com finalidade de garantir, sem limite financeiro, assistência à saúde, pela faculdade de acesso e atendimento por profissionais ou serviços de saúde, livremente escolhidos, e ou integrantes ou não de rede credenciada, contratada ou referenciada, visando a assistência médica, ambulatorial, hospitalar e ou odontológica, a ser paga integral ou parcialmente às expensas da operadora contratada, mediante reembolso e ou pagamento direto ao prestador.

III - Carteira: o conjunto de contratos de cobertura de custos ou de serviços de assistência à saúde em qualquer das modalidades descritas no inciso I e § 1º, com todos os direitos e obrigações neles contidos.

§ 1º. Está subordinada às diretrizes e normas do Conselho de Saúde Suplementar - CONSU e à fiscalização do Ministério da Saúde qualquer modalidade de produto, serviço e ou contrato que apresente, além da garantia de cobertura financeira de riscos de assistência médica, ambulatorial, hospitalar e ou odontológica, outras características que o diferencie de atividade exclusivamente financeira. tais como:

b) oferecimento de rede credenciada, contratada ou referenciada;

§ 2º. Após 31 de dezembro de 1999, quaisquer produtos, serviços e contratos com as características descritas no § 1º somente poderão ser comercializados ou disponibilizados pelas pessoas jurídicas de que trata o inciso II deste artigo.

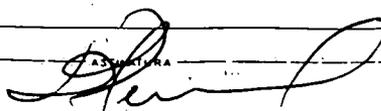
§ 4º. As pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior podem constituir ou participar do capital, ou do aumento do capital, de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras para operar planos privados de assistência à saúde.

JUSTIFICATIVA

As emendas modificam a redação dos incisos I e III, do § 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 9.656/98, conforme grifados, visam tornar o texto mais claro e/ou mais abrangente.

A supressão da expressão direito privado no § 4º do art. 1º, também se enquadra na linha de tornar mais abrangente o texto da Lei nº 9.656/98.

Sala das Sessões, em



MP 1.908-18

000035

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | | | |
|--------------|------|---------------------|------------|
| 2 | DATA | 3 | PROPOSIÇÃO |
| 24 / 09 / 99 | | MP 1.908-18 de 1999 | |

| | | | |
|--------------------------|-------|-----|---------------|
| 4 | AUTOR | 5 | Nº PRONTUÁRIO |
| Deputado Osmânio Pereira | | 256 | |

| | |
|--|------|
| 6 | TIPO |
| <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> - ADITIVA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL | |

| | | | | | | |
|-------|--------|----|--------|-----------|--------|--------|
| 7 | PÁGINA | 8 | ARTIGO | PARÁGRAFO | INCISO | ALÍNEA |
| 1 / 1 | | 1º | | | | |

Emenda Modificativa
MP nº 1.908-18, de 24 de setembro de 1999

O art. 1º inciso I da Lei 9.656 de 03 de junho de 1998, de que trata a MP 1908-18, passa a ter a seguinte redação:

I – Plano Privado de Assistência à Saúde: prestação continuada de serviços a preço **reestabelecido**, por prazo indeterminado, com finalidade de garantir, sem limite financeiro, assistência à saúde, pela faculdade de acesso e atendimento por profissionais ou serviços de saúde, livremente escolhidos, e ou integrantes ou não de rede referenciada, visando a assistência médica, hospitalar e ou odontológica, a ser paga integral ou parcialmente às expensas da operadora contratada, mediante reembolso e ou pagamento direto ao prestador.

JUSTIFICATIVA

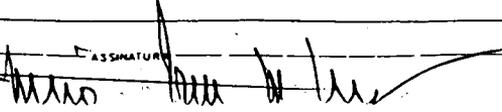
Em todo o texto da Lei 9.656 está subjacente a idéia da existência de pré-pagamento na contratação de um plano de saúde. Na clara intenção de proteção à poupança popular.

Em nossa opinião os planos de autogestão na modalidade de pós-pagamento não se caracterizam como prestação de serviços mediante contraprestação pecuniária. A participação do usuário e ao tipo de serviço. Não há captação prévia de poupança e a participação só ocorre se houver utilização do benefício. Este ponto corrige uma falha importante da lei.

Sala das Sessões, em

10

ASSINATURA



MP 1.908-18

000036

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | | | |
|---|--|---|---------------------|
| 2 | DATA | 3 | PROPOSIÇÃO |
| | 24/09/99 | | MP 1.908-18 de 1999 |
| 4 | AUTOR | 5 | Nº PROTOCOÁRIO |
| | Deputado Darcísio Perondi | | 491 |
| 6 | TIPO | | |
| | 1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL | | |
| 7 | PÁGINA | 8 | ARTIGO |
| | 1/1 | | 9º |
| | | | PARÁGRAFO |
| | | | INCISO |
| | | | ALÍNEA |

TEXTO

Emenda Modificativa
MP nº 1.908-18, de 24 de setembro de 1999

O art. 9º da Lei 9.656/98, alterada pela MP da referência, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º. Após decorridos cento e vinte dias de vigência desta Lei, para as operadoras, e duzentos e quarenta dias para as administradoras de planos de assistência à saúde e até que sejam definidas pelo CONSU, na forma prevista no art. 35-A, as normas gerais de registro, as **peças jurídicas** que operam os produtos descritos no inciso I e § 1º do art. 1º desta Lei, e observado o que dispõem o § 1º do art. 19, só poderão **disponibilizar e** comercializar estes produtos se:”

JUSTIFICATIVA

As mudanças propostas, destacadas na emenda, tornam o texto mais preciso e mais abrangente, portanto mais apropriado a um dispositivo legal.

Sala das Sessões, em

10

ASSINATURA



MP 1.908-18

000037

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | | | | |
|--|----------------|--|------------------------|--------|
| 2 DATA - 24/ 09/ 99 | | 3 PROPOSIÇÃO -- MP 1.908-18 de 1999 | | |
| 4 AUTOR Deputado Darcísio Perondi | | | 5 Nº PRONTUÁRIO 491 | |
| 6 TIPO 1 <input checked="" type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL | | | | |
| 7 PÁGINA 1/2 | 8 ARTIGO 12 | PARÁGRAFO | INCISO | ALÍNEA |

TEXTO

Emenda Supressiva
MP nº 1.908-18, de 24 de setembro de 1999

Propõe-se nova redação do art. 12 da Lei nº 9.656/98, alterada pela MP. da referência, na forma abaixo:

Art. 12. - São facultadas a oferta, a contratação e a vigência dos produtos definidos no inciso e no § 1º do art. 1º desta Lei nas segmentações previstas nos incisos de I a IV deste artigo, segundo as seguintes exigências mínimas:

I - b. Cobertura de serviços de apoio diagnóstico, solicitados pelo médico assistente;

II - e. cobertura de toda e qualquer taxa, incluindo materiais utilizados, assim como da remoção do paciente, comprovadamente necessária, para outro estabelecimento hospitalar, dentro dos limites de abrangência geográfica previstos no contrato em território brasileiro;

II - f. cobertura de despesas de diária de um acompanhante, no caso de pacientes menores de dezoito anos;

JUSTIFICATIVA

No caput do art. 12, propõe-se suprimir a expressão respeitadas as respectivas amplitudes de cobertura definidas no plano-referência de que trata o art. 10. A supressão significa retirar do texto as amarras indevidas criadas pelas sucessivas edições de medida provisória sobre planos privados de saúde, que acabam por prejudicar os usuários desses planos, notadamente aqueles de menores rendimentos.

As redações propostas aos incisos I - alínea **b**, II - alínea **e** e III - alínea **f** estabelecem estreita relação com o propósito de desengessar o texto da Lei nº 9.656/98, tornando-a mais favorável ao usuário e menos submissa aos interesses do burocrata de plantão.

ASSINATURA



MP 1.908-18
000038

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | | | | | |
|---|--------|--|---|------------|---------------------|
| 2 | DATA | 24 / 09 / 99 | 3 | PROPOSTA | MP 1.908-18 de 1999 |
| 4 | AUTOR | Deputado Osmânio Pereira | 5 | Nº FOLHETO | 256 |
| 6 | TIPO | <input type="checkbox"/> 1 - SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> 2 - SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> 3 - MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> 4 - ADITIVA <input type="checkbox"/> 9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL | | | |
| 7 | PÁGINA | 1 / 1 | 8 | ARTIGO | 12 |
| | | | | PARÁGRAFO | |
| | | | | INCISO | |
| | | | | ALÍNEA | |

TEXTO

Emenda Modificativa

MP nº 1.908-18, de 24 de setembro de 1999

Modifique-se no art. 12 da Lei nº 9.656/98, alterada pela MP da referência, o § 4º com a seguinte redação:

“Excluem-se da obrigatoriedade a que se refere estes artigos as entidades ou empresas que mantêm sistemas de assistência à saúde na modalidade de autogestão”.

JUSTIFICATIVA

O Artigo 12 é um desdobramento do artigo 10 que institui o plano de referência e permite que este possa ser ampliado ou reduzido.

Os planos de autogestão pelo parágrafo 3º do artigo 10 foram liberados da exigência de apresentarem o plano de referência, dado que não fazia sentido obrigar as empresas que os patrocinam e sendo estes planos caracterizados como um **benefício concedido pelas entidades patronais**, a oferecê-los dentro de condições ali estabelecidas.

As empresas devem ter liberdade para oferecerem benefícios a seus empregados dentro de suas possibilidades econômicas.

Caso contrário, estaremos induzindo as empresas a simplesmente não ofertar benefício algum, com evidentes prejuízos para os empregados, os prestadores de serviços de saúde, o governo e as próprias empresas.

Ora se as empresas que oferecerem planos na modalidade de autogestão foram liberadas do artigo 10, por decorrência natural, devem ser liberadas do artigo 12.

Sala das Sessões, em

ASSINATURA

MP 1.908-18

000039

MP Nº 1.908-18 DE 1998

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se, do inciso III, art. 13, a expressão "*do titular*"

JUSTIFICAÇÃO

A expressão "*do titular*" é absolutamente restritiva, pois limita a esse e não a seus familiares a vedação da suspensão denúncia unilateral durante a ocorrência de internação. Ou seja, a esposa, o filho, etc., estão sujeitos, cruelmente, a serem expulsos do hospital caso o contrato seja suspenso.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 1999.


Deputado **MIRO TEIXEIRA**

MP 1.908-18

000040

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | | | | |
|--|----------------|-------------------------------------|-----------|------------------------|
| 2 DATA 24/ 09/ 99 | | 3 PROPOSIÇÃO MP 1.908-18 de 1999 | | |
| 4 AUTOR Deputado Marcísio Perondi | | | | 5 Nº PRONTUÁRIO 491 |
| 6 TIPO 1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL | | | | |
| 7 PÁGINA 1/1 | 8 ARTIGO 13 | 9 PARÁGRAFO | 10 INCISO | 11 ALÍNEA |

Emenda Modificativa**MP nº 1.908-18, de 24 de setembro de 1999**

Dê-se ao art. 13 e seu inciso III, da Lei nº 9.656/98, alterada pela MP da referência, a redação abaixo:

Art. 13. Os contratos de produtos definidos no inciso I e no § 1º do art. 1º desta Lei, **celebrados com pessoas físicas**, têm renovação automática a partir do vencimento do prazo inicial de vigência, não cabendo a cobrança de taxas ou qualquer outro valor no ato da renovação.

III - a suspensão ou a rescisão unilateral do contrato, durante a ocorrência de internação do titular, **desde que este esteja adimplente quando do evento.**

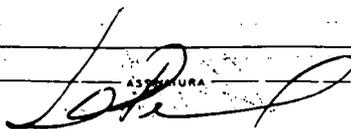
JUSTIFICATIVA

A redação do art. 13, constante da MP referida, é imprecisa e pode gerar conflitos desnecessários (e possivelmente danosos) no cotidiano das relações entre operadoras e usuários.

A inclusão da expressão **celebrados com pessoas físicas** preenche uma incompreensível lacuna da Lei, pois a renovação automática diz respeito tão somente a **pessoas físicas** usuárias desses planos e seguros privados de saúde. Os planos coletivos, é bom enfatizar, estão sujeitos a outra lógica de relacionamento — neste caso de **pessoa jurídica** para **pessoa jurídica** — com renovação disciplinada em contrato bilateral submetido aos interesses das partes contratantes.

Ao se aditar ao inciso III a expressão **desde que este esteja adimplente quando do evento**, além de se preencher uma outra lacuna da Lei, evita-se a ocorrência de previsíveis conflitos entre as partes, face à má redação do inciso no texto da Lei.

Sala das Sessões, em

ASSINATURA


APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.908-18
000041

2 DATA 24 / 09 / 99 3 PROPOSIÇÃO MP 1.908-18 de 1999

4 AUTOR Deputado José Linhares 5 Nº PRONTUÁRIO 096

6 TIPO 1 SUPRESSIVA 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 9 SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA 1 / 1 8 ARTIGO 14 PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

9 TEXTO

Emenda Aditiva
MP nº 1.908-18, de 24 de setembro de 1999

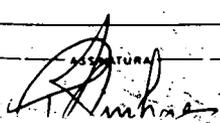
Dê-se ao art. 14 da Lei nº 9.656/98, alterada pela MP da referência, a redação abaixo:

Art. 14. Em razão da idade do consumidor, ou da condição de pessoa portadora de deficiência física ou mental, ninguém pode ser impedido de participar de planos privados de assistência à saúde.

JUSTIFICATIVA

O acréscimo da expressão de deficiência física ou mental torna preciso e definido o que na Lei é vago e impreciso.

Sala das Sessões, em

10 ASSINATURA 

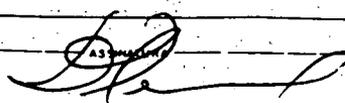
MP 1.908-18

000042

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | | | |
|---|--|---------------------------|--------|
| 2 DATA 24 / 09 / 99 | 3 PROPOSIÇÃO MP 1.908-18 de 1999 | | |
| 4 AUTOR Deputado Darcísio Perondi | | 5 Nº PRONTUÁRIO 491 | |
| 6 TIPO 1 <input checked="" type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL | | | |
| 7 PÁGINA 1 / 1 | 8 ARTIGO 15 | PARÁGRAFO | INCISO |
| ALÍNEA | | | |

| | | | |
|--|--|--|--|
| 9 TEXTO | | | |
| <p>Emenda Supressiva MP nº 1.908-18, de 24 de setembro de 1999</p> <p>Dê-se ao art. 15 da Lei nº 9.656/98, alterada pela MP da referência, a seguinte redação:</p> <p>Art. 15. A variação das contraprestações pecuniárias estabelecidas nos contratos de produtos definidos no inciso I e no § 1º do art. 1º desta Lei, em razão da idade do maior, somente poderá ocorrer caso estejam previstas no contrato inicial as faixas e os percentuais de reajuste incidentes em cada uma delas, conforme normas expedidas pelo CONSU.</p> <p style="text-align: center;">JUSTIFICATIVA</p> <p>A retirada da expressão <u>ressalvado o disposto no art. 35-G</u> no texto do art. 15 da Lei nº 9.656/98 é imperativa, pois o referido art. 35-G é uma aberração que cumpre ser revogado.</p> <p style="text-align: center;">Sala das Sessões, em</p> | | | |

| | |
|----|--|
| 10 |  |
|----|--|

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.908-18

000043

| | | | | |
|---|---------------|------------------------------------|--------|-----------------------|
| 2 DATA - 24 / 09 / 99 | | 3 PROPOSIÇÃO - MP 1.908-18 de 1999 | | |
| 4 AUTOR - Deputado José Linhares | | | | 5 Nº PRONTUÁRIO - 096 |
| 6 TIPO - 1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL | | | | |
| 7 PÁGINA - 1/2 | 8 ARTIGO - 19 | PARÁGRAFO | INCISO | ALÍNEA |

Emenda Modificativa
MP nº 1.908-18, de 24 de setembro de 1999

Dê-se aos dispositivos abaixo citados do art. 19 da Lei nº 9.656/98, alterada pela MP da referência, a redação a seguir especificada:

Art. 19.

§ 1º. Até que sejam expedidas as normas de registro, serão mantidos registros provisórios das peçoas jurídicas e dos produtos no Ministério da Saúde, com a finalidade de autorizar a disponibilização ou a comercialização dos produtos a que alude o caput a partir de 2 de janeiro de 1999.

§ 2º. Para o registro provisório, as operadoras ou administradoras dos produtos a que alude o caput deverão apresentar ao Ministério da Saúde as informações requeridas e os seguintes documentos:

I - registro do documento de constituição da pessoa jurídica;

VI - principais dirigentes da pessoa jurídica e nome dos cargos que ocupam.

§ 3º. Para registro provisório dos produtos a serem disponibilizados ou comercializados, deverão ser apresentados ao Ministério da Saúde, para cada plano ou seguro, os seguintes dados:

X - Revogado

JUSTIFICATIVA

As alterações propostas, grifadas no texto, objetivam tornar mais genéricas e apropriadas os referidos dispositivos legais.

A proposta de supressão do inciso X do art. 19 é absolutamente imperiosa, a fim de que as operadoras não fiquem permanente e diretamente sujeitas às exigências do **burocrata de plantão**, a exigir-lhes **documentos** e **informações** sem qualquer sentido e dos quais não vai fazer qualquer bom uso.

Isso, sem falar na possível invasão do sigilo de dados, constitucionalmente assegurado às pessoas.

Sala das Sessões, em

10



MP 1.908-18
000044

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | | | |
|--|----------------|-------------------------------------|------------------------|
| 2 DATA 24 / 09 / 99 | | 3 PROPOSIÇÃO MP 1.908-18 de 1999 | |
| 4 AUTOR Deputado José Linhares | | | 5 Nº PRONTUÁRIO 096 |
| 6 TIPO 1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL | | | |
| 7 PÁGINA 1/1 | 8 ARTIGO 20 | PARÁGRAFO | INCISO |
| ALÍNEA | | | |

9

TEXTO

Emenda Modificativa
MP nº 1.908-18, de 24 de setembro de 1999

Dê-se ao art. 20 da Lei nº 9.656/98, alterada pela MP da referência, a redação abaixo:

Art. 20. As operadoras de produtos definidos no inciso I e no § 1º do art. 1º desta Lei são obrigadas a fornecer periodicamente ao Ministério da Saúde todas as informações e estatísticas, relativas à suas atividades, incluídas as de natureza cadastral, especialmente aquelas que permitam a identificação de seus consumidores e de seus dependentes, **consistentes de** seus nomes, inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas dos titulares e Municípios onde residem, para fins do disposto no art. 32.

JUSTIFICATIVA

A expressão consistente de é mais clara e precisa, portanto mais apropriada ao texto legal.

Sala das Sessões, em

ASSINATURA
J. Linhares

MP 1.908-18

000045

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | | | | |
|--|----------|---------------------|--------|-----------------|
| 2 DATA | | 3 PROPOSIÇÃO | | |
| 24 / 09 / 99 | | MP 1.908-18 de 1999 | | |
| 4 AUTOR | | | | 5 Nº PRONTUÁRIO |
| Deputado José Linhares | | | | 096 |
| 6 TIPO | | | | |
| 1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL | | | | |
| 7 PÁGINA | 8 ARTIGO | PARÁGRAFO | INCISO | ALÍNEA |
| 1 / 1 | 30 | | | |

TEXTO

Emenda Modificativa
MP nº 1.908-18, de 24 de setembro de 1999

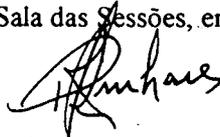
Dê-se ao art. 30 da Lei nº 9.656/98, alterada pela MP 1908-18/99, a redação abaixo:

Art. 30. Ao consumidor que contribuir para produtos definidos no inciso I é no § 1º do art. 1º desta Lei, em decorrência de vínculo empregatício, no caso de rescisão ou exoneração do contrato de trabalho sem justa causa, é assegurado o direito de manter sua condição de beneficiário, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que assuma o pagamento integral da contra-prestação pecuniária, fixada para essa nova situação.

JUSTIFICATIVA

A mudança proposta, ou seja, da contraprestação pecuniária fixada para essa nova situação torna o texto mais claro, mais preciso e, portanto, menos sujeito a interpretações diferenciadas.

Sala das Sessões, em



MP 1.908-18

000046

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | | | |
|--|----------------|--|------------------------|
| 2 DATA 24/09/99 | | 3 PROPOSIÇÃO MP nº 1.908-18 de 1999 | |
| 4 AUTOR Deputado José Linhares | | | 5 Nº PRONTUÁRIO 096 |
| 6 TIPO 1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL | | | |
| 7 PÁGINA 1/1 | 8 ARTIGO 31 | PARÁGRAFO | INCISO |
| 9 ALÍNEA | | | |

Emenda Modificativa
MP nº 1.908-18, de 24 de setembro de 1999

Dê-se ao art. 31 e seu § 1º da Lei nº 9.656/98, alterada pela MP da referência, a redação abaixo:

Art. 31. Ao aposentado que contribuir para produtos definidos no inciso I e no § 1º do art. 1º desta Lei, em decorrência de vínculo empregatício, pelo prazo mínimo de dez anos, é assegurado o direito de manter sua condição de beneficiário, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que assuma o pagamento integral da contra-prestação pecuniária, fixada para essa nova situação.

§ 1º. Ao aposentado que contribuir para produtos definidos no inciso I e no § 1º do art. 1º desta Lei, quando de contratação coletiva, por período inferior ao estabelecido no caput é assegurado o direito de manutenção como beneficiário, a razão de um ano para cada ano de contribuição, desde que assuma o pagamento integral da contra-prestação pecuniária, fixada para essa nova situação.

JUSTIFICATIVA

A mudança proposta, ou seja, da contraprestação pecuniária fixada para essa nova situação torna o texto mais claro, mais preciso e, portanto, menos sujeito a interpretações diferenciadas.

A alteração proposta no § 1º do art. 19, visa adequá-la às mudanças introduzidas no art. 1º da Lei nº 9.656/98 pela MP da referência.

Sala das Sessões, em

[Assinatura]
SINATURA

MP 1.908-18
000047

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | | | |
|--|----------|---------------------|-----------------|
| 2 DATA | | 3 PROPOSIÇÃO | |
| 24 / 09 / 99 | | MP 1.908-18 de 1999 | |
| 4 AUTOR | | | 5 Nº PRONTUÁRIO |
| Deputado José Linhares | | | 096 |
| 6 TIPO | | | |
| 1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL | | | |
| 7 PÁGINA | 8 ARTIGO | PARÁGRAFO | INCISO |
| 1 / 2 | 32 | | |

9

Emenda Modificativa
MP nº 1.908-18, de 24 de setembro de 1999

Dê-se ao art. 32, e os dispositivos abaixo citados, da Lei nº 9.656/98, alterada pelo MP da referência, a redação a seguir específica.

Art. 32. Serão ressarcidos pelas operadoras dos produtos definidos no inciso I e no § 1º do art. 1º desta Lei, de acordo com normas a serem definidas pelo CONSU, e respeitadas as cláusulas contratuais estabelecidas entre a operadora e o usuário e os mecanismos de regulação dos planos, os serviços de atendimento hospitalar à saúde previstos nos respectivos contratos, prestados, em caráter de urgência ou emergência, a seus consumidores e respectivos dependentes, em instituições públicas ou privadas, conveniadas ou contratadas, integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º. O ressarcimento a que se refere o caput será efetuado pelas operadoras à entidade prestadora de serviços, quando esta possuir personalidade jurídica própria, e ao Sistema Único de Saúde - SUS, mediante tabela de procedimentos a ser aprovada pelo CONSU, **de acordo com o previsto no § 6º deste artigo.**

§ 2º. Para a efetivação do ressarcimento, os gestores do SUS disponibilizarão, **por quinze dias**, às operadoras a discriminação dos procedimentos realizados para cada consumidor.

§ 3º. A operadora efetuará o ressarcimento até o **trigésimo** dia após a apresentação da fatura, **mediante prévia conferência e descontadas as eventuais glosas**, creditando os valores correspondentes à entidade prestadora ou ao respectivo fundo de saúde, conforme o caso.

§ 4º. O CONSU fixará normas aplicáveis aos procesos de glosa ou impugnação, **sempre prévios ao pagamento**, dos procedimentos encaminhados conforme previsto no § 2º deste artigo.

§ 5º. Os valores a serem ressarcidos serão **iguais aos praticados pelo SUS para pagamento dos seus prestadores privados de assistência à saúde.**

Inclusão § 6º. A unidade de atendimento, integrante do Sistema Único de Saúde - SUS, que vier a realizar os serviços, objeto de ressarcimento, deverá comunicar à operadora, quando do evento, identificando o consumidor em atendimento, possibilitando, com isso, que a operadora possa providenciar a remoção, se for o caso, para que a atenção à saúde seja efetivada na rede assistencial própria ou credenciada dela, **bem como autorizar ou não o atendimento do ponto de vista técnico e administrativo.**

JUSTIFICATIVA

A redação ora proposta estabelece uma relação de equidade e de justiça entre o Sistema Único de Saúde e as operadoras de planos e seguros privados de assistência à saúde.

Na forma como se encontrava redigido o artigo, coisas desiguais eram tratadas de forma igual, uma injustiça tão grande quanto se tratar desigualmente as coisas iguais.

Busca-se na presente emenda, restabelecer um mínimo de consistência no relacionamento SUS/Operadoras, sem imposições descabidas ou leoninas, fruto possivelmente de desinformação.

A relação entre Estado e iniciativa privada tem, necessariamente, que derivar do conflito para a parceria. A redação do § 5º desse artigo, conforme preconizado originalmente, certamente conduziria a um contencioso sem fim; a proposta do § 6º desta emenda, estabelecendo uma **moeda-padrão** entre as partes, leva a boa e justa convivência entre Estado e iniciativa privada.

É esse o intuito maior da presente emenda.

ASSINATURA


APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.908-18
000048

2 DATA 24 / 09 / 99 3 PROPOSTA MP 1.908-18 de 1999

4 AUTOR Deputado Osmânio Pereira 5 Nº PRONTUÁRIO 256

6 TIPO 1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA 1/1 8 ARTIGO 35-A PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

Emenda Modificativa
MP nº 1.908-18, de 24 de setembro de 1999

Modifique-se o art. 35-A da Lei nº 9.656/98, alterada pela MP da referência, relativamente aos dispositivos abaixo citados:

Art. 35-A

I - a fixação de normas para constituição, funcionamento e fiscalização das operadoras de produtos definidos no inciso I e no § 1º do art. 1º desta Lei, no que se refere aos conteúdos e modelos assistenciais, adequação e utilização de tecnologias em saúde e no que concerne aos aspectos econômico-financeiros da atividade, bem como sobre:

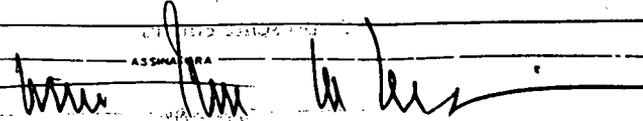
h) as normas para criação de fundo, contratação de seguro garantidor ou outros instrumentos que julgar adequados, com o objetivo de proteger o consumidor de planos privados de assistência à saúde em caso de insolvência das operadoras, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços ou a sua cobertura de custos;

XVI - Revogado

JUSTIFICATIVA

As mudanças propostas obedecem no inciso I e alínea h dizem respeito à clareza e precisão do texto legal.

A revogação do inciso XVI do art. 35-A tem sua justificativa fundamental na vaguidão do texto, incondizente, pois, com um dispositivo legal que se respeite.

10 ASSINATURA 

MP 1.908-18

000049

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | | | |
|----|-------------------------------------|----|--|
| 2 | data 1º 10.99 | 3. | proposição MPV 1908-18/99 |
| 4. | autor Deputado Darcísio Perondi | 5. | nº do prontuário |
| 1. | <input type="checkbox"/> Supressiva | 2. | <input type="checkbox"/> substitutiva |
| | | 3. | <input checked="" type="checkbox"/> modificativa |
| | | 4. | <input type="checkbox"/> aditiva |
| | | 5. | <input type="checkbox"/> Substitutivo global |
| 7. | página | 8. | artigo |
| | | | Parágrafo |
| | | | inciso |
| | | | alínea |

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

9.

Dê-se ao §1º do artigo 35-H, da Lei 9.656/98, alterada pela MPV 1908-18/99, a seguinte redação:

Art. 35-H

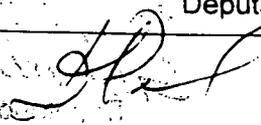
§1º - No caso da faculdade expressa no caput, a incorporação das carteiras pela nova **operadora** só será permitida de modo integral e será autorizada pelo CONSU na forma que vier regulamentada.

JUSTIFICATIVA

A expressão correta e precisa é **operadora**, devendo, pois, prevalecer no texto legal.

PARLAMENTAR

| | | |
|----|---------------------------------|---------------------------|
| 10 | Brasília, 1º de outubro de 1999 | Deputado Darcísio Perondi |
|----|---------------------------------|---------------------------|



MP 1.908-18

000050

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | | | | | |
|----|-------------------------------------|----|---------------------------------------|-----------|--|
| 5 | data 1º.10.99 | 3. | proposição MPV 1908-18/99 | | |
| 4. | autor Deputado Darcísio Perondi | | | 5. | nº do prontuário |
| 1. | <input type="checkbox"/> Supressiva | 2. | <input type="checkbox"/> substitutiva | 3. | <input type="checkbox"/> modificativa |
| | | | | 4. | <input checked="" type="checkbox"/> aditiva |
| | | | | 5. | <input type="checkbox"/> Substitutivo global |
| 7. | página | 8. | artigo | Parágrafo | inciso |
| | | | | | alínea |

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

9.

Acrescente-se onde couber ao artigo 35, da Lei 9.656/98, alterada pela MPV 1908-18/99, o seguinte parágrafo com a seguinte redação:

Art. 35

§ - às pessoas jurídicas, contratantes de planos coletivos, não optantes pelo sistema previsto nesta lei, fica assegurada a manutenção dos contratos originais, nas coberturas assistenciais neles pactuadas, assim como permitida a inclusão de empregados, filiados e associados e respectivos dependentes.

JUSTIFICATIVA

Algumas das modificações propostas são de grande obviedade, explicáveis tão somente sua necessidade pelo abuso na utilização do instrumento constitucional da Medida Provisória, nem sempre observados os seus pressupostos de urgência e relevância.

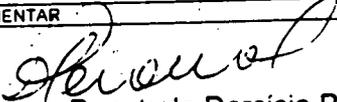
Na ânsia de se legislar, no afã de se mudar coisas já consagradas a cada mês, a cada reedição, direitos e conquistas são muitas vezes atropelados provoca-se tumulto onde antes nada existia e estabelece-se a confusão onde existia a luz.

As alterações propostas falam por si mesmas, ociosas quaisquer explicações adicionais.

PARLAMENTAR

10

Brasília, 1º de outubro de 1999


 Deputado Darcísio Perondi

MP 1.908-18

000051

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | |
|------------------|--------------------------------------|
| DATA 24/09/99 | PROPOSIÇÃO MP nº 1.908-18 de 1999 |
|------------------|--------------------------------------|

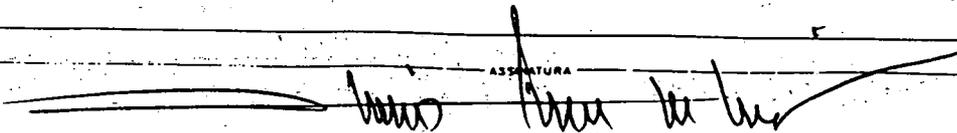
| | |
|-----------------------------------|----------------------|
| AUTOR Deputado Osmânio Pereira | Nº PRONTUÁRIO 256 |
|-----------------------------------|----------------------|

| | | | | |
|--|---|---|------------------------------------|--|
| TIPO | | | | |
| 1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA | 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA | 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA | 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA | 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL |

| | | | | |
|---------------|----------------|-----------|--------|--------|
| PÁGINA 1/1 | ARTIGO 35-F | PARÁGRAFO | INCISO | ALÍNEA |
|---------------|----------------|-----------|--------|--------|

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| TEXTO | | | | |
| <p>Emenda Supressiva MP nº 1.908-18, de 24 de setembro de 1999</p> <p>Suprima-se o art. 37-F da Lei nº 9.656/98, alterada pela MP da referência.</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>É a reforma tributária às avessas. Essa <u>taxa de fiscalização</u> é completamente absurda e a sua instituição provocaria aumento de custos para os consumidores.</p> <p>Portanto, suprima-se o malsinado artigo.</p> <p>Sala das Sessões, em</p> | | | | |

ASSINATURA



EMENDA ADICIONADA PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1909-18**, ADOTADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 27 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA AS LEIS NºS. 6.368, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976, E 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

| | |
|-----------------------------------|------------------|
| CONGRESSISTA | EMENDA Nº |
| Deputado WALTER PINHEIRO.....008. | |

MP 1909-18

000008

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.909-18, de 24 de set

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se no artigo 5º da Medida Provisória a revogação do inciso III do art. 61 e do art. 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

JUSTIFICAÇÃO

A revogação do adicional por tempo de serviço por meio de medida provisória agride, de maneira grosseira, o disposto no art. 246, que veda a regulamentação de artigo da Constituição Federal alteração após 1995 por meio de medida provisória. E, como é notório, em 4 de julho de 1998 foi promulgada a Emenda Constitucional nº 20, que alterou os artigos 37 e 39 da CF, os quais dispõem sobre o sistema remuneratório dos servidores públicos, do qual é parte o adicional por tempo de serviço, ora extinto pela Medida Provisória.

Com efeito, determina o § 1º da art. 39 - que só pode ser regulado por lei - determina critérios para a fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório. E o art. X do art. 37 determina, expressamente, que a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, ou seja, a alteração dos componentes desta remuneração, a extinção ou a criação de vantagens somente pode ser regulada por lei específica. Igualmente os incisos XIII, XIV e XV dizem respeito à remuneração, conceito que inclui o adicional por tempo de serviço - e por isso essa matéria não poderia ser tratada em medida provisória.

Mas a abrangência do dispositivo também chama a atenção para a violência que se pratica, suprimindo, de todos os servidores - mais uma vez apenas os civis - o direito ao adicional por tempo de serviço, que já havia sido, recentemente, objeto de mudança igualmente perversa: o *anuênio*, por força da Lei nº 9.527/97, que havia sido novamente transformado em *quinquênio*, com a suspensão da concessão dos adicionais ano a ano mas sem prejuízo da contagem do tempo decorrido até esta data para a concessão do próximo *quinquênio*.

Assim, também fere a constituição o artigo 5º, ao revogar o inciso III do art. 61 e o art. 67 d Lei nº 8.112/92, pois embora tenha respeitado as situações constituídas desde 8 de março de 1998, **não respeita o direito adquirido de quem, já tendo tempo de serviço correspondente a 1 ou 2 anos desde a concessão do último quinquênio, vê simplesmente desconsiderado este tempo.**

Por isso, deve igualmente ser rechaçada a revogação citada, na forma da presente Emenda.

Sala das Sessões, em 30/9/99

DEP. WALTER PINHEIRO
PT/BA

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº.1.911-10, ADOTADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 27 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.649, DE 27 DE MAIO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DOS MINISTÉRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

| CONGRESSISTAS | EMENDAS NÚMEROS |
|-----------------------|-----------------|
| DEPUTADO CABO JULIO | 037. |
| SENADOR MAURO MIRANDA | 036. |

TOTAL DE EMENDAS: 02

RELATOR INDICADO:

MP 1.911-10

000036

EMENDA ADITIVA

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.911-10, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999)

Inclua-se onde couber:

Art. . Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas constituirão seus plenários, na forma da lei, garantindo-se:

I – a representação dos conselhos estaduais ou regionais na composição dos plenários dos respectivos conselhos federais;

II – a participação paritária de todas as profissões ou modalidades profissionais fiscalizadas na constituição dos plenários, no caso de conselhos de fiscalização multiprofissionais;

III – o cumprimento integral dos mandatos dos atuais conselheiros, de acordo com a duração estabelecida na lei que criou o conselho de fiscalização a que eles pertencem.

JUSTIFICAÇÃO

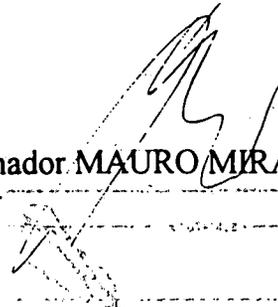
A Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, que “*dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências*”, alterou a natureza jurídica dos conselhos de fiscalização das profissões regulamentadas, tornando-os de direito privado (*caput* do art. 58 da norma citada). Questionada no Supremo Tribunal Federal, pela Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIN nº 1.717, essa alteração foi declarada inconstitucional, em julgamento ocorrido no último dia 22 de setembro.

O § 1º do referido art. 58 atribuía ao plenário do conselho federal da respectiva profissão a disciplina da organização, da estrutura e do funcionamento dos conselhos, garantida a participação dos conselhos inferiores na composição dos superiores. Com base nessa legislação, diversas profissões regulamentadas compuseram conselhos federais com participação dos regionais ou estaduais. Essa participação constitui-se num significativo avanço no sentido da efetiva consolidação do caráter federativo de que devem revestir-se os conselhos.

A subsequente declaração de inconstitucionalidade fulminou praticamente todo o art. 58 da citada lei, deixando um vazio normativo em relação à garantia de representação da totalidade dos conselhos regionais nos respectivos conselhos federais. Trata-se de um evidente retrocesso, com reflexos negativos na democracia interna dos conselhos. Entretanto, a representação dos conselhos regionais no conselho federal não é inconstitucional, por si só. O parágrafo que tratava do assunto foi considerado inconstitucional em função das prerrogativas atribuídas ao plenário do conselho federal e não à citada participação.

Atenta a existência dessa lacuna legal, esta proposta pretende assegurar a representação dos conselhos regionais nos respectivos conselhos federais, estabelece a representação paritária nos conselhos de fiscalização multiprofissionais e garante o cumprimento dos mandatos assumidos. Evitamos assim uma mudança traumática desnecessária. Atentamos, também, para a situação dos conselheiros federais que assumiram os seus cargos em função do art. 58 da Lei nº 9.649, de 1998. Na hipótese de não-aprovação da presente emenda, eles serão afastados das funções para dar cumprimento à declarada inconstitucionalidade deste dispositivo.

Registre-se, finalmente, que cabe a emenda na presente Medida Provisória, uma vez que ela, exatamente, promove alterações na citada Lei nº 9.649, de 1998.



Senador MAURO MIRANDA

MP 1.911-10

000037

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

² DATA **29 / 09 / 99** ³ PROPOSIÇÃO **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1911-10 DE 24.09.99-**

⁴ AUTOR **DEPUTADO CABO JÚLIO- RL/PL** ⁵ Nº PRONTUÁRIO

⁶ TIPO **1** - SUPRESSIVA **2** - SUBSTITUTIVA **3** - MODIFICATIVA **4** - ADITIVA **9** - SUBSTITUTIVO GLOBAL

⁷ PÁGINA ⁸ ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

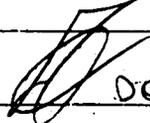
⁹ TEXTO

Inclua-se onde couber:

É o Poder Executivo, autorizado a remanejar para o Quadro Permanente do Ministério da Justiça a serem alocados no Departamento de Polícia Ferroviária Federal da Secretaria Nacional de Segurança Pública os servidores das Administrações Ferroviárias que, exercem as atribuições típicas de Policiamento Ferroviário Federal.

J U S T I F I C A T I V A

A Constituição Federal, elevou à Polícia Ferroviária a condição de Polícia Ferroviária Federal, porém, nada dispôs sobre a transferência dos atuais Policiais Ferroviários para o seu órgão específico do Ministério da Justiça. Portanto, é inadiável que se corrija esta afeição na Administração Pública Federal.

¹⁰ ASSINATURA  **DEPUTADO CABO JÚLIO**

EMENDA ADICIONADA PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.912-8, ADOTADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 27 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999, QUE DEFINE O SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CRIA A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

| CONGRESSISTA | EMENDA N.º |
|---------------------------|------------|
| Deputado TELMO KIRST..... | 090. |

SACM

TOTAL DE EMENDAS: 001

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1912-8, de 27 de **MP 1.912-08**
000090

EMENDA

Incluir no item 5.5., ao lado das bebidas, os produtos de tabaco, suprimindo-se, assim, o item 5.6 do Anexo II da Medida Provisória 1912-8, de 27 de setembro de 1999.

JUSTIFICATIVA

O objetivo principal da presente emenda é assegurar a constitucionalidade dos dispositivos da Medida Provisória por ela afetados, eis que, tal como se apresentam, certamente virão a ter declarada sua inconstitucionalidade, resultando inaplicável a legislação exatamente em ponto a que pretendia dar ênfase.

Com efeito, ao estabelecer o valor da taxa a ser paga pelo registro dos produtos sujeitos à ação fiscalizadora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVS - o item 5.6 do Anexo II, aplicável a "Tabaco e similares", fixa o valor da taxa em R\$ 100.000,00, com

prazo anual de renovação. A taxa fixada pelo mesmo Anexo II, no item imediatamente anterior - 5.5 -, aplicável a alimentos e bebidas, é de R\$ 6.000,00, com renovação no prazo de cinco anos.

Preliminarmente, parece inadequada a expressão "Tabaco e similares" (saliente-se que originariamente, na Lei 9.782, de 26/11/1999, e mesmo na presente Medida Provisória nº 1.912, versões de nºs. 1 a 7, a expressão estava em inglês - Tobacco -, a indicar a inspiração alienígena). Não se trata de registro de tabaco, mas de registro de produtos confeccionados com tabaco.

Superada esta preliminar de redação, que levantamos apenas para aperfeiçoar a linguagem do diploma legal em exame, no mérito temos que é pacífico o entendimento de que a taxa tem que guardar proporção com o custo do serviço público que dela é fato gerador, sendo vedado ao legislador levar em consideração outro parâmetro, sob pena de converter a taxa em imposto, afrontando o disposto no § 20 do art. 145 da Constituição Federal.

Ora, nada justifica que o registro de bebidas esteja sujeito à taxa quinqüenal de R\$ 6.000,00 e o registro de produtos de tabaco esteja sujeito à taxa anual de R\$ 100.000,00.

Bebidas e produtos de tabaco (cigarros, de longe o mais relevante dentre eles) são, ambos, produtos de comercialização lícita, que têm inúmeros pontos em comum, tais como pesada carga tributária, apregoada potencialidade viciante e de riscos à saúde, propaganda com previsão constitucional de restrições e advertências sobre os malefícios decorrentes de seu uso (CF, art. 220, § 40).

Dar tratamento tão diferenciado a produtos tão similarmente considerados pela legislação, seja a tributária, seja a de saúde, seja a de propaganda, a ponto de terem recebido do legislador constitucional disciplina idêntica no mesmo dispositivo, é certamente desprezar o fato gerador próprio da taxa - ou seja, o custo, no caso, do registro a que submetidos perante a agência fiscalizadora, a ANVS - para tomar em consideração outros fatores, violando o princípio geral da razoabilidade, o princípio tributário específico da proporcionalidade

entre o valor da taxa e o custo do serviço, e a disposição constitucional que veda a desvirtuação da taxa em imposto.

Pelas razões expostas, certamente tal conjunto de violações constitucionais será declarado, de modo que a pretensão de arrecadar muito - que parece ter substituído, no caso, a pretensão de arrecadar o correto - será substituída pela realidade de nada arrecadar.

Nem se diga que a solução estará em elevar-se a taxa cobrada pelo registro das bebidas, e não em à desta equiparar-se a dos produtos de fumo. Tal raciocínio esbarrará nos mencionados princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bastando comparar a taxa prevista para os produtos de tabaco com a incidente sobre o registro dos demais produtos: assim, se tomarmos como parâmetro os cosméticos, a previsão atual sujeita os produtos de tabaco ao pagamento, em 5 anos, de taxa de registro 200 vezes maior; se o parâmetro forem medicamentos novos - certamente os produtos que requerem maior capacidade de exame, muitas vezes até sujeitos a uso apenas mediante prescrição médica, e, em alguns casos, não poucos, até exigindo controle dessa prescrição médica - ainda assim a taxa incidente sobre os produtos de tabaco será 6,25 vezes maior. Irrefutável, pois, concluir-se pela absoluta falta de razoabilidade de tal valor, cuja fixação, à evidência, levou em consideração outros parâmetros que não os legais.

Para evitar, pois, a inconstitucionalidade gritante do item 5.6 do Anexo II, é que se propõe, aproveitando-se igualmente o ensejo para aperfeiçoamento de redação, que no item 5.5. sejam incluídos, ao lado das bebidas, os produtos de tabaco, suprimindo-se o item 5.6 do referido Anexo II.

Brasília, 04 de outubro de 1999.


Deputado Telmo Kirst

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº.1.915-3, ADOTADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 27 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA AUDITORIA DO TESOIRO NACIONAL".

| CONGRESSISTAS | EMENDAS NÚMEROS |
|------------------------------|---|
| DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ | 130, 133, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 145, 146, 147, 153, 154, 155, 156, 157, 161. |
| DEPUTADO AVENZOAR ARRUDA | 151, 152. |
| DEPUTADO DEUSDETH PANTOJA | 148. |
| DEPUTADO EUJÁCIO SIMÕES | 144. |
| SENADOR GERALDO ALTHOFF | 129, 134, 150. |
| DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA | 138, 143. |
| DEPUTADO LUCIANO CASTRO | 159. |
| DEPUTADO MILTON MONTI | 132. |
| DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA | 160. |
| DEPUTADA RITA CAMATA | 149, 158. |
| DEPUTADO SALATIEL CARVALHO | 131. |

TOTAL DE EMENDAS: 33

RELATOR INDICADO:

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1915-3, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

(1/3)

MP 1.915-3**EMENDA MODIFICATIVA****000129**

A EMENTA da Medida Provisória n.º 1915-3, de 27 de setembro, segue a seguinte redação:

Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional e organização da Carreira da Auditoria-Fiscal da Previdência Social, da Carreira Fiscalização do Trabalho e da Carreira Perito-Médico da Previdência Social.

Altera a redação do art. 1º a ter a seguinte:

Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, de que trata o Decreto-Lei n.º 2.225, de 10 de janeiro de 1985, da organização da Carreira de Auditoria – Fiscal da Previdência Social, da Carreira Perito-Médico da Previdência Social e da Carreira Fiscalização do Trabalho.

Altera o art. 2º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Os cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal, de Técnico da Receita Federal, de Auditor-Fiscal da Previdência Social, de Perito-Médico da Previdência Social e de fiscal do Trabalho são agrupados em classes, A, B, C e Especial, compreendendo as duas primeiras, cinco padrões, e as três últimas, quatro padrões, na forma do anexo I e II.

JUSTIFICAÇÃO

A Previdência Social mantém uma massa social de beneficiários que recebem o montante de R\$ 10 bilhões de reais por mês. Destes beneficiários 80% representam benefícios por incapacidade e assistencial (LOAS) mantidos sob revisões periódicas, como determina a legislação vigente, pela Perícia Médica.

Durante o período de Janeiro a Novembro de 1997, o número total de benefícios pagos foi de 188.617.000 e dentre estes tivemos 39.285.966 de benefícios por incapacidade, com um custo de R\$ 7.720.863.445,00, representando 1,89% de PIB nacional de 1997, como também a responsabilidade da Perícia Médica com o erário público.

Nos últimos 16 meses a união obteve um lucro mensal da ordem de 4 milhões com a atuação da Perícia Médica na revisão dos benefícios assistenciais concedidos com laudos emitidos pelo SUS, atividade esta enquadrada como de auditoria.

Nas atividades de auditoria realizadas em 30 dias de atuação nos benefícios de auxílio-doença mantidos por período longo a Perícia Médica de um lucro de 9 milhões para a União, com a resolutividade dos mesmos.

Dentro de suas atribuições, tem a competência de atuação por descumprimento do dispositivo legal referente a obrigatoriedade da comunicação de acidente de trabalho, por

força do Decreto 3.048/99. Esta atribuição, contempla uma atividade fiscal que não estava sendo regularmente desenvolvida, considerando que, por tratar-se de matéria médica, exigia análise e atuação técnica especializada, aumentando desta forma os índices de arrecadação.

A análise dos laudos técnicos para concessão de aposentadoria especial, eram realizadas por servidores administrativos que não têm conhecimento técnico da matéria médica. Por força do Decreto 3.048/99, a análise desses laudos passou a ser feita pela Perícia Médica, diminuindo com isto o índice de enquadramentos indevidos na ordem de 80%, reduzindo gastos da Previdência Social.

A concessão os benefícios acidentários exige, por força da Ordem de Serviço 251/93, que a perícia Médica realize vistorias técnicas aos postos de trabalho nas empresas, com a finalidade de reconhecimento do nexu causal, minimizando com isto os índices de concessão indevidas de benefício acidentário, repercutindo em diminuição de despesas para a Previdência Social.

O Médico Perito ao realizar vistorias técnicas às empresas, além de fiscalizar o cumprimento de obrigações previdenciárias legais, detecta situações de risco que expõem a saúde do trabalhador, atuando desta forma como canal de informações para as esferas competentes na área de prevenção.

Apesar de seu relevante papel no âmbito da Previdência social, a Perícia Médica do INSS ainda não foi devidamente reconhecida com área estratégica no controle e organização dos benefícios concedidos, resultando, em suma, na contenção de recursos e economia para os cofres da União.

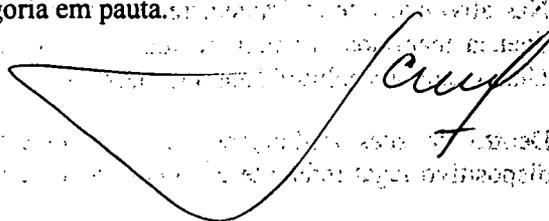
Ao lado disso, é necessário visualizar com objetividade, a situação crítica em que se encontra o trabalho médico, numa época e dentro de uma sociedade em que valores como ciência e cultura são colocados em plano secundário, obviamente, a medicina é relegada junto com estes, o que se reflete nos baixos salários impostos a categoria, discriminando-a em relação a outras profissões.

É do conhecimento da sociedade científica que cabe ao médico perito a atribuição de julgar a existência ou não de incapacidade laborativa, tarefa árdua, que está além da capacidade técnica, exige do médico um rígido senso de justiça e alto nível de ética profissional.

Tratando-se de uma profissão extremamente espoliada pelo stress próprio da sociedade moderna e inerente ao ato médico, o qual exige do profissional precisão no trato com a saúde, imperioso que a estes profissionais sejam proporcionados a justa remuneração, isto é, acima do que vem percebendo esse trabalhador.

Diante do exposto, nada mais coerente que reconhecer a atividade benéfica e preventiva da médica-perita do INSS e lhes atribuir isonomia salarial com os Fiscais e Procuradores do INSS, categorias estas de suma importância para a Previdência Social, mas não mais necessários para a instituição do que a categoria em pauta.

Sala das Sessões,


do Sr. Senador

MP 1.915-3

000130

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | | | | |
|---|----------|---|--------|------------------------|
| 2 DATA 04-10-99 | | 3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1915-3 | | |
| 4 AUTOR DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ | | | | 5 Nº PRONTUÁRIO 337 |
| 6 TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL | | | | |
| 7 PAGINA 01-03 | 8 ARTIGO | PARAGRAFO | INCISO | ALINEA |

Dê-se aos dispositivos abaixo identificados a seguinte redação:

Art 2º Os cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal, de Técnico da Receita Federal, de Auditor-Fiscal da Previdência Social, de Auditor-Fiscal do Trabalho e de Técnico da Fiscalização do Trabalho são agrupados em classes A,B,C e Especial, compreendendo, as duas primeiras, cinco padrões, e, as duas últimas, quatro padrões, na forma dos Anexos I e II.

Art 3º

§ 1º

§ 2º Para investidura no cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho e Técnico da Fiscalização do Trabalho, nas áreas de especialização em saúde e segurança no trabalho, será exigida a comprovação da respectiva capacitação profissional, em nível de pós-graduação para o Fiscal do Trabalho e para o Técnico da Fiscalização do Trabalho especialização técnica em Segurança do Trabalho, oficialmente reconhecidos.

- I - legislação do trabalho;
- II - segurança no trabalho;
- III - saúde no trabalho.

Art 10º São transformado em cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho e Técnico da Fiscalização do Trabalho, na Carreira Fiscalização do Trabalho, os seguintes cargos efetivos do quadro permanente do Ministério do Trabalho e Emprego:

- I - Fiscal do Trabalho
- II - Assistente Social, encarregado da fiscalização do trabalho da mulher e do menor;
- III - Engenheiro, encarregado da fiscalização da segurança do trabalho;
- IV - Médico do Trabalho, encarregado da fiscalização das condições de salubridade do ambiente do trabalho;
- VI - Agente de Higiene e Segurança do Trabalho, encarregado do apoio operacional da fiscalização de segurança e saúde do trabalhador.

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º Em decorrência do disposto no inciso V deste artigo, o cargo de Agente de Higiene e Segurança do Trabalho passa a denominar-se Técnico da Fiscalização do Trabalho.

Art 11º.....

I -

II -

III -

IV -

V -

Parágrafo único. Incumbe ao Técnico da Fiscalização do Trabalho auxiliar a fiscalização do trabalho nas áreas de segurança no trabalho e saúde no trabalho, no exercício de suas atribuições.

Art 16º Os valores de vencimento dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal, Auditor-Fiscal da Previdência Social e Auditor-Fiscal do Trabalho são os constantes do Anexo III e os dos cargos de Técnico da Receita Federal e Técnico da Fiscalização do Trabalho, os constantes do anexo IV.

Art 17º.....

§ 1º - Os ocupantes dos cargos de Fiscal de Contribuições Previdenciárias; Fiscal do Trabalho; Assistentes Social, encarregado da fiscalização do trabalho da mulher e do menor; Engenheiro, encarregado da fiscalização da segurança do trabalho; e Médico do Trabalho, encarregado da fiscalização das condições de salubridade do ambiente do trabalho são transpostos, a partir de 1º de setembro de 1999, na forma do Anexo V, e os ocupantes do cargo de agente de Higiene e Segurança do Trabalho são transpostos, a partir da mesma data, na forma do Anexo IV.

Legalmente, a categoria funcional em pauta é responsável pela execução dos serviços de apoio operacional à Fiscalização do Trabalho, como referendou a supracitada Instrução Intersecretarial, embora esse reconhecimento não se fez notar pela Lei nº 7.855, de 24.10.89, que concedeu a Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação apenas às categorias funcionais de fiscal do trabalho, médico do trabalho, engenheiro e assistente social.

A Administração tentou sanar a distorção causada pela omissão daquela Lei, apresentando um Projeto de Lei consubstanciado na E.M. nº 046, de 24.11.93, em função do Parecer da Consultoria Jurídica do MTB, de nº 202/93, recentemente reiterado por via do PARECER/MTbE/Nº 009/99, de 29.01.99, o qual, até o presente, como se vê, não logrou êxito.

A reedição da Medida Provisória nº 1915-1, representa uma oportunidade valiosa de a Administração efetivamente reparar tal distorção, até porque no âmbito de tal Medida fora incluída a categoria funcional de Técnico do Tesouro Nacional, auxiliar da Receita Federal, atividade esta que no plano da Inspeção do Trabalho é desenvolvida, atualmente, pelos Agentes de Higiene e Segurança do Trabalho, merecendo, portanto, os mesmos, idêntico tratamento, de acordo com um dos princípios basilares insculpido na Constituição Federal, no caput do art. 5º da Constituição Federal, "...de que todos são iguais perante a lei...".

Ademais, a União ao se propor organizar, manter e executar a inspeção do trabalho, nos termos do inciso XXIV, do art. 21 da Constituição Federal, não pode se olvidar das categorias que atualmente integram o Sistema Federal da Inspeção do Trabalho.

MP 1.915-3

000131

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | |
|---|--|
| <p>data 30/09/1999</p> | <p>proposição Medida Provisória nº 1915-3</p> |
| <p>autor Deputado SALATIEL CARVALHO</p> | <p>nº do prontuário 158</p> |
| <p>1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global</p> | |

| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
|--|--------|-----------|--------|--------|
| <p>1. Os artigos 2º, 3º, 10º, 11, 16 e 17 da MP 1915-3, passam a ter a seguinte redação:</p> <p>“Art. 2º Os cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal, de Técnico da Receita Federal, de Auditor-Fiscal da Previdência Social, de Fiscal do Trabalho e de Técnico da Fiscalização do Trabalho são agrupados em classes A, B, C e Especial, compreendendo, as duas primeiras, cinco padrões, e, as duas últimas, quatro padrões, na forma dos Anexos I e II</p> <p>Art. 3º [...]</p> <p>§ 1º [...]</p> <p>§ 2º Para investidura no cargo de Fiscal do Trabalho e Técnico da Fiscalização do Trabalho, nas áreas de especialização em saúde e segurança no trabalho, será exigida a comprovação da respectiva capacitação profissional, em nível de pós-graduação para o Fiscal do Trabalho e para o Técnico da Fiscalização do Trabalho, especialização técnica em Segurança do Trabalho, oficialmente reconhecidos.</p> <p>I – legislação do trabalho; II – segurança no trabalho; III – saúde no trabalho.</p> | | | | |

Art. 10º São transformados em cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho e Técnico da Fiscalização do Trabalho, na Carreira Fiscalização do Trabalho, os seguintes cargos efetivos do quadro permanente do Ministério do Trabalho e Emprego:

I - Fiscal do Trabalho;

II - Assistente Social, encarregado da fiscalização do trabalho da mulher e do menor;

III - Engenheiro, encarregado da fiscalização da segurança no trabalho;

IV - Médico do Trabalho, encarregado da fiscalização das condições de salubridade do ambiente do trabalho;

V - Agente de Higiene e Segurança do Trabalho, encarregado do apoio operacional da fiscalização de segurança e saúde do trabalhador.

§ 1º [...]

§ 2º [...]

§ 3º Em decorrência do disposto no inciso V deste artigo, o cargo de Agente de Higiene e Segurança do Trabalho passa a denominar-se Técnico da Fiscalização do Trabalho.

Art. 11 [...]

I - [...]

II - [...]

III - [...]

IV - [...]

V - [...]

Parágrafo Único Incumbe ao Técnico da Fiscalização do Trabalho auxiliar a fiscalização do trabalho nas áreas de segurança no trabalho e saúde no trabalho, no exercício de suas atribuições

Art. 16 Os valores de vencimento dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal, Auditor-Fiscal da Previdência Social e Auditor-Fiscal do Trabalho são os constantes do Anexo III e os dos cargos de Técnico da Receita Federal e Técnico da Fiscalização do Trabalho, os constantes do anexo IV.

Art. 17 [...]

§ 1º. Os ocupantes dos cargos de fiscal de Contribuições Previdenciárias; Fiscal do Trabalho; Assistentes Social, encarregado da fiscalização do trabalho da mulher e do menor; Engenheiro, encarregado da fiscalização da segurança do trabalho; e Médico do Trabalho, encarregado da fiscalização das condições de salubridade do ambiente do trabalho são transpostos, a partir de 1º de setembro de 1999, na forma do Anexo V, e os ocupantes do cargo de Agente de Higiene e Segurança do Trabalho são transpostos, a partir da mesma data, na forma do Anexo IV."

2. Alterem-se, em consequência, os anexos II, IV e VI para incluir, em situação idêntica à dos Técnicos da Receita Federal, os Técnicos da Fiscalização do Trabalho, e, em situação idêntica à dos Técnicos do Tesouro Nacional, os Agentes de Higiene e Segurança do Trabalho, acrescentando-se ao cabeçalho dos mesmos Anexos alusão à Carreira Fiscalização do Trabalho

Justificação:

1. Não obstante a orientação constante do Aviso Circular nº 006/Gab-C.Civ/PR, datada de 11.08.99, acerca de orientação sobre reedição de Medidas Provisórias, faz-se necessária a apresentação da presente proposta visando reparar a omissão verificada no bojo da MP nº 1915-2, de 29.07.99, quanto à inserção da categoria funcional de Agente de Higiene e Segurança do Trabalho, pertencente ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho.
2. A categoria funcional de Agente de Higiene e Segurança no Trabalho, fora incluída no Sistema Federal de Inspeção do Trabalho por via do Decreto nº 97.995, de 26.07.89, onde também teve suas atribuições definidas.
3. A relevância da categoria funcional para o Sistema Federal de Inspeção do Trabalho justificou também a edição da Instrução Normativa Intersecretarial nº 11, de 08.12.95, editada pelas Secretarias de Segurança e Saúde no Trabalho e a Secretaria de Fiscalização do Trabalho reafirmando, *interna corporis*, o campo de atuação dos referidos Agentes.

4. Legalmente, a categoria funcional em pauta é responsável pela execução dos serviços de apoio operacional à Fiscalização do Trabalho, como referendou a supracitada Instrução Intersecretarial, embora esse reconhecimento não se fez notar pela Lei nº 7.855, de 24.10.89, que concedeu a Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação apenas às categorias funcionais de fiscal do trabalho, medico do trabalho, engenheiro e assistente social.
5. A administração tentou sanar a distorção causada pela omissão daquela Lei, apresentando um Projeto de Lei consubstanciado na EM nº 046 de 24.11.93, em função do Parecer da Consultoria Jurídica desta Pasta, de nº 202/93, recentemente reiterado por via do PARECER/MtbE/Nº 009/99, de 29.01.99, o qual, até o presente, como se vê, não logrou êxito.
6. A reedição da Medida Provisória nº 1915-2, representa uma oportunidade valiosa de a Administração efetivamente reparar tal distorção, até porque no âmbito de tal Medida fora incluída a categoria funcional de Técnico do Tesouro Nacional, auxiliar da Receita Federal, atividade esta que no plano da Inspeção do Trabalho é desenvolvida, atualmente, pelos Agentes de Higiene e Segurança do Trabalho, merecendo portanto, os mesmo, idêntico tratamento de acordo com um dos princípios basilares, insculpido na CF/88, no caput do art 5º a Constituição Federal "... de que todos são iguais perante a lei..."
7. Ademais, a união ao se propor organizar, manter e executar a inspeção do trabalho, nos termos do inciso XXIV, do art. 21 da CF/88, não pode se olvidar das categorias que atualmente integram o Sistema Federal de Inspeção do Trabalho.

PARLAMENTAR

Brasília-DF, 30 de setembro de 1999

X



MP 1.915-3

000132

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA
29 / 09 / 99

3 PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.915-3 de 24 de setembro de 1999.

4 AUTOR
Deputado MILTON MONTI

5 Nº PRONTUÁRIO
374

6 TIPO
1 SUPRESSIVA 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 9 SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA
01/04

8 ARTIGO PARÁGRAFO INCÍDIO ALÍNEA

9 TEXTO

Dê-se aos dispositivos abaixo identificados a seguinte redação:

Art 2º Os cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal, de Técnico da Receita Federal, de Auditor-Fiscal da Previdência Social, de Auditor-Fiscal do Trabalho e de Técnico da Fiscalização do Trabalho são agrupados em classes A,B,C, e Especial, compreendendo, as duas primeiras, cinco padrões, e, as duas últimas, quatro padrões, na forma dos Anexos I e II.

Art 3º

§ 1º

§ 2º Para investidura no cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho e Técnico da Fiscalização do Trabalho, nas áreas de especialização em saúde e segurança no trabalho, será exigida a comprovação da respectiva capacitação profissional, em nível de pós-graduação para o Fiscal do Trabalho e para o Técnico da Fiscalização do Trabalho especialização técnica em Segurança do Trabalho, oficialmente reconhecidos.

- I - legislação do trabalho;
- II - segurança no trabalho;
- III - saúde no trabalho.

Art 10º São transformado em cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho e Técnico da Fiscalização do Trabalho, na Carreira Fiscalização do Trabalho, os seguintes cargos efetivos do quadro permanente do Ministério do Trabalho e Emprego:

- I - Fiscal do Trabalho
- II - Assistente Social, encarregado da fiscalização do trabalho da mulher e do menor;
- III - Engenheiro, encarregado da fiscalização da segurança do trabalho;
- IV - Médico do Trabalho, encarregado da fiscalização das condições de salubridade do ambiente do trabalho;
- V - Agente de Higiene e Segurança do Trabalho, encarregado do apoio operacional da fiscalização de segurança e saúde do trabalhador.

§ 1º

§ 2º

§ 3º Em decorrência do disposto no inciso V deste artigo, o cargo de Agente de Higiene e Segurança do Trabalho passa a denominar-se Técnico da Fiscalização do Trabalho.

Art 11º

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -

Parágrafo único. Incumbe ao Técnico da Fiscalização do Trabalho auxiliar a fiscalização do trabalho nas áreas de segurança no trabalho e saúde no trabalho, no exercício de suas atribuições.

Art 16º Os valores de vencimento dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal, Auditor-Fiscal da Previdência Social e Auditor-Fiscal do Trabalho são os constantes do Anexo III e os dos cargos de Técnico da Receita Federal e Técnico da Fiscalização do Trabalho, os constantes do anexo IV.

Art 17º.....

§ 1º - Os ocupantes dos cargos de Fiscal de Contribuições Previdenciárias; Fiscal do Trabalho; Assistentes Social, encarregado da fiscalização do trabalho da mulher e do menor; Engenheiro, encarregado da fiscalização da segurança do trabalho; e Médico do Trabalho, encarregado da fiscalização das condições de salubridade do ambiente do trabalho são transpostos, a partir de 1º de setembro de 1999, na forma do Anexo V, e os ocupantes do cargo de agente de Higiene e Segurança do Trabalho são transpostos, a partir da mesma data, na forma do Anexo IV.

1 - Alterem-se os anexos II, IV e VI para incluir, em situação idêntica à dos Técnicos da Receita Federal, os Técnicos da Fiscalização do Trabalho, e, em situação idêntica à dos Técnicos do Tesouro Nacional, os Agentes de Higiene e Segurança do Trabalho, acrescentando-se ao cabeçalho dos mesmos Anexos alusão à Carreira Fiscalização do Trabalho.

JUSTIFICACÃO

Não obstante a orientação constante do Aviso Circular nº 006/Gab-C.Civil/PR, datada de 11.08.99, acerca de orientação sobre reedição de Medidas Provisórias, faz-se necessária a apresentação da presente proposta visando reparar a omissão verificada no bojo da Medida Provisória nº 1.915-1, de 29.07.1999, quanto à inserção da categoria funcional de Agente de Higiene e Segurança do Trabalho, pertencente ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho.

A categoria funcional de Agente de Higiene e Segurança no Trabalho, fora incluída no Sistema Federal de Inspeção do Trabalho por via do Decreto nº 97.995, de 26 de julho de 1989, onde também teve suas atribuições definidas.

A relevância da categoria funcional para o Sistema Federal de Inspeção do Trabalho justificou também a edição da Instrução Normativa Intersecretarial nº 11, de 08 de dezembro de 1995, editada pelas Secretarias de Segurança e Saúde no Trabalho e a Secretaria de Fiscalização do Trabalho reafirmando, *interna corporis*, o campo de atuação dos referidos Agentes.

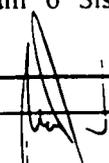
Legalmente, a categoria funcional em pauta é responsável pela execução dos serviços de apoio operacional à Fiscalização do Trabalho, como referendou a supracitada Instrução Intersecretarial, embora esse reconhecimento não se fez notar pela Lei nº 7.855, de 24.10.89, que concedeu a Gratificação de Estimulo à Fiscalização e Arrecadação apenas às categorias funcionais de fiscal do trabalho, médico do trabalho, engenheiro e assistente social.

A Administração tentou sanar a distorção causada pela omissão daquela Lei, apresentando um Projeto de Lei consubstanciado na E.M. nº 046, de 24.11.93, em função do Parecer da Consultoria Jurídica do MTB, de nº 202/93, recentemente reiterado por via do PARECER/MTbE/Nº 009/99, de 29.01.99, o qual, até o presente, como se vê, não logrou êxito.

A reedição da Medida Provisória nº 1915-1, representa uma oportunidade valiosa de a Administração efetivamente reparar tal distorção, até porque no âmbito de tal Medida fora incluída a categoria funcional de Técnico do Tesouro Nacional, auxiliar da

Receita Federal, atividade esta que no plano da Inspeção do Trabalho é desenvolvida, atualmente, pelos Agentes de Higiene e Segurança do Trabalho, merecendo, portanto, os mesmos, idêntico tratamento, de acordo com um dos princípios basilares insculpido na Constituição Federal, no *caput* do art. 5º da Constituição Federal, "...de que todos são iguais perante a lei..."

Ademais, a União ao se propor organizar, manter e executar a inspeção do trabalho, nos termos do inciso XXIV, do art. 21 da Constituição Federal, não pode se olvidar das categorias que atualmente integram o Sistema Federal da Inspeção do Trabalho.

10 _____ ASSINATURA 

MP 1.915-3
000133

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | | | | |
|---|--|------------------------|--------|--------|
| 1 DATA 19-10-99 | 3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1915-3 | | | |
| 4 AUTOR DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ | 5 Nº PRONTUÁRIO 337 | | | |
| 6 TIPO <input type="checkbox"/> 1 SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> 2 SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> 3 MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> 4 ADITVA <input type="checkbox"/> 9 SUBSTITUTIVO GLOBAL | | | | |
| 7 PÁGINA 1/1 | 8 ARTIGO 6º | PARÁGRAFO 2º | INCISO | ALÍNEA |

O § 2º do artigo 6º da MP em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

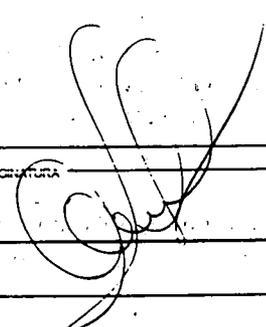
Art. 6º -

§ 1º -

§ 2º - a progressão funcional e a promoção observarão requisitos e condições fixados em lei.

JUSTIFICATIVA

A progressão funcional e a promoção são questões de "Plano de Carreira" que é matéria para lei.

10 _____ ASSINATURA 

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1915-3, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

(2/3)

EMENDA ADITIVA**MP 1.915-3****000134**

Acrescenta o § 3º ao art. 3º:

§ 3º Para a investidura no cargo de Perito-Médico da Previdência Social, será exigido curso superior de Medicina e a comprovação da capacitação profissional em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação oficialmente reconhecida.

Acrescenta após o art. 9º o título:

CARREIRA DE PERITO-MÉDICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Acrescenta o art. 9-B:

Art. 9-B - Os cargos de Médico e Supervisor Médico Pericial do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, passam a denominar-se Perito-Médico da Previdência Social, sendo realizada a transposição na forma do anexo V.

Acrescenta o art. 9-C:

Art. 9-C – São atribuições do cargo de Perito-Médico da Previdência Social:

- a) fiscalizar o cumprimento da legislação da Previdência Social no que se refere à Comunicação dos Acidentes do Trabalho, efetuando a lavratura do Auto de Infração quando constatar o descumprimento da obrigação legal;
- b) aplicar os dispositivos legais e regulamentares de natureza previdenciária e relacionados à emissão de Laudo Técnico, para fins de aposentadoria especial por parte das empresas, efetuando a lavratura do auto de infração quando constatar a ocorrência de descumprimento da obrigação legal;
- c) assegurar o cumprimento da legislação da Previdência Social no que se refere a garantia do percentual de reabilitados no quadro de pessoal das

empresas, efetuando a lavratura do Auto de Infração por descumprimento da obrigação legal;

d) proceder vistoria técnicas aos Postos de Trabalho dos segurados que tenham requerido auxílio-doença acidentário, com a finalidade de reconhecimento técnico donexo-causal, garantindo o direito do trabalhador;

e) fiscalizar o cumprimento das obrigações legais referentes à comunicação dos acidentes do trabalho visando diminuir os índices de sub-notificação;

f) auditar a concessão e manutenção dos benefícios por incapacidade visando redução nos índices de manutenção e concessão, assim como, custos indevidos;

g) assessoria técnica às Procuradorias Estaduais nos processos de concessão de benefícios por incapacidade por sentença judicial;

h) proceder assessoria ao Setor de Benefícios do INSS no que se refere à avaliação da concessão e manutenção dos benefícios por incapacidade, acidentários e previdenciários;

i) assessorar o Setor de Benefícios do INSS no que se refere a avaliação da concessão e manutenção do benefício assistencial – LOAS;

j) proceder auditoria e fiscalização objetivando o cumprimento da legislação da Previdência Social referente ao enquadramento do percentual do Seguro de Acidente do Trabalho (SAT);

k) proceder à avaliação da majoração de 25 % das aposentadorias por invalidez, objetivando redução de custos indevidos;

l) proceder a avaliação na concessão da indenização do auxílio-acidente;

m) julgar os processos administrativos de recurso contra decisões da avaliação na concessão dos benefícios por incapacidade;

n) supervisionar e homologar o trabalho realizado por médicos credenciados e de empresas conveniadas, visando redução de custos;

o) proceder à avaliação da concessão do dependente maior inválido para fins de pensão;

p) proceder a análise do Laudo Técnico para fins de concessão de Aposentadoria Especial objetivando o correto enquadramento.

Acrescenta o art. 15-A

Art. 15-A Fica extinta a GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA – DE, de que trata o Art. 10º da Lei n.º 9.620, de 12 de abril de 1998, devida ao Supervisor Médico Pericial do Quadro de pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

JUSTIFICAÇÃO

A Previdência Social mantém uma massa social de beneficiários que recebem o montante de R\$ 10 bilhões de reais por mês. Destes beneficiários 80% representam benefícios por incapacidade e assistencial (LOAS) mantidos sob revisões periódicas, como determina a legislação vigente, pela Perícia Médica.

Durante o período de Janeiro a Novembro de 1997, o número total de benefícios pagos foi de 188.617.000 e dentre estes tivemos 39.285.966 de benefícios por incapacidade, com um custo de R\$ 7.720.863.445,00, representando 1,89% de PIB nacional de 1997, como também a responsabilidade da Perícia Médica com o erário público.

Nos últimos 16 meses a união obteve um lucro mensal da ordem de 4 milhões com a atuação da Perícia Médica na revisão dos benefícios assistenciais concedidos com laudos emitidos pelo SUS, atividade esta enquadrada como de auditoria.

Nas atividades de auditoria realizadas em 30 dias de atuação nos benefícios de auxílio-doença mantidos por período longo a Perícia Médica de um lucro de 9 milhões para a União, com a resolutividade dos mesmos.

Dentro de suas atribuições, tem a competência de atuação por descumprimento do dispositivo legal referente a obrigatoriedade da comunicação de acidente de trabalho, por força do Decreto 3.048/99. Esta atribuição, contempla uma atividade fiscal que não estava sendo regularmente desenvolvida, considerando que, por tratar-se de matéria médica, exigia análise e atuação técnica especializada, aumentando desta forma os índices de arrecadação.

A análise dos laudos técnicos para concessão de aposentadoria especial, eram realizadas por servidores administrativos que não têm conhecimento técnico da matéria médica. Por força do Decreto 3.048/99, a análise desses laudos passou a ser feita pela Perícia Médica, diminuindo com isto o índice de enquadramentos indevidos na ordem de 80%, reduzindo gastos da Previdência Social.

A concessão os benefícios acidentários exige, por força da Ordem de Serviço 251/93, que a perícia Médica realize vistorias técnicas aos postos de trabalho nas empresas, com a finalidade de reconhecimento do nexos causal, minimizando com isto os índices de concessão indevidas de benefício acidentário, repercutindo em diminuição de despesas para a Previdência Social.

O Médico Perito ao realizar vistorias técnicas às empresas, além de fiscalizar o cumprimento de obrigações previdenciárias legais, detecta situações de risco que expõem a saúde do trabalhador, atuando desta forma como canal de informações para as esferas competentes na área de prevenção.

Apesar de seu relevante papel no âmbito da Previdência social, a Perícia Médica do INSS ainda não foi devidamente reconhecida com área estratégica no controle e organização dos benefícios concedidos, resultando, em suma, na contenção de recursos e economia para os cofres da União.

Ao lado disso, é necessário visualizar com objetividade, a situação crítica em que se encontra o trabalho médico, numa época e dentro de uma sociedade em que valores como ciência e cultura são colocados em plano secundário, obviamente, a medicina é relegada junto com estes, o que se reflete nos baixos salários impostos a categoria, discriminando-a em relação a outras profissões.

É do conhecimento da sociedade científica que cabe ao médico perito a atribuição de julgar a existência ou não de incapacidade laborativa, tarefa árdua, que está além da capacidade técnica, exige do médico um rígido senso de justiça e alto nível de ética profissional.

Tratando-se de uma profissão extremamente espoliada pelo stress próprio da sociedade moderna e inerente ao ato médico, o qual exige do profissional precisão no trato com a saúde, imperioso que a estes profissionais sejam proporcionados a justa remuneração, isto é, acima do que vem percebendo esse trabalhador.

Diante do exposto, nada mais coerente que reconhecer a atividade benéfica e preventiva da médica-perita do INSS e lhes atribuir isonomia salarial com os Fiscais e Procuradores do INSS, categorias estas de suma importância para a Previdência Social, mas não mais necessários para a instituição do que a categoria em pauta.

Sala das Sessões,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Camp', is written over a large, faint, stylized graphic element that resembles a large, thin-lined letter 'J' or a similar shape.

MP 1.915-3

000135

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | | | | |
|--|---|-------------|-----------|-----------|
| 1 DATA 30/09/1999 | 2 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1915-3 | | | |
| 4 AUTOR DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ | 5 Nº PRONTUÁRIO 337 | | | |
| 6 TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL | | | | |
| 7 PÁGINA 1/1 | 8 ARTIGO 7º | 9 PARAGRAFO | 10 INCISO | 11 ALÍNEA |

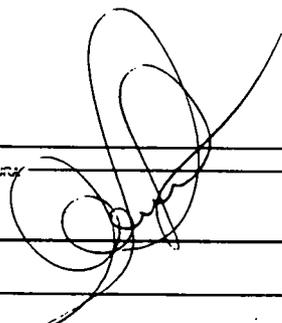
Adiciona-se ao Art. 7º da MP em epígrafe a seguinte expressão:

Art. 7º - Os valores de vencimento dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal e de Técnico da Receita Federal são os constantes dos Anexos III e IV, *com reajuste anual.*

JUSTIFICATIVA

O reajuste anual atende ao inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

ASSINATURA



MP 1.915-3
000136

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | | | |
|---|------------------|---|---|
| 2 | DATA 04/10/99 | 3 | PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1915-3 |
|---|------------------|---|---|

| | | | |
|---|---------------------------------------|---|----------------------|
| 4 | AUTOR DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ | 5 | Nº PRONTUÁRIO 337 |
|---|---------------------------------------|---|----------------------|

| | | | | | |
|---|---------------------------------------|---|--|------------------------------------|--|
| 6 | 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA | 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA | 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA | 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA | 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBA. |
|---|---------------------------------------|---|--|------------------------------------|--|

| | | | | | | |
|---|-----------------|---|--------------|--------------------|--------------|--------|
| 7 | PAGINA 01-01 | 8 | ARTIGO 8º | PARAGRAFO CAPUT | INCISO II | ALINEA |
|---|-----------------|---|--------------|--------------------|--------------|--------|

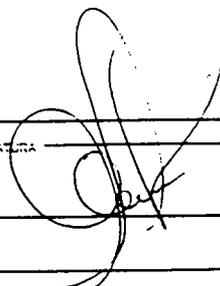
Alterar o "caput" do art. 8º e seu inciso II para as seguintes redações:

Art.8º - São atribuições dos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Previdência Social, relativamente às contribuições administradas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e as administradas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS.

.....
II - em caráter geral, as demais atividades inerentes às competências do INSS e do MPAS

JUSTIFICATIVA

As alterações do "caput" do Art. 8º e do inciso II, estendendo as atribuições dos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Previdência Social às contribuições administradas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, tem a finalidade de atender a prerrogativa de auditar e fiscalizar as entidades e os regimes próprios de previdência social, prevista na medida provisória na alínea "h".



| | |
|----|------------|
| 10 | ASSINATURA |
|----|------------|

MP 1.915-3

000137

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA: 04-10-99 3 PROPOSIÇÃO: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1915-3

4 AUTOR: DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ 5 Nº PRONTUÁRIO: 337

6 TIPO: 1 SUPRESSIVA 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 9 SUBSTITUTIVO GLOBA.

7 PÁGINA: 01-02 8 ARTIGO: PARÁGRAFO: INCISO: ALÍNEA:

Modifica-se os Anexos III e IV, citados no Art. 8º da MP em epígrafe:

01. AUDITORIA

Auditor Fiscal do Tesouro Nacional

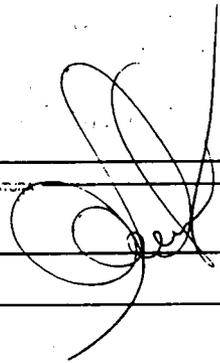
- Nível Superior -

| CLASSE | PADRÃO | VENCIMENTO BÁSICO | PARCELA COMPLEMENTAR DO VENCIMENTO BÁSICO | RAV 100% | Percentagem |
|--------|--------|----------------------|--|-------------|-------------|
| | | | | | TOTAL |
| | | 1 | 2 | 3 | 4=1+2+3 |
| A | R | 524,30 | 0,00 | 4.194,40 | 4.718,70 |
| | I | 430,57 | 0,00 | 4.194,40 | 4.624,97 |
| | I | 458,43 | 19,89 | 4.194,40 | 4.652,89 |
| B | VI | 402,82 | 87,88 | 4.194,40 | 4.684,97 |
| | V | 379,00 | 68,29 | 4.194,40 | 4.641,69 |
| | IV | 368,08 | 68,38 | 4.194,40 | 4.630,86 |
| | III | 367,44 | 64,44 | 4.194,40 | 4.626,28 |
| | I | 347,13 | 62,62 | 4.194,40 | 4.604,15 |
| C | I | 337,72 | 50,81 | 4.194,40 | 4.582,93 |
| | VI | 327,40 | 59,09 | 4.194,40 | 4.580,89 |
| | V | 317,88 | 57,39 | 4.194,40 | 4.569,67 |
| | IV | 308,82 | 55,77 | 4.194,40 | 4.558,99 |
| | III | 299,85 | 54,19 | 4.194,40 | 4.548,44 |
| D | I | 291,30 | 52,63 | 4.194,40 | 4.538,33 |
| | I | 282,89 | 51,15 | 4.194,40 | 4.529,49 |
| | V | 274,81 | 48,68 | 4.194,40 | 4.518,89 |
| | IV | 266,97 | 48,28 | 4.194,40 | 4.509,65 |
| | III | 259,25 | 0,00 | 4.194,40 | 4.453,65 |
| E | I | 251,83 | 0,00 | 4.194,40 | 4.446,23 |
| | I | 244,97 | 0,00 | 4.194,40 | 4.439,37 |

RAV - Retribuição Adicional Variável
 Cálculo - com base nos Anexos III e IV e no valor máximo estabelecido para cada classe.
 Legislação Condições de Serviço
 Decreto nº 2.223, de 10/01/2002;
 Decreto nº 2.279/2002;
 Decreto nº 63.522/82;
 Decreto nº 63.120/82;
 Decreto-Lei nº 8.275/87;
 Decreto nº 98.253/87;
 Lei 7.711, de 29/12/88;
 Decreto 97.207, de 1/04/88;
 Decreto 93.987, de 26/02/82 e
 Portaria SAAPE nº 2.178, de 22/07/82.

JUSTIFICATIVA

Anexos III e IV – Irredutibilidade apresentam-se estas novas tabelas para atendimento ao Inciso XV do Art. 37 da Constituição Federal.



ASSINATURA

MP 1.915-3
000138

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 30/09/1999 **Proposição:** MP nº 1.915-3/99

Autor: Deputado Gonzaga Patriota **Nº Prontuário:** 143

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 01/ 01 **Artigo:** 8º **Parágrafo:** único **Inciso:** **Alínea:**

A expressão "Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social" e o art. 8º, acrescentado de parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Carreira Auditoria-Fiscal e Técnico da Previdência Social

Art. 8º.....
.....

Parágrafo único – Os cargos de que trata o art. 2º da Lei nº 5.645, de 10.12.70, passa a ser acrescidos com o de Técnico da Previdência que terá o detalhamento das atribuições, as especialidades e demais requisitos de especificação do cargo, observada as áreas de atividades, que serão descritos em atos do Poder Executivo".

JUSTIFICATIVA

A proposição ora apresentada visa corrigir uma injustiça em relação a nova categoria proposta.

Neste sentido, busca-se o tratamento isonômico colocando esta categoria no patamar de destaque ora dado aos Fiscais de Contribuição Previdenciária, do Grupo – Tributação, Arrecadação e Fiscalização (art. 2º, Lei nº 5.645, 10.12.70).

Ao cumprirem as atribuições inerentes a estes profissionais: suporte técnico especializado e apoio administrativo em todas as áreas de atividade vinculadas as competências da instituição.

Acreditando na correção da disparidade existente, conclamo os meus pares a aprovação da emenda.

Assinatura

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.915-3
000139

| | | | | |
|---------------------------------------|---|---|---|--|
| DATA | | PROPOSIÇÃO | | |
| 04-10-99 | | MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1915-3 | | |
| AUTOR | | | | PRONTUÁRIO |
| DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ | | | | 337 |
| TIPO | | | | |
| 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA | 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA | 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA | 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA | 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL |
| PAGINA | ARTIGO | PARAGRAFO | INCISO | ALINEA |
| 01-01 | 89 | | | |

Incluir no art. 8º a alínea "i" com a seguinte redação:

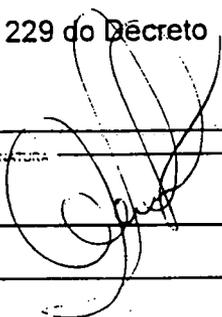
i) proceder a auditoria e a fiscalização das atividades e operações das entidades fechadas de previdência privada, estabelecidas na Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, quanto ao cumprimento da legislação e normas em vigor, quando houver delegação do Ministério da Previdência e Assistência Social ao INSS para esse fim.

JUSTIFICATIVA

A inclusão da alínea "i" visa garantir a regularidade das atividades e operações das entidades fechadas de previdência privada, que estão no âmbito da administração do Ministério da Previdência e Assistência Social, sendo responsabilidade deste garantir a segurança da poupança previdenciária, auditando e fiscalizando o cumprimento dos compromissos assumidos pelas entidades com relação aos seus respectivos participantes.

A delegação do Ministério da Previdência e Assistência Social para fiscalizar as entidades fechadas de previdência privada e os regimes próprios de previdência social existe atualmente nos parágrafos 3º e 4º do art. 229 do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999.

ASSINATURA



MP 1.915-3
000140

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | | | | |
|---|--|---|--|-----------------------------|
| 2 | DATA 19-10-99 | 3 | PROPOSTA MEDIDA PROVISORIA Nº 1915-3 | |
| 4 | AUTOR DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ | | 5 | NR. PROTOCOLO 337 |
| 6 | 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL | | | |
| 7 | PAGINA 01-01 | 8 | ARTIGO 2º e 9º | ALÍNEA |

Altera os artigos 2º e 9º e acrescenta onde couber os seguintes dispositivos à Medida Provisória em epígrafe.

Art. 2º - Os cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal, de Técnico da Receita Federal, de Auditor-Fiscal da Previdência Social, de Fiscal do Trabalho e de Técnico do Trabalho, são agrupados em classes A, B, C e Especial, compreendendo, as duas primeiras, cinco padrões, e as duas últimas, quatro padrões, na forma dos Anexo I e II.

Parágrafo Unico - O cargo de Técnico do Trabalho terá a mesma estrutura de cargos e vencimentos do Técnico da Receita Federal na forma dos anexos II e IV.

Art. 10º - A carreira Fiscalização do Trabalho conterà cargos de Fiscal do Trabalho e Técnico do Trabalho nas seguintes áreas de especialização:

Inclua-se onde couber os seguintes dispositivos:

“Art. - São transformados em cargo de Técnico do Trabalho na carreira de Fiscalização do Trabalho os cargos efetivos de Agente de Higiene e Segurança do Trabalho que passam a exercer as atribuições específicas da sua área de atuação.

Parágrafo - Poderá o Técnico do Trabalho dar apoio operacional para as atividades específicas do Fiscal do Trabalho inclusive lavrar os competentes autos de infração.”

JUSTIFICACÃO

Com a edição da referida Medida Provisória estabelecendo sobre reestruturação da carreira de Auditores do Tesouro Nacional, da Previdência Social e da carreira de Fiscalização do Trabalho, constatou-se a exclusão dos Agentes de Higiene e Segurança do Trabalho.

Assim sendo, buscamos um tratamento isonômico colocando os agentes de higiene e segurança do trabalho, encarregado da fiscalização das condições de higiene e segurança do meio ambiente de trabalho no mesmo patamar de tratamento ora dado aos demais cargos efetivos do quadro permanente do Ministério do Trabalho e Emprego, já mencionado na referida Medida Provisória.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.915-3

000141

| | | | |
|--|-----------------------|--|-------------------------------|
| 2 DATA 19-10-99 | | 3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1915-3 | |
| 4 AUTOR DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ | | | 5 Nº PRONTUÁRIO 337 |
| 6 TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL | | | |
| 7 PÁGINA 01-01 | 8 ARTIGO 10 | PARÁGRAFO | INCISO |
| ALÍNEA | | | |

Adiciona inciso V ao art. 10 da Medida Provisória em epígrafe com a seguinte redação:

Art. 10 -

- I -
- II -
- III -
- IV -

V - Agentes de higiene e segurança do trabalho, encarregado da fiscalização das condições de higiene e segurança do meio ambiente de trabalho.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa corrigir uma injustiça em relação a categoria ora citada.

Assim sendo, buscamos um tratamento isonômico colocando os agentes de higiene e segurança do trabalho, encarregado da fiscalização das condições de higiene e segurança do meio ambiente de trabalho no mesmo patamar de tratamento ora dado aos demais cargos efetivos do quadro permanente do Ministério do Trabalho e Emprego, já mencionado na referida Medida Provisória.



MP 1.915-3

000142

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | |
|----------------------|---|
| 2 DATA 01/10/1999 | 3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1915-3 |
|----------------------|---|

| | |
|---|------------------------|
| 4 AUTOR DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ | 5 Nº PRONTUÁRIO 337 |
|---|------------------------|

| | | | | |
|---|---|---|---|--|
| 6 TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA | 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA | 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA | 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA | 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL |
|---|---|---|---|--|

| | | | | |
|-----------------|----------------|-----------|--------|--------|
| 7 PÁGINA 1/1 | 8 ARTIGO 11 | PARÁGRAFO | INCISO | ALÍNEA |
|-----------------|----------------|-----------|--------|--------|

TEXTO

Art. 11 – Os ocupantes do cargo de Fiscal do Trabalho têm por atribuições, em caráter privativo, assegurar, em todo o território nacional.

I -

II -

III -

IV -

V -

JUSTIFICATIVA:

- A inclusão do *caráter privativo* das atribuições do Fiscal do Trabalho se justifica, uma vez que a execução das atribuições constantes dos itens I a V, nele previstas, são de competência exclusiva da União, através do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme o disposto no inciso XXIV do art. 21 da Constituição Federal, bem como de acordo com as normas da Convenção 81 da O.I.T. – Organização Internacional do Trabalho.

ASSINATURA

| |
|----|
| 10 |
|----|

MP 1.915-3
000143

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 30/09/1999 **Proposição:** MP nº 1.915-3/99

Autor: Deputado Gonzaga Patriota **Nº Prontuário:** 143

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 01/02 **Artigo:** 11 **Parágrafo:** **Inciso:** **Alínea:**

A expressão "Carreira Fiscalização do Trabalho" e o art.11, acrescentado de inciso V e §3º, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Carreira Fiscalização e Técnico do Trabalho

Art.10:

Art.11. São transformados em cargo de Fiscal e Técnico do Trabalho, na Carreira Fiscalização do Trabalho, os seguintes cargos efetivos do quadro permanente do Ministério do Trabalho e Emprego:

I -

V – Técnico em colonização, encarregado da fiscalização do trabalho rural.

§1º

§ 3º O cargo referido no inciso V do caput, passa a denominar-se Técnico do Trabalho, na área de segurança e saúde no trabalho rural".

JUSTIFICATIVA

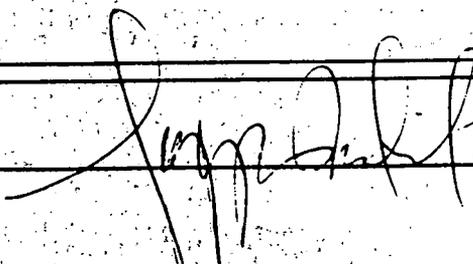
O Executivo reeditou a MP nº 1.915-1, de 29.07.99, criando as carreiras de Auditor Fiscal da Receita Federal, Técnico da Receita Federal, auditor Fiscal da Previdência e Fiscal do Trabalho.

Na estrutura do Ministério do Trabalho e Emprego existe o cargo de Técnico em colonização, composto de pessoal oriundo do extinto SENAR, os quais foram incorporados ao Ministério do Trabalho com o intuito de realizarem trabalho semelhante ao desenvolvido no SENAR, que era de orientação na área de segurança no trabalho rural, especialmente no que se refere ao manuseio de produtos agrotóxicos e às normas de segurança do trabalho, funções idênticas as dos Agentes de Higiene e Segurança no Trabalho.

Dessa forma, a reedição da Medida Provisória nº 1.915-3/99, concede a oportunidade para ser reparada esta distorção, o que por certo, direciona a um tratamento idêntico, como assegura os princípios insculpidos na Carta magna de 1988, caput do art. 5º, "...de que todos são iguais perante a lei..." combinando com o art. 21, XXIV, que trata de "organizar, manter e executar a inspeção do trabalho".

Apelamos então pela aprovação da emenda.

Assinatura



MP 1.915-3

000144

EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.915-3

*"Dá nova redação ao art. 13 da
Medida Provisória 1915/99"*

Art. 13. Os integrantes da carreira da Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da carreira de Fiscalização do Trabalho não fazem jus à percepção da Gratificação de Estimulo à Fiscalização e Arrecadação – GEFA, criada pelo Decreto-Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987, que, relativamente à carreira de que se trata o inciso I do artigo 1º da Lei 8538, de 21 de dezembro de 1992, observará, como limite máximo, valor igual a doze vezes o do maior vencimento básico dos servidores que a percebem.

JUSTIFICATIVA

Desde a edição da Lei 8.538, de 21 de dezembro de 1992. Auditores Fiscais do Tesouro Nacional, Fiscais de Contribuições Previdenciária, Fiscais do Trabalho, engenheiros do Trabalho, Assistentes Sociais do Trabalho e os Procuradores do Instituto Nacional do Seguro Social vinham recebendo idêntica gratificação de produtividade, em razão do caráter complementar e interdependente que preside o exercício das aludidas carreiras.

Com a edição da Medida Provisória 1915/99, os Auditores Fiscais do Tesouro Nacional se apartaram do histórico grupo de carreiras e passaram a ter uma situação diferenciada. Reeditada tal MP, os Fiscais de Contribuições Previdenciárias, os Fiscais do Trabalho, Engenheiros do Trabalho e Assistentes Sociais do Trabalho passaram a trilhar o caminho percorrido pelos Auditores Fiscais do Tesouro Nacional.

Embora todas essas categorias sejam de fundamental importância no esforço de incrementar receitas tributárias e previdenciárias, surpreendentemente apenas os Procuradores do INSS ficaram à margem do processo de reestruturação de carreiras conduzido pela MP objeto da presente emenda.

Assim sendo, mister se faz a reinserção dos Procuradores do INSS do mesmo patamar de tratamento ora dado aos fiscais de contribuições previdenciárias.

Como a presente MP, em seu art. 13, quis que somente os Procuradores permanecessem no Regime da CEFA cujo valor está muito aquém dos gastos fixados para os seus equiparados, a emenda ora apresentada visa minorar tais distorções.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 1999.

Dep. Eujácio Simões

(Bloco PL/PST/PSL) - BA

MP 1.915-3

000145

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | | | | |
|--|----------|---|--------|------------------------|
| 2 DATA 19 - 10 - 99 | | 3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1915-3 | | |
| 4 AUTOR DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ | | | | 5 Nº PRONTUÁRIO 337 |
| 6 TIPO 1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL | | | | |
| 7 PAGINA 01-01 | 8 ARTIGO | PARAGRAFO | INCISO | ALINEA |

TEXT

Suprimir os parágrafos 5º e 6º do Art. 15 da Medida Provisória em epígrafe.

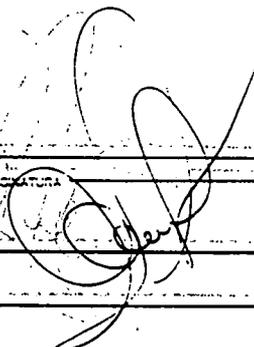
JUSTIFICATIVA

O parágrafo 5º fere princípio constitucional da paridade, conforme insculpido no parágrafo 8º do art. 40 da Constituição Federal.

“§ 8º observado o disposto no art. 37, XI, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei”.

O parágrafo fica prejudicado, em razão da supressão do parágrafo

ASSINATURA



MP 1.915-3
000146

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | | | |
|---|--|---|--|
| 2 | DATA | 3 | PROPOSIÇÃO |
| | 04-10-99 | | MEDIDA PROVISORIA Nº 1915-3 |
| 4 | AUTOR | | 5 |
| | DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ | | PRONTUÁRIO 337 |
| 6 | TIPO | | |
| | 1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA | 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA | 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA |
| | | 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA | 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBA. |
| 7 | PAGINA | 8 | ARTIGO |
| | 01-01 | | PARAGRAFO |
| | | | INCISO |
| | | | ALINEA |

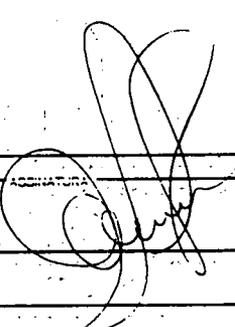
Suprima-se os §§ 5º e 6º do Art. 15 da Medida Provisória em Epígrafe.

JUSTIFICATIVA

A questão de aposentadorias e pensões, foi tratada na Proposta de Emenda Constitucional que originou a Emenda Constitucional Nº 20 e o Art. 246 da Constituição Federal, introduzido pelas Propostas de Emendas Constitucionais, que originaram as emendas 6 e 7, é claro e impeditivo.

"Art. 246 - É vedada a adoção de medida provisória na regulamentação do artigo da Constituição cuja Redação tenha sido alterada por meio de emenda promulgada a partir de 1995."

Portanto, nenhuma regulamentação de matéria alterada por Emenda Constitucional poderá ser objeto de Medida Provisória.

ASSINATURA


10

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.915-3

000147

| | | | |
|----|--|---|---|
| 2 | DATA 04-10-99 | 3 | PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1915-3 |
| 4 | AUTOR DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ | 5 | Nº PRONTUÁRIO 337 |
| 10 | TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL | | |
| 7 | PAGINA 01-01 | 8 | ARTIGO 15 |
| | | | PARAGRAFO CAPUT e § 3º |
| | | | INCISO |
| | | | ALINEA |

TEXTO

- Alterar o "caput" do Art. 15 e o seu parágrafo 3º para as seguintes redações:

Art. 15- Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Tributária - GDAT, devida aos integrantes da Carreira Auditoria da Receita Federal, Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e Carreira Fiscalização do Trabalho, no percentual de até cinquenta por cento, incidente sobre o valor do maior vencimento básico da respectiva tabela.

§ 3º Enquanto não for regulamentado o disposto nos parágrafos anteriores, a GDAT corresponderá a trinta por cento do valor do maior vencimento básico da respectiva tabela.

JUSTIFICATIVA

- Manutenção da sistemática vigente na gratificação que foi substituída pela GDAT, Gratificação de Estimulo à Fiscalização e Arrecadação (Medida Provisória 831, de 18 de janeiro de 1995, convertida na Lei n.º 9.624, de 02 de abril de 1998), em que ocorria o perfeito entendimento de que a gratificação por desempenho não deve ficar atrelada a tempo de serviço.

No caso de mantido o texto do "caput" do Art. 15, servidores que desempenhem com menor eficiência as mesmas atribuições poderão obter gratificações maiores do que outros de desempenho superior.

O princípio deve ser o de que "para trabalho igual, remunerações iguais". A diferença entre iniciantes e antigos na carreira já está contemplada pelas variações dos padrões de vencimento, que nos casos das carreiras de que trata a Medida Provisória nº 1915-1/99, vai de R\$ 2.409,66 (Classe A - Padrão I) até R\$ 4.720,16 (Classe Especial - Padrão IV) - ver ANEXO V.

Assim, esta sistemática visa manter a correta política adotada pelo governo, como também manter o estímulo para que todos os servidores atinjam os limites máximos permitidos, por meio da intensificação do trabalho fiscal e dos ingressos de receitas de que o governo necessita.

- Alteração do texto legal em razão da mudança no "caput" do Artigo 16.

| | |
|----|-----------|
| 10 | SIGNATURA |
|----|-----------|

MP 1.915-3

000148

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | |
|------------------|---|
| DATA 27/09/99 | PROPOSIÇÃO MP 1.915-3, de 24 de setembro de 1999 |
|------------------|---|

| | |
|-------|---------------|
| AUTOR | Nº PROMITÁRIO |
|-------|---------------|

| | | | | |
|---------------------------------------|---|---|------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> 1 SUPRESSIVA | <input type="checkbox"/> 2 SUBSTITUTIVA | <input type="checkbox"/> 3 MODIFICATIVA | <input type="checkbox"/> 4 ADITIVA | <input type="checkbox"/> 9 SUBSTITUTIVO GLOBAL |
|---------------------------------------|---|---|------------------------------------|--|

| | | | | |
|-----------------|--------------|-----------------|--------|--------|
| PÁGINA 1 / 1 | ARTIGO 15 | PARÁGRAFO 3º | INCISO | ALÍNEA |
|-----------------|--------------|-----------------|--------|--------|

TEXTO

Art. 15

§ 3º Enquanto não for regulamentado o disposto nos parágrafos anteriores, o percentual a ser aplicado á GDAT será de 50%."

JUSTIFICATIVA

O pagamento provisório da GDAT em percentual menor que o máximo, igualmente para todos os servidores, até que a mesma seja regulamentada pelo Poder Executivo, **significa imputar** uma perda de remuneração aos servidores por ato que depende exclusivamente da Administração Pública. Sendo a responsabilidade da regulamentação exclusiva do Chefe do Poder Executivo, é injusto impor aos servidores o ônus da tardança nessa regulamentação.

SIGNATURA

MP 1.915-3

000149

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | | | | |
|---|---|--|--------------------------------------|--|
| DATA 30/09/1999 | PROPOSIÇÃO MP Nº 1915-3/99 | | | |
| AUTOR Deputada Rita Camata | | | Nº DO PRONTUÁRIO 280 | |
| TIPO | | | | |
| 1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA | 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA | 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA | 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA | 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GLOBAL |
| ARTIGO 16 | PARÁGRAFO 5º | INCISO - | ALÍNEA - | PÁGINA |

O parágrafo 5º do art. 16 da Medida Provisória nº 1915-3 / 99 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16

....."

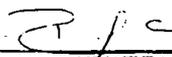
§ 5º O disposto neste artigo se aplica às aposentadorias e pensões concedidas até 30 de junho de 1999 a servidores da Carreira Auditoria da Receita Federal e, até 30 de julho de 1999, a servidores da Carreira da Auditoria-Fiscal da Previdência Social e Carreira Fiscalização do Trabalho.

JUSTIFICATIVA

A redação do § 5º do art. 16 da MP 1915-2/99 não garante a paridade entre ativos e pensionistas, conforme prevê o § 8º do art. 40 da Constituição Federal, que dispõe: "Observado o disposto no art. 37, XI, os proventos de aposentadoria e pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei."

Solicitamos portanto a modificação no texto do § 5º para que a paridade seja garantida.

PARLAMENTAR



ASSINATURA

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1915-3, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

(3/3)

EMENDA MODIFICATIVA**MP 1.915-3****000150**

Altera o art. 16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 fica instituída a Gratificação de desempenho de Atividade Tributária – GDAT, devida aos integrantes da Carreira Auditoria da Receita Federal, Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social, Carreira Perito-Médico da Previdência Social e Carreira Fiscalização do Trabalho no percentual de até cinquenta por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor.

Altera o § 5º do art. 16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§5º O disposto neste artigo não se aplica às aposentadorias e pensões concedidas até 30 de julho de 1999, a servidores da Carreira Auditoria da Receita Federal e, até 30 de julho de 1999, a servidores da Carreira da Auditoria Fiscal da Previdência Social, Carreira Perito-Médico da Previdência Social e Carreira Fiscalização do Trabalho.

Altera a redação do art. 17:

Art. 17. Os valores de vencimento dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal, Auditor Fiscal da Previdência Social, Perito-Médico da Previdência Social e Fiscal do Trabalho são os constantes do Anexo III e os do cargo de Técnico da Receita Federal, os constantes do Anexo IV.

Altera a redação do parágrafo único do art. 18:

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos de Fiscal de Contribuições Previdenciárias; Fiscal do Trabalho; Assistente Social, encarregada da fiscalização do trabalho da mulher e do menor; Engenheiro, encarregado da fiscalização da segurança do trabalho; Médico do Trabalho, encarregado da fiscalização das condições de salubridade do ambiente do trabalho; Médico do INSS e Supervisor Médico-Pericial do INSS, são transpostos, a partir de 01 de agosto de 1999, na forma do Anexo V.

JUSTIFICAÇÃO

A Previdência Social mantém uma massa social de beneficiários que recebem o montante de R\$ 10 bilhões de reais por mês. Destes beneficiários 80% representam benefícios por incapacidade e assistencial (LOAS) mantidos sob revisões periódicas, como determina a legislação vigente, pela Perícia Médica.

Durante o período de Janeiro a Novembro de 1997, o número total de benefícios pagos foi de 188.617.000 e dentre estes tivemos 39.285.966 de benefícios por incapacidade, com um custo de R\$ 7.720.863.445,00, representando 1,89% de PIB nacional de 1997, como também a responsabilidade da Perícia Médica com o erário público.

Nos últimos 16 meses a união obteve um lucro mensal da ordem de 4 milhões com a atuação da Perícia Médica na revisão dos benefícios assistenciais concedidos com laudos emitidos pelo SUS, atividade esta enquadrada como de auditoria.

Nas atividades de auditoria realizadas em 30 dias de atuação nos benefícios de auxílio-doença mantidos por período longo a Perícia Médica de um lucro de 9 milhões para a União, com a resolutividade dos mesmos.

Dentro de suas atribuições, tem a competência de atuação por descumprimento do dispositivo legal referente a obrigatoriedade da comunicação de acidente de trabalho, por força do Decreto 3.048/99. Esta atribuição, contempla uma atividade fiscal que não estava sendo regularmente desenvolvida, considerando que, por tratar-se de matéria médica, exigia análise e atuação técnica especializada, aumentando desta forma os índices de arrecadação.

A análise dos laudos técnicos para concessão de aposentadoria especial, eram realizadas por servidores administrativos que não têm conhecimento técnico da matéria médica. Por força do Decreto 3.048/99, a análise desses laudos passou a ser feita pela Perícia Médica, diminuindo com isto o índice de enquadramentos indevidos na ordem de 80%, reduzindo gastos da Previdência Social.

A concessão os benefícios acidentários exige, por força da Ordem de Serviço 251/93, que a perícia Médica realize vistorias técnicas aos postos de trabalho nas empresas, com a finalidade de reconhecimento do nexos causal, minimizando com isto os índices de concessão indevidas de benefício acidentário, repercutindo em diminuição de despesas para a Previdência Social.

O Médico Perito ao realizar vistorias técnicas às empresas, além de fiscalizar o cumprimento de obrigações previdenciárias legais, detecta situações de risco que expõem a saúde do trabalhador, atuando desta forma como canal de informações para as esferas competentes na área de prevenção.

Apesar de seu relevante papel no âmbito da Previdência social, a Perícia Médica do INSS ainda não foi devidamente reconhecida com área estratégica no controle e organização dos benefícios concedidos, resultando, em suma, na contenção de recursos e economia para os cofres da União.

Ao lado disso, é necessário visualizar com objetividade, a situação crítica em que se encontra o trabalho médico, numa época e dentro de uma sociedade em que valores como ciência e cultura são colocados em plano secundário, obviamente, a medicina é relegada junto com estes, o que se reflete nos baixos salários impostos a categoria, discriminando-a em relação a outras profissões.

É do conhecimento da sociedade científica que cabe ao médico perito a atribuição de julgar a existência ou não de incapacidade laborativa, tarefa árdua, que está além da capacidade técnica, exige do médico um rígido senso de justiça e alto nível de ética profissional.

Tratando-se de uma profissão extremamente espoliada pelo stress próprio da sociedade moderna e inerente ao ato médico, o qual exige do profissional precisão no trato com a saúde, imperioso que a estes profissionais sejam proporcionados a justa remuneração, isto é, acima do que vem percebendo esse trabalhador.

Diante do exposto, nada mais coerente que reconhecer a atividade benéfica e preventiva da médica-perita do INSS e lhes atribuir isonomia salarial com os Fiscais e Procuradores do INSS, categorias estas de suma importância para a Previdência Social, mas não mais necessários para a instituição do que a categoria em pauta.

Sala das Sessões,



MP 1.915-3

000151

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.915-3 DE 29 DE JULHO DE 1999.

Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional e organização da Carreira da Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Fiscalização do Trabalho.

EMENDA MODIFICATIVA

O artigo 17 da MP 1.915-3 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 – Os ocupantes dos cargos de Auditor- Fiscal do Tesouro Nacional e de Técnico do Tesouro Nacional são transpostos, a partir de 1º de julho de 1999, na forma dos anexos V e VI e, os cargos dos demais servidores de nível intermediário, lotados e em exercício na Secretaria da Receita Federal, são transformados em cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal, a partir da mesma data aplicando-se-lhes, em todos os seus termos, o disposto na presente lei.”

JUSTIFICATIVA

A apresentação da presente emenda, tem como finalidade precípua evitar que:

- a) a Secretaria da Receita Federal fique desprovida dos recursos humanos indispensáveis à consecução de suas atribuições;
- b) seja, por via da lei, praticada uma inconstitucionalidade por omissão, que é a de não se tratar isonomicamente todos aqueles que se encontram em situação fática idêntica, como é o caso dos demais servidores que prestam serviço junto à Administração Tributária Federal;
- c) evitar-se gastos desnecessários para os cofres público com processos seletivos uma vez que já existem disponíveis e em exercício servidores com experiência funcional e aptidões necessárias;
- d) evitar-se ainda que a administração Pública venha a sucumbir diante de ações judiciais que certamente virão caso não sejam corrigidas as distorções ora existentes;

Acresça-se que, é pequeno o número de servidores a serem aproveitados por meio da aprovação da presente emenda sendo perfeitamente compatível com a atual situação do quadro de pessoal do órgão em apreço, que padece de grave deficiência funcional, considerando-se haver no momento mais de 10.000 (dez mil) vagas disponíveis para o cargo de Técnico da Receita Federal.

Ao demais, a apresentação da presente emenda visa também adequar a realidade fática ao mundo jurídico, conforme decisões de nossas Cortes Judiciárias Superiores pertinentes à matéria.

Brasília, 30 de setembro de 1999


Dep. Avenzoar Arruda
PT-PB

MP 1.915-3

000152

³
MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.915 DE 29 DE JULHO DE 1999.

Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional e organização da Carreira da Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Fiscalização do Trabalho.

EMENDA MODIFICATIVA

O artigo 18 da MP 1.915/99³ passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 – Os ocupantes dos cargos de Auditor- Fiscal do Tesouro Nacional e de Técnico do Tesouro Nacional são transpostos, a partir de 1º de julho de 1999, na forma dos anexos V e VI e, os cargos dos demais servidores de nível intermediário e de nível superior, lotados e em exercício na Secretaria da Receita Federal, são transformados em cargos de Técnicos da Receita Federal, a partir da mesma data, aplicando-se-lhes, em todos os seus termos, o disposto na presente medida provisória.”

JUSTIFICATIVA

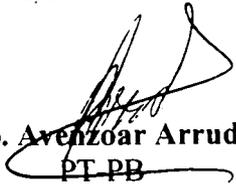
A apresentação da presente emenda, tem como finalidade precípua evitar que:

- a) a Secretaria da Receita Federal fique desprovida dos recursos humanos indispensáveis à consecução de suas atribuições;
- b) seja, por via da lei, praticada uma inconstitucionalidade por omissão, que é a de não se tratar isonomicamente todos aqueles que se encontram em situação fática idêntica, como é o caso dos demais servidores que prestam serviço junto à Administração Tributária Federal;
- c) evitar-se gastos desnecessários para os cofres público com processos seletivos uma vez que já existem disponíveis e em exercício servidores com experiência funcional e aptidões necessárias;
- d) evitar-se ainda que a administração Pública venha a sucumbir diante de ações judiciais que certamente virão caso não sejam corrigidas as distorções ora existentes;

Acresça-se que, é pequeno o número de servidores a serem aproveitados por meio da aprovação da presente emenda sendo perfeitamente compatível com a atual situação do quadro de pessoal do órgão em apreço, que padece de grave deficiência funcional, considerando-se haver no momento mais de 10.000 (dez mil) vagas disponíveis para o cargo de Técnico da Receita Federal.

Ao demais, a apresentação da presente emenda visa também adequar a realidade fática ao mundo jurídico, conforme decisões de nossas Cortes Judiciárias Superiores pertinentes à matéria.

Brasília, 27 de setembro de 1999


Dep. Avenzoar Arruda
PT-PB

MP 1.915-3

000153

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | | | | |
|--|-----------------------|--|--------|-------------------------------|
| 2 DATA 1º - 10 - 99 | | 3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1915-3 | | |
| 4 AUTOR DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ | | | | 5 Nº PRONTUÁRIO 337 |
| TIPO | | | | |
| 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBA. | | | | |
| 7 PAGINA 01-01 | 8 ARTIGO 19 | PARAGRAFO | INCISO | ALINEA |

TEXTO

Artigo 19 – Os efeitos financeiros resultantes da publicação desta Medida Provisória aplicam-se aos proventos de aposentadoria e às pensões.

JUSTIFICATIVA

Para atender a paridade insculpida no parágrafo 8º do art. 40 da Constituição Federal.

“§ 8º observado o disposto no art. 37, XI, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei”.

ASSINATURA

10

MP 1.915-3
000154

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | | | | | | |
|---|--|---|---|----------------------|--------|--------|
| 2 | DATA 19-10-99 | 3 | PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1915-3 | | | |
| 4 | AUTOR DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ | | 5 | Nº PRONTUÁRIO 337 | | |
| 6 | TIPO 1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL | | | | | |
| 7 | PÁGINA 01-01 | 8 | ARTIGO | PARÁGRAFO | INCISO | ALÍNEA |

Suprimir as Classes "A" dos ANEXOS I e II.

JUSTIFICATIVA

Os vencimentos básicos da Classe "A", ANEXOS I e II da Medida Provisória nº 1915-1/99, estabelecem remunerações, aos servidores que vierem a ocupar estas Classes, não compatíveis com a complexidade e a responsabilidade necessárias aos cargos.

Caso sejam mantidos os vencimentos constantes na Classe "A" dos referidos anexos, poderão vir a integrar os quadros da Administração Pública Federal servidores com um nível de qualidade inferior aos exigidos nos mesmos.

ASSINATURA

MP 1.915-3
000155

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | | | | | | |
|---|---|---|---|----------------------|--------|--------|
| 2 | DATA 04-10-99 | 3 | PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1915-3 | | | |
| 4 | AUTOR DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ | | 5 | Nº PRONTUÁRIO 337 | | |
| 6 | TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL | | | | | |
| 7 | PÁGINA 01-02 | 8 | ARTIGO 17 | PARÁGRAFO | INCISO | ALÍNEA |

O ANEXO V, a que se refere o parágrafo único do artigo 17 da Medida provisória.

JUSTIFICATIVA

A transposição proposta é de que os integrantes da classe D, padrões I e II passem a integrar a classe C, padrão I, a fim de que não haja redução salarial conforme preceitua o inciso XV do art. 37 da Constituição Federal e art. 189 e seu Parágrafo Único da Lei nº 8.112 de 11/12/90.

Anexo V**Carreiras Auditoria da Receita Federal. Auditoria-Fiscal da Previdência Social e Fiscalização do Trabalho****Tabela de Transposição**

| SITUAÇÃO ATUAL | | | SITUAÇÃO NOVA | | |
|---|--------|--------|---------------|----------|--------------------------------------|
| Cargo | Classe | Padrão | Padrão | Classe | Cargo |
| Auditor-Fiscal do Tesouro Nacional | A | III | IV | Especial | Auditor-Fiscal Da Receita Federal |
| | | II | | | |
| | | I | | | |
| | B | VI | III | | |
| | | V | | | |
| | | IV | | | |
| Fiscais de Contribuições Previdenciárias | C | III | II | C | Auditor-Fiscal da Previdência Social |
| | | II | | | |
| | | I | | | |
| | D | VI | I | | |
| | | V | | | |
| | | IV | | | |
| Fiscal do Trabalho, Assistente Social, Engenheiro e Médico do Trabalho (conforme descritos no art. 11 desta MP) | D | V | III | B | Fiscal do Trabalho |
| | | IV | II | | |
| | | I e II | I | | |
| | A | V | V | | |
| | | IV | IV | | |
| | | III | III | | |
| A | II | II | A | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

MP 1.915-3
000156

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | | | | |
|---|---|-----------|-------------------------------|--------|
| 2 DATA 04-10-99 | 3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1915-3 | | | |
| 4 AUTOR DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ | | | 5 PRONTUÁRIO 337 | |
| TIPO | | | | |
| 6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL | | | | |
| 7 PÁGINA 01-01 | 8 ARTIGO | PARÁGRAFO | INCISO | ALÍNEA |

TEXTO

1 - Alterem-se os anexos II, IV e VI para incluir, em situação idêntica à dos Técnicos da Receita Federal, os Técnicos da Fiscalização do Trabalho, e, em situação idêntica à dos Técnicos do Tesouro Nacional, os Agentes de Higiene e Segurança do Trabalho, acrescentando-se ao cabeçalho dos mesmos Anexos alusão à Carreira Fiscalização do Trabalho.

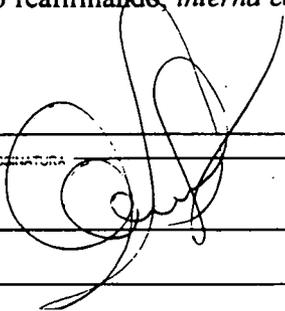
JUSTIFICAÇÃO

Não obstante a orientação constante do Aviso Circular nº 006/Gab-C.Civil/PR, datada de 11,08.99, acerca de orientação sobre reedição de Medidas Provisórias, faz-se necessária a apresentação da presente proposta visando reparar a omissão verificada no bojo da Medida Provisória nº 1.915-1, de 29.07.1999, quanto à inserção da categoria funcional de Agente de Higiene e Segurança do Trabalho, pertencente ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho.

A categoria funcional de Agente de Higiene e Segurança no Trabalho, fora incluída no Sistema Federal de Inspeção do Trabalho por via do Decreto nº97.995, de 26 de julho de 1989, onde também teve suas atribuições definidas.

A relevância da categoria funcional para o Sistema Federal de Inspeção do Trabalho justificou também a edição da Instrução Normativa Intersecretarial nº 11, de 08 de dezembro de 1995, editada pelas Secretarias de Segurança e Saúde no Trabalho e a Secretaria de Fiscalização do Trabalho reafirmando, *interna corporis*, o campo de atuação dos referidos Agentes.

10
SIGNATURA



MP 1.915-3
000157

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | |
|--|---|
| DATA 10-10-99 | PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1915-3 |
| AUTOR DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ | Nº PRONTUÁRIO 337 |
| TIPO | |
| 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA | 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA |
| 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA | 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA |
| 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL | |
| PÁGINA 1/4 | ARTIGO |
| | PARÁGRAFO |
| | INCISO |
| | ALÍNEA |

Art. – O Cargo de Procurador Autárquico do Instituto Nacional do Seguro Social de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1.970 e o Decreto Nº 1.931, de 17 de junho de 1.996, passa a denominar-se Procurador da Previdência Social – PPS.

Art. – A Carreira da Procuradoria da Previdência Social compõem-se dos seguintes cargos efetivos:

- I – Procurador da Previdência Social de 2ª categoria (inicial);
- II – Procurador da Previdência Social de 1ª categoria (intermediária);
- III – Procurador da Previdência Social de categoria especial (final).

Parágrafo Único – O cargo de Procurador da Previdência Social é agrupado em classes 2ª categoria, 1ª categoria e categoria especial; as duas primeiras compreendem cinco padrões, e a última, quatro padrões, na forma do anexo I.

Art. – São atribuições dos ocupantes do cargo de Procurador da Previdência Social, em caráter privativo:

- I – representar judicial e extrajudicialmente o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- II – apurar a liquidez e certeza dos créditos de natureza previdenciária e os inerentes às atividades do INSS; inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial;
- III – desempenhar as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos no âmbito do INSS, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 11 da Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, observado o disposto neste artigo, disporá sobre as demais atribuições do cargo de Procurador da Previdência Social.

Art. – O ingresso no cargo de Procurador da Previdência Social.

Art. – O ingresso no cargo de Procurador da Previdência Social, privativo de Bacharéis em Direito, far-se-á no padrão inicial da 2ª categoria, mediante concurso público de provas e títulos, em duas etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, sendo a primeira de provas e títulos e, a Segunda, de programa de formação, nos termos a serem estabelecidos em edital, observados os requisitos fixados na legislação pertinente.

Art. – O desenvolvimento do servidor nos cargos de que trata esta Medida Provisória ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

§ 1º - Para os fins desta Medida Provisória, progressão funcional é a passagem do Procurador da Previdência Social para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma classe, e promoção, a passagem do Procurador do último padrão de uma classe para o primeiro da classe imediatamente superior.

§ 2º - A progressão funcional e a promoção observarão requisitos e condições fixadas em regulamento.

§ 3º - O Procurador da Previdência Social em estágio probatório será objeto de avaliação específica, vedando-se-lhe, durante esse período, a promoção.

Art. – A Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação – GEFA de que trata o Decreto-Lei 2371, de 18 de novembro de 1987, a Lei 8538, de 21 de dezembro de 1992 e a Lei 9624, de 02 de abril de 1998, observará como o limite máximo, valor igual a 12 vezes o do maior vencimento básico da respectiva tabela, na forma estabelecida em regulamento.

Art. – Os ocupantes do cargo de Procurador Autárquico do Instituto Nacional do Seguro Social são transpostos, a partir de 1º de agosto de 1999, na forma do anexo III.

Art. – O disposto nesta Medida Provisória produz efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 1.999 e aplica-se aos proventos de aposentadoria e às pensões.

Art. – Essa Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Visa a presente emenda manter a histórica equiparação dos procuradores do INSS com as carreiras reestruturadas pela MP 1915-1/99.

É que, a edição da Lei 8538, de 21 de dezembro de 1992, Auditores Fiscais do tesouro Nacional, Fiscais de Contribuição Previdenciárias, Fiscais do Trabalho, Engenheiros do Trabalho, Assistentes Sociais do Trabalho e os Procuradores do Instituto Nacional do Seguro Social vinham recebendo idêntica gratificação de produtividade, em razão do caráter complementar e interdependente que preside o exercício das aludidas carreiras.

Com a edição da Medida Provisória 1915, de 29 de junho de 1999, os Auditores Fiscais do Tesouro Nacional se apartaram do histórico grupo de carreiras e passaram a Ter uma situação diferenciada. Reeditada tal MP, em 30 de junho de 1999, os Fiscais de Contribuições Previdenciárias, os Fiscais do Trabalho, Engenheiros do Trabalho e Assistentes Sociais do Trabalho passaram a trilhar o caminho percorrido pelos Auditores Fiscais do Tesouro Nacional.

Embora todas essas categorias sejam de fundamental importância no esforço de incrementar receitas tributárias e previdenciárias, surpreendentemente apenas os Procuradores do INSS ficaram à margem do processo de reestruturação de carreiras conduzido pela MP objeto da presente Emenda.

É público e notório que a atuação de Fiscais de Contribuições Previdenciárias não se completa sem o concurso dos Procuradores da Previdência Social na medida em que são estes os detentores exclusivos da competência de cobrar tais contribuições, amigável e judicialmente, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar nº 73, de 1.993.

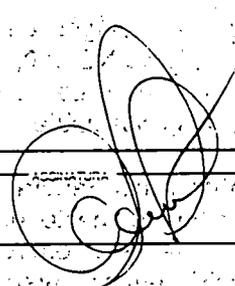
A Exposição de Motivos que acompanhou a presente Medida Provisória, nos itens 2 a 5, enfatiza a necessidade de garantir *aporte de novos recursos gerados única e exclusivamente, pelo resultado de ações fiscais que levem os contribuintes ao cumprimento de suas obrigações previdenciárias e trabalhistas, inibindo as constantes tentativas de fraudes e de evasão de receitas.*

Ora, sem embargo da importância dos Fiscais de Contribuições Previdenciárias, eles solitariamente jamais conseguirão cumprir os objetivos alegados na Exposição de Motivos. É que, raramente, o contribuinte, diante de um simples Auto de Infração Fiscal, se apressa em quitar seus débitos para com o INSS. O elevado estoque de ~~processos de cobrança, conduzido pelos Procuradores, atesta esta realidade. Tal estoque de~~ dívidas em fase de cobrança hoje supera a espantosa cifra de cinquenta bilhões de reais, sob a responsabilidade exclusiva de 325 Procuradores do INSS.

Anteriormente à Lei 8538/92, alijados que eram do processo de incentivo à arrecadação, os Procuradores jamais haviam atingido valores cobrados em juízo superiores a vinte e cinco milhões de reais. Inseridos no sistema de incentivo, representado pela GEFA, ultrapassaram um bilhão e duzentos mil reais no ano passado.

Assim, estimular a inscrição de mais e mais devedores e, por outro lado, não continuar incentivando a liquidação desta espantosa cifra de débitos já inscritos, resultará tão somente no crescimento meramente escritural dos haveres que a Previdência Social possui com seus contribuintes. Em outras palavras, a instituição previdenciária estará cada vez mais abarrotada de títulos de crédito insusceptíveis dos encargos previdenciários para com os seus quase vinte milhões de aposentados e pensionistas.

Assim sendo, mister se faz a reinserção dos Procuradores do INSS no mesmo patamar de tratamento ora dado aos Fiscais de Contribuições Previdenciárias e às demais carreiras reestruturadas.

ACQUAVITA


APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.915-3

000158

| | |
|--------------------|-------------------------------|
| DATA 30/09/1999 | PROPOSIÇÃO MP Nº 1915-3/99 |
|--------------------|-------------------------------|

| | |
|-------------------------------|-------------------------|
| AUTOR Deputada Rita Camata | Nº DO PRONTUÁRIO 280 |
|-------------------------------|-------------------------|

| | | | | |
|---|---|---|---|--|
| TIPO | | | | |
| 1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA | 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA | 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA | 4 <input checked="" type="checkbox"/> - ADITIVA | 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GLOBAL |

| | | | | |
|--------------|-----------------|-------------|-------------|--------|
| ARTIGO 16 | PARÁGRAFO 5º | INCISO - | ALÍNEA - | PÁGINA |
|--------------|-----------------|-------------|-------------|--------|

Inclua-se onde couber os seguintes artigos no texto da Medida Provisória nº 1915-3/99, renumerando-se os demais:

" carreira de Fiscal Federal Agropecuário

Art. A Carreira de Fiscal de Defesa Agropecuária, de que trata o inciso III, do art. 1º da Lei nº 9.620 de 02 de abril de 1998, alterada pelo art. 1º da Lei nº 9.775, de 21 de dezembro de 1998, passa a denominar-se Carreira de Fiscal Federal Agropecuário - FFA.

Parágrafo Único – Em decorrência do disposto neste artigo, o cargo de Fiscal de Defesa Agropecuária passa a denominar-se Fiscal Federal Agropecuário.

Art. A Carreira de Fiscal Federal Agropecuário conterà cargos de Fiscal Federal Agropecuário nas seguintes áreas de especialização funcional:

- I – Engenheiro Agrônomo;
- II – Farmacêutico;
- III – Químico;
- IV – Zootecnista;
- V – Médico Veterinário.

Art. Fica autorizada a transformação em cargos de Fiscal Federal agropecuário os atuais cargos efetivos de Médico Veterinário, código NS-910, do quadro permanente do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, cujos ocupantes estejam em efetivo exercício das atividades de controle, inspeção, fiscalização e defesa agropecuária.

§ 1º Serão enquadrados na carreira de fiscal Federal Agropecuário os atuais ocupantes dos cargos mencionados no caput deste artigo, deste que sua investidura haja observado as pertinentes normas constitucionais e ordinárias anteriores a 5 de outubro de 1988, e se posterior a esta data, tenha decorrido de aprovação em concurso público.

§ 2º Os atuais ocupantes de cargo de Médico Veterinário que optarem por permanecer na situação atual deverão fazê-lo, de forma irrevogável, até 30 dias da data de publicação desta Lei, ficando neste caso, em quadro de extinção.

Art. É de quarenta horas semanais a jornada de trabalho dos integrantes da Carreira de Fiscal Agropecuário, não se lhes aplicando a jornada de trabalho a que se refere o Art. 1º caput e § 2º da Lei 9.436, de 5 de fevereiro de 1997, e não mais se admitindo a percepção de dois vencimentos básicos.

Art. Os ocupantes do cargo de Fiscal Federal Agropecuário tem por atribuições assegurar em todo o território nacional:

- I – a sanidade das populações vegetais; seus produtos e subprodutos;
- II – saúde dos rebanhos animais, seus produtos e subprodutos;
- III – a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária;
- IV – a identidade e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores;
- V – a promoção, o fomento, a produção e as políticas agropecuárias;
- VI – os acordos, tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil seja signatário.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, observado o disposto neste artigo e no artigo —, disciplinará as atribuições dos cargos de Fiscal Federal Agropecuário em conformidade com as especificidades e as peculiaridades das atividades desenvolvidas por área de especialização funcional.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa incluir o quadro dos Fiscais de Defesa Agropecuária, constituído de engenheiros agrônomos, farmacêuticos, químicos, zootecnistas e médicos veterinários nos mesmos padrões de formatação organizacional da carreira e dos valores de retribuição remunerativa correspondentes aos auditores fiscais da Receita Federal, da Previdência Social e os Fiscais do Trabalho, guardando coerência com os princípios constitucionais contidos no art. 5º da Carta Magna.

Aos profissionais citados estão incumbidas as atribuições de formulação de políticas públicas de controle da sanidade animal e vegetal; dos controles e da inspeção higiênico sanitária e tecnológica das matérias primas e dos produtos agropecuários; a gestão do processo de fiscalização sanitária e fitossanitária sobre as atividades agropecuárias, insumos, serviços, promoção, fomento, produção e defesa agropecuária; vigilância agropecuária internacional sanitária e fitossanitária, tudo voltado para o bem estar da sociedade e para propiciar e sustentar a meta de 43 bilhões de dólares até o ano de 2.003, para a pauta de exportações dos produtos agrícolas.

Ao cumprirem as atribuições de fiscalização, inspeção, certificação e controle de insumos, meios tecnológicos e processos produtivos na área agropecuária, e trânsito internacional, os profissionais desta pasta fazem jus a integrarem uma nova carreira sob a designação de Fiscal Federal Agropecuário.

Apelamos então pela aprovação da emenda.

PARLAMENTAR

ASSINATURA

MP 1.915-3**000159**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.915-3/99

E M E N D A

Inclua-se, onde couber, o seguinte dispositivo, acrescentando-se à ementa, no seu fecho, a expressão "e dá outras providências":

"Art. ... O § 2º do art. 4º da Lei nº 9.651, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação, suprimindo-se o termo "GFJ" do § 1º do art. 15 da mesma Lei:

"Art. 4º

§ 2º O percentual para as carreiras e cargos de que trata o art. 1º corresponde a 0,39986% (trinta e nove mil, novecentos e ointenta e seis décimos de milésimos por cento)"

JUSTIFICAÇÃO

Como se encarrega de ajustar situações funcionais distorcidas, nas carreiras por ela abrangidas, a Medida Provisória sob emenda confere excelente oportunidade para rever a estrutura de vencimentos das carreiras jurídicas da administração pública federal, recentemente galgadas, no projeto de lei que trata da demissão de servidores por insuficiência de desempenho, à condição de carreiras "exclusivas do Estado". Veja-se que o título decorreu de iniciativa do próprio Poder Executivo, sem que tivesse havido a necessidade, como se verificou em relação às categorias alcançadas pela MP, de emenda congressual.

Assim, para cumprir sua finalidade, a emenda torna homogêneo o tratamento dado pela Lei nº 9.651/98 aos servidores que integram as carreiras jurídicas, circunscrevendo a respectiva evolução funcional aos vencimentos básicos, conforme determinam as melhores técnicas de administração de recursos humanos. Da mesma forma, corrige-se distorção ocasionada por dispositivo da aludida lei que, injustificadamente, rompe direito legitimamente adquirido pelos integrantes das carreiras alcançadas, direito esse reconhecido e consolidado em instância judicial.



LUCIANO CASTRO
Deputado Federal
PFL / RR

MP 1.915-3

000160

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | | | |
|--|----------|--|--------|
| 2 DATA 29 / 09 / 99 | | 3 PROPOSIÇÃO MP 1.915-3 de 24 de setembro de 1999 | |
| 4 AUTOR Osmânio Pereira | | 5 Nº FORTUÁRIO 256 | |
| 6 TIPO 1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL | | | |
| 7 PÁGINA 1/3 | 8 ARTIGO | PARÁGRAFO | INCISO |
| ALÍNEA | | | |

Emenda Aditiva

MP nº 1.915-3, de 24 de setembro de 1999

Inclua-se na MP da referência a proposta anexa de criação e estruturação das carreiras do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, adequando-se a numeração da MP aos artigos ora acrescentados.

JUSTIFICATIVAS

A proposta de plano de carreiras previdenciárias de que trata a presente Emenda e cujo teor está aqui anexado, pode ser ampla e profundamente justificado com alguns pontos que evidenciam a necessidade de sua implementação:

- o modelo de plano de carreiras e de retribuição dos servidores ora proposto, segue, no geral, as diretrizes fixadas na referida Medida Provisória nº 1.915-3, de 24 de setembro do corrente, respeitadas as peculiaridades da Previdência Social;
- as carreiras propostas, igualmente, guardam boa relação com as já existentes no Serviço Público Federal, tendo como parâmetro de avaliação as atividades desenvolvidas pelo servidor previdenciário no que respeita à complexidade e à responsabilidade inerentes às tarefas a seu cargo;
- as novas carreiras submetem-se ao critério que estabelece perfeito vínculo entre a produção do servidor e sua remuneração, dando consistência plena aos modelos de aferição já praticados no MPAS;
- as tabelas de vencimento das carreiras guardam relação com aquelas propostas pela MP nº 1.915-3 e buscam, igualmente, a definitiva regularização de todo um contencioso administrativo/judicial em relação à vantagem denominada PCCS, que abrange a categoria de servidores previdenciários, de que são exemplo aqueles lotados nos estados do Maranhão, Bahia, Santa Catarina e Rio Grande do Sul;
- são extintas as gratificações típicas das diversas categorias funcionais do INSS, como sejam a GEFA, a GDE e a GAE e instituída, em substituição, a Gratificação de Desempenho de Atividade Previdenciária – GDAP, comum a todas as novas carreiras, no percentual máximo de até cinquenta por cento sobre o vencimento básico do servidor, cuja percepção, repetimos, depende da produção aferida;
- é criada a carreira de Perito Médico, com jornada de 20 ou 40 horas semanais e retribuição proporcional, dando solução adequada a um problema que aflige grandemente a administração previdenciária ao longo dos últimos anos;
- o modelo estimula sobremaneira a profissionalização e a qualificação dos servidores previdenciários, um dos propósitos mais defendidos pelo MPAS;
- de resto, as carreiras propostas permitem estabelecer uma perfeita e necessária correlação entre atribuições e remuneração no Serviço Público Federal, eliminando os descompassos atualmente encontrados.

É preciso, ao fim, deixar claro que as atividades previdenciárias cometidas ao MPAS, já de volume incomensurável, serão grandemente acrescidas com os encargos novos decorrentes da Lei nº 9.717/98 e da previsível aprovação, pelo Congresso Nacional, dos projetos de lei complementar que tratam da expansão, nos setores público e privado, da previdência complementar.

Portanto, o plano de carreiras do INSS não é somente de imperiosa aprovação, mas, sobretudo, de urgente implementação.

10

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.915-3
000161

| | |
|--|---|
| DATA | PROPOSIÇÃO |
| 12-10-99 | MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1915-3 |
| AUTOR | Nº PROMISSÃO |
| DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ | 337 |
| TIPO | |
| 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA | 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA |
| 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA | 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA |
| 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBA. | |
| PÁGINA | ARTIGO |
| 01-01 | |
| PARÁGRAFO | INCISO |
| | |
| ALÍNEA | |
| | |

Inclua-Se onde couber na Medida Provisória em epigrafe o seguinte artigo:

Art. - A aplicação do disposto nesta Medida Provisória não poderá implicar qualquer tipo de redução de remuneração, provento ou pensão.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa deixar expressa, na Medida Provisória, a garantia constitucional que assegura a irredutibilidade a servidores públicos ativos da transposição, contida na Medida Provisória nº 1.915-2, e dará ao órgão pagador os meios para efetivar o pagamento, em adicional, do valor eventualmente reduzido quando da transposição.

10

ASSINATURA

EMENDA ADICIONADA PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.917-2, ADOTADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 27 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DA UNIÃO, O PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV, A JORNADA DE TRABALHO REDUZIDA COM REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL E A LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO COM PAGAMENTO DE INCENTIVO EM PECÚNIA, DESTINADOS AO SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL":

| | |
|---|-------------------|
| CONGRESSISTA | EMENDA N.º |
| Deputado RONALDO VASCONCELLOS..... 029. | |

SACM
TOTAL DE EMENDAS: 001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.917-2
000029

| | | | | |
|--|--|-----------|---------------|--------|
| DATA 27/09/1999 | PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1917-2. | | | |
| AUTOR Deputado Ronaldo Vasconcellos | | | Nº PRONTUÁRIO | |
| TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL | | | | |
| PÁGINA | ARTIGO | PARAGRAFO | INCISO | ALINEA |

TEXTO

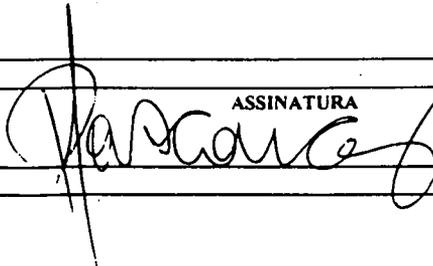
Acrescente-se ao texto da Medida Provisória nº 1.917-2, de 1999, artigo com a seguinte redação, remunerando-se os artigos posteriores:

"Art. 29. Aplica-se o disposto no art. 13, I, desta Medida Provisória aos ex-ocupantes de cargos em comissão de Direção e Assessoramento Superiores – DAS e de Natureza Especial, sem vínculo efetivo com a Administração Pública Federal."

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.917-2, de 1999, estabeleceu, como incentivo à adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV do Poder Executivo da União, **que o pagamento do passivo correspondente à extensão da vantagem de vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento será efetivado em uma única parcela.** Contudo, a Medida Provisória não contemplou, com idêntica providência, os **ex-ocupantes** de cargos de provimento em comissão que já se desligaram da Administração Pública federal, por não serem servidores efetivos. A situação daqueles que aderiram ao PDV, pelo término definitivo do vínculo funcional com o Estado, se assemelha à condição dos ex-ocupantes de cargos em comissão, pois, nesse caso, também ocorreu o fim da relação administrativa. Nossa proposição intenta corrigir esse quadro de tratamento não-equitativo.

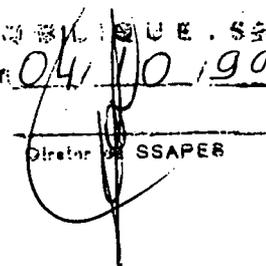
ASSINATURA



91022213-151.doc

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PROBILQUE.SS
EM 04/10/99
Diretor de SSAPER



ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 2.163, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução.n.º 9, de 1997,

RESOLVE dispensar o servidor LUIZ GONZAGA SILVA FILHO, matrícula 2455, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Comissão, Símbolo FC-06, da Subsecretaria de Comissões, com efeitos financeiros a partir de 21 de setembro de 1999, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 04 de outubro de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

REPUBLICA
EX: 04/10/99
Diretor de SSAPEB

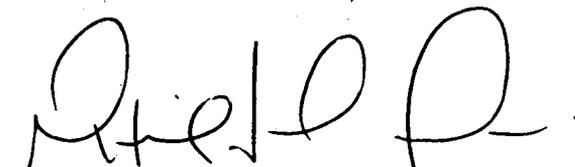
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.164, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE dispensar o servidor JULIO RICARDO BORGES LINHARES, matrícula 3533, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Comissão, Símbolo

FC-06, da Subsecretaria de Comissões, com efeitos financeiros a partir de 21 de setembro de 1999, mantendo-o lotado na mesma Órgão.

Senado Federal, 04 de outubro de 1999



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

P. S. L. QUE. SE.
Em 04/10/99

Diretor de SSAPEB

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.165, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

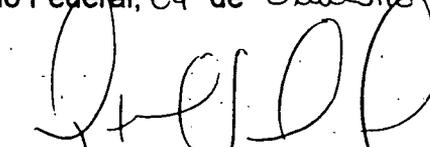
RESOLVE:

Art. 1º - designar o servidor FÁBIO REZENDE SCARTON COUTINHO, matrícula nº 4192, como gestor titular do contrato nº 054/98, celebrado entre o Senado Federal e a BRADESCO SEGUROS S/A.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 04 de Outubro de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLICADO SE
EM 04/10/1999
Diretor de SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.166, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e consoante o disposto no art. 10 do Ato da Comissão Diretora n.º 15, de 1997.

Considerando a necessidade de revisão, atualização e complementação do rol de minutas-padrão de convites, tomadas de preços, concorrências, contratos, convênios, concessões, cessões, permissões, autorizações de uso e outras que se façam necessárias, adotadas pelo Senado Federal e pelos órgãos supervisionados, incorporando as experiências das áreas intervenientes nos procedimentos licitatórios e de contratação, RESOLVE:

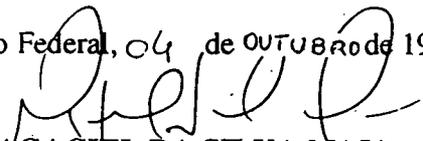
Art. 1º Fica instituída Comissão Especial com a incumbência de, no prazo de 90 (noventa) dias, rever, atualizar e complementar o catálogo das minutas-padrão de convites, tomadas de preços, concorrências, contratos, convênios, concessões, cessões, permissões, autorizações de uso e outras que se façam necessárias, adotadas pelo Senado Federal e pelos órgãos supervisionados.

Art. 2º São designados para integrar a Comissão Especial de que trata este Ato os servidores Aloysio de Brito Vieira - mat. 2975, Alberto Machado Cascais Meleiro - mat. 5327, Alberto Moreira de Vasconcellos Filho - mat. 3708, Guilherme Ferreira da Costa - mat. 4350, Hermann Lima Samuel de Almeida - mat. 3589, Marcus Augustus Bastos Lopes - mat. 4260, Olga América Sousa Almeida - mat. 368-Prodasen, Plínio Eduardo Monteiro de Castro - mat. 5317 e Suélio de Sousa e Silva - mat. 4609, Evaldo Bezerra de Medeiros - mat. 2225, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Para o desenvolvimento dos trabalhos atribuídos à Comissão Especial, o seu presidente poderá requisitar dos órgãos da Casa dados e informações, bem como servidores, inclusive para os trabalhos de secretariado.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogo o Ato do Diretor-Geral n.º 695, de 1998.

Senado Federal, 04 de OUTUBRO de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE

Em 24/10/99

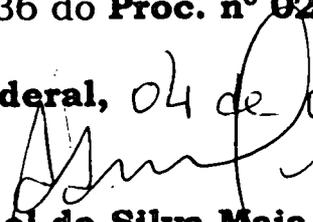
Diretor de SSAPER

Ato nº **754/98** publicado no DSF de **25.04.98**, do Sr. Diretor-Geral, que aposentou a Servidora **CLARA MARIA DE VASCONCELOS TORRES DANTAS**

APOSTILA

Fica alterada a vigência do presente ato para a data de **27.06.98**, quando a servidora implementou os requisitos necessários à aposentação, nos termos da declaração de tempo de serviço de fls.36 do **Proc. nº 020.696/97-3**.

Senado Federal, 04 de Outubro de 1999


Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 30-6-1999)

Presidente : (Vago)
Vice-Presidente: (Vago)

Titulares

Suplentes

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna
5. Amir Lando

1. Marluce Pinto
2. Gerson Camata
3. (Vago)
4. (Vago)
5. (Vago)

PFL

1. Geraldo Althoffl.
2. Francelino Pereira
3. Paulo Souto
4. Juvêncio da Fonseca

- 1 José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Djalma Bessa
4. Freitas Neto

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. Osmar Dias
3. José Roberto Arruda

1. Antero Paes de Barros
2. Luzia Toledo
3. Romero Jucá

Bloco de Oposição

1. Lauro Campos
2. Heloísa Helena
3. Jefferson Peres

1. José Eduardo Dutra
2. Marina Silva
3. Roberto Saturnino

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)
- ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

| 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE | | | | | |
|---|----|-----------|-------------------------------|----|-----------|
| Presidente: NEY SUASSUNA | | | | | |
| Vice-Presidente: BELLO PARGA | | | | | |
| (27 titulares e 27 suplentes) | | | | | |
| PMDB | | | | | |
| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
| AGNELO ALVES | RN | 2461/2467 | 1. GERSON CAMATA | ES | 3203/3204 |
| JOSÉ FOGAÇA | RS | 1207/1607 | 2. PEDRO SIMON | RS | 3230/3232 |
| JOSÉ ALENCAR | MG | 4018/4821 | 3. ROBERTO REQUIÃO | PR | 2401/2407 |
| LUIZ ESTEVÃO | DF | 4064/4065 | 4. ALBERTO SILVA | PI | 3055/3057 |
| MAGUITO VILELA | GO | 3149/3150 | 5. MARLUCE PINTO | RR | 1301/4062 |
| GILBERTO MESTRINHO | AM | 3104/3106 | 6. MAURO MIRANDA | GO | 2091/2097 |
| RAMEZ TEBET | MS | 2221/2227 | 7. WELLINGTON ROBERTO | PB | 3194/3195 |
| NEY SUASSUNA | PB | 4345/4346 | 8. AMIR LANDO | RO | 3130/3132 |
| CARLOS BEZERRA | MT | 2291/2297 | 9. JOÃO ALBERTO SOUZA | MA | 4073/4074 |
| PFL | | | | | |
| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
| JORGE BORNHAUSEN | SC | 4200/4206 | 1. JOSÉ AGRIPINO | RN | 2361/2367 |
| FRANCELINO PEREIRA | MG | 2411/2417 | 2. JOSÉ JORGE | PE | 3245/3246 |
| EDISON LOBÃO | MA | 2311/2317 | 3. ROMEU TUMA | SP | 2051/2057 |
| BELLO PARGA | MA | 3069/3072 | 4. BERNARDO CABRAL | AM | 2081/2087 |
| JONAS PINHEIRO | MT | 2271/2272 | 5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS | TO | 4070/4072 |
| FREITAS NETO | PI | 2131/2137 | 6. GERALDO ALTHOFF | SC | 2041/2047 |
| PAULO SOUTO | BA | 3173/3175 | 7. MOZARILDO CAVALCANTI | RR | 1160/1163 |
| PSDB | | | | | |
| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
| JOSÉ ROBERTO ARRUDA | DF | 2011/2017 | 1. ROMERO JUCA | RR | 2111/2117 |
| ANTERO PAES DE BARROS | MT | 1248/1348 | 2. SÉRGIO MACHADO | CE | 2281/2287 |
| LÚDIO COELHO | MS | 2381/2387 | 3. LUIZ PONTES | CE | 3242/3243 |
| PAULO HARTUNG (1) | ES | 1129/7020 | 4. LÚCIO ALCÂNTARA | CE | 2111/2117 |
| PEDRO PIVA | SP | 2351/2355 | 5. OSMAR DIAS | PR | 2121/2137 |
| (*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB) | | | | | |
| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
| EDUARDO SUPPLY - PT | SP | 3213/3215 | 1. ANTONIO C. VALADARES - PSB | SE | 2201/2207 |
| LAURO CAMPOS - PT | DF | 2341/2347 | 2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT | AP | 2241/2247 |
| JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT | SE | 2391/2397 | 3. ROBERTO FREIRE - PPS (*) | PE | 2161/2164 |
| ROBERTO SATURNINO - PSB | RJ | 4229/4230 | 4. MARINA SILVA - PT | AC | 2181/2187 |
| JEFFERSON PERES - PDT | AM | 2061/2067 | 5. HELOISA HELENA - PT | AL | 3197/3199 |
| PPB | | | | | |
| TITULAR | UF | Ramais | SUPLENTE | UF | Ramais |
| LUIZ OTÁVIO | PA | 3050/4393 | 1. ERNANDES AMORIM | RO | 2255/2257 |

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB, em 21/9/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS

Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA

(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|----------------|----|-----------|-----------------------|----|-----------|
| CARLOS BEZERRA | MT | 2291/2297 | 1. RENAN CALHEIROS | AL | 2261/2262 |
| GILVAM BORGES | AP | 2151/2157 | 2. JOSÉ SARNEY | AP | 3429/3431 |
| JOSÉ ALENCAR | MG | 4018/4621 | 3. MAURO MIRANDA | GO | 2091/2097 |
| LUIZ ESTEVÃO | DF | 4064/4065 | 4. JADER BARBALHO | PA | 2441/2447 |
| MAGUITO VILELA | GO | 3149/3150 | 5. JOÃO ALBERTO SOUZA | MA | 4073/4074 |
| MARLUCE PINTO | RR | 1301/4062 | 6. AMIR LANDO | RO | 3130/3132 |
| PEDRO SIMON | RS | 3230/3232 | 7. GILBERTO MESTRINHO | AM | 3104/3106 |
| VAGO | | | 8. JOSÉ FOGAÇA | RS | 1207/1607 |
| VAGO | | | 9. VAGO | | |

PFL

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|-------------------------|----|-----------|---------------------|----|-----------|
| JONAS PINHEIRO | MT | 2271/2277 | 1. EDISON LOBAO | MA | 2311/2317 |
| JUVÊNCIO DA FONSECA | MS | 1128/1228 | 2. FREITAS NETO | PI | 2131/2137 |
| DJALMA BESSA | BA | 2212/2213 | 3. BERNARDO CABRAL | AM | 2081/2087 |
| GERALDO ALTHOFF | SC | 2041/2047 | 4. PAULO SOUTO | BA | 3173/3175 |
| MOREIRA MENDES | RO | 2231/2237 | 5. JOSÉ AGRIPINO | RN | 2361/2367 |
| MARIA DO CARMO ALVES | SE | 4055/4057 | 6. JORGE BORNHAUSEN | SC | 4200/4206 |
| EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS | TO | 4070/4072 | 7. VAGO | | |
| MOZAR LDO CAVALCANTI | RR | 1160/1163 | 8. VAGO | | |

PSDB

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|------------------------|----|-----------|--------------------------|----|-----------|
| ANTONIO PAES DE BARROS | MT | 1248/1348 | 1. ARTUR DA TÁVOLA (1) | RJ | 2431/2437 |
| LUIZ PONTES | CE | 3242/3243 | 2. LUZIA TOLEDO | ES | 2022/2024 |
| LÚCIO ALCÂNTARA | CE | 2301/2307 | 3. PEDRO PIVA | SP | 2351/2353 |
| OSMAR DIAS | PR | 2121/2125 | 4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA | DF | 2011/2017 |
| PAULO HARTUNG (2) | ES | 1129/7020 | 5. TEOTÔNIO VILELA FILHO | AL | 4093/4096 |
| ROMERO JUCÁ | RR | 2111/2117 | 6. ÁLVARO DIAS | PR | 3206/3207 |

(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|-----------------------|----|-----------|-----------------------------|----|-----------|
| GERALDO CÂNDIDO - PT | RJ | 2171/2172 | 1. EMILIA FERNANDES - PDT | RS | 2331/2337 |
| MARINA SILVA - PT | AC | 2181/2187 | 2. LAURO CAMPOS - PT | DF | 2341/2347 |
| SEBASTIÃO ROCHA - PDT | AP | 2241/2247 | 3. ROBERTO FREIRE - PPS (*) | PE | 2161/2164 |
| HELOÍSA HELENA - PT | AL | 3197/3199 | 4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT | SE | 2391/2397 |
| TIÃO VIANA - PT | AC | 3038/3493 | 5. JEFERSON PERES - PDT | AM | 2061/2067 |

PPB

| TITULAR | UF | Ramais | SUPLENTE | UF | Ramais |
|--------------------|----|-----------|----------------|----|-----------|
| LEOMAR QUINTANILHA | TO | 2071/2077 | ERNADES AMORIM | RO | 2251/2257 |

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Desfilou-se do PSDB, em 21/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jracc@senado.gov.br

2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS

PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA

| PMDB | |
|--|---------------------|
| MARLUCE PINTO | RR-1301/4062 |
| LUIZ ESTEVÃO | DF-4064/65 |
| PFL | |
| GERALDO ALTHOFF | SC-2041/47 |
| MARIA DO CARMO ALVES | SE-4055/57 |
| PSDB | |
| OSMAR DIAS | PR-2121/25 |
| (*) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB) | |
| HELOÍSA HELENA (PT) | AL-3197/99 |
| TIÃO VIANA (PT) | AC-3038/3493 |
| EMÍLIA FERNANDES (PDT) | RS-2331/37 |

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPINO
Vice-Presidente: RAMEZ TEBET
(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|-----------------|----|-----------|-----------------------|----|-----------|
| AMIR LANDO | RO | 3130/3132 | 1. CARLOS BEZERRA | MT | 2291/2297 |
| RENAN CALHEIROS | AL | 2261/2262 | 2. AGNELO ALVES | RN | 2461/2467 |
| IRIS REZENDE | GO | 2032/2039 | 3. GILVAM BORGES | AP | 2151/2157 |
| JADER BARBALHO | PA | 2441/2447 | 4. LUIZ ESTEVÃO | DF | 4064/4065 |
| JOSÉ FOGAÇA | RS | 1207/1607 | 5. NEY SUASSUNA | PB | 4345/4346 |
| PEDRO SIMON | RS | 3230/3232 | 6. WELLINGTON ROBERTO | PB | 3194/3195 |
| RAMEZ TEBET | MS | 2221/2227 | 7. JOSÉ ALENCAR | MG | 4018/4621 |
| ROBERTO REQUIÃO | PR | 2401/2407 | 8. VAGO | | |

PFL

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|----------------------|----|-----------|-------------------------|----|-----------|
| BERNARDO CABRAL | AM | 2081/2087 | 1. MOREIRA MENDES | RO | 2231/2237 |
| JOSÉ AGRIPINO | RN | 2361/2367 | 2. DJALMA BESSA | BA | 2212/2213 |
| EDISON LOBÃO | MA | 2311/2317 | 3. BELLO PARGA | MA | 3069/3072 |
| FRANCELINO PEREIRA | MG | 2411/2417 | 4. JUVÊNCIO DA FONSECA | MS | 1128/1228 |
| ROMEU TUMA | SP | 2051/2057 | 5. JOSÉ JORGE | PE | 3245/3246 |
| MARIA DO CARMO ALVES | SE | 4055/4057 | 6. MOZARILDO CAVALCANTI | RR | 1160/1163 |

PSDB

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|-------------------|----|-----------|--------------------------|----|-----------|
| ALVARO DIAS | PR | 3206/3207 | 1. ARTUR DA TÁVOLA (1) | RJ | 2431/2437 |
| CARLOS WILSON (2) | PE | 2451/2457 | 2. PEDRO PIVA | SP | 2351/2353 |
| LÚCIO ALCÂNTARA | CE | 2301/2307 | 3. LUIZ PONTES | CE | 3242/3243 |
| LUZIA TOLEDO | ES | 2022/2024 | 4. ROMERO JUCÁ | RR | 2111/2117 |
| SÉRGIO MACHADO | CE | 2281/2287 | 5. TEOTÔNIO VILELA FILHO | AL | 4093/4095 |

(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|----------------------------|----|-----------|--------------------------|----|-----------|
| ANTONIO C. VALADARES - PSB | SE | 2201/2204 | 1. SEBASTIAO ROCHA - PDT | AP | 2241/2247 |
| ROBERTO FREIRE - PPS (*) | PE | 2161/2167 | 2. MARINA SILVA - PT | AC | 2181/2187 |
| JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT | SE | 2391/2397 | 3. HELOÍSA HELENA - PT | AL | 3197/3203 |
| JEFFERSON PERES - PDT | AM | 2061/2067 | 4. EDUARDO SUPPLY - PT | SP | 3215/3221 |

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO
Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|-----------------|----|-----------|-------------------|----|-----------|
| AMIR LANDO | RO | 3130/3132 | 1. MAGUITO VILELA | GO | 3149/3150 |
| AGNELO ALVES | RN | 2461/2467 | 2. NEY SUASSUNA | PB | 4345/4346 |
| GERSON CAMATA | ES | 3203/3204 | 3. RAMEZ TEBET | MS | 2221/2227 |
| IRIS REZENDE | GO | 2032/2039 | 4. ALBERTO SILVA | PI | 3055/3057 |
| JOSÉ SARNEY | AP | 3430/3431 | 5. JADER BARBALHO | PA | 2441/2447 |
| PEDRO SIMON | RS | 3230/3232 | 6. VAGO | | |
| ROBERTO REQUIÃO | PR | 2401/2407 | 7. JOSÉ FOGAÇA | RS | 1207/1607 |
| GILVAM BORGES | AP | 2151/2157 | 8. VAGO | | |
| VAGO | | | 9. VAGO | | |

PFL

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|-------------------------|----|-----------|-------------------------|----|-----------|
| HUGO NAPOLEAO | PI | 3085/3087 | 1. GERALDO ALTHOFF | SC | 2041/2047 |
| FREITAS NETO | PI | 2131/2137 | 2. FRANCELINO PEREIRA | MG | 2214/2217 |
| DJALMA BESSA | BA | 2212/2213 | 3. JONAS PINHEIRO | MT | 2271/2277 |
| JOSÉ JORGE | PE | 3245/3246 | 4. MOZARILDO CAVALCANTI | RR | 1160/1163 |
| JORGE BORNHAUSEN | SC | 4200/4206 | 5. ROMEU TUMA | SP | 2051/2057 |
| EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS | TO | 4070/4072 | 6. EDISON LOBÃO | MA | 2311/2317 |
| BELLO PARGA | MA | 3069/3072 | 7. MARIA DO CARMO ALVES | SE | 4055/4057 |

PSDB

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|-----------------------|----|-----------|--------------------------|----|-----------|
| ALVARO DIAS | PR | 3206/3207 | 1. CARLOS WILSON (3) | PE | 2451/2457 |
| ARTUR DA TÁVOLA (1) | RJ | 2431/2437 | 2. OSMAR DIAS | PR | 2121/2125 |
| LUZIA TOLEDO | ES | 2022/2024 | 3. PAULO HARTUNG (2) | ES | 1129/7020 |
| LÚCIO ALCÂNTARA | CE | 2301/2307 | 4. LÚDIO COELHO | MS | 2381/2387 |
| TEOTÔNIO VILELA FILHO | AL | 4093/4095 | 5. ANTERO PAES DE BARROS | MT | 1248/1348 |

(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|-------------------------|----|-----------|-------------------------------|----|-----------|
| SEBASTIÃO ROCHA –PTD | AP | 2241/2247 | 1. GERALDO CANDIDO - PT | RJ | 2117/2177 |
| HELOÍSA HELENA – PT | AL | 3197/3199 | 2. ANTONIO C. VALADARES – PSB | SE | 2201/2207 |
| EMILIA FERNANDES – PTD | RS | 2331/2337 | 3. LAURO CAMPOS – PT | DF | 2341/2347 |
| ROBERTO SATURNINO – PSB | RJ | 4229/4230 | 4. TIÃO VIANA – PT | AC | 3038/3493 |
| MARINA SILVA - PT | AC | 2181/2187 | 5. JEFFERSON PERES – PDT | AM | 2061/2067 |

PPB

| TITULAR | UF | Ramais | SUPLENTE | UF | Ramais |
|-------------|----|-----------|-----------------------|----|-----------|
| LUIZ OTAVIO | PA | 3050/4393 | 1. LEOMAR QUINTANILHA | TO | 2071/2077 |

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Desfilou-se do PSDB em 21/9/1999.

(3) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

4.1) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

**PRESIDENTE:
(09 TITULARES)**

TITULARES

| PMDB | |
|--|------------|
| AMIR LANDO | RO-3130/32 |
| GERSON CAMATA | ES-3203/04 |
| PEDRO SIMON | RS-3230/32 |
| PE | |
| DJALMA BESSA | BA-2211/17 |
| ROMEU TUMA | SP-2051/57 |
| PSDB | |
| ALVARO DIAS | PR-3206/07 |
| ARTUR DA TÁVOLA (1) | RJ-2431/37 |
| (*) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB) | |
| GERALDO CANDIDO - PT | RJ-2171/77 |
| EMILIA FERNANDES - PDT | RS-2331/37 |

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA
RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA
(06 TITULARES)

TITULARES

| | | |
|--------------------------------|----------------------|---|
| | | PMDB |
| JOSÉ FOÇAÇA | RS- 1207/1607 | |
| MAGUITO VILELA | GO- 3149/50 | |
| | | PFL |
| FRANCELINO PEREIRA | MG- 2414/17 | |
| | | PSDB |
| TEOTÔNIO VILELA | AL- 4093/95 | |
| | | (*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDI-PSB) |
| ROBERTO SATURNINO - PSB | RJ- 4229/30 | |
| | | PPB |
| LUIZ OTAVIO | PA-3050/4393 | |

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

REUNIÕES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE CC
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**Presidente: JOSÉ SARNEY****Vice-Presidente: CARLOS WILSON****(19 titulares e 19 suplentes)****PMDB**

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|--------------------|----|-----------|-------------------|----|-----------|
| GILBERTO MESTRINHO | AM | 3104/3106 | 1. AGNELO ALVES | RN | 2461/2467 |
| JADER BARBALHO | PA | 2441/2447 | 2. GERSON CAMATA | ES | 3203/3204 |
| JOÃO ALBERTO SOUZA | MA | 4073/4074 | 3. LUIZ ESTEVÃO | DF | 4064/4065 |
| JOSÉ SARNEY | AP | 3430/3431 | 4. MAGUITO VILELA | GO | 3149/3150 |
| MAURO MIRANDA | GO | 2091/2097 | 5. MARLUCE PINTO | RR | 1301/4062 |
| WELLINGTON ROBERTO | PB | 3194/3195 | 6. JOSÉ ALENCAR | MG | 4018/4621 |
| JOSÉ FOGAÇA | RS | 1207/1607 | 7. PEDRO SIMON | RS | 3230/3232 |

PFL

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|----------------------|----|-----------|--------------------|----|-----------|
| BERNARDO CABRAL | AM | 2081/2087 | 1. HUGO NAPOLEAO | PI | 3085/3087 |
| ROMEU TUMA | SP | 2051/2057 | 2. JOSÉ AGRIPINO | RN | 2361/2367 |
| JOSÉ JORGE | PE | 3245/3246 | 3. DJALMA BESSA | BA | 2212/2213 |
| MOREIRA MENDES | RO | 2231/2237 | 4. GERALDO ALTHOFF | SC | 2041/2047 |
| MOZARILDO CAVALCANTI | RR | 1160/1163 | 5. PAULO SOUTO | BA | 3173/3175 |

PSDB

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---------------------|----|-----------|------------------------|----|-----------|
| ARTUR DA TAVOLA (1) | RJ | 2431/2437 | 1. LÚCIO ALCANTARA | CE | 2301/2307 |
| CARLOS WILSON (2) | PE | 2451/2457 | 2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA | DF | 2011/2017 |
| LÚDIO COELHO | MS | 2381/2387 | 3. ROMERO JUCÁ | RR | 2111/2117 |
| PEDRO PIVA | SP | 2351/2353 | 4. SÉRGIO MACHADO | CE | 2281/2287 |

(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---------------------|----|-----------|----------------------------|----|-----------|
| LAURO CAMPOS - PT | DF | 2341/2347 | 1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT | AP | 2241/2247 |
| EDUARDO SUPPLY - PT | SP | 3215/3217 | 2. ROBERTO SATURNINO - PSB | RJ | 4229/4230 |
| TIÃO VIANA - PT | AC | 3038/3493 | 3. EMILIA FERNANDES - PDT | RS | 2331/2337 |

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)
 Secretário: Marcos Santos Parente Filho
 Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3367
 Fax: 311-3546

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: ALBERTO SILVA

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---------------|----|-----------|-----------------------|----|-----------|
| ALBERTO SILVA | PI | 3055/3057 | 1. CARLOS BEZERRA | MT | 2291/2297 |
| GERSON CAMATA | ES | 3203/3204 | 2. IRIS REZENDE | GO | 2032/2039 |
| MARLUCE PINTO | RR | 1301/4062 | 3. JOSÉ SARNEY | AP | 3430/3431 |
| MAURO MIRANDA | GO | 2091/2097 | 4. RAMEZ TEBET | MS | 2221/2227 |
| GILVAM BORGES | AP | 2151/2152 | 5. ROBERTO REQUIÃO | PR | 2401/2407 |
| VAGO | | | 6. GILBERTO MESTRINHO | AM | 3104/3106 |
| VAGO | | | 7. VAGO | | |
| VAGO | | | 8. VAGO | | |

PFL

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|----------------------------|----|-----------|----------------------------|----|-----------|
| JOSÉ AGRIPINO | RN | 2361/2367 | 1. JONAS PINHEIRO | MT | 2271/2277 |
| PAULO SOUTO | BA | 3173/3175 | 2. JORGE BORNHAUSEN | SC | 4200/4206 |
| MOZARILDO CAVALCANTI | RR | 1160/1163 | 3. HUGO NAPOLEÃO | PI | 3085/3087 |
| JOSÉ JORGE | PE | 3245/3246 | 4. MARIA DO CARMO ALVES | SE | 4055/4057 |
| JUVÊNCIO DA FONSECA | MS | 1128/1228 | 5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS | TO | 4070/4072 |
| ARLINDO PORTO PTB (Cessão) | MG | 2321/2327 | 6. FREITAS NETO | PI | 2131/2137 |

PSDB

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|-----------------------|----|-----------|--------------------------|----|-----------|
| JOSÉ ROBERTO ARRUDA | DF | 2011/2017 | 1. ALVARO DIAS | PR | 3206/3207 |
| LUIZ PONTES | CE | 3242/3243 | 2. ANTERO PAES DE BARROS | MT | 1248/1348 |
| OSMAR DIAS | PR | 2121/2125 | 3. LÚDIO COELHO | MS | 2381/2387 |
| ROMERO JUCÁ | RR | 2111/2117 | 4. VAGO | | |
| TEOTÔNIO VILELA FILHO | AL | 4093/4096 | 5. PAULO HARTUNG (1) | ES | 1129/7020 |

(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|----------------------------|----|-----------|----------------------------|----|-----------|
| ANTONIO C. VALADARES - PSB | SE | 2201/2207 | 1. EDUARDO SUPPLY - PT | SP | 3215/3217 |
| EMILIA FERNANDES - PDT | RS | 2331/2337 | 2. TIÃO VIANA - PT | AC | 3038/3493 |
| GERALDO CÂNDIDO - PT | RJ | 2171/2177 | 3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT | SE | 2391/2397 |
| ROBERTO FREIRE - PPS (*) | PE | 2161/2164 | 4. ROBERTO SATURNINO - PSB | RJ | 4229/4230 |

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB, em 21/9/1999.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ
Vice-Presidente: ROMEU TUMA
(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|--------------------|----|-----------|--------------------|----|-----------|
| ALBERTO SILVA | PI | 3055/3057 | 1. GILVAM BORGES | AP | 2151/2157 |
| VAGO | | | 2. IRIS REZENDE | GO | 2032/2039 |
| JOÃO ALBERTO SOUZA | MA | 4073/4074 | 3. RENAN CALHEIROS | AL | 2261/2262 |
| MARLUCE PINTO | RR | 1301/4062 | | | |
| NEY SUASSUNA | PB | 4345/4346 | | | |
| WELLINGTON ROBERTO | PB | 3194/3195 | | | |

PFL

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|-----------------|----|-----------|-----------------------|----|-----------|
| HUGO NAPOLEÃO | PI | 3085/3087 | 1. BELLO PARGA | MA | 3069/3072 |
| GERALDO ALTHOFF | SC | 2041/2047 | 2. FRANCELINO PEREIRA | MG | 2411/2417 |
| ROMEU TUMA | SP | 2051/2057 | | | |
| MOREIRA MENDES | RO | 2231/2237 | | | |
| ERNANDES AMORIM | RO | 2251/2255 | | | |

PSDB

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|-------------------|----|-----------|-------------------|----|-----------|
| CARLOS WILSON (1) | PE | 2451/2457 | 1. PEDRO PIVA | SP | 2351/2353 |
| LUIZ PONTES | CE | 3242/3243 | 2. SÉRGIO MACHADO | CE | 2281/2287 |
| ROMERO JUCÁ | RR | 2111/2117 | | | |

(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|-------------------------|----|-----------|----------------------------|----|-----------|
| EDUARDO SUPPLY - PT | SP | 3215/3216 | 1. GERALDO CÂNDIDO - PT | RJ | 2171/2177 |
| JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT | SE | 2391/2397 | 2. ROBERTO SATURNINO - PSB | RJ | 4229/4230 |
| JEFFERSON PÉRES - PDT | AM | 2061/2067 | | | |

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA - 51ª LEGISLATURA

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

| MESA DIRETORA | | | | | | | | |
|--------------------------|----------|------------------|------|----|-------|----------|----------|--|
| CARGO | TÍTULO | NOME | PART | UF | GAB | FONE | FAX | |
| PRESIDENTE | DEPUTADO | JULIO REDECKER | PPB | RS | 621 | 318 5621 | 318 2621 | |
| VICE-PRESIDENTE | SENADOR | JOSÉ FOGAÇA | PMDB | RS | *07 | 311 1207 | 223 6191 | |
| SECRETÁRIO-GERAL | SENADOR | JORGE BORNHAUSEN | PFL | SC | ** 04 | 311 4206 | 323 5470 | |
| SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO | DEPUTADO | FEU ROSA | PSDB | ES | 960 | 318 5560 | 318 2960 | |

| MEMBROS TITULARES | | | | | MEMBROS SUPLENTE | | | | |
|--------------------------|----|--------|----------|----------|-------------------------|----|--------|----------|----------|
| SENADORES | | | | | | | | | |
| NOME | UF | GAB | FONE | FAX | NOME | UF | GAB | FONE | FAX |
| PMDB | | | | | | | | | |
| JOSÉ FOGAÇA | RS | *07 | 311 1207 | 223 6191 | PEDRO SIMON | RS | *** 03 | 311 3230 | 311 1018 |
| CASILDO MALDANER | SC | #14 | 311 2141 | 323 4063 | MARLUCE PINTO | RR | ** 08 | 311 1301 | 225 7441 |
| ROBERTO REQUIÃO | PR | *** 09 | 311 2401 | 3234198 | AMIR LANDO | RO | ### 15 | 311 3130 | 323 3428 |
| PFL | | | | | | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN | SC | ** 04 | 311 4206 | 323 5470 | DJALMA BESSA | BA | # 13 | 311 2211 | 224 7903 |
| GERALDO ALTHOFF | SC | ### 05 | 311 2041 | 323 5099 | JOSÉ JORGE | PE | @ 04 | 311 3245 | 323 6494 |
| PSDB | | | | | | | | | |
| ALVARO DIAS | PR | ** 08 | 311 3206 | 321 0146 | ANTERO PAES DE BARROS | MT | #24 | 311 1248 | 321 9470 |
| PEDRO PIVA | SP | @01 | 311 2351 | 323 4448 | LUZIA TOLEDO | ES | *13 | 311 2022 | 323 5625 |
| PT/PSB/PDT/PPS | | | | | | | | | |
| EMÍLIA FERNANDES | RS | ##59 | 311-2331 | 323-5994 | ROBERTO SATURNINO | RJ | # 11 | 311 4230 | 323 4340 |

| LEGENDA: | | |
|-----------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| * ALA SEN. AFONSO ARINOS | # ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA | @ EDIFÍCIO PRINCIAL |
| **ALA SEN. NILO COELHO | ## ALA SEN. TANCREDO NEVES | @ ALA SEN. RUY CARNEIRO |
| ***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA | ### ALA SEN. FELINTO MULLER | *# ALA SEN. AFONSO ARINOS |
| @@@ALA SEN. DENARTE MARIZ | | |

| MEMBROS TITULARES | | | | | MEMBROS SUPLENTES | | | | |
|-------------------|----|-------|----------|----------|--------------------------|----|-------|----------|----------|
| DEPUTADOS | | | | | | | | | |
| NOME | UF | GAB | FONE | FAX | NOME | UF | GAB | FONE | FAX |
| PFL | | | | | | | | | |
| NEY LOPES | RN | 326 | 318 5326 | 318 2326 | MALULY NETTO | SP | 219 | 318 5219 | 318 2219 |
| SANTOS FILHO | PR | 522 | 318 5522 | 318 2522 | LUCIANO PIZZATO | PR | 541 | 318 5541 | 318 2541 |
| PMDB | | | | | | | | | |
| CONFÚCIO MOURA | RO | * 573 | 318 5573 | 318 2573 | EDISON ANDRINO | SC | 639 | 318 5639 | 318 2639 |
| GERMANO RIGOTTO | RS | 838 | 318 5838 | 318 2838 | OSMAR SERRAGLIO | PR | 845 | 318 5845 | 318 2845 |
| PSDB | | | | | | | | | |
| NELSON MARQUEZAM | RS | # 13 | 318 5963 | 318 2963 | ANTONIO CARLOS PANNUNZIO | SP | 225 | 318 5225 | 318 2225 |
| FEU ROSA | ES | 960 | 318 5960 | 318 2960 | NARCIO RODRIGUES | MG | 431 | 318 5431 | 318 2431 |
| PPB | | | | | | | | | |
| JULIO REDECKER | RS | 621 | 318-5621 | 318-2621 | CELSO RUSSOMANO | SP | 756 | 318 5756 | 318 2756 |
| PT | | | | | | | | | |
| LUIZ MAINARDI | RS | *369 | 3185369 | 3182369 | PAULO DELGADO | MG | * 268 | 318 5268 | 318 2268 |

| |
|--------------------------------------|
| LEGENDA: |
| * GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III |
| # GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II |

| |
|---|
| SECRETARIA DA COMISSÃO: |
| ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900 |
| FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154 |
| http://www.camara.gov.br (botão de Comissões Mistas) |
| e mail - mercosul@abordo.com.br |
| SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO |
| ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO |



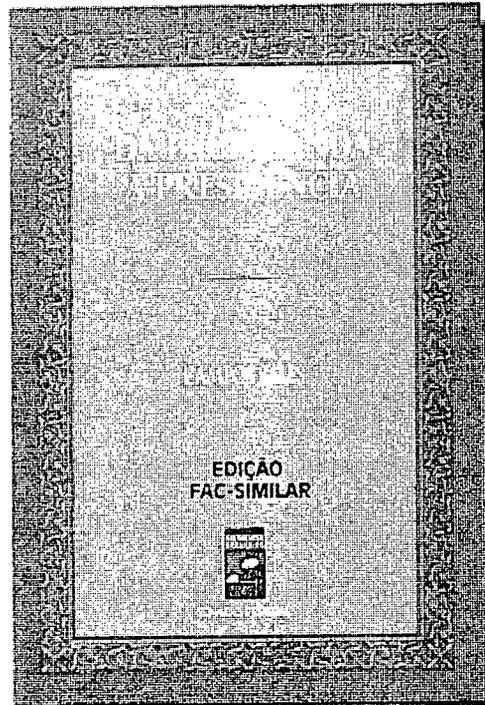
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Da Propaganda à Presidência

Coleção Memória Brasileira

Edição fac-similar da obra de Campos Sales, publicada em 1908. Contém narrativa detalhada a respeito da trajetória do autor, desde os tempos da propaganda republicana até o mandato presidencial, retratando, histórica e analiticamente, o surgimento do pacto político de maior durabilidade do período republicano brasileiro. Com 232 páginas e introdução de Renato Lessa.

Preço por exemplar: R\$ 8,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

| | | | |
|------------|------------|-------------------|-------------------|
| Nome: | | | |
| Endereço: | | | |
| Cidade: | | CEP: | UF: |
| Publicação | Quantidade | Preço Unit. (R\$) | Preço Total (R\$) |
| | | | |



EDIÇÃO DE HOJE: 232 PÁGINAS